



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Número 188

ÍNDICE

PARTE B

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 8492/2017:

Designação do licenciado Diogo Miguel Gomes Martins, para o cargo de Consultor do Gabinete de Apoio ao Presidente do Conselho Económico e Social 21633

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 8493/2017:

Designa o licenciado Gonçalo de Andrade Fabião como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 21633

Despacho n.º 8494/2017:

Designa Fernando Correia Rodrigues para exercer funções de Motorista no gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 21633

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 79/2017:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de setembro de 2017, a pedido da Câmara Municipal do Porto, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela 21633

Declaração (extrato) n.º 80/2017:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de setembro de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela 21634

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8495/2017:

Cessação de funções de chefe do gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Sara Isabel Câmara de Carvalho Marques 21634

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8496/2017:

Despacho que designa para a Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAG e do FEADER o Dr. Ricardo Jorge Pinto Reis, em substituição do Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro. 21634

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 11302/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 21634

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 11303/2017:

Procede-se à aprovação dos Referenciais de Formação dos cursos de Nadador-salvador e módulos adicionais 21635

Marinha:

Despacho n.º 8497/2017:

Procede à autorização de procedimentos da manutenção do NRP Guadiana 21635

Despacho n.º 8498/2017:

Procede à anulação do Despacho n.º 7868/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2017. 21635

Aviso n.º 11304/2017:

Concurso para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças 2017. 21635

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 8499/2017:

Autoriza a alteração das competências do CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) em razão do valor, passando a ser limitado à alçada dos tribunais da Relação, e em razão do território, por forma a abranger os municípios que por sua iniciativa ou integrados em quaisquer associações de municípios, o solicitem 21637

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 11305/2017:

Designado em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão Dora Maria Capela Taveira da Silva. 21637

Despacho (extrato) n.º 8500/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Albino do Nascimento Ramos. 21638

Despacho (extrato) n.º 8501/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Armando Joaquim Capelo 21638

Despacho (extrato) n.º 8502/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de José Eduardo Rodrigues Cota Cruz. 21638

Despacho (extrato) n.º 8503/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes 21638

Despacho (extrato) n.º 8504/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Serafim Fernando Gouveia Cardoso 21638

Despacho (extrato) n.º 8505/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Anibal Manuel Gonçalves 21638

Despacho (extrato) n.º 8506/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Acácio Coelho 21638

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 8507/2017:

Designação como coordenador de equipa do Centro Educativo Navarro de Paiva — Rui Nuno Duarte Rodrigues. 21638

Cultura

Direção Regional de Cultura do Norte:

Aviso n.º 11306/2017:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 21638

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação:

Aviso n.º 11307/2017:

Mobilidade de dois técnicos superiores — Área Financeira e de Aquisições 21640

Aviso n.º 11308/2017:

Mobilidade de 1 Técnico Superior para Comunicação e Imagem 21641

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 8508/2017:

Integração de Américo Conceição Mendes na carreira de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós 21641

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11309/2017:

Lista final homologada de cinco assistentes operacionais para o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova 21641

Aviso n.º 11310/2017:

Nomeação da Educadora Maria Albertina Pacheco Ribeiro, Subdiretora 21642

Despacho n.º 8509/2017:

Designação do cargo de subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita 21642

Despacho n.º 8510/2017:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos do Diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Vila do Conde 21642

Declaração de Retificação n.º 658/2017:

Retificação do procedimento concursal referente ao aviso n.º 10554/2017 — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 21642

Despacho n.º 8511/2017:

Nomeação de Coordenadoras de Estabelecimento das Escolas do Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira 2017-2021 21642

Aviso n.º 11311/2017:

Nomeação de subdiretora e adjuntas da diretora 21642

Aviso n.º 11312/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 21642

Aviso (extrato) n.º 11313/2017:

Nomeação de subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de São Bruno . . . 21644

Despacho (extrato) n.º 8512/2017:

Homologação dos contratos de pessoal docente e técnica especializada 2016-2017 21644

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Ginástica de Portugal:

Contrato n.º 664/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/138/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação de Ginástica de Portugal — Eventos Desportivos Internacionais. Torneio Internacional de Guimarães — Ginástica Artística 21645

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência:

Contrato n.º 665/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/431/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Eventos Desportivos Internacionais. 21646

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Hóquei:

Contrato n.º 666/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/413/DFQ/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Hóquei — Formação de Recursos Humanos 21648

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Surf:

Contrato n.º 667/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/426/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Surf — Eventos Desportivos Internacionais 21650

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Cantanhede:

Acordo n.º 50/2017:

Acordo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva — 1.ª Fase 21652

Gabinete do Ministro da Educação e Município de São João da Madeira:

Acordo n.º 51/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite 21653

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Flor:

Acordo n.º 52/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Flor 21654

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Castro Marim:

Contrato n.º 668/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21655

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Faro:

Contrato n.º 669/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21655

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lagoa:

Contrato n.º 670/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21656

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lagos:

Contrato n.º 671/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21656

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Loulé:

Contrato n.º 672/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21657

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Monchique:

Contrato n.º 673/2017:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2015-2016 21657

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 8513/2017:

Designa o mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Delegado Regional do Alentejo do IEFP, I. P. 21658

Despacho n.º 8514/2017:

Designa a licenciada Sandra Maria do Carmo Dias, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. 21658

Despacho n.º 8515/2017:

Designa a licenciada Isabel Maria Martins Henriques, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Delegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. 21659

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 11314/2017:

Consolidação de mobilidade intercarreiras da técnica superior Ana Luzia Furtado Engenheiro Fernandes Bento 21659

Aviso (extrato) n.º 11315/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal 1 TS para DFRH-SIADAP 21659

Aviso (extrato) n.º 11316/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal 1 TS — DFRH-Formação 2 21659

Aviso (extrato) n.º 11317/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal 1 TS — DFRH-ABONOS. 21660

Aviso (extrato) n.º 11318/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal 1 TS — DFRH-Formação 1 21660

Aviso (extrato) n.º 11319/2017:

Alteração do júri do procedimento concursal 1 TS — DFRH-RH 21660

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 8516/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria. 21660

Despacho n.º 8517/2017:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria. 21662

Despacho n.º 8518/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Leiria. 21663

Despacho n.º 8519/2017:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Leiria. 21663

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 659/2017:

Por ter sido publicado com inexatidão a publicação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. se publica a respetiva retificação 21664

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso n.º 11320/2017:

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica 21667

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 11321/2017:

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Tarouca. 21667

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 8520/2017:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Anadia . . . 21668

Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários:

Despacho n.º 8521/2017:

Determina a reafetação por tempo indeterminado do pessoal do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários e do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves a exercer funções nos referidos serviços ao Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários. 21668

Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes do Secretário de Estado das Infraestruturas, da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8522/2017:

Reconhece como ação de interesse público a construção da Linha Pedralva — Ponte de Lima, nos Municípios de Braga, Vila Verde e Ponte de Lima. 21669

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8523/2017:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Palace Hotel & Spa Termas do Bicanho, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Soure, de que é requerente a sociedade Gumerbeira — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A. 21670

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 11322/2017:

Torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1º grau, referente ao cargo de Inspetor-Diretor da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 21670

Despacho n.º 8524/2017:

Torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a duração de 180 dias, com o trabalhador Eder Alberto Pinheiro Sousa. 21670

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8525/2017:

Reconhece como ação de interesse público a construção dos Passadiços na Livraria do Mondego, no concelho de Penacova. 21670

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 533/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» às eleições para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, no âmbito das eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21671

Acórdão (extrato) n.º 534/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à eleição para a Assembleia de Freguesia de Abadim, concelho de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21671

Acórdão (extrato) n.º 538/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à Assembleia de Freguesia de Cabeceiras de Basto, município de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21671

Acórdão (extrato) n.º 539/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à Assembleia de Freguesia de Bucos, concelho de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 . . . 21671

Acórdão (extrato) n.º 540/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à Assembleia de Freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 . . . 21671

Acórdão (extrato) n.º 541/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à Assembleia de Freguesia de Pedraça, concelho de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 . . . 21671

Acórdão (extrato) n.º 542/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, município de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21671

Acórdão (extrato) n.º 543/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» à eleição para a Assembleia de Freguesia da Faia, município de Cabeceiras de Basto, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21672

Acórdão (extrato) n.º 544/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que determinou que: (i) a candidatura do Partido Socialista aos órgãos autárquicos do Município de Leiria se abstivesse de publicar na sua página da rede social Facebook eventos ou anúncios incluídos na página da Câmara Municipal de Leiria; e (ii) a Câmara Municipal de Leiria promovesse, no prazo de 24 horas, a remoção da «lona de grandes dimensões junto à obra do novo Centro Escolar dos Marrazes». 21672

Acórdão (extrato) n.º 545/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que intimou o presidente da Câmara Municipal de Lisboa para que promova a remoção de materiais e a suspensão de produção de material institucional e publicações que promovam atos, programas, obras ou serviços, assim como advertência para que se abstenha, no futuro e até ao fim do período eleitoral, de promover publicações que configurem publicidade institucional 21672

Acórdão (extrato) n.º 546/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que indeferiu, com fundamento na sua extemporaneidade, a reclamação contra as provas tipográficas dos boletins de voto às eleições para os órgãos autárquicos do município de Tabuaço, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21672

Acórdão (extrato) n.º 548/2017:

Não conhece do recurso da decisão que não conheceu da reclamação, por extemporânea, do grupo de cidadãos eleitores «União pela Mudança», candidato à Assembleia de Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro, município de Marco de Canaveses, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21672

Acórdão (extrato) n.º 549/2017:

Concede parcialmente provimento a recurso, admitindo a lista de candidatos do grupo de cidadãos eleitores «Valentim Loureiro Coração de Ouro» à Assembleia Municipal de Gondomar, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, e ordena a exclusão de candidato da aludida lista e o seu subsequente reajustamento. 21672

Acórdão (extrato) n.º 552/2017:

Concede parcialmente provimento a recurso, admitindo a lista de candidatos do grupo de cidadãos eleitores «Valentim Loureiro Coração de Ouro» à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Melres e Medas, do concelho de Gondomar, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, e ordena a exclusão de candidata da aludida lista e o seu subsequente reajustamento. 21672

Acórdão (extrato) n.º 554/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que considerou o número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Andrães, concelho de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, reduzido aos candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21673

Acórdão (extrato) n.º 555/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a candidatura apresentada pelo Grupo de Cidadãos Eleitores «MAIS E MELHOR ARROIOS» à Assembleia de Freguesia de Arroios, Município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21673

Acórdão (extrato) n.º 557/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Folhadela, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21673

Acórdão (extrato) n.º 559/2017:

Nega provimento a recurso de decisão na parte em que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores «Amar Lordelo» à eleição para a Assembleia de Freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21673

Acórdão (extrato) n.º 562/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que considerou o número de candidatos suplentes, constantes da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, reduzido aos nove primeiros candidatos 21673

Acórdão (extrato) n.º 563/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Vila Marim, concelho de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21673

Acórdão (extrato) n.º 564/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, das listas de candidatos apresentadas pelo Partido Socialista e pelo Partido Popular — CDS/PP à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21673

Acórdão (extrato) n.º 566/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21673

Acórdão (extrato) n.º 567/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Mouços e Lamares, Município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21674

Acórdão (extrato) n.º 568/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21674

Acórdão (extrato) n.º 569/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que determinou a redução do número de candidatos suplentes, da lista de candidatos apresentada pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, ao número de candidatos suplentes apresentados em primeiro lugar, até ao número equivalente ao número de candidatos efetivos 21674

Acórdão (extrato) n.º 570/2017:

Nega provimento a recurso de decisão que admitiu a lista de candidatura do grupo de cidadãos eleitores “Sentir São Tomé e Justes” à eleição para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, município de Vila Real, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017. 21674

Acórdão (extrato) n.º 578/2017:

Nega provimento a recurso de decisão de rejeição da lista de candidatos da coligação eleitoral «Unidos por Monchique», (CDS-PP.PPM) à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Monchique, para as eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 21674

Acórdão (extrato) n.º 579/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que intimou o Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, para eliminar publicações constantes da página da rede social Facebook pertencente à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, por se tratar de publicidade institucional proibida. 21674

Acórdão (extrato) n.º 582/2017:

Não admite recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que determinou a remessa, para o Ministério Público, de processo relativo ao uso de meios de publicidade institucional pelo Presidente da Câmara de Cascais 21674

Acórdão (extrato) n.º 583/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que notificou o presidente da Câmara Municipal de Vila Verde para promover remoção de *outdoors* e abster-se de realizar publicidade institucional até ao final do período eleitoral 21674

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 8526/2017:**

Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção — Escrivão de Direito Joaquim Domingos Pedrosa Ferreira 21675

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8527/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques. 21675

Universidade de Évora**Despacho n.º 8528/2017:**

CTFPTRC com a doutora Ana Isabel Pereira Alexandre, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para o exercício de atividades de investigação científica na área de Engenharia Bioquímica e Biotecnologia no ICAAM. 21675

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 8529/2017:**

Republicação do Despacho n.º 7437/2017, de 23 de agosto, referente à criação do Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa. 21675

Aviso n.º 11323/2017:

Recrutamento de um técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 21678

Aviso n.º 11324/2017:

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Estudos Graduados da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 21678

Aviso n.º 11325/2017:

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . 21679

Aviso n.º 11326/2017:

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções na Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 21680

Aviso n.º 11327/2017:

Convocatória para prova de conhecimentos para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 8295/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016 21681

Despacho (extrato) n.º 8530/2017:

Regresso à situação de mobilidade na categoria de assistente técnica da trabalhadora Ana Paula Rodrigues Nazário 21681

Despacho (extrato) n.º 8531/2017:

Renovação de contratos de professores convidados da FMUL com efeitos a 1 de setembro de 2017 21681

Despacho (extrato) n.º 8532/2017:

Admissão de docentes no mês de setembro, na FMUL. 21682

Despacho (extrato) n.º 8533/2017:

Alteração de situação de um assistente convidado da FMUL. 21682

Edital n.º 739/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um professor auxiliar na área disciplinar de Imunologia Básica . . . 21682

Aviso n.º 11328/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior Área de Assuntos Institucionais e Investigação — Gabinete de Apoio à Presidência. 21684

Aviso n.º 11329/2017:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratórios de Ciências Biológicas (02/TA/2017). 21688

Aviso n.º 11330/2017:

Designação do júri de reconhecimento de habilitação a nível de mestrado, requerido por Cinthia Maia Pederneiras 21690

Despacho n.º 8534/2017:

Nomeação em comissão de serviço, na cargo de direção intermédia de 4.º grau, para gestor do Pavilhão de Civil do trabalhador Pedro Miguel de Matos Sanches 21690

Despacho n.º 8535/2017:

Contratação do Professor Miguel Abreu de Almeida Mendes na Categoria de Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 21691

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 11331/2017:**

Contratação para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia do Docente Serge Marie Mignani 21691

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 8536/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Associado 21691

Despacho (extrato) n.º 8537/2017:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor associado 21691

Despacho n.º 8538/2017:

Subdelegação de competências na presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho 21691

Despacho n.º 8539/2017:

Subdelegação de competências na Presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho 21691

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 740/2017:**

Concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Gestão/ Negócios Internacionais da Faculdade de Economia da UNL 21691

Louvor n.º 339/2017:

Louvor coletivo 21692

Despacho n.º 8540/2017:

Designa, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 4.º grau (coordenadora) da Secção de Apoio a Projetos e Investigação, da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Faculdade de Ciências Médicas, a licenciada Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes. 21693

Despacho n.º 8541/2017:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da UNL, NMS|Faculdade de Ciências Médicas, do investigador-coordenador Doutor Paulo de Carvalho Pereira. 21693

Aviso (extrato) n.º 11332/2017:

Concedida licença sem remuneração de longa duração ao Doutor Luís Armando Canhoto Neves, com início em 1 de setembro de 2017. 21693

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 8542/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado. 21693

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Edital n.º 741/2017:**

Anulação do edital n.º 1058/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro de 2016. 21693

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso n.º 11333/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 21693

Aviso n.º 11334/2017:

Cessação da comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra. 21694

Despacho n.º 8543/2017:

Nomeação da Prof.ª Maria João Pinto Cardoso para o cargo de Pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra. 21694

Despacho n.º 8544/2017:

Delegação de competências nos Presidentes das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra. 21694

Despacho n.º 8545/2017:

Nomeação do Prof. Doutor Carlos José Dias Pereira para o cargo de Diretor do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra. 21694

Louvor n.º 340/2017:

Louvor à Mestre Maria do Rosário Campos Mira. 21694

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 8546/2017:**

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista requeridas por Ana Patrícia Coutinho de Almeida. 21694

Despacho n.º 8547/2017:

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista requeridas por Maria Alexandra dos Reis da Silva. 21694

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de Retificação n.º 660/2017:**

Retificação ao Anexo I do Despacho n.º 5887/2017, de 4 de julho, que publicou a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Teatro. 21695

Despacho n.º 8548/2017:

Na sequência de procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Nádya Manuela Ferreira Paixão. 21695

Despacho n.º 8549/2017:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, com Vasile Grigoras 21695

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 8550/2017:**

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática, lecionada na ESTG. 21695

Aviso n.º 11335/2017:

Alteração do ponto 19 do Aviso (extrato) n.º 3398/2017, publicado no D.R. n.º 65, Série II, de 31.03 21697

Aviso (extrato) n.º 11336/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Dr. Manuel Ângelo Gonçalves dos Santos 21697

Aviso (extrato) n.º 11337/2017:

Manutenção dos CTFP, findo o período experimental de cinco anos, de docentes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto. 21697

Aviso n.º 11338/2017:

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3398/2017, 31.03 — notificação dos candidatos do projeto de lista unitária de ordenação final para audiência dos interessados. 21697

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 8551/2017:**

Contratações de docentes e licenças sem remuneração. 21697

PARTE G**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 870/2017:**

Atribuição de suplemento remuneratório a pessoal da carreira de enfermagem, às Enfermeiras Chefes: Júlia da Conceição Correia Esteves Nogueira e Maria do Céu Faia Galvão Pinto, com efeitos a 1 de agosto de 2017. 21698

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 871/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico 21698

Deliberação (extrato) n.º 872/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 21698

Deliberação (extrato) n.º 873/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 21698

Deliberação (extrato) n.º 874/2017:

Dispensa da prestação de serviço de urgência — pessoal médico 21698

PARTE H**Área Metropolitana do Porto****Aviso n.º 11339/2017:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários 21698

Associação de Municípios da Região de Setúbal**Aviso n.º 11340/2017:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21699

CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**Aviso n.º 11341/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 21699

Município de Abrantes**Aviso n.º 11342/2017:**

Nomeação de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Anabela Cristina Nunes Rodrigues
Diogo..... 21699

Município de Alcochete**Aviso (extrato) n.º 11343/2017:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final — Asfaltador e Carpintaria 21699

Município de Alenquer**Aviso n.º 11344/2017:**

Relação jurídica de emprego — diversas situações 21699

Município de Aljezur**Aviso n.º 11345/2017:**

Renovação da comissão de serviço como diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, com efeitos a 27 de setembro de 2017..... 21700

Município de Alvaiázere**Edital n.º 742/2017:**

Consolidação definitiva de mobilidade..... 21700

Município de Arganil**Aviso (extrato) n.º 11346/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21700

Município de Armamar**Aviso n.º 11347/2017:**

Informação sobre a publicitação das listas unitárias de ordenação final (homologadas) — aviso n.º 5289/2017, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12/05/2017..... 21700

Município de Arouca**Aviso n.º 11348/2017:**

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arouca 21700

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 11349/2017:**

Renovação das comissões de serviço de dirigentes..... 21701

Aviso n.º 11350/2017:

Admissão de trabalhadora na carreira/categoria de assistente operacional na atividade «educação» — Lina Maria Costa Reis Marcelino Rodrigues..... 21701

Município de Baião**Aviso n.º 11351/2017:**

1.ª Alteração ao PDM de Baião..... 21701

Edital n.º 743/2017:

Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi — do Município de Baião..... 21725

Município de Beja**Aviso n.º 11352/2017:**

Aplicação de pena disciplinar 21730

Aviso n.º 11353/2017:

Processo disciplinar..... 21730

Aviso n.º 11354/2017:

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), do Conjunto Turístico — Vila Galé de Santa Vitória, na União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja 21731

Aviso n.º 11355/2017:

Área de Reabilitação Urbana do Bairro de S. Miguel à Estrada da Carocha — Beja. 21731

Aviso n.º 11356/2017:

Segunda alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Rua da Lavoureira — Beja. 21731

Município do Bombarral**Aviso n.º 11357/2017:**

Projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado 21731

Município de Bragança**Aviso n.º 11358/2017:**

Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — limpeza das instalações 21731

Município da Calheta**Aviso n.º 11359/2017:**

Concurso externo de ingresso para a ocupação de posto de trabalho na categoria de técnico de informática prevista e não ocupada no mapa de pessoal 21732

Município de Caminha**Despacho n.º 8552/2017:**

Exoneração da secretária do Gabinete de Apoio à Vereação — Sónia Torres. 21734

Município de Campo Maior**Aviso n.º 11360/2017:**

Renovação de Comissão de Serviço 21734

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 11361/2017:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de despedimento 21734

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 11362/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo/Obras Municipais 21734

Município da Covilhã**Aviso n.º 11363/2017:**

Consolidação de mobilidades 21734

Município do Crato**Aviso n.º 11364/2017:**

Cessação de procedimento concursal comum — assistente operacional (coveiro) 21734

Município de Estremoz**Aviso n.º 11365/2017:**

2.ª Alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira 21734

Município de Évora**Aviso n.º 11366/2017:**

Notificação de trabalhador em sede de procedimento disciplinar. 21735

Aviso n.º 11367/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Miguel Patrocínio Aleixo 21735

Município de Fafe**Aviso n.º 11368/2017:**

Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Fafe. 21735

Aviso n.º 11369/2017:

Publicitação do Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Fafe 21735

Município de Ferreira do Zêzere**Aviso (extrato) n.º 11370/2017:**

Regulamento sobre as condições de cedência e utilização do campo desportivo do parque de lazer da Quinta do Adro. 21735

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 11371/2017:**

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 21735

Edital n.º 744/2017:

Regulamento do Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz 21737

Município da Golegã**Edital n.º 745/2017:**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho da Golegã 21739

Município de Grândola**Aviso n.º 11372/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, consolidação da mobilidade na categoria 21739

Aviso n.º 11373/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 21739

Aviso n.º 11374/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 21740

Município de Lagoa (Açores)**Aviso n.º 11375/2017:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 21740

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 11376/2017:**

Abertura do período de Discussão Pública do Plano de Pormenor de Vale da Cabrita. 21740

Município de Lisboa**Aviso n.º 11377/2017:**

Vacatura do lugar/posto de trabalho da trabalhadora Rute Tatiana Figueiredo Serra 21740

Aviso n.º 11378/2017:

Notificação da Acusação deduzida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 39/2016 PDI e apenso que fora instaurado contra o trabalhador Ricardo Jorge Henriques Mendes 21740

Município de Loulé**Aviso n.º 11379/2017:**

Continuação da licença sem remuneração de 5 de julho de 2017 a 4 de julho de 2018 — Susana Isabel Rodrigues Rosário. 21740

Município da Lourinhã**Aviso (extrato) n.º 11380/2017:**

Cessação de procedimento concursal 21741

Município de Mafra**Aviso n.º 11381/2017:**

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para constituição de Reserva de Recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a assistente operacional. Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto 21741

Município da Marinha Grande**Aviso (extrato) n.º 11382/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 21741

Aviso (extrato) n.º 11383/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental. 21741

Aviso (extrato) n.º 11384/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 21741

Município de Miranda do Douro**Aviso n.º 11385/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Ezequiel Afonso Pires 21741

Aviso n.º 11386/2017:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias e intercarreiras 21742

Município de Mogadouro**Aviso n.º 11387/2017:**

Nomeação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, chefe de Divisão Obras Municipais. . . 21742

Aviso n.º 11388/2017:

Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão Serviços Integrados da Presidência 21742

Município de Monção**Edital n.º 746/2017:**

Regulamento Municipal de Aquisição de Bens de Apoio. 21742

Município de Murça**Aviso n.º 11389/2017:**

Consolidação de mobilidades intercategorias 21743

Município de Ovar**Aviso n.º 11390/2017:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras 21743

Aviso n.º 11391/2017:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na categoria de assistente operacional. . . 21743

Município de Palmela**Aviso n.º 11392/2017:**

Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 21743

Município de Pombal**Aviso n.º 11393/2017:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho, de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho 21743

Município de Portel**Aviso (extrato) n.º 11394/2017:**

Designação, em regime de substituição, para cargo dirigente. 21747

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 11395/2017:**

Consolidação de mobilidades 21747

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 11396/2017:**

Lista unitária de ordenação final para a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — administrativa — referência B 21747

Aviso n.º 11397/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final para a ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro — Referência F 21747

Aviso n.º 11398/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Financeiro — Referência C. 21748

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 11399/2017:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 21748

Município de Santarém**Aviso n.º 11400/2017:**

Renovação da comissão de serviço de Hugo Filipe Patrício da Costa no cargo de diretor do Departamento de Administração e Finanças 21748

Município de Santo Tirso**Edital n.º 747/2017:**

Delegação de competências na Freguesia de Roriz para realização da obra denominada «Trabalhos Diversos no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira — Roriz» 21748

Edital n.º 748/2017:

Delegação de competências na freguesia de Rebordões 21748

Edital n.º 749/2017:

Delegação de competências na freguesia de Vila Nova do Campo para execução da obra de «Beneficiação da Rua Luís Machado Arão — S. Mamede de Negrelas». 21748

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 11401/2017:**

Aviso de contratação 21749

Aviso n.º 11402/2017:

Aviso de contratação 21749

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 11403/2017:**

Lista unitária de ordenação final 21749

Aviso n.º 11404/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas 21749

Aviso n.º 11405/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 21749

Município do Seixal**Aviso n.º 11406/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Carla Catarina Mocisso Lérias, assistente operacional 21749

Município de Silves**Aviso n.º 11407/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora — Márcia Cristina Alves Martins Manteigas — Técnico Superior — Desporto 21750

Aviso n.º 11408/2017:

Consolidação definitiva das Mobilidades Internas com vários trabalhadores. 21750

Aviso n.º 11409/2017:

Mobilidades Internas 21750

Aviso n.º 11410/2017:

Homologação da Lista Unitárias de Ordenação Final — Técnico Superior — área Gestão Bio Recursos 21750

Município de Sousel**Aviso n.º 11411/2017:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais 21750

Município de Tábua**Aviso n.º 11412/2017:**

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de vários trabalhadores 21750

Município de Tavira**Aviso n.º 11413/2017:**

Concessão de licença sem remuneração por um ano a António Manuel Lopes da Conceição 21751

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 11414/2017:**

Cessação de funções de membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e de Apoio à Vereação 21751

Município de Torres Novas**Aviso n.º 11415/2017:**

Conclusão do período experimental 21751

Aviso n.º 11416/2017:

Conclusão do período experimental 21751

Aviso n.º 11417/2017:

Aviso de celebração de contrato de trabalho 21751

Aviso n.º 11418/2017:

Lista unitária de ordenação final 21751

Aviso n.º 11419/2017:

Conclusão de período experimental 21751

Aviso n.º 11420/2017:

Conclusão do período experimental 21751

Aviso n.º 11421/2017:

Conclusão do período experimental 21751

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 11422/2017:**

Prorrogação de licença sem remuneração de Leticia Dias Crispim 21752

Aviso n.º 11423/2017:

Prorrogação de licença sem remuneração de Isabel Maria Santos Veloso Neves 21752

Município de Valença**Aviso n.º 11424/2017:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 21752

Município de Valongo**Aviso n.º 11425/2017:**

Não caducidade do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo e autorizar a extensão do prazo para a conclusão por 3 meses 21752

Município da Vidigueira**Aviso n.º 11426/2017:**

Nomeação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente 21752

Aviso n.º 11427/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Assistente Operacional — Nadador-Salvador 21752

Município de Vila Flor**Aviso n.º 11428/2017:**

Discussão Pública da Revisão do PDM de Vila Flor 21753

Município de Vila Franca de Xira**Regulamento (extrato) n.º 510/2017:**

Alteração ao Regulamento n.º 16/2008 — Regulamento de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira 21753

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso (extrato) n.º 11429/2017:**

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira 21753

Aviso (extrato) n.º 11430/2017:

Abertura do período de discussão pública da 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira. 21754

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 11431/2017:**

Nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos. 21754

Aviso n.º 11432/2017:

Nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Polícia Municipal. 21754

Município de Vila Verde**Aviso n.º 11433/2017:**

Conclusão do período experimental de duas Assistentes Técnicas para exercer funções nos Espaços do Cidadão da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização 21755

Edital n.º 750/2017:

Consulta pública pelo período de 30 dias úteis. 21755

Município de Viseu**Regulamento n.º 511/2017:**

Regulamento Municipal — Viseu Solidário 21755

Freguesia de Alfragide**Aviso n.º 11434/2017:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional (M/F) 21757

Freguesia de Areeiro**Aviso (extrato) n.º 11435/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários trabalhadores. 21759

Freguesia de Arroios (Lisboa)**Aviso n.º 11436/2017:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores (intervenção Social) e nomeação do júri do período experimental 21759

Aviso n.º 11437/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para dois Assistentes Técnicos e nomeação do júri do período experimental 21759

União das Freguesias de Caparica e Trafaria**Aviso n.º 11438/2017:**

Na sua reunião de 31 de agosto de 2017, deliberou a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional, Sandra Marina Costeira Valente Garcia. 21760

União das Freguesias de Cardielos e Serreleis**Aviso n.º 11439/2017:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 21760

Freguesia de Escalhão**Aviso (extrato) n.º 11440/2017:**

Despacho de homologação 21760

Freguesia de Fátima**Despacho n.º 8553/2017:**

Anulação de Procedimento Concursal 21760

Freguesia de Fregim**Aviso n.º 11441/2017:**

Junta de Freguesia de Fregim celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato a seguir indicado: Para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única ... 21760

Freguesia do Lumiar**Aviso n.º 11442/2017:**

Consolidação de mobilidades intercategorias 21761

Aviso n.º 11443/2017:

Consolidação de mobilidades intercarreiras 21761

União das Freguesias de Moscavide e Portela**Aviso n.º 11444/2017:**

Consolidação de mobilidade interna na modalidade intercategorias 21761

Freguesia de Olivais**Despacho n.º 8554/2017:**

Nomeação em regime de substituição do chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos — DARH 21761

União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo**Aviso n.º 11445/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21761

União das Freguesias de Poceirão e Marateca**Aviso n.º 11446/2017:**

Regulamento do Mercado Mensal de Poceirão 21761

Freguesia de Santa Clara**Aviso (extrato) n.º 11447/2017:**

Homologação da Lista de Ordenação Final — Assistentes Técnicos 21766

Aviso (extrato) n.º 11448/2017:

Período Experimental dos Técnicos Superiores (Ref.ª H — Ciências Sociais) 21767

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**Aviso n.º 11449/2017:**

Conclusão de período experimental — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo 21767

União das Freguesias da Sé e São Lourenço**Aviso (extrato) n.º 11450/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e respetiva categoria de técnico superior 21767

Freguesia da Sertã**Aviso n.º 11451/2017:**

Consolidação da mobilidade interna do funcionário Jaime Manuel Fontes da Silva 21767

União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro**Aviso n.º 11452/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 21767

Aviso n.º 11453/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (coveiro) 21767

Freguesia de Torrão**Aviso n.º 11454/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 21768

Freguesia de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 11455/2017:**

Conclusão do Período Experimental 21768

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 11456/2017:**

Publicitação da Lista de Ordenação 21768

Aviso n.º 11457/2017:

Publicitação da lista de ordenação 21768

PARTE J1

Aviso n.º 11458/2017:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21768

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 11459/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um Assistente Operacional 21768

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 11460/2017:

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10362/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* (Parte J1), n.º 173, de 7 de setembro de 2017 21769

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 11461/2017:

Abertura de procedimento concursal para chefe de divisão de regimes aduaneiros da direção de serviços de regulação aduaneira 21769

Aviso n.º 11462/2017:

Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Aveiro 21769

Aviso n.º 11463/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Aveiro 21769

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 11464/2017:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de dirigentes 21770

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 11465/2017:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau — diretor do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação — posto de trabalho por ocupar 21770

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 11466/2017:

Revogação da decisão de abertura do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Financeira 21770





PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 8492/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio, exonerou o licenciado Diogo Miguel Gomes Martins, do cargo de Secretário do meu gabinete, para o qual foi designado pelo Despacho

n.º 14145/2016, de 9 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, e designo-o para o cargo de Consultor do meu gabinete, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

310787665



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 8493/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete, o licenciado Gonçalo de Andrade Fabião.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria jurídica e no âmbito do processo legislativo.

4 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Gonçalo de Andrade Fabião

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (em 2016). Mestrando em Direito e Ciência Jurídica, especialidade em Direitos Fundamentais, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2016).

Estagiário de verão na Junta de Freguesia de Alvalade, na área de contratação pública (2015). Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas unidades curriculares de Contencioso Administrativo e Tributário, Direito Internacional Público e Proteção Internacional dos Direitos Humanos (desde 2016).

Assistente de investigação no Centro de Investigação de Direito Público, do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2016).

310784798

Despacho n.º 8494/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete, Fernando Correia Rodrigues, trabalhador da Artifel — Sociedade de Eletrónica e Eletromecânica, S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Fernando Correia Rodrigues

Entre 1995 e 2002 trabalhou como motorista pessoal.

De 2003 a 2005, exerceu funções de motorista na empresa Easybus.

Entre janeiro de 2005 e julho de 2012, exerceu funções de motorista particular na empresa MAJORE.

De março de 2013 a agosto de 2017 exerceu funções de motorista na empresa Visabeira.

310784749

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 79/2017

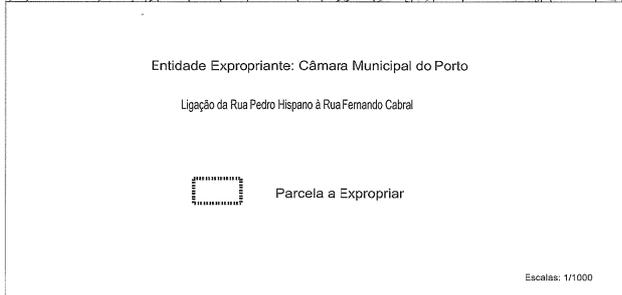
Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de setembro de 2017, a pedido da Câmara Municipal do Porto, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Ramalde)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de Alberto Carlos Freire Temudo Rangel: Alberto Armando Martins Temudo Soares; Maria Antonieta Martins Temudo Soares; Rui Ferreira; Desconhecidos.	David Moreira Barbosa (Arrendatário) António Júlio Temudo de Almeida Soares (Usufrutuário)	598		2727	5085

A expropriação destina-se à «Ligação da Rua Pedro Hispano à Rua Fernando Cabral».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001421-2017, de 12 de setembro de 2017, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.011.17/DAJ, daquela Direção-Geral.

21 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



310797352

Declaração (extrato) n.º 80/2017

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de setembro de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietários	Área (m²)	Matriz (União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem)		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
1	Octávio Alegre Calaim Maria Helena Frade Matias Calaim.	2000	109, seccção GG		2156

A expropriação destina-se à «Construção da ETAR do Sacário». Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.ºs I-001224-2017 e I-001419-2017, de 1 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.032.16/DAJ, daquela Direção-Geral.

21 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



310798705

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8495/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Sara Isabel Câmara de Carvalho Marques, das funções de chefe do meu Gabinete.
2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2017.

11 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310787568

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8496/2017

Tornando-se necessário proceder à substituição do membro suplente da Inspeção-Geral de Finanças na Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER (CIFG), nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2007, de 1 de agosto, é designado para a referida Comissão o Dr. Ricardo Jorge Pinto Reis, em substituição do Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro.

18 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310790207

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 11302/2017

Por despacho de 15 de setembro de 2017 do Senhor Subdiretor-Geral, Doutor Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Gisela Efe Pereira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação à Direção de Finanças de Portalegre, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

18 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310788897

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Aviso n.º 11303/2017

Na sequência do estatuído no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, faz-se público que os referenciais de formação dos cursos de nadador-salvador e módulos adicionais, que definem os objetivos específicos e conteúdos programáticos a constar dos planos curriculares dos cursos e restante documentação de curso, encontra-se disponível para consulta em <http://www.amn.pt/ISN/Documents/ReferenciaisdeFormaçãoNS-versãofinalcorrigido.pdf>

15 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra.
310789114

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 8497/2017

Considerando que os navios da Classe «Tejo», ao qual pertence o NRP «Guadiana», foram adquiridos ao Estado Dinamarquês, para substituição dos navios da Classe «Cacine» e o NRP «Schultz Xavier», que se encontram em final de ciclo de vida;

Considerando a necessidade de operacionalizar os sistemas do NRP «Guadiana», com os padrões de segurança definidos como referência para a Marinha Portuguesa, torna-se necessário efetuar os trabalhos que visam a docagem do navio que englobam a revisão aos tanques, inspeção às linhas de veios, inspeção aos geradores, reparação dos quadros elétricos existentes e revisão a diversos sistemas, dotando, assim, o navio dos requisitos técnicos e de qualidade definidos pela Marinha Portuguesa;

Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3124/2017, de 17 de março de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2017, conjugado com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo o procedimento de consulta à Arsenal do Alfeite, S. A., e determino o seguinte:

1 — Autorizo a realização de procedimento aquisitivo dirigido à Arsenal do Alfeite, S. A., no contexto do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e aquela entidade, e de acordo com o procedimento definido no capítulo 16. do Acordo Tripartido, tendo em vista a aquisição de bens e serviços de manutenção e docagem do NRP «Guadiana», a realizar em 2017, até ao preço máximo de 657.863,27 € (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três euros e vinte e sete centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar através do Orçamento da Marinha, conforme os respetivos documentos de suporte financeiro.

2 — O instrumento contratual a que se refere o número anterior vigorará após a obtenção de «Visto» ou «Declaração de Conformidade», nos termos e para os efeitos do previstos no n.º 1 do artigo 287.º do CCP, no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos artigos 45.º e 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico os atos entretanto praticados no âmbito do Acordo Tripartido que materialmente se integram no procedimento aplicável às aquisições, sem prejuízo de realização da fase negociação prevista no ponto 16.4.2. do referido Acordo Tripartido.

15 de setembro de 2017. — O Superintendente, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-Almirante.
310786158

Despacho n.º 8498/2017

Fica sem efeito o Despacho n.º 7868/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2017

15 de setembro de 2017. — O Superintendente, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-Almirante.

310786352

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 11304/2017

Concurso para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças 2017

Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 46/17, de 23 de agosto e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado, para ingresso de 160 voluntários, nos quadros permanentes (QP) na categoria de praças da Marinha.

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelo Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional, em conformidade com o disposto na lei.

2 — As vagas a concurso destinam-se às seguintes classes de acordo com a distribuição abaixo: Administrativos (L) — 10 vagas; Comunicações (C) — 37 vagas; Condutores Mecânicos de Automóveis (V) — 4 vagas; Eletromecânicos (EM) — 33 vagas; Fuzileiros (FZ) — 17 vagas; Manobras (M) — 31 vagas; Operações (OP) — 12 vagas; Taifa, subclasse de Despenseiros (TFD) — 17 vagas; Taifa, subclasse de Cozinheiros (TFH) — 18 vagas; e Taifa, subclasse de Padeiros (TFP) — 2 vagas; Técnicos de Armamento (TA) — 5 vagas; Mergulhadores (U) — 3 vagas.

3 — As praças da classe «Manobras e Serviços» (MS) concorrerão às classes de M e V, indistintamente

4 — Caso as vagas a concurso não sejam preenchidas na totalidade, o seu provimento será efetuado de acordo com as prioridades definidas na seguinte tabela:

Prioridade	1.*	2.*	3.*	4.*	5.*	6.*	7.*	8.*	9.*	10.*
Classe	EM	M	V	TA	U	U	U	OP	TFP	TFH
Prioridade	11.*	12.*	13.*	14.*	15.*	16.*	17.*	18.*	19.*	20.*
Classe	FZ									
Prioridade	21.*	22.*	23.*	24.*	25.*	26.*	27.*	28.*	29.*	30.*
Classe	C	FZ								
Prioridade	31.*	32.*	33.*	34.*	35.*	36.*	37.*	38.*	39.*	40.*
Classe	FZ									
Prioridade	41.*	42.*	43.*	44.*	45.*	46.*	47.*	48.*	49.*	50.*
Classe	FZ									
Prioridade	51.*	52.*	53.*	54.*	55.*	56.*	57.*	58.*	59.*	60.*
Classe	FZ	FZ	L	FZ	L	L	FZ	L	L	FZ
Prioridade	61.*	62.*	63.*	64.*	65.*	66.*	67.*	68.*	69.*	70.*
Classe	L	L	FZ	L	L	FZ	L	L	FZ	L
Prioridade	71.*	72.*	73.*	74.*	75.*	76.*	77.*	78.*	79.*	80.*
Classe	FZ	L	L	FZ	L	L	FZ	L	L	FZ

5 — São condições para admissão a concurso:

a) Possuir o curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente certificada pelo Ministério da Educação. Os candidatos deverão confirmar se as habilitações literárias registadas no seu processo individual estão corretas, bem como a demais informação e caso não estejam deverão apresentar, na Direção de Pessoal (DP), até à data de fecho do concurso, documento original ou fotocópia autenticada, que habilite a devida correção;

b) Preencher os requisitos estabelecidos neste aviso, designadamente:

- 1) Parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
- 2) Provas físicas e psicológicas de seleção.

c) Ser primeiro-marinheiro, ou segundo-marinheiro com o mínimo de três anos de posto e possuir o curso de promoção a marinheiro; ou, no caso de candidatas na reserva de disponibilidade (RD), ter sido primeiro-marinheiro ou ter cumprido três anos de posto de segundo-marinheiro e possuir o curso de promoção a marinheiro;

d) Possuir idade não superior a 31 anos no ano civil de abertura do concurso para ingresso no QP.

6 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura efetuando os seguintes procedimentos:

Candidatos Militares em Regime de Contrato (RC):

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, na secretaria da Unidade, Estabelecimento ou Órgão, validado por carimbo ou selo branco, devidamente datado;

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt a informação constante no Anexo B, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

Candidatos na RD:

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, e registo criminal, presencialmente na DP ou remetendo-o por correio para a seguinte morada:

Marinha
Direção de Pessoal
Repartição de Recrutamento e Seleção
Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt a informação constante no Anexo C, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

7 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e n.º 320/2007, de 27 de setembro.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — A fase de admissão compreende a realização das seguintes apreciações, provas e exames, conforme disposto no Despacho do ALM CEMA n.º 46/17, de 23 de agosto, a saber:

- a) Apreciação documental;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Apreciação da aptidão física e psíquica;
- d) Provas físicas;
- e) Exames psicológicos.

10 — As apreciações, provas e exames indicados em 9 resultam em cada caso numa classificação de apto e não apto. A obtenção de uma classificação de não apto em qualquer das provas implica a exclusão do candidato do concurso.

11 — Tendo como referência o número de vagas a concurso, os candidatos serão convocados para as diferentes apreciações, provas e exames em função do seu previsível ordenamento e evolução no processo de admissão do concurso.

12 — Apreciação documental destina-se à verificação da conformidade dos documentos da candidatura e das condições de admissão comuns e especiais indicadas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro.

13 — A apreciação de mérito absoluto dos candidatos para ingresso nos QP na categoria de praças é feita nos termos dos critérios indicados no Anexo A do Despacho do ALM CEMA n.º 46/17, de 23 de agosto, sendo eliminados os candidatos que não possuam mérito absoluto segundo os referidos critérios.

14 — A apreciação da aptidão física e psíquica é verificada através da realização de inspeções médicas, sendo eliminados os candidatos que não elaborem atempadamente os processos individuais de classificação (PIC) de acordo com o Despacho do Vice-almirante Superintendente do Pessoal n.º 19/04, de 28 de setembro, não compareçam ou sejam considerados inaptos, nos termos das condições previstas nas “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas” conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

15 — As provas físicas são efetuadas por todos os candidatos de acordo com as normas de execução previstas no Despacho do ALM CEMA n.º 02/02, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho do ALM CEMA n.º 64/05, de 26 de outubro, para a realização das provas de aptidão física, sendo eliminados os candidatos que não compareçam ou obtenham a classificação “não apto”.

16 — Os exames psicológicos visam a avaliação da capacidade do candidato para a aquisição de conhecimentos, aptidões e perícias para o

exercício de funções e progressão de carreira nos QP, conforme as normas descritas no anexo B ao Despacho do ALM CEMA n.º 46/17, de 23 de agosto. São eliminados do concurso os militares que não compareçam ou obtenham a classificação de “não apto”.

17 — A obtenção de resultado positivo nas análises toxicológicas realizadas no âmbito do PIC do concurso constitui motivo de eliminação.

18 — A fase de ordenamento dos candidatos, para ingresso em cada uma das classes, a efetuar pelo júri do concurso, resulta do cálculo da classificação final, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 \times NCFP + 0,1 \times NCPM + 0,2 \times AM + 0,2 \times TSV + 0,1 \times TDEC$$

sendo:

CF: Classificação Final do Concurso, arredondada às centésimas;
NCFP: Nota do Curso de Formação de Praças numa escala de 0 a 100 e arredondada às centésimas;

NCPM: Nota do Curso de Promoção a Marinheiro numa escala de 0 a 100 e arredondada às centésimas;

AM: Avaliação do Mérito, obtida pela média das avaliações individuais arredondada às centésimas, multiplicada por 20;

TSV(*): Tempo de serviço efetivo, numa escala de 50 a 100, arredondado às centésimas, obtido por interpolação, após o ordenamento do tempo de serviço de todos os candidatos, contado em dias, onde a classificação de 50 é atribuída ao candidato com menos tempo de serviço e a classificação de 100 é atribuída ao candidato com mais tempo de serviço;

(*): Os candidatos que tenham prestado serviço noutra ramo das Forças Armadas deverão fazer prova deste facto a fim de o considerar no âmbito deste concurso.

TDEC: Tempo de desempenho específico na classe a que está a concorrer, numa escala de 0 a 100, arredondado às centésimas, obtido através do quociente entre o tempo de desempenho específico na classe a que está a concorrer (atribuído pelo júri do concurso analisados os cargos desempenhados) e o total do tempo de serviço prestado após concluída a instrução complementar (Curso de Formação de Praças), multiplicado por 100.

19 — O júri de seleção do concurso é composto nos termos do Despacho do ALM CEMA n.º 46/17, de 23 de agosto.

20 — Para efeitos de ordenamento e preenchimento de vagas a que alude o n.º 18, o júri elabora e publica em ordem da DP a lista de classificações e ordenamento, da qual constam os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas para o Ingresso nos Quadros Permanentes na categoria de praças e os não admitidos, nas respetivas classes, ordenados por ordem decrescente de classificação. Os candidatos na RD serão notificados com o envio do anexo da ordem da DP para o endereço de correio eletrónico disponibilizado na informação constante no Anexo C.

21 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato com mais tempo de serviço efetivo em RC e se ainda assim se mantiver a igualdade o de maior idade.

22 — A data de ingresso dos militares nos QP ocorre 20 (vinte) dias corridos depois da data de homologação da lista de ordenamento dos candidatos, pelo Diretor de Pessoal.

23 — Contactos para esclarecimentos adicionais:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
Telefone: 213 945 469

Correio eletrónico: dp.rop.concursos@marinha.pt

ANEXO A

Modelo de Requerimento

Exm. Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

..... (NII) (POSTO) (CLASSE) (NOME COMPLETO),
atualmente a prestar serviço na / na situação de reserva de
disponibilidade, requer ser admitido ao concurso para ingresso nos quadros
permanentes na categoria de praças da Marinha 2017, por um período mínimo
de quatro anos, a contar da data de ingresso no QP, nos termos do
estabelecido na alínea b), do n.º 2 do artigo 171.º do EMFAR.

Pede deferimento

(Data)

(Assinatura)

(Visto do Comandante, Diretor ou Chefe)

ANEXO B

Modelo de e-mail para candidatos militares

.....(NII)(POSTO)(CLASSE)(NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço no(a) venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças da Marinha 2017, conforme convite publicado na OP/-/17, deu entrada na secretaria da minha Unidade em(data) com o registo de entrada n.º

ANEXO C

Modelo de e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

.....(NII)(POSTO)(CLASSE)(NOME COMPLETO), atualmente na reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças da Marinha 2017, conforme convite publicado na OP/-/17, foi entregue presencialmente/enviado por correio em(data) e que concordo em ser notificado de todos os assuntos relativos ao concurso, através do seguinte email@....., e contactado através do número de telemóvel

22 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310798981

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 8499/2017

Em 14 de dezembro de 2016, o CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), centro de arbitragem institucionalizada autorizado pelo Despacho n.º 5479/2003, de 11 de março, do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de março de 2003, requereu a Sua Excelência a Ministra da Justiça, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, que seja autorizada a alteração das suas competências em razão do valor, passando a ser limitada à alçada dos tribunais da Relação, e em razão do território, por forma a abranger os municípios que por sua iniciativa ou integrados em quaisquer associações de municípios, nomeadamente comunidades intermunicipais, o solicitem e desde que exista deliberação favorável da Administração, devidamente ratificada pela Assembleia Geral deste centro de arbitragem.

A proposta do CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da atividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, e ao abrigo da competência que me é delegada nos termos do ponto 3.1 do Despacho n.º 977/2016, de 20 de janeiro, da Ministra da Justiça, determino o seguinte:

1 — Autorizo a alteração da competência em razão do valor do CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), que passa a estar limitada ao valor da alçada dos tribunais da Relação, com exceção dos litígios no âmbito do Projeto “Casa Pronta” e dos litígios de consumo sujeitos a arbitragem necessária nos termos da Lei n.º 6/2011, de 10 de março, não sujeitos a limitação de valor.

2 — Autorizo a ampliação da competência territorial do CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), por forma a abranger quaisquer municípios que por sua iniciativa ou integrados em quaisquer associações de municípios, nomeadamente comunidades intermunicipais, o solicitem e desde que exista deliberação favorável da Administração do Centro, devidamente ratificada pela sua Assembleia Geral.

Notifique-se e remeta-se para publicação.

13 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

310786328

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 11305/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do

Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça de 06.07.2017, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Análise e Gestão dos Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Engenheira Dora Maria Capela Taveira da Silva, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.05.2017.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada deter o perfil indicado para o exercício daquele cargo, possuir os requisitos legais exigidos e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigidas e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Dora Maria Capela Taveira da Silva
Data de nascimento: 24 de dezembro de 1963

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Química Industrial, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)

III — Formação profissional:

Curso de Identificação ministrado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal (CICC), nos termos da Portaria n.º 315/89, de 4 de maio;

Curso de “Linguagens de Programação” desenvolvido no âmbito da Formação de Formadores para o Ensino Superior, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia e Lisboa e o PRODEP — Formação de Docentes para o Ensino Superior com a duração de 230 horas;

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminário na área da administração pública.

IV — Percurso profissional:

Maio de 1983 — início de funções, como tarefaira no Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa (CICC), do Ministério da Justiça;

20 março 1989 — contratada por um ano prorrogável na categoria de 3.º oficial, letra M, nos termos do Decreto-Lei n.º 440/88, de 30/11, no Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa (CICC), do Ministério da Justiça;

15 janeiro de 1990 — nomeada técnica auxiliar de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa;

25 janeiro 1993 — nomeada técnica auxiliar de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa;

Junho 1993 — extinção do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa — Decreto-Lei n.º 148/93, de 03/05, tendo transitado para o quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Judiciários;

Fevereiro de 1995 — Nomeada encarregada do Setor CER.PO, da Direção de Serviços de Identificação Criminal, de Contumazes e Objetores de Consciência, da Direção Geral dos Serviços Judiciários;

3 fevereiro 1997 — nomeada técnica auxiliar principal, do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Judiciários;

16 maio 2000 — nomeada técnica de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Judiciários;

12 janeiro 2001 — designada Coordenadora do Setor de Organização Geral de Arquivos (OGA), da Direção de Serviços de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

3 abril 2002 — nomeada Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

4 outubro de 2002 — designada Coordenadora do Setor de Registo e Digitalização de Boletins (RDB), mantendo a Coordenação do Setor (OGA), da Direção de Serviços de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

31 janeiro 2008 — nomeada Técnico Superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

11 outubro de 2010 — designada Coordenadora da Divisão de Análise de Registos e Dactiloscopia, atual Divisão de Análise e Gestão dos Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça.

V — Outras Atividades Profissionais Relevantes:

Desde maio de 1983 até à atualidade — experiência na área de Análise técnico-jurídica dos registos passando por todos os diversos setores do Registo Criminal.

Coordenação do projeto de conversão do ficheiro manual de Identificação Criminal para suporte digital.

Participação em diversas reuniões e projetos em matérias relativas ao registo criminal nomeadamente: Informatização do Registo Criminal Positivo, no Registo Criminal de Pessoas Coletivas, no Registo de Condenados por Crimes Sexuais Contra Menores e no Sistema Europeu de Informação sobre Registo Criminal (ECRIS).

Formadora interna nas áreas de Registo de Boletins e de Análise técnico-jurídica dos registos para a emissão dos Certificados.

Elaboração dos Manuais “com as regras gerais a ter em conta para verificação/devolução e registo de boletins de Registo Criminal, Medidas Tutelares Educativas e de Contumácia” e “com as regras para o correto preenchimento dos boletins do Registo Criminal, Medidas Tutelares Educativas, Contumácia e de Pessoas Coletivas”

Membro do Júri de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal.

310785745

Despacho (extrato) n.º 8500/2017

Por despacho de 20 de julho de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao escrivão adjunto Albino do Nascimento Ramos, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310784943

Despacho (extrato) n.º 8501/2017

Por despacho de 31 de maio de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao escrivão adjunto, Armando Joaquim Capelo, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785453

Despacho (extrato) n.º 8502/2017

Por despacho de 31 de maio de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao Escrivão Auxiliar José Eduardo Rodrigues Cota Cruz, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785542

Despacho (extrato) n.º 8503/2017

Por despacho de 08 de junho de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Escrivã Auxiliar, Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785494

Despacho (extrato) n.º 8504/2017

Por despacho de 22 de junho de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício

de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao Técnico de Justiça Principal, Serafim Fernando Gouveia Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de abril de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785689

Despacho (extrato) n.º 8505/2017

Por despacho de 20 de janeiro de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao escrivão de direito, Anibal Manuel Gonçalves, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de novembro de 2016.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785259

Despacho (extrato) n.º 8506/2017

Por despacho de 18 de janeiro de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao escrivão de direito Acácio Coelho, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de novembro de 2016.

18 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310784805

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 8507/2017

Torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 18.08.2017, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 20 de julho (em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do referido Decreto-Lei n.º 215/2012), foi designado pelo período de dois anos, prorrogável, como Coordenador de Equipa do Centro Educativo Navarro de Paiva, o licenciado Rui Nuno Duarte Rodrigues, técnico superior, que reúne os requisitos legalmente previstos, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310785923

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 11306/2017

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 28 de agosto de 2017 do Diretor Regional de Cultura do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o desempenho das seguintes funções, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

- a*) Motorista, apoio administrativo e apoio em tarefas de gestão de expediente superiormente orientadas, no Porto;
- b*) Limpeza, apoio logístico às atividades do Museu de Lamego.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Direção Regional de Cultura do Norte e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Locais de trabalho Direção Regional de Cultura do Norte. Porto e Lamego.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Perfil valorizado:

Experiência profissional nas funções descritas no ponto 1 do aviso de abertura;

Carta de condução;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

8 — Posicionamento remuneratório de referência — 6.ª posição remuneratória, nível 6 da TRU, correspondente à remuneração base de 738,05€. Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

9.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, afeita em função da data de nascimento do candidato.

9.4 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DRCN idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para download na página eletrónica da DRCN, em www.culturanteletronorte.pt

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Cultura do Norte, sita na Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real, ou aí ser entregue pessoalmente, durante o horário de funcionamento (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h).

11.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que

exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 1 do Aviso;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho referentes aos três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos das alíneas d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão mencionados nos pontos 9.1 e 9.3, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

12.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.4 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação mencionada no ponto seguinte, incluindo as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.4.1 — Legislação recomendada para a realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica das DRC's);
Portaria n.º 227/2012, de 30 de agosto (Estrutura nuclear das DRC's);
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

12.5 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 1 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 12.1 do presente Aviso.

13.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

14 — Composição e identificação dos júris — Os júris do presente procedimento concursal têm a seguinte composição:

a) Assistente operacional com funções de motorista, apoio administrativo e apoio em tarefas de gestão de expediente superiormente orientadas, no Porto:

Presidente — António Ponte, Diretor Regional;

1.º Vogal efetivo — Elvira Rebelo — Técnica Superior, assessora do Diretor Regional

2.º Vogal efetivo — Cidália Duarte — Técnica Superior, pertencente à equipa de assessoria do Diretor Regional;

1.º Vogal suplente — Natália Almeida — Assistente Técnica. Secretária do Diretor Regional

2.º Vogal suplente — Joana Mendonça — Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos

b) Assistente operacional com funções de limpeza, apoio logístico às atividades do Museu e Vigilância, no Museu de Lamego:

Presidente — Luís Sebastian — Diretor do Museu de Lamego

1.º Vogal Efetivo — Anabela Babo Carvalho — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos;

2.º Vogal Efetivo — Joana Mendonça — Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente — David Ferreira, Técnico Superior da Direção de Serviços de Bens Culturais;

2.º Vogal suplente — Agostinho Costa — Técnico Superior da Direção de Serviços de Bens Culturais.

14.1 — Os presidentes do júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturante.pt).

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturante.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DRCN (www.culturante.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 de setembro de 2017. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, António Ponte.

31078243

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Gestão do Programa
Erasmus+ Educação e Formação

Aviso n.º 11307/2017

Recrutamento por recurso à mobilidade de 2 Técnicos Superiores para a área Financeira e de Aquisições

A AN pretende recrutar, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 93.º, alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do art. 94.º e alínea b) do n.º 1 do art. 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 2 Técnicos Superiores, para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014 de 09 de abril, nos termos seguintes:

1 — Caracterização da oferta

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior.

1.3 — Remuneração: a remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem em que o candidato se encontre.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade

Os técnicos superiores desempenharão funções de apoio técnico especializado na área Financeira e de Aquisições, designadamente, elaboração dos processos de despesa, verificação da sua legalidade e execução do processamento, registo, liquidação e pagamento das despesas dos orçamentos; execução dos procedimentos para aquisições e gestão dos bens consumíveis; elaboração e gestão dos procedimentos de contratação ao abrigo dos acordos-quadro; preparação e execução dos contratos de fornecimento de serviços.

3 — Requisitos de admissão

Trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

4 — Perfil pretendido

4.1 — Licenciatura ou grau académico superior em Finanças, Contabilidade e/ou Gestão. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

Experiência profissional de pelo menos 5 anos.

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN.

Conhecimentos do Microsoft Office como utilizador, em particular folha de cálculo, word, powerpoint e bases de dados.

Proficiência em língua inglesa. O conhecimento de outras línguas será valorizado.

Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e em equipa.

4.2 — Critério de preferência:

Formação superior na área das finanças públicas; experiência profissional na área de gestão financeira, aprovisionamento, contabilidade e gestão de projetos em organismos públicos; domínio de ferramentas informáticas de suporte à área financeira e à área de aquisições, nomeadamente, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da ESPAP.

5 — Local de trabalho

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

Praça de Alvalade n.º 12, 1749-070 Lisboa.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas

10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas

Requerimento dirigido à Diretora da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente;

7.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional em modelo Europass com o máximo de 5 páginas;

Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional.

7.2 — A candidatura, identificada com a menção “recrutamento por mobilidade interna — Carreira de Técnico Superior — Área Financeira e de Aquisições de Serviços” deve ser enviada para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@erasmusmais.pt.

8 — Método de seleção

A seleção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

14 de setembro de 2017. — A Diretora, *Joana Mira Godinho*.

310784773

Aviso n.º 11308/2017**Recrutamento por recurso à mobilidade de 1 Técnico Superior para Comunicação e Imagem**

A AN pretende recrutar, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do art.93.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do art.94.º e alínea *b*) do n.º 1 do art.97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 1 Técnico Superior, para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014 de 09 de abril, nos termos seguintes:

1 — Caracterização da oferta

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior.

1.3 — Remuneração pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem em que o candidato se encontre.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade

O técnico superior exercerá funções de apoio técnico especializado na área da Comunicação e Imagem; gestão do Portal e da aplicação móvel da Agência, e das redes sociais, em colaboração com a área de Tecnologias Informáticas; promoção e divulgação do Programa Erasmus+;

com organização de eventos diversos; gestão do stock de publicações e de material promocional da Agência.

3 — Requisitos de admissão

Trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

4 — Perfil pretendido

Licenciatura ou grau académico superior em Comunicação ou Marketing. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

Experiência profissional de pelo menos 5 anos.

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN.

Office como utilizador, em particular folha de cálculo, word, powerpoint e bases de dados.

Proficiência em língua inglesa. O conhecimento de outras línguas será valorizado.

Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e em equipa.

5 — Local de trabalho

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

Praça de Alvalade n.º 12, 1749-070 Lisboa.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas

10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas

Requerimento dirigido à Diretora da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente;

7.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional em modelo Europass com o máximo de 5 páginas;

Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional.

7.2 — A candidatura, identificada com a menção “recrutamento por mobilidade interna — Carreira de Técnico Superior” deve ser enviada para o endereço eletrónico: recrutamento@erasmusmais.pt.

8 — Método de seleção

A seleção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

14 de setembro de 2017. — A Diretora, *Joana Mira Godinho*.

310784295

EDUCAÇÃO**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho (extrato) n.º 8508/2017**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2017, foi integrado na categoria de assistente técnico da carreira com a mesma designação, o trabalhador Américo Conceição Mendes no Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, com o n.º 4 do artigo 22.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela referida lei, mantendo a remuneração, com efeitos à data do despacho.

13 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310787754

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova****Aviso n.º 11309/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova torna público que se encontra afixada a lista final homologada para 5 Assistentes Operacionais destinados aos serviços de limpeza/acompanhamento de

alunos, conforme informação disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 de setembro de 2017. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

310783347

Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras

Aviso n.º 11310/2017

António Carvalho de Sousa, Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras de acordo com o ponto n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 28 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia a Educadora Maria Albertina Pacheco Ribeiro, Subdiretora para coadjuvar o diretor no exercício das suas funções.

17 de julho de 2017. — O Diretor, *António Carvalho de Sousa*.
310796291

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Despacho n.º 8509/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 3 de agosto de 2017, designo para o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita, a professora do grupo de recrutamento 500, Maria Manuela Subtil Brito Pedro, e designo como adjuntos, o professor do grupo de recrutamento 110, Pedro Miguel Miranda Correia e a professora do grupo de recrutamento 110, Maria Manuela Caeiro Mestre, para o quadriénio 2017-2021.

18 de setembro de 2017. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.
310787138

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde,
Vila do Conde

Despacho n.º 8510/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 21.º do mesmo diploma, nomeio: a Professora do Quadro do Agrupamento, Anabela da Silva Machado, como Subdiretora, e os Professores do Quadro do Agrupamento, José Augusto Assis Vaz Saleiro e Helena Maria Morais Cunha Bompastor, como adjuntos do Diretor, por um período de quatro anos. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de junho de 2017. O presente despacho revoga o Despacho n.º 6830/2017, de 11 de julho, publicado no DR, 2.ª série — N.º 152 — de 8 de agosto de 2017.

18 de setembro de 2017. — O Diretor, *António Ventura dos Santos Pinto*.

310787308

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Declaração de Retificação n.º 658/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 10554/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14 de setembro de 2017, relativo à publicação da abertura do concurso pessoal não docente — contrato a tempo parcial, retifica-se que onde se lê «Experiência Profissional (EP) alínea c) Mais de 3 anos» deve ler-se «Experiência Profissional (EP) alínea c) Mais de 5 anos».

15 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.
310785104

Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira

Despacho n.º 8511/2017

No uso das competências atribuídas ao Diretor do Agrupamento pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com a segunda alteração

promovida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, através do n.º 3 do artigo 40.º, nomeio para as funções de Coordenador de Estabelecimento das Escolas do Agrupamento abaixo indicadas os seguintes professores:

Coordenadoras de Estabelecimento 2017-2021

Escola	Nome
Escola Básica de Ferreira.	Alice Coelho Bessa Pinto.
Escola Básica de Meixomil	Maria Raquel Castelo Campos Ferreira Seabra.
Escola Básica n.º 1 de Paços de Ferreira.	Maria Emília de Sousa Pereira.
Escola Básica n.º 2 de Paços de Ferreira.	Carla Marina Paulino Varela Soares Leal.
Escola Básica de Penamaior	Isilda Maria Carneiro Macedo Menezes.

A nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

14 de setembro de 2017. — O Diretor, *Adérito Luís Vieira Ferreira*.
310780569

Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira, Olhão

Aviso n.º 11311/2017

Ao abrigo do n.º 6, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio como subdiretora do Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira a docente Paula Cristina Rodrigues Mestre (Gr.230, NIF:210318031) que, para além das funções que especificamente lhe vierem a ser atribuídas, substituirá a diretora nas suas ausências e impedimentos.

Nomeio ainda como adjuntas da diretora as seguintes docentes de carreira em exercício de funções neste agrupamento de escolas:

Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco (Gr.560, NIF:153408650)
Isilda Maria Viegas Silva Moreno (Gr.100, NIF:127223436)

Esta nomeação produz efeitos imediatos na data de assinatura, 28 de março de 2017, por um período de 4 anos letivos (2017/2021).

14 de setembro de 2017. — A Diretora do Agrupamento, *Elsa Maria da Silva Nunes Parreira*.

310781687

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos,
Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11312/2017

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, de grau 1, para o Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento respeitará os procedimentos legais contemplados na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a lei geral do trabalho em funções públicas, com o âmbito de aplicação fixado nos artigos 2.º e 3.º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo Santos, Vila Franca de Xira, com sede na Rua 28 de Março, Bom Retiro 2600 — 053 Vila Franca de Xira.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira de assistente operacional, grau 1.

4.1 — 2 postos de trabalho, a tempo parcial (2 postos de 3h30 cada), correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração: Só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas no valor de 3,67 € (três euros e sessenta e sete cêntimos) cada uma.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Escolas Professor Reynaldo Santos, Vila Franca de Xira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas

pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores -1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira;

d) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas.

12 — Composição do Júri

Presidente: Eurico José Ladeira Valente, Diretor do Agrupamento.

Vogais efetivos: Maria Helena Ferreira Melo Cruz, Adjunta da Diretora do Agrupamento e Fátima Fonseca, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Luísa Maria Lourenço Fernandes, Subdiretora do Agrupamento e, Maria Isabel Gomes Tonaco Santos, Assistente Operacional do Agrupamento.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação

Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo Santos, Vila Franca de Xira, é disponibilizada em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é também publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo Santos, Vila Franca de Xira.

22 de setembro de 2017. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.
310800283

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 11313/2017

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que, no dia 01 de agosto de 2017, foram designadas e tomaram posse nos cargos de Subdiretora e Adjuntas da Direção do Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras, para o quadriénio 2017/2021, respetivamente, Alexandra Sequeira Santa Marta Gonçalves (Subdiretora), Marlene Silva Marques Lucas (Adjunta da Direção) e Rita Alexandra Jorge Guedes Costa Rolo (Adjunta da Direção).

14 de setembro de 2017. — A Diretora, *Isabel Cristina Gomes dos Santos Silva Lourenço*.

310784408

Despacho (extrato) n.º 8512/2017

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de São Bruno, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação atual, referentes ao ano escolar 2016/2017, dos Docentes/Técnicos Especializados a seguir indicados:

Nome	Grupo	Data de início de contrato
Adélio Gama Soares de Barros	420 — Geografia	01-09-2016
Alexandre Nicolau Magalhães de Miranda	110 — 1.º ciclo do Ensino Básico	21-02-2017
Ana Clara Ferreira da Silva Costa	100 — Educação Pré -Ecolar	02-11-2016
Ana Patrícia Catarino Aires	110 — 1.º ciclo do Ensino Básico	20-09-2016
Andreia João Valentim Mendes	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	02-11-2016
Andreia Silva dos Santos Marques	500 — Matemática	01-09-2016
Beatriz Carmem Martins Vera Cruz Salgueiro	120 — Inglês 1.º Ciclo	27-09-2016
Carla Augusta Jesus Lopes Ferreira	910 — Educação Especial	01-09-2016
Catarina Isabel Lopes Fonseca	910 — Educação Especial	01-09-2016
Elisabete Maria Sampaio de Sousa	300 — Português	01-09-2016
Isa Alexandra Patrício Silvestre	Técnica Especializada	20-09-2016
Luís Fernando Baptista Martinho Mamede	620 — Educação Física	01-09-2016
Magda Alexandra Carvalheira Mendes	100 — Educação Pré -Ecolar	17-05-2017
Marco Paulo Cardoso Bernardino	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01-09-2016
Maria de Fátima Alves Ferreira	910 — Educação Especial	20-09-2016
Maria Isabel Gomes Pereira	550 — Informática	20-09-2016
Miguel Filipe Madureira da Cunha Andrade	500 — Matemática	01-09-2016
Paula Cristina de Prado Silveiro	500 — Matemática	01-09-2016
Pedro Miguel Monteiro Marques	240 — Educação Visual e Tecnológica	07-02-2017
Pedro Nuno Dinis Vieira	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	03-01-2017
Rute Araújo Alves	220 — Português e Inglês	01-09-2016
Silvie Marques Alves Ornelas	250 — Educação Musical	14-09-2016
Tânia Patrícia Faria de Sousa	110 — 1.º ciclo do Ensino Básico	20-09-2016
Teresa Susana Bengala Simão	300 — Português	01-09-2016
Tiago Agostinho Arrifano Tadeu	400 — História	01-09-2016
Vanda Sofia Santos Costa	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	27-09-2016

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação de Ginástica de Portugal

Contrato n.º 664/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
CP/138/DDF/2017

Eventos Desportivos Internacionais

Torneio Internacional de Guimarães — Ginástica Artística

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Torneio Internacional de Guimarães — Ginástica Artística, em Guimarães, nos dias 14 a 18 de junho de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 26,03 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

- i) N.º de praticantes — 40 (0,00 %);
- ii) N.º de países — 7 (0,00 %);

iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %):

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Sim;

Número de praticantes de alto nível — 4.

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %).

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumprir:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos TERMOS do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

12 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/138/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,50 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial.
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

310792281

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa
de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato n.º 665/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo CP/431/DDF/2017

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública

desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 — R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato da Europa Open de Atletismo/Judo/Ténis de Mesa para Síndrome de DOWN SU/SD, em Vila Nova de Gaia, nos dias 11 a 16 de outubro de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 10.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 13,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) Número de praticantes — 120 (1,00 %)

ii) Número de países — 15 (1,00 %)

iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Sim

Número de praticantes de alto nível — 5

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 5.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 5.000,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, com a exceção do anexo B, sobre a execução técnica do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante;

e) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o anexo B do relatório final, sobre a execução financeira do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) supra, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e/ou *h*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sin-

dicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

11 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/431/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 %

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de países	[150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 % Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

310792265

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Hóquei

Contrato n.º 666/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/413/DFQ/2017

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Armindo Sampaio de Vasconcelos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discrimi-

nadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 6.000,00€ (Seis mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 4.000,00 € no mês de agosto e de 500,00 € nos meses de setembro a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2017, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2017 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

15 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *Armando Sampaio de Vasconcelos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/413/DFQ/2017)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Curso de Treinadores Grau 2.
2	Curso de Treinadores Grau 1 (estágio).
3	Seminário Internacional de Treinadores.
4	Ação de Atualização de conhecimentos de treinadores.
5	Projeto de Desenvolvimento de Árbitros.
6	Ação de Atualização de Conhecimento de Árbitros.
7	Observação técnica de árbitros/juízes.
8	Programa de formação de dirigentes.
9	Coaches 4 Europe.
10	Umpires 4 Europeu.
11	Top Coaches Programme.

310792273

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa de Surf

Contrato n.º 667/2017

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/426/DDF/2017**

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Marginal, Edifício Narciso, Praia de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, NIPC 502147687, aqui representada por João Jardim Aranha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação

com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Sintra Portugal PRO 2017, Sintra, nos dias 11 a 17 de setembro de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula-1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 15.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 37,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 135 (1,00 %)

ii) N.º de países — 19 (1,00 %)

iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Sim

Número de praticantes de alto nível — 5

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da Cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da Cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira após a publicação em *Diário da República*, correspondente a 7.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 7.500,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na Cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e) ou g) da Cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter Cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na Cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na Cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

18 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/426/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes . . .	<p>≥ 250 de praticantes — 2,5 %</p> <p>[200, 250[de praticantes — 2 %</p> <p>[150, 200[de praticantes — 1,5 %</p> <p>[100, 150[de praticantes — 1 %</p> <p>[50, 100[de praticantes — 0,5 %</p> <p>[0, 50[de praticantes — 0 %</p>
N.º de países	<p>Modalidades individuais:</p> <p>≥ 24 de países — 2,5 %</p> <p>[10, 23] de países — 1 %</p> <p>[0, 9] de países — 0 %</p>

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
	Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta. . .	Sim — 1 % Não — 0 %

310793601

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Cantanhede

Acordo n.º 50/2017

Acordo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva — 1.ª Fase

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 6343/2017, de 20 de julho, foi celebrado o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Cantanhede, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Marquês de Marialva — 1.ª Fase, o qual foi assinado em 28 de setembro de 2016, e ratificado em reunião do executivo camarário, realizada em 04 de outubro de 2016.

Acordo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva — 1.ª Fase

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Cantanhede, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Vidaurre Pais de Moura;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016 de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município de Cantanhede das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Marquês de Marialva, doravante designada Escola a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

§ Único — A intervenção de modernização das instalações da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, desde já, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimentos posteriores à agora acordada.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Cantanhede, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola.

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola.

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede no desenvolvimento regular das atividades letivas.

d) Transferir para o Município de Cantanhede o montante de € 61.764,70 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 30.882,35 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco centimos).

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 30.882,35 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco centimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Cantanhede

Ao Município de Cantanhede compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo.

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis.

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços.

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada.

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 823.529,41 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e um centimo).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Cantanhede, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 61.764,70 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Cantanhede suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 61.764,71 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um centimo), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade

da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b)*, o Município de Cantanhede envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d)* da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante de Município de Cantanhede, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Cantanhede das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Cantanhede.

28 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

310788175

Gabinete do Ministro da Educação e Município de São João da Madeira

Acordo n.º 51/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, torna público que a Câmara Municipal de S. João da Madeira, na reunião ordinária realizada em 05 de setembro de 2017, ratificou a assinatura do Acordo de Colaboração com o Estado, através do Ministério da Educação, para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite, celebrado em 30 de setembro de 2016.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e, O Município de S. João da Madeira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite, São João da Madeira, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município S. João da Madeira, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite — São João da Madeira no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de S. João da Madeira o montante de € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de S. João da Madeira

Ao Município de S. João da Madeira compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d)* da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de S. João da Madeira, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de S. João da Madeira suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de S. João da Madeira envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite — São João da Madeira.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de S. João da Madeira das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de S. João da Madeira.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310785097

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Flor**Acordo n.º 52/2017**

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterados pelos Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, é publicado o presente Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Flor aprovado em reunião da Câmara Municipal de 04 de setembro de 2017, celebrado entre o Município de Vila Flor e o Ministério da Educação, em 27 de setembro de 2016.

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e,

O Município de Vila Flor, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Flor, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Flor, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Vila Flor no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Flor o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vila Flor

À Câmara Municipal de Vila Flor compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vila Flor, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Vila Flor suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Vila Flor envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vila Flor das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vila Flor.»

18 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

310788589

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Castro Marim

Contrato n.º 668/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme

disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Castro Marim com o número de pessoa coletiva n.º 506801969 representado por Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.58 euros por aluno, num universo previsto de 257 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 26830.8 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

310777467

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Faro

Contrato n.º 669/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo

do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Faro com o número de pessoa coletiva n.º 506579425 representado por Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.51 euros por aluno, num universo previsto de 2378 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 218300.4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

310777475

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lagoa

Contrato n.º 670/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério

da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Lagoa com o número de pessoa coletiva n.º 506804240 representado por Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.58 euros por aluno, num universo previsto de 937 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 97822.8 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, *Francisco José Malveiro Martins*.

310777515

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lagos

Contrato n.º 671/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, repre-

sentada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Lagos com o número de pessoa coletiva n.º 505170876 representado por Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.24 euros por aluno, num universo previsto de 997 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 43070.4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310777556

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Loulé

Contrato n.º 672/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Loulé com o número de pessoa coletiva n.º 502098139 representado por Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.54 euros por aluno, num universo previsto de 2709 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 263314.8 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310777597

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Monchique

Contrato n.º 673/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Monchique com o número de pessoa coletiva n.º 506826961 representado por Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outo-

bro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.58 euros por aluno, num universo previsto de 171 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 17852.4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Monchique, *Rui Miguel da Silva André*.

310777637

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8513/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos delegados regionais, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Delegado Regional do Alentejo do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8376/2016, de 21 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo o mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Delegado Regional do Alentejo do IEFP, I. P. a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — O designado fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

5 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Arnaldo Pereira Gonçalves Frade; data de nascimento: 9 de julho de 1964.

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluída em 1994. Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 2003. Mestrado em Administração Pública pelo ISCTE-IUL, em 2012. Curso avançado de gestão pública — CAGEP, ministrado pelo INA — Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, concluído em 25 de novembro de 2016.

3 — Experiência profissional:

Delegado Regional do Alentejo do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde janeiro de 2016; desempenhou funções na Assessoria de Qualidade Jurídica e de Auditoria nos serviços centrais do IEFP, I. P., desde 2012 até janeiro 2016; desempenhou funções como Subdelegado Regional do Alentejo do IEFP, I. P., de 2005 a 2011; Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Grândola, de 2002 a 2005; Diretor do Centro de Emprego de Sines, de 2000 a 2002; Técnico superior no Centro de Emprego de Alcácer do Sal, de 1998 a 2000, e Funcionário do IEFP, I. P. desde 1997.

310788248

Despacho n.º 8514/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos subdelegados regionais, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Subdelegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8377/2016, de 21 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatas, entre os quais a licenciada Sandra Maria do Carmo Dias determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo a licenciada Sandra Maria do Carmo Dias, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

5 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Sandra Maria do Carmo Dias; data de nascimento: 6 de dezembro de 1975;

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos e Direito da Comunicação, respetivamente, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP, ministrado pelo INA — Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde 12 de janeiro de 2016; desempenhou funções de Técnica Superior de Emprego no Serviço de Emprego de

Tomar, do Centro de Emprego e Formação do Médio Tejo entre 19 de novembro de 2012 até 11 de janeiro de 2016; no período compreendido entre 01 de outubro de 2008 e 18 de novembro de 2012, exerceu o cargo de Diretora do Centro do Centro de Emprego de Abrantes; em janeiro de 2005 iniciou funções no Centro de Formação Profissional de Tomar e, em maio de 2006, no Centro de Emprego de Torres Novas, como Técnica Superior de Emprego; em novembro de 2002 é transferida, por sua proposta, para o Centro de Emprego de Sintra, onde desempenhou funções até final de 2004; iniciou a sua atividade profissional como Técnica Superior, no Núcleo de Comunicação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., em fevereiro de 1998, onde permaneceu até novembro de 1999, momento em que, por concurso interno, é transferida para o Gabinete de Comunicação dos Serviços Centrais do IEFP, IP.

310788815

Despacho n.º 8515/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos delegados regionais, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8373/2016, de 21 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Isabel Maria Martins Henriques, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo a licenciada Isabel Maria Martins Henriques, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Delegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

5 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Isabel Maria Martins Henriques; data de nascimento: 18 de julho de 1962.

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa; Curso de Formação Inicial de Conselheiros de Orientação Profissional; Formação em Gestão Pública — FORGEP; Curso Avançado em Gestão Pública — CAGEP

3 — Experiência profissional:

Ingressou no IEFP, I. P. em maio de 1987, tendo desempenhado funções técnicas em Centros de Emprego, Centros de Formação Profissional e nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo; desempenhou, ainda, funções técnicas na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego — CITE, de outubro de 2015 a janeiro de 2016.

Como dirigente no IEFP, I. P., desempenhou os seguintes cargos: Delegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de substituição, desde janeiro de 2016 até à presente data; Diretora do Centro de Emprego de Loures — Odivelas, de julho a outubro de 2015; Diretora adjunta do Centro de Emprego de Loures, de novembro de 2012 a junho de 2015; Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emprego e Formação

Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de junho de 2007 a novembro de 2012; Diretora do Departamento de Formação Profissional, de maio de 2005 a junho de 2007; Diretora do Centro de Emprego da Amadora, de outubro de 2002 a maio de 2005; Chefe de Divisão do Emprego da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de junho de 1996 a outubro de 2002.

Foi autora e coautora de programas de orientação profissional; formadora de formadores; presidiu a júris de concursos de promoção de técnicos de emprego e técnicos superiores; entre 2010 e 2012, representou o IEFP, I. P. na Comissão Tripartida da Rede Social de Lisboa.

310788945

Autoridade para as Condições do Trabalho**Aviso (extrato) n.º 11314/2017**

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 24 de fevereiro de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Luzia Furtado Engenheiro Fernandes Bento, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções no Centro Local do Oeste, com efeitos a 24 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho.

11 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310788961

Aviso (extrato) n.º 11315/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 17 de agosto de 2017, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 15819/2016, no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 242, de 20/12/2016, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância de a Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Recursos Humanos, e a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição, terem cessado funções a 1 de março de 2017 e a 1 de junho de 2017, respetivamente, passando o mesmo a ter a seguinte identificação:

Presidente — Dr. Rui Santos — Diretor de Serviços;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Dina Nunes — Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Dr.ª Guida Abreu — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Leonilde Rijo — Técnica Superior;
2.º Vogal — Dr.ª Goreti Afonso — Técnica Superior.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

13 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310786433

Aviso (extrato) n.º 11316/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho de 22 de agosto de 2017, do Subinspetor-Geral, Dr. Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 2498/2013, publicado no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2013, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 15823/2016, no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 242, de 20/12/2016, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância de a Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Recursos Humanos, e a

Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição, terem cessado funções a 1 de março de 2017 e a 1 de junho de 2017, respetivamente, passando o mesmo a ter a seguinte identificação:

Presidente — Dr. Rui Santos — Diretor de Serviços;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Dina Nunes — Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Dr.ª Guida Abreu — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Leonilde Rijo — Técnica Superior;
2.º Vogal — Dr.ª Goreti Afonso — Técnica Superior.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

13 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310788191

Aviso (extrato) n.º 11317/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 17 de agosto de 2017, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 15820/2016, no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 242, de 20/12/2016, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância de a Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Recursos Humanos, e a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição, terem cessado funções a 1 de março de 2017 e a 1 de junho de 2017, respetivamente, passando o mesmo a ter a seguinte identificação:

Presidente — Dr. Rui Santos — Diretor de Serviços;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Dina Nunes — Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Dr.ª Guida Abreu — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Leonilde Rijo — Técnica Superior;
2.º Vogal — Dr.ª Goreti Afonso — Técnica Superior.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

13 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310787738

Aviso (extrato) n.º 11318/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho de 22 de agosto de 2017, do Subinspetor-Geral, Dr. Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 2498/2013, publicado no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2013, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 15822/2016, no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 242, de 20/12/2016, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância de a Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Recursos Humanos, e a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição, terem cessado funções a 1 de março de 2017 e a 1 de junho de 2017, respetivamente, passando o mesmo a ter a seguinte identificação:

Presidente — Dr. Rui Santos — Diretor de Serviços;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Dina Nunes — Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Dra. Guida Abreu — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Leonilde Rijo — Técnica Superior;
2.º Vogal — Dra. Goreti Afonso — Técnica Superior.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

13 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310787973

Aviso (extrato) n.º 11319/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 17 de agosto de 2017, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 15821/2016, no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 242, de 20/12/2016, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância de a Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Recursos Humanos, e a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição, terem cessado funções a 1 de março de 2017 e a 1 de junho de 2017, respetivamente, passando o mesmo a ter a seguinte identificação:

Presidente — Dr. Rui Santos — Diretor de Serviços;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Dina Nunes — Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Dr.ª Guida Abreu — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Leonilde Rijo — Técnica Superior;
2.º Vogal — Dr.ª Goreti Afonso — Técnica Superior.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

13 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310787876

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 8516/2017

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, na Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova, na Diretora do Núcleo de Contribuições, Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos, na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Ana Raquel Terceiro Marques e na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, Maria Rosa Esteves de Oliveira.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 2256/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, subdelego nas dirigentes identificadas, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos núcleos que dirijem, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho

Diretivo do ISS, I. P., e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a respetiva dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional impostas pelo desempenho de funções;

2.7 — Afetar o pessoal na área de intervenção da respetiva Unidade;

2.8 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades, quando devidamente requisitados;

2.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social;

3 — Mais subdelego na Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova, em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.2 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

3.3 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

3.4 — Controlar a situação dos membros de órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

3.5 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.6 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.7 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

3.8 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.9 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.10 — Detetar e apreciar omissões, períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias, providenciar pela sua regularização e adequado tratamento;

3.11 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar officiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

3.12 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e bonificações, contagem de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.13 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

3.14 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação de contribuintes e beneficiários e carreira contributiva de beneficiários;

3.15 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

3.16 — Proceder à transferência de beneficiários;

3.17 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

4 — Mais subdelego na Diretora do Núcleo de Contribuições, Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos, em matéria de Segurança Social, relativa a contribuições do sistema de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

4.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

4.3 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

4.4 — Emitir extratos de contas-correntes;

4.5 — Acompanhar e atender os contribuintes de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contributivas;

4.6 — Gerir as contas -correntes dos contribuintes;

4.7 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

4.8 — Emitir declarações de situação contributiva;

4.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

4.10 — Participar a dívida de contribuintes às Secções de Processo Executivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para instauração de processo executivo;

4.11 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas correntes quando se justifique;

4.12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., as medidas adequadas à regularização da situação contributiva;

4.13 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores procedendo ao controlo periódico da dívida garantida, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.14 — Propor, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um prazo máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva, e elaborar os respetivos planos de regularização;

4.15 — Propor, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento e elaborar os respetivos planos;

4.16 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

5 — Em matéria de Segurança Social, relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Ana Raquel Terceiro Marques, a competência para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

5.2 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

5.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

5.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI);

5.5 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

5.6 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

5.7 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

5.8 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

5.9 — Decidir sobre pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, com exceção das que forem do foro médico;

5.10 — Determinar a realização de revisões officiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

5.11 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

5.12 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

5.13 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações de doença;

5.14 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da parentalidade;

5.15 — Decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

5.16 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

5.17 — Decidir sobre os processos de atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

5.18 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

5.19 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

5.20 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

5.21 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como da anulação das que hajam sido emitidas indevidamente;

6 — Subdelego ainda, em matéria de Segurança Social, relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, Maria Rosa Esteves Oliveira, a competência para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Tratar a informação no âmbito das Relações internacionais que se insiram nas matérias do Núcleo que dirige, assegurando, a esse nível, a organização de processos de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios;

6.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

6.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Subsídio de Funeral, Subsídio de Renda de Casa e Subsídio de Lar aos profissionais de seguros;

6.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e da deficiência;

6.5 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade, incluindo pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

6.6 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

6.7 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

6.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

6.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

6.10 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como da anulação das que hajam sido emitidas indevidamente;

7 — Subdelego ainda nas dirigentes identificadas, a competência para a prática dos seguintes atos:

7.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

7.2 — Garantir a atualização dos dados do Sistema de Informação;

7.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

7.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

7.5 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como da anulação das que hajam sido emitidas indevidamente;

7.6 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias que se inserem no âmbito de competência das subunidades orgânicas que dirigem;

7.7 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das subunidades orgânicas que dirigem;

7.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

7.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas iniciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crimes para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional;

8 — Os poderes ora delegados são suscetíveis de subdelegação, à exceção das competências referidas em matéria de recursos humanos, que não podem ser objeto de subdelegação.

9 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados que se insiram no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de março de 2017. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa*.

310784708

Despacho n.º 8517/2017

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria, Licenciada Isabel Maria dos Santos Rodrigues, nas Técnicas Superiores Ana Paula da Silva Fino, Edite Maria Costa Santos, Elisabete Reis Gonçalves, Maria Fátima Dias Castanho e Teresa Margarida Costa Santos Malaquias.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora de Segurança Social de Leiria, através do Despacho n.º 2256/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, subdelego, sem faculdade de subdelegação, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as Orientações Técnicas do Conselho Diretivo, nas técnicas identificadas, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Decidir sobre os requerimentos de Proteção Jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Leiria do ISS, que lhes sejam distribuídos, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.3 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.4 — Retirar a Proteção Jurídica, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2 — Mais subdelego na Técnica Superior Edite Maria Costa Santos, a competência para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo de Apoio Jurídico, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P., e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados que se insiram no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de março de 2017. — A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, *Isabel Maria dos Santos Rodrigues*.

310787202

Despacho n.º 8518/2017

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Maria Lídia Vieira Santos Coelho Semião, na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Maria do Carmo Jesus Palricas Costa, na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Elisabete de Jesus Moita, na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Dina Maria Godinho Rodrigues, e nas Chefes de Setor Ana Fátima Munoz Castro, Maria de Fátima Caseiro Oliveira e Sandra Elisabete Gonçalves Rodrigues Sendas.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 2256/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Maria do Carmo Jesus Palricas Costa, na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Elisabete de Jesus Moita, e na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Dina Maria Godinho Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P., Diretores dos Centros Distritais e Instituições Particulares de Solidariedade Social, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, praticar os seguintes atos:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos respetivos Núcleos;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional impostas pelo desempenho de funções;

1.2.7 — Autorizar a comparação dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades, quando devidamente requisitados;

1.2.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social;

2 — Em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, da Diretora de Segurança Social de Leiria e da subdelegante:

2.1 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Maria do Carmo Jesus Palricas Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1.1 — Instruir os processos de reclamações efetuadas no Livro de Reclamações das IPSS e dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.1.2 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.1.3 — Prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

2.2 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Dina Maria Godinho Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.2.1 — Autorizar o empréstimo de equipamentos no âmbito das ajudas técnicas;

2.2.2 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneiço, até ao limite de € 150,00;

2.2.3 — Assegurar a representação da Segurança Social nas diferentes parcerias, nomeadamente na Rede Social, NLI e ELI;

2.2.4 — Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.2.5 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.3 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Elisabete de Jesus Moita, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.3.1 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneiço, até ao limite de € 150,00;

2.3.2 — Assegurar a representação da Segurança Social nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e PIEF;

2.3.3 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

3 — Mais subdelego, sem faculdade de subdelegação, relativamente aos trabalhadores que chefiar, na Chefe de Setor 2, Ana Fátima Munoz Castro, e Chefe de Setor 1, Maria de Fátima Caseiro Oliveira, ambas do Núcleo de Intervenção Social e na Chefe de Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, Sandra Elisabete Gonçalves Rodrigues Sendas, do Núcleo de Infância e Juventude, as competências mencionadas, em matéria de Recursos Humanos, nos pontos 1.2.3 a 1.2.7.

4 — As competências ora delegadas e subdelegadas não são suscetíveis de subdelegação.

O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados, que se insiram no âmbito dos poderes ora delegados/subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de março de 2017. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Maria Lídia Vieira Santos Coelho Semião*.

310787227

Despacho n.º 8519/2017

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, Maria Helena Silva Monteiro na Chefe de Equipa de Gestão do Cliente, nos Coordenadores dos Serviços Locais e na Coordenadora Local do Centro de Contacto do Centro Distrital de Leiria, do ISS, I. P.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora de Segurança Social de Leiria, através do Despacho n.º 2256/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Gestão do Cliente, Maria Fernanda Serra Moreira Moleiro, e nos Coordenadores dos Serviços Locais de Atendimento do Centro Distrital de Leiria, Dália Sofia Dinis Graça, Coordenadora dos Serviços Locais de Ansião e Alvaiázere, Deolinda Maria Vala Santos Januário, Coordenadora do Serviço Local de Porto de Mós, Etelvina das Dores Neto Farto, Coordenadora dos Serviços Locais de Alcobaça e Nazaré, Eva Maria Marques Marcelino, Coordenadora dos Serviços Locais de Castanheira de Pera, Figueiró de Vinhos e Pedrógão Grande, Luís Joaquim dos Santos Ferreira, Coordenador do Serviço Local da Batalha, Milena Reis Índio, Coordenadora do Serviço Local de Peniche, Paula Alexandra Lourenço de Sousa, Coordenadora do Serviço Local de Caldas da Rainha, Paula Maria Simões Avelar, Coordenadora do Serviço Local de Pombal, Sandra Sofia Gomes das Neves, Coordenadora do Serviço Local de Bombarral e Óbidos e Selinda Maria Sousa Ferreira Franco, Coordenadora do Serviço Local da Marinha Grande, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de atendimento, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as Orientações Técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Coordenar o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P., nos Serviços Locais de Atendimento sob a sua chefia, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;

1.2 — Gerir os recursos humanos e materiais do respetivo Serviço Local de Atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos Recursos Humanos compete às subunidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem;

1.3 — Assegurar a adequada circulação da informação, em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão;

1.4 — Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionamentos e limites legais, no âmbito da respetiva área de atuação;

1.5 — Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;

1.6 — Recolher, tratar, conservar e difundir a documentação de interesse para o respetivo Serviço;

1.7 — Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;

1.8 — Assegurar o tratamento de sugestões, críticas ou reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares em vigor, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem do tratamento daquela informação no que diz respeito à sua área de atuação;

1.9 — Colaborar na elaboração dos instrumentos destinados à difusão da informação.

2 — Mais subdelego na Coordenadora Local do Centro de Contacto, Paula Manuela Amorim Santos, a competência para a prática dos seguintes atos, em matéria de atendimento, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as Orientações Técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Coordenar todo o atendimento telefónico do Centro de Contacto do Centro Distrital de Leiria, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;

2.2 — Assegurar a adequada circulação da informação, em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão;

2.3 — Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;

2.4 — Recolher, tratar, conservar e difundir a documentação de interesse para o respetivo Serviço;

2.5 — Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;

2.6 — Colaborar na elaboração dos instrumentos destinados à difusão da informação.

3 — Subdelego ainda, em todos os dirigentes identificados, em matéria de gestão em geral, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa/Serviço Local de Atendimento que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia

da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, os referidos dirigentes não podem subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados que se insiram no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de março de 2017. — A Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, *Maria Helena Silva Monteiro*.

310784781

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de Retificação n.º 659/2017

Por ter sido publicado com inexatidão a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., no aviso n.º 8316/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, e retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto.

No aviso n.º 2378/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março;

Onde se lê:

Maria Manuela da Cruz Eufêmia	07-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ana Bela Conceição Araújo Leal Pereira, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Conceição Maia Bexiga Perdigão, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Elisabete de Jesus Barradas Vinagre Sequeira Morais e Cristina Maria Castela Cravo Casegas, Assistentes Técnicas.
Isabel Maria Aguiar de Freitas	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Lígia Filomena Santiago Cardoso Silva, Médica de Clínica Geral; Vogais Efetivos — Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Jesuína Carreira Sintrão Gomes Silva, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Elisabete de Jesus Barradas Vinagre Sequeira Morais e Cristina Maria Castela Cravo Casegas, Assistentes Técnicas.

Deve ler-se:

Maria Manuela da Cruz Eufêmia	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ana Bela Conceição Araújo Leal Pereira, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Conceição Maia Bexiga Perdigão, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Elisabete de Jesus Barradas Vinagre Sequeira Morais e Cristina Maria Castela Cravo Casegas, Assistentes Técnicas.
Isabel Maria Aguiar de Freitas	21-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Lígia Filomena Santiago Cardoso Silva, Médica de Clínica Geral; Vogais Efetivos — Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Jesuína Carreira Cintrão Gomes Silva, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Elisabete de Jesus Barradas Vinagre Sequeira Morais e Cristina Maria Castela Cravo Casegas, Assistentes Técnicas.

Aviso n.º 2473/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de março
Onde se lê:

Abílio Ângelo Rodrigues da Cruz	01-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Joaquim Manuel Gaio Figueira, Técnico Superior; Vogais Efetivos — Maria Fernanda Rosa de Oliveira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Arsénia Sandra Cabral Rosário, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Januário David e Margarida Isabel Jorge Felício, Assistentes Técnicas.
Ana Cristina da Conceição Amaral de Freitas.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Joaquim Manuel Gaio Figueira, Técnico Superior; Vogais Efetivos — Maria Fernanda Vicente Palma, Enfermeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Fátima Marques Figueiredo Dias, Assistente Graduada Sénior SP; Vogais Suplentes — Maria Graça Ferreira Ramos e Maria Teresa Coelho Silva Henriques, Assistentes Técnicas.

Deve ler-se:

Abílio Ângelo Rodrigues da Cruz	07-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Joaquim Manuel Gaio Figueira, Técnico Superior; Vogais Efetivos — Maria Fernanda Rosa de Oliveira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Arsénia Sandra Cabral Rosário, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Januário David e Margarida Isabel Jorge Felício, Assistentes Técnicas.
Ana Cristina da Conceição Amaral de Freitas.	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Joaquim Manuel Gaio Figueira, Técnico Superior; Vogais Efetivos — Maria Fernanda Vicente Palma, Enfermeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Fátima Marques Figueiredo Dias, Assistente Graduada Sénior SP; Vogais Suplentes — Maria Graça Ferreira Ramos e Maria Teresa Coelho Silva Henriques, Assistentes Técnicas.

No aviso n.º 3569/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 05 de abril
Onde se lê:

Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Francisco Fernando Reis Poças, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Maria Alexandra Albuquerque Batista				
Margarida Maria Esteves dos Santos	01-11-2016	1.ª/5	684,13 €	Presidente — Marina Paula Ferreira Silvestre, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Maria Fernanda Barreiro Fernandes	01-12-2016	Entre 4.ª e 5.ª/ entre 9 e 10	923,42 €	

Deve ler-se:

Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Marina Paula Ferreira Silvestre, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Maria Alexandra Albuquerque Batista				

Margarida Maria Esteves dos Santos	01-11-2016	1.ª/5	684,13 €	Presidente — Francisco Fernando Reis Poças, Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos — Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Rosa Miranda Alberto e José Joaquim Calhau Rita, Assistentes Técnicos.
Maria Fernanda Barreiro Fernandes	01-12-2016	Entre 4.ª e 5.ª/ entre 9 e 10	923,42 €	

No aviso n.º 3576/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 05 de abril
Onde se lê:

Maria José Rebelo Charrua	01-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Paulo Luís de Carvalho, Assistente Técnico, Vogais Efetivos — Ana Cristina de Almeida Barreto Veiga, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Fátima Santos Tolentino Garcia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Mónica de Almeida Carvalho do Bem Lopes e Maria Manuel Silva Pinhão, Assistentes Técnicas.
Cátia Marisa Gomes Alves.	02-12-2016	1.ª/5	683,13 €	A trabalhadora denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01/02/2017, no decurso do período experimental.

Deve ler-se:

Maria José Reboló Charrua	01-12-2016	Entre 2.ª e 3.ª/ entre 7 e 8	799,84 €	Presidente — Paulo Luís de Carvalho, Assistente Técnico, Vogais Efetivos — Ana Cristina de Almeida Barreto Veiga, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Fátima Santos Tolentino Garcia, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Mónica de Almeida Carvalho do Bem Lopes e Maria Manuel Silva Pinhão, Assistentes Técnicas.
Cátia Marisa Gomes Alves.	02-12-2016	1.ª/5	683,13 €	A trabalhadora denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 31/01/2017, no decurso do período experimental.

No aviso n.º 3902/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril
Onde se lê:

Ana Isabel Baptista Ferreira Santos	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Susana José Ferraz Silvestre Manhoso Marques, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
José António Cardoso Vieira				

Deve ler-se:

Ana Isabel Baptista Ferreira Santos	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Susana José Ferraz Silvestre Manhoso Marques, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
José António Cardoso Vieira	14-11-2016			

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso n.º 11320/2017

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anatomia Patológica, da carreira especial médica hospitalar.

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, datada de 21 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anatomia patológica da carreira especial médica, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de (1) um posto de trabalho.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da área de Anatomia Patológica, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2017 e que tenham ocupado vaga preferencial, no Centro Hospitalar do Oeste, e ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 45, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Oeste, com sede na Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos ou com entidades com que tenha celebrado ou venha a celebrar acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração emitida pelo próprio candidato em que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais públicas, de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, com descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Francisco José Tortosa Vallecillos, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

1.ª Dra. Maria Isabel Borges Andrade, Assistente Hospitalar Graduado Sênior de Anatomia Patológica, do Hospital de Santarém, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Dr. António Marques Gonçalves Curado, Assistente Hospitalar Graduado Sênior de Gastroenterologia, em comissão de serviço no cargo de Diretor Clínico, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

1.º Dr. António Joaquim Teixeira Alves, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica, do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.º Dr. Pedro Miguel Pereira Luís, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica, do Hospital de Santarém, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Oeste, sitas na Rua Diário de Notícias — Caldas da Rainha, e disponibilizada na página eletrónica em www.choeste.min-saude.pt

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

310787932

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 11321/2017

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Tarouca foi publicada pela RCM n.º 117/95, de 2 de

novembro, com as alterações dadas pelo Aviso n.º 14426/2014, de 29 de dezembro, e Aviso n.º 8927/2017, de 8 de agosto.

A Câmara Municipal de Tarouca apresentou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material da delimitação da REN para o município.

A proposta de correção material obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 21 de abril de 2017, a correção material da delimitação de REN para o município de Tarouca.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Tarouca.

2 — A correção material incide sobre a folha da REN em vigor, à escala 1:25 000, procedendo-se à sua publicação.

Artigo 2.º

Consulta

A referida folha da REN e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40616 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40616_1.jpg
610782237

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8520/2017

A Câmara Municipal de Anadia apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 20/2016, de 08 de fevereiro.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização extraordinária da ampliação de um estabelecimento industrial apresentado por A. J. Maias, S. A., situado junto à EN1, em Malaposta, freguesia de Sangalhos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), sobre o qual recaiu, em sede de Conferência Decisória, realizada em 06 de outubro de 2016, deliberação favorável condicionada.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promover a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão, a qual tem enquadramento no regime procedimental previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN. Esta alteração obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo do RJREN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do RJREN, faz-se público o seguinte:

1 — É aprovada a 1.ª alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Anadia, no âmbito da ampliação das instalações da empresa A. J. Maias, S. A. requerida ao abrigo do RERAE, situada junto à EN1, em Malaposta, freguesia de Sangalhos, com a área a excluir identificada como E146 na Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Anadia, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de agosto de 2017. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

QUADRO ANEXO

1.ª Alteração Simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Anadia, no âmbito do pedido de regularização extraordinária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, da ampliação de um estabelecimento industrial apresentado por A. J. Maias, S. A., situado junto à EN1, em Malaposta, freguesia de Sangalhos.

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E146	0,14	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Atividade Industrial	Ampliação de estabelecimento industrial, com a construção de pavilhão para armazenamento de produto acabado.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40670 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40670_1.jpg
40670 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40670_2.jpg
40670 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40670_3.jpg
40670 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_40670_4.jpg
610786547

Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

Despacho n.º 8521/2017

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 março determinou a extinção, por fusão, do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes

Ferrovários (GISAF) e do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA), sendo as suas atribuições transferidas para o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);

b) De acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi elaborado mapa comparativo entre o número de efetivos existentes no GISAF e no GPIAA e o número de postos de trabalho necessários para assegurar a prossecução e o exercício das atribuições e competências do GPIAAF;

c) O referido mapa foi aprovado por despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas datado de 29 de junho de 2017, ao abrigo do estatuto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 22.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro;

Foi dado então cumprimento aos procedimentos legalmente previstos para a reafetação do pessoal.

O artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março estabelece como critério geral e abstrato de seleção de pessoal a reafetar ao GPIAAF, o desempenho de funções no GISAF e no GPIAA.

Da aplicação do referido critério foi identificado o universo de trabalhadores a ser reafeto.

Não foi necessário proceder à aplicação de métodos para seleção dos trabalhadores a reafetar em virtude de o número de postos de trabalho necessários ser superior ao número de efetivos existentes no GISAF e no GPIAA incluídos no universo de reafetação.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do RVP aprovado em anexo a Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e cumpridas todas as formalidades legais, determino o seguinte:

1 — A reafetação por tempo indeterminado do pessoal do GISAF e do GPIAA a exercer funções nos referidos serviços, ao GPIAAF,

conforme lista anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante (em anexo).

2 — A reafetação é feita sem alteração do vínculo, operando-se para a mesma carreira e categoria, posição e nível remuneratório detidos pelos trabalhadores.

3 — No âmbito deste procedimento não há lugar à colocação de trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — O presente despacho produz efeitos a 29 de junho de 2017.

6 de setembro de 2017. — O Diretor do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, *Nelson Rodrigues de Oliveira*.

ANEXO

(a que se e refere o n.º 1 do despacho)

Nome	Serviço de origem	Serviço integrador	Carreira/Categoria
Ana Paula de Jesus Batista Lucas	GPIAA	GPIAAF	Assistente técnico.
Carlos Joaquim Silva Lino	GPIAA	GPIAAF	Investigador.
João Manuel Ilha Portela Guedes	GPIAA	GPIAAF	Assistente operacional.
Luís Maria Feixeira de Carvalho	GISAF	GPIAAF	Investigador.
Luiz António Bassani Teixeira	GPIAA	GPIAAF	Investigador.
Maria José Pereira Lourenço André	GPIAA	GPIAAF	Técnico Superior.
Mário António Marques Cipriano	GISAF	GPIAAF	Investigador.

310783825

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Secretário de Estado das Infraestruturas, da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 8522/2017

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que ao longo dos anos têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de frequentemente tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção, justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizado um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção e, quando não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que possam ser levantadas as referidas proibições a requerimento dos interessados ou da respetiva câmara municipal, pelo que a REN — Rede Elétrica Nacional, S. A. (REN), veio requerer, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, o reconhecimento como ação de interesse público da construção da Linha Valpaços — Vila Pouca de Aguiar a 220 kV (400 kV).

Considerando que o projeto em causa se desenvolve no contexto da remodelação e expansão da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), de que a REN é a concessionária em regime de serviço público;

Considerando que as bases da concessão da RNT constam do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro;

Considerando que a referida concessão tem por objeto a gestão técnica global do Sistema Elétrico Nacional (SEN), o transporte de eletricidade e o planeamento, a construção e manutenção de todas as infraestruturas que integram a RNT e constitui obrigação da concessionária a conceção e a elaboração dos projetos relativos à remodelação e expansão da RNT;

Considerando que o presente despacho não isenta a REN do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis;

Considerando, por último, que os incêndios ocorridos entre 2009 e 2011, que atingiram áreas com povoamento florestal por onde passará parte do traçado da Linha de Valpaços — Vila Pouca de Aguiar a 220 kV (400 kV), se ficaram a dever a causas a que os interessados são alheios, conforme declarações emitidas pelo Destacamento Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, determina-se o seguinte:

É reconhecida como ação de interesse público a construção da Linha Pedralva — Ponte de Lima, nos Municípios de Braga, Vila Verde e Ponte de Lima, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, do mesmo diploma legal, na área percorrida pelos incêndios acima referidos e necessária à execução do projeto, conforme traçado da linha demarcado na planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

19 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — 13 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 19 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoiro de Freitas*.

310793748

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8523/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao Palace Hotel & Spa Termas do Bicanho, com a categoria de 4 estrelas, sito no Concelho de Soure, de que é requerente a sociedade Gumerbeira — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Palace Hotel & Spa Termas do Bicanho;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização de Utilização n.º 3/2017, da Câmara Municipal de Soure, emitido em 24 de março de 2017, ou seja, até 24 de março de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

5 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310764603

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 11322/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Inspetor-Diretor da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

15 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
310785867

Despacho n.º 8524/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, na sequência de despacho do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento

concursal para preenchimento de oito postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da ASAE, aberto pelo Aviso n.º 10320/2016, de 19 de agosto, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a duração de 180 dias, com o trabalhador Eder Alberto Pinheiro Sousa, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

O contrato foi celebrado com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira de Técnico Superior.

18 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
310787543

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 8525/2017

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, ainda, que em situações fundamentais, possam ser levantadas as referidas proibições legais, pelo que o Município de Penacova requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, o reconhecimento como ação de interesse público da construção de percursos/passadiços na Livraria do Mondego, no concelho de Penacova.

Considerando que o projeto em causa se desenvolve no contexto da estratégia de afirmação do Município de Penacova como território de turismo e desportos da natureza;

Considerando que o projeto se traduz na construção de uma estrutura de madeira contínua e paralelo ao traçado da EN2, do lado do rio;

Considerando que o presente despacho não isenta a o Município requerente do cumprimento dos demais regimes legais aplicáveis;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido em 2010, que atingiu áreas com povoamento florestal por onde passará parte do traçado do passadiço em causa, se ficou a dever a causas a que o Município de Penacova é alheio, conforme declaração emitida pela Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Penacova;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, é reconhecido como ação de interesse público a construção dos Passadiços na Livraria do Mondego, no concelho de Penacova, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do mesmo preceito legal, na área percorrida pelo incêndio acima referido e necessária à execução do projeto, no traçado dos passadiços demarcado na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

13 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 19 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João PISOIRO de Freitas*.

310793334



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 533/2017

Processos n.ºs 844/17 e 845/17

III. Decisão

17 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC às eleições para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto.

Notifique.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria de Fátima Mata-Mouros — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170533.html?impressao=1>
310788207

Acórdão (extrato) n.º 534/2017

Processo n.º 846/17

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC à eleição para a Assembleia de Freguesia de Abadim, concelho de Cabeceiras de Basto.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170534.html?impressao=1>
310788231

Acórdão (extrato) n.º 538/2017

Processo n.º 850/17

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» às eleições para a Assembleia de Freguesia de Cabeceiras de Basto.

Notifique.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170538.html?impressao=1>
310788256

Acórdão (extrato) n.º 539/2017

Processo n.º 851/17

III. Decisão

17 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabecei-

ras de Basto — IPC à eleição para a Assembleia de Freguesia de Bucos, no concelho de Cabeceiras de Basto.

Notifique.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170539.html?impressao=1>
310788264

Acórdão (extrato) n.º 540/2017

Processo n.º 852/17

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC à eleição para a Assembleia de Freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170540.html?impressao=1>
310788289

Acórdão (extrato) n.º 541/2017

Processo n.º 853/17

III. Decisão

Nestes termos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC à eleição para a Assembleia de Freguesia de Pedraça.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170541.html?impressao=1>
310788304

Acórdão (extrato) n.º 542/2017

(¹)

Processo n.º 854/17

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores «Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC» às eleições para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Notifique.

(¹) Acórdão retificado pelo Acórdão n.º 572/17.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170542.html?impressao=1>
310788337

Acórdão (extrato) n.º 543/2017**Processo n.º 855/17****III. Decisão**

Nestes termos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que admitiu as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores Independentes por Cabeceiras de Basto — IPC à eleição para a Assembleia de Freguesia da Faia.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170543.html?impressao=1310788353>

Acórdão (extrato) n.º 544/2017**Processo n.º 869/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se conceder provimento ao recurso interposto e anular a deliberação da CNE de 29 de agosto de 2017.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170544.html?impressao=1310788386>

Acórdão (extrato) n.º 545/2017**Processo n.º 870/17****III. Decisão**

13 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Notifique.

Lisboa, 11 de setembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170545.html?impressao=1310788394>

Acórdão (extrato) n.º 546/2017**Processo n.º 897/17****III — Decisão**

Pelos fundamentos *supra* expostos, decide-se não conceder provimento ao recurso apresentado por Catarina Assis, na qualidade de mandatária da lista apresentada pelo Partido Socialista — PS às presentes eleições aos órgãos autárquicos do município de Tabuaço.

Lisboa, 12 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers.* Tem voto de conformidade do Sr. Conselheiro Teles Pereira, que não assina por não se encontrar presente.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170546.html?impressao=1310788401>

Acórdão (extrato) n.º 548/2017⁽¹⁾**Processo n.º 857/17****III. Decisão**

Nestes termos, decide-se não conhecer do objeto do recurso interposto pela mandatária do grupo de cidadãos eleitores “União pela Mudança” face à decisão de 24 de agosto de 2017 do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este — Juízo Local Cível de Marco de Canaveses que não conheceu da reclamação, por extemporânea.

⁽¹⁾ Acórdão retificado pelo Acórdão n.º 576/17.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170548.html?impressao=1310788418>

Acórdão (extrato) n.º 549/2017**Processo n.º 859/17****III — Decisão**

Pelos fundamentos *supra* expostos, decide-se:

a) Julgar parcialmente procedente o recurso interposto pelo mandatário Albertino Oliveira de Sousa Valadares e, em consequência, admitir a lista do grupo de cidadãos eleitores «Valentim Loureiro Coração de Ouro» às eleições para os órgãos autárquicos da Assembleia Municipal de Gondomar;

b) Ordenar a exclusão do candidato José Manuel Martins dos Santos da aludida lista e o seu subsequente reajustamento, com respeito pela ordem de precedência dela constante e com ocupação do número de lugares em falta pelos candidatos suplentes.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170549.html?impressao=1310788426>

Acórdão (extrato) n.º 552/2017**Processo n.º 862/17****III — Decisão**

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar parcialmente procedente o recurso e, em consequência, admitir a lista do grupo de cidadãos eleitores «Valentim Loureiro Coração de Ouro» à eleição para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Melres e Medas, do concelho de Gondomar, a realizar em 1 de outubro de 2017;

b) Ordenar a exclusão da candidata Ângela Cláudia Ferreira Viana da Silva da aludida lista e o seu subsequente reajustamento, com respeito pela ordem de precedência dela constante e com ocupação do número de lugares em falta pelos candidatos suplentes.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170552.html?impressao=1310788467>

Acórdão (extrato) n.º 554/2017**Processo n.º 873/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170554.html?impressao=1>
310788483

Acórdão (extrato) n.º 555/2017**Processo n.º 874/17****III — Decisão**

10 — Nestes termos, decide-se julgar improcedente o recurso interposto e manter a decisão que admitiu a candidatura apresentada pelo Grupo de Cidadãos Eleitores «MAIS E MELHOR ARROIOS» à Assembleia de Freguesia de Arroios, Município de Vila Real. Notifique.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170555.html?impressao=1>
310788523

Acórdão (extrato) n.º 557/2017**Processo n.º 876/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170557.html?impressao=1>
310788531

Acórdão (extrato) n.º 559/2017**Processo n.º 878/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e, em consequência, confirmar a decisão recorrida, na parte em que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores por “Amar Lordelo” à eleição para a Assembleia de Freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170559.html?impressao=1>
310788597

Acórdão (extrato) n.º 562/2017**Processo n.º 882/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170562.html?impressao=1>
310788629

Acórdão (extrato) n.º 563/2017**Processo n.º 883/17****III. Decisão**

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170563.html?impressao=1>
310788653

Acórdão (extrato) n.º 564/2017**Processo n.º 884/17****III — Decisão**

Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento aos recursos interpostos pelo Partido Socialista — PS e pelo Partido Popular — CDS/PP e confirmar a decisão recorrida.

Notifique.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — José Teles Pereira — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170564.html?impressao=1>
310788678

Acórdão (extrato) n.º 566/2017**Processo n.º 886/17****III — Decisão**

Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso interposto pelo Partido Socialista — PS e confirmar a decisão recorrida.

Notifique.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — José Teles Pereira — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170566.html?impressao=1>
310788686

Acórdão (extrato) n.º 567/2017**Processo n.º 887/17**

II. Decisão

6 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Notifique.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170567.html?impressao=1>
310788718

Acórdão (extrato) n.º 568/2017**Processo n.º 888/17**

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170568.html?impressao=1>
310788734

Acórdão (extrato) n.º 569/2017**Processo n.º 889/17**

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso interposto pelo Partido Socialista — PS e confirmar a decisão recorrida.

Notifique.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — José Teles Pereira — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170569.html?impressao=1>
310788742

Acórdão (extrato) n.º 570/2017**Processo n.º 890/17**

III. Decisão

Nestes termos, decide-se negar provimento ao recurso interposto, confirmando a decisão recorrida, na parte em que admitiu a candidatura do grupo de cidadãos eleitores designada por «Sentir São Tomé e Justes» à eleição para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, município de Vila Real.

Lisboa, 13 de setembro de 2017. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170570.html?impressao=1>
310788783

Acórdão (extrato) n.º 578/2017**Processo n.º 899/17**

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso interposto pelo mandatário da Coligação eleitoral «Unidos por Monchique» (CDS-PP-PPM).

Lisboa, 20 de setembro de 2017. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170578.html?impressao=1>
310799548

Acórdão (extrato) n.º 579/2017**Processo n.º 900/17**

III. Decisão

11 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 20 de setembro de 2017. — *Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170579.html?impressao=1>
310799589

Acórdão (extrato) n.º 582/2017**Processo n.º 929/17**

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se não admitir o recurso.

Lisboa, 21 de setembro de 2017. — *Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170582.html?impressao=1>
310799604

Acórdão (extrato) n.º 583/2017**Processo n.º 930/17**

III — Decisão

5 — Pelo exposto, decide-se não conceder provimento ao recurso.

Lisboa, 21 de setembro de 2017. — *Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170583.html?impressao=1>
310799629

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 8526/2017**

Por meu despacho de 12 de setembro de 2017, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Escrivão de Direito Joaquim Domingos

Pedrosa Ferreira, como Secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 02 de novembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310776754

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho (extrato) n.º 8527/2017**

Por meu despacho de 07 de setembro de 2017, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques, na categoria de Professor Adjunto, com um período experimental de cinco anos, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (tempo integral e exclusividade), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 14 de agosto de 2017, nos termos conjugados do n.º 1, alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, e artigo 3.º da Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310778163

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 8528/2017**

Por despacho de 06/09/2017 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 1356/2017 (2.ª série), de 8 de fevereiro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com a doutora Ana Isabel Pereira Alexandre, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área de Engenharia Bioquímica e Biotecnologia no Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas (ICAAM), com direito à remuneração correspondente ao nível 28 tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, conforme previsto no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC.

13/09/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310778325

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 8529/2017****Criação de Novo Ciclo de Estudos****Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República* n.º 162, 2.ª série, de 23 de agosto, o Despacho n.º 7437/2017, referente à criação do ciclo de estudos de Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas, a seguir se publica novo Despacho, que revoga o anterior:

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 249/2016, de 6 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o n.º de processo NCE/16/00070, em 21 de março de 2017, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de junho de 2017, com o n.º R/A-Cr 71/2017.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de mestre em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas corresponde a 120 ECTS e uma duração normal de quatro semestres curriculares, integrando:

- a*) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que corresponde 90 ECTS;
- b*) Uma Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de natureza científica, correspondente a 30 ECTS.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 57 de 23 de março, através do Despacho n.º 2950/2015 e alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 72 de 14 de abril.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

7 de setembro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidades Orgânicas: Instituto Superior de Agronomia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas

- 5 — Área científica predominante: Agronomia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Agronómica	AGR	21,0	
Engenharia Florestal	EFL	3,0	
Ciências Económicas e Sociais	CES	27,0	
Ciências da Terra	CDT	12,0	
Engenharia do Ambiente	EAM	6,0	
Engenharia Alimentar	EAL	6,0	
Variável (a escolher entre as áreas científicas do CE ou outras) . . .	Opt		15,0
Em áreas científicas do CE (correspondentes à dissertação)	AGR, EAM, EFL ou CES	30,0	
<i>Total</i>		120	

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa: Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas — Grau de mestre

Área científica predominante: Agronomia

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise de Sistemas Agrários	CES	Semestral . . .	84		35						7		3,0	
Cooperação e Economia do Desenvolvimento.	CES	Semestral . . .	168		70						14		6,0	
Desenvolvimento Rural e Serviços de Aconselhamento Agrícola.	CES	Semestral . . .	84		35						7		3,0	
História e Cultura Africanas	CES	Semestral . . .	84		35						7		3,0	
Métodos e Técnicas em Ciências Sociais I	CES	Semestral . . .	84		35						7		3,0	
Produção Agrícola Tropical	AGR	Semestral . . .	168		70						14		6,0	
Optativa	Opt	Semestral . . .	168										6,0	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								ECTS	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Integração de Processos de Tratamento, Valorização e Gestão Ambiental.	EAM	Semestral . . .	168		70						14		6,0	
Mesologia das Áreas Tropicais	CDT	Semestral . . .	168	24	36	10					14		6,0	
Métodos e Técnicas em Ciências Sociais II	CES	Semestral . . .	84		35						7		3,0	
Sistemas Agrícolas e Agroflorestais Tropicais.	AGR	Semestral . . .	168		70						14		6,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									ECTS	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tecnologia dos Produtos Tropicais Optativa	EAL Opt	Semestral Semestral	168 84		70						14		6,0 3,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									ECTS	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Biomassa, Biocombustíveis e Biorefinarias.	ENG	Semestral	168		70						14		6,0	Opt
Ecologia e Gestão do Fogo	EFL	Semestral	168	35	35						14		6,0	Opt
Fertilizantes e Técnicas de Fertilização	AGR	Semestral	168	38		32					14		6,0	Opt
Madeiras Tropicais: Identificação e Utilização.	EFL	Semestral	84		35						7		3,0	Opt
Tecnologia do Açúcar e Produtos Alternativos.	EAL	Semestral	168	42	28						14		6,0	Opt
Teorias e Práticas do Desenvolvimento Sustentável.	CES	Semestral	84		35						7		3,0	Opt

QUADRO N.º 5

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									ECTS	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Ecosistemas Tropicais	EFL	Semestral	84		35						7		3,0	
Formação e Conservação do Solo	CDT	Semestral	168	35	35						14		6,0	
Proteção Integrada das Culturas Tropicais	AGR	Semestral	168		70						14		6,0	
Segurança e Política Alimentar	CES	Semestral	168		70						14		6,0	
Seminário de Orientação	AGR	Semestral	84					42					3,0	
Optativa	Opt	Semestral	168										6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									ECTS	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Deteção Remota e Análise de Imagem	CDT	Semestral	168		70						14		6,0	Opt
Estatística e Delineamento	MAT	Semestral	168	35		35					14		6,0	Opt
Genética Quantitativa e Melhoramento de Plantas.	BIO	Semestral	168	28		42					14		6,0	Opt
Nutrição Humana	EAL	Semestral	168		70						14		6,0	Opt
Rega e Drenagem	AGR	Semestral	168		70						14		6,0	Opt
Tecnologia dos Óleos e Gorduras	EAL	Semestral	168	42		28					14		6,0	Opt

QUADRO N.º 7

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	AGR, EAM, EFL ou CES	Semestral . . .	840		30	

310766848

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 11323/2017

Recrutamento de um técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração: A auferir nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

O trabalhador a recrutar irá desempenhar as seguintes funções no Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica da FCUL:

- Inserção e atualização de dados no sistema de gestão académica (Fénix);
- Criação e atualização de planos de estudo de cursos;
- Planeamento, construção e atualização de horários;
- Atualização de serviço docente;
- Construção e preparação de calendários de exames;
- Marcação e reserva de espaços.

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais

Experiência profissional comprovada na área académica e em ambiente universitário;

Conhecimentos e experiência ao nível de planos de estudo, construção de horários, serviço docente e calendário de exames;

Conhecimentos e experiência profissional comprovada na utilização e atualização de sistemas de gestão académica (Fénix, SIGES).

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sítio no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada completa, incluindo código

postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade de relação jurídica que detém e Serviço/Organismo a que pertence, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, tempo de serviço no exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e indicação das funções desempenhadas. No requerimento deverá ainda mencionar expressamente que autoriza ser notificado para o e-mail que indicou.

8.2 — A candidatura identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade — GOP-DA” pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sítio no Campo Grande, Edifício C5, piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de carácter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Direção Académica;

2.ª Vogal Efetivo: Lic. Rui Ricardo Cecílio da Costa Peixoto, Coordenador do Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica;

1.ª Vogal Suplente: Leonor Rodrigues Bernardes, Coordenadora do Gabinete de Estudos Graduados da Direção Académica;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Carla Alexandra Romero Rodrigues, Técnica Superior da Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

7 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310766159

Aviso n.º 11324/2017

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Estudos Graduados da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração: A auferir nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho: O trabalhador a recrutar irá desempenhar funções de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado nos domínios da gestão académica de processos de alunos de cursos de 1.º ciclo e Mestrado Integrado, candidaturas, matrículas/inscrições, análise e avaliação das condições para conclusão do grau de Licenciado e Mestrado Integrado e respetiva certificação, gestão do serviço de atendimento a docentes e alunos de cursos de 1.º ciclo e Mestrado Integrado e inserção e atualização de dados no sistema de gestão académica (Fénix).

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais

Experiência profissional comprovada na área académica e em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada no atendimento a alunos de 1.º Ciclo e Mestrado Integrado, na área académica e em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de candidaturas a Concursos Especiais, Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso, *Minors*, Ramos;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de candidaturas a 1.º Ciclo e 1.º Ciclo de Mestrado Integrado de Estudantes Internacionais;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de matrícula e inscrição de alunos de 1.º Ciclo e Mestrado Integrado, incluindo Estudantes Internacionais, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de matrícula e inscrição de alunos de 1.º Ciclo e 1.º Ciclo de Mestrado Integrado, colocados pelo Regime Geral de Acesso e Regimes Especiais, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada na análise de processos de alunos de 1.º Ciclo e 1.º Ciclo de Mestrado Integrado, para apuramento de prescrições;

Experiência profissional comprovada na análise de processos de integração curricular (PIC) de alunos de 1.º Ciclo e Mestrado Integrado;

Experiência profissional comprovada na análise e avaliação das condições de conclusão de grau de alunos de 1.º Ciclo e 1.º Ciclo de Mestrado Integrado, de acordo com os regulamentos em vigor, calcular e atribuir médias finais;

Conhecimentos e experiência na emissão de Certificados de disciplinas e de conclusão de grau de alunos de 1.º Ciclo e Mestrado Integrado;

Conhecimentos e experiência na preparação e tratamento de dados para emissão de Certidão de Registo e Suplemento ao Diploma;

Experiência profissional comprovada, na preparação e inserção de dados com vista ao preenchimento do inquérito estatístico RAIDES (Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior);

Conhecimentos e experiência profissional comprovada na utilização e atualização de sistemas de gestão académica (Fénix, SIGES), com duração mínima de 2 anos;

Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word e Outlook;

Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita (certificada).

A motivação para o exercício da função, a capacidade de liderança, de iniciativa, de organização e de trabalho em equipa serão tomadas em consideração, bem como o conhecimento do quotidiano do ensino superior e das atividades académicas realizadas na FCUL.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada completa, incluindo código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade de relação jurídica que detém e Serviço/Organismo a que pertence,

carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, tempo de serviço no exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e indicação das funções desempenhadas. No requerimento deverá ainda mencionar expressamente que autoriza ser notificado para o e-mail que indicou.

8.2 — A candidatura identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade — GEG-DA” pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de caráter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Direção Académica;

2.ª Vogal Efetiva: Leonor Rodrigues Bernardes, Coordenadora do Gabinete de Estudos Graduados da Direção Académica;

1.º Vogal Suplente: Lic. Rui Ricardo Cecílio da Costa Peixoto, Coordenador do Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica;

2.º Vogal Suplente: Lic.ª Carla Alexandra Romero Rodrigues, Técnica Superior da Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310795068

Aviso n.º 11325/2017

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração: A auferir nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas em anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Apoio administrativo na tramitação de processos de recrutamento e seleção, nomeadamente procedimentos concursais para pessoal não docente e não investigador, concursos de recrutamento e seleção de Dirigentes Intermediários e procedimentos de recrutamento e seleção de Bolseiros de Investigação;

Acolhimento aos novos colaboradores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, designadamente pessoal não docente e não investigador e bolseiros de investigação, bem como gestão do respetivo processo de admissão/contratação;

Tramitação administrativa de movimentação de pessoal não docente e não investigador (mobilidades, licenças sem vencimento, rescisões);

Apoio na gestão do processo do SIADAP 2 e do SIADAP 3 dos trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade de Ciências, designadamente nas seguintes vertentes:

a) Apoio a avaliadores e avaliados relativamente a esclarecimentos sobre o processo do SIADAP na FCUL;

b) Elaboração de listagens de apoio, tendo em vista o processo de tomada de decisão do CCA;

c) Realização de testes e acompanhamento da aplicação informática de apoio ao SIADAP, em colaboração com a Direção de Serviços Informáticos;

d) Controlo dos eventuais efeitos das avaliações de desempenho na carreira dos trabalhadores;

Apoio e acompanhamento na elaboração e análise de indicadores de gestão de recursos humanos, tendo em vista a tomada de decisão superior, bem como de reportes institucionais, nomeadamente:

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); INDEZ/REBIDES; Balanço Social; RAF (Relatório de Atividades de Formação), preparação da proposta de orçamento da FCUL na vertente das despesas com pessoal, Mapas de Pessoal, bem como prestação de dados para os planos e relatórios anuais de atividade;

Registo e atualização de dados, relativos a pessoal não docente e não investigador, bem como de bolseiros de investigação, na base de dados de recursos humanos, SAP.

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais

Experiência profissional comprovada na área de gestão de recursos humanos, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional no desempenho de funções, nos domínios descritos no ponto 2, em estabelecimentos de ensino superior público e/ou noutros serviços da administração pública;

Experiência profissional em elaboração de indicadores estatísticos de recursos humanos;

Conhecimentos atualizados de diplomas e regulamentos do domínio de gestão de recursos humanos, em contexto da administração pública;

Conhecimentos e experiência de utilização de sistemas de informação de gestão de recursos humanos, preferencialmente SAP;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, particularmente de Excel Avançado;

Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.

A motivação para o exercício da função, a capacidade de organização e de trabalho em equipa serão tomadas em consideração.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada completa, incluindo código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade de relação jurídica que detém e Serviço/Organismo a que pertence, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, tempo de serviço no exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e indicação das funções desempenhadas. No requerimento deverá ainda mencionar expressamente que autoriza ser notificado para o e-mail que indicou.

8.2 — A candidatura identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade — DRH” pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio

registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de caráter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Lic.ª Maria Eduarda Tavares, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Anabela da Silva Lourenço Almeida, Chefe de Divisão da Área de Pessoal Docente e Investigador da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Paula Soares Gomes Martins, Coordenadora do Gabinete de Vencimentos da Direção Financeira e Patrimonial da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Isabel Sobral Martins, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

20 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310794922

Aviso n.º 11326/2017

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções na Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta

1.1 — Tipo de Oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior.

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração: A auferir nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor através do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e artigo 153.º da LTFP.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado nos domínios da gestão académica de processos de alunos de cursos não conferentes de grau, de 2.º ciclo, de 3.º ciclo;

Gestão de plataformas de candidaturas, matrículas/inscrições, processos de admissão, marcação e secretariado de provas académicas de 2.º ciclo, de 3.º ciclo e de Agregação;

Análise e avaliação das condições para conclusão de graus, títulos e respetiva certificação;

Gestão do serviço de atendimento a docentes e alunos de cursos não conferentes de grau, 2.º e 3.º ciclo; e

Atualização da base de dados académica (Fénix/SIGES).

3 — Requisitos de Admissão

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais

Grau de Mestre;

Experiência profissional comprovada na área académica e em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada no atendimento a alunos de cursos não conferentes de grau, 2.º ciclo e 3.º ciclo, na área académica e em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada na gestão de plataformas de candidaturas online de 2.º e 3.º ciclo e Estudantes Internacionais;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de matrícula e inscrição de alunos de cursos não conferentes de grau, de 2.º ciclo e 3.º ciclo, incluindo Estudantes Internacionais, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de admissão a provas académicas de 2.º ciclo, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de admissão, marcação e secretariado de provas académicas de 3.º ciclo, com duração mínima de 2 anos;

Experiência profissional comprovada na análise e avaliação das condições de conclusão da componente curricular e de conclusão de grau de alunos de 2.º e 3.º ciclo de estudos, de acordo com os regulamentos em vigor, calcular e atribuir médias finais;

Conhecimentos e experiência na emissão de Certificados de disciplinas e de conclusão de grau de 2.º e 3.º ciclo;

Conhecimentos e experiência na preparação, tratamento, inserção de dados e cálculo de EECC para emissão de Certidão de Registo e Suplemento ao Diploma;

Conhecimentos e experiência no tratamento e envio, legalmente previsto, das Dissertações de 2.º Ciclo e Teses de 3.º Ciclo para as entidades competentes;

Experiência profissional comprovada ao nível de processos de admissão, marcação e secretariado de provas de agregação;

Experiência profissional comprovada, na preparação, tratamento e inserção de dados com vista ao preenchimento dos inquéritos estatísticos RAIDES (Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior) e RENATES (Registo Nacional de Temas de Tese de Doutoramento em Curso e de Mestrados e Doutoramentos Concluídos), com duração mínima de 2 anos;

Conhecimentos e experiência profissional comprovada na utilização e atualização de sistemas de gestão académica (Fénix, SIGES), com duração mínima de 2 anos;

Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word e Outlook;

Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita (certificada).

A motivação para o exercício da função, a capacidade de liderança, de iniciativa, de organização e de trabalho em equipa serão tomadas em consideração, bem como o conhecimento do quotidiano do ensino superior e das atividades académicas realizadas na FCUL.

5 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada completa, incluindo código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade de relação jurídica que detém e Serviço/Organismo a que pertence, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, tempo de serviço no exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e indicação das funções desempenhadas. No requerimento deverá ainda mencionar expressamente que autoriza ser notificado para o e-mail que indicou.

8.2 — A candidatura identificada com a menção “Recrutamento por Mobilidade — AEPG-DA” pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande, Edifício C5, piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sendo os referidos nas alíneas a) e b) de caráter obrigatório:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, particularmente detalhado no que respeita à área funcional objeto do presente recrutamento;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

9 — Composição do Júri de Seleção

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Direção Académica;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Carla Alexandra Romero Rodrigues, Técnica Superior da Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica;

1.ª Vogal Suplente: Leonor Rodrigues Bernardes, Coordenadora do Gabinete de Estudos Graduados da Direção Académica;

2.ª Vogal Suplente: Lic. Rui Ricardo Cecílio da Costa Peixoto, Coordenador do Gabinete de Organização Pedagógica da Direção Académica.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

31079501

Faculdade de Direito

Aviso n.º 11327/2017

Convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos do Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 8295/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 125 — 1 de julho de 2016.

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para a realização da prova de conhecimentos, no dia 13 de outubro, às 10 horas, no Anfiteatro 2 da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária.

A prova terá a duração de 90 minutos e será efetuada conforme o ponto 11 do respetivo aviso de abertura.

Os candidatos deverão ser portadores do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

Os candidatos deverão comparecer às 9.30 horas (30 minutos antes da prova), não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

4 de setembro de 2017. — A Presidente do Júri, *Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno*.

310758034

Despacho (extrato) n.º 8530/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Regresso com efeitos a 1 de maio de 2017, à situação de mobilidade interna intercategorias, na categoria de assistente técnica da trabalhadora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Ana Paula Rodrigues Nazário, situação suspensa por ter substituído em regime de mobilidade intercarreiras, na categoria de técnica superior, a técnica superior Maria Eduarda Correia Camilo, durante o período em que a trabalhadora esteve de licença parental (1 de fevereiro de 2017 a 30 de abril do mesmo ano).

16 de agosto de 2017. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

310756544

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 8531/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 31/07/2017 foi aprovada a renovação do contrato a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Carlos Alberto Matinho Marques Neves, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convitado a 30 % da Faculdade de Medicina da

Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Teresa Isabel Crisóstomo de Campos Bandeira, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Lia Pereira Lucas Neto, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 25 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Ana Sofia Cristóvão Ferreira, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Anabela Pinto Noronha Sanches, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado, renovado o contrato como Professora Associada Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Luís Alexandre Pereira Abegão Pinto, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 10 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de setembro de 2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
310773416

Despacho (extrato) n.º 8532/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2017, foram aprovados, em regime de substituição, os contratos a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. João Carlos Pereira Gama Marques, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dra. Ana Rita Mateus Martins, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues de Carvalho, contratada como Assistente Convidado a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conju-

gado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dr. João Miguel Rodrigues Borralho, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Dra. Margarida João Costa Vardasca, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Doutor Luís Filipe Ferreira Moita, contratado como Professor Associado Convidado a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

12/09/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310773351

Despacho (extrato) n.º 8533/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2017, foi aprovada a alteração de situação, em regime de substituição, do docente a seguir mencionado:

Dr. David Samuel Cordeiro de Sousa, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

12 de setembro de 2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310773765

Edital n.º 739/2017

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar na área disciplinar de Imunologia Básica desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos

para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 09 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.

II — Local de trabalho:

Laboratório de Imunologia Básica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor.

III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto VIII deste mesmo Edital.

III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.

III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

IV.4 — Para efeitos da aplicação do ponto IV.3, o voto favorável à aprovação em mérito absoluto depende do cumprimento do seguinte critério:

1) Publicação de pelo menos 3 artigos científicos, como primeiro ou último autor, em revista indexada na *Web of Science*, com fator de impacto.

IV.5 — Os candidatos que não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção será baseado na avaliação dos elementos:

a) *Curriculum Vitae*, com uma ponderação global de (80 %);

b) Projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, com uma ponderação global de (20 %).

V.2 — A avaliação do *Curriculum Vitae* incide sobre as seguintes vertentes, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU:

- a) Desempenho Científico;
- b) Capacidade Pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, incluindo a atividade profissional.

V.3 — A avaliação do *Curriculum Vitae* dos vários candidatos em cada uma das vertentes indicadas em V.2 deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

Desempenho Científico — (70 %):

a) Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (70 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (10 %)

c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (5 %);

d) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (10 %);

e) Prémios, bolsas e outras distinções (5 %).

Capacidade Pedagógica — (20 %):

a) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado e frequência de ações de formação pedagógica (80 %);

b) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (20 %).

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, incluindo a atividade profissional (10 %):

a) Exercício de cargos e atividades académicas, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (40 %);

b) Atividades em áreas profissionais importantes à prática pedagógica e científica, incluindo a área clínica ou outras (60 %).

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir identificado.

V.6 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente e com a ponderação atribuída ao Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.7 — Para ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.8 — Os candidatos ordenados em lugar da lista de classificação não passível de ser provido em vaga posta a concurso, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

VI — Audições Públicas — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, as quais se destinam exclusivamente ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal):

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, para o Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

VIII — Instrução da Candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

a) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as cinco publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

ii) versão eletrónica não editável (pdf) das cinco publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

iii) Projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf);

b) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, impresso, do projeto científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

VIII.2 — O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, no endereço <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

VIII.3 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

IX — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do Júri:

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Appelberg Gaio Lima, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Manuel João Rua Vilanova, Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Maria Margarida Teles de Vasconcelos Correia-Neves, Professora Associada com Agregação da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor António Manuel Pinto do Amaral Coutinho, Especialista de Reconhecimento Mérito e Competência;

Doutor Bruno Miguel de Carvalho e Silva Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Ricardo Simões da Silva Graça, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

1 de setembro de 2017. — O Diretor, Prof. Doutor Fausto J. Pinto.
310768443

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 11328/2017

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Área de Assuntos Institucionais e Investigação — Gabinete de Apoio à Presidência.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2017, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, torna -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, do dia 28 de julho de 2017, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, reveste o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

O ISCSPP realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto do INA Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo obtido por parte desta entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, para a Área de Assuntos Institucionais e Investigação, Gabinete de Apoio à Presidência.

Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Planear, executar e avaliar as iniciativas institucionais do ISCSPP;

b) Planear, executar e avaliar os programas de internacionalização desenvolvidos na direta dependência do Presidente;

c) Monitorizar, controlar e dar os devidos reportes no âmbito da componente administrativa associada as atividades e projetos das diferentes Unidades de Missão do ISCSPP;

d) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter técnico com base na legislação vigente e aplicável ao ensino superior público com vista à otimização da gestão dos serviços no âmbito atividade presidencial;

e) Apurar, gerir e interpretar dados para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com licenciatura em Ciências da Comunicação, não havendo possibilidade de

substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Recrutamento:

4.1 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 25 de julho de 2017, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho serem preenchidos de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posicionamento remuneratório:

À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Contudo, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, o presente procedimento determinará o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, ou na página eletrónica www.iscsp.ulisboa.pt (Menu ISCSP/Contratação/Procedimentos Concurrais), podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — Os candidatos, nomeadamente para efeitos de aplicação do método de avaliação curricular devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito. Nos termos do presente procedimento a candidatura, sob pena de não admissão, tem ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e do órgão ou serviço onde exerce funções (se aplicável), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (se aplicável), nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

6.4 — A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a exclusão do procedimento concursal.

6.5 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea *c*) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Método de seleção facultativo ou complementar (nos termos n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, sem consulta, incidindo sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitação académica com média final igual ou superior a 17 valores: 20 pontos;

Habilitação académica com média final entre 13 e 17 valores: 15 pontos;

Habilitação académica com média final igual ou inferior a 13 valores: 10 pontos;

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 3 anos, sendo nomeadamente valorizadas as seguintes ações de formação:

a) Formação em língua inglesa, ministrada por entidade certificada;

b) Formação na ótica do utilizador em sistemas de correspondência tecnológica;

c) Formação na ótica do utilizador do software Office nas suas diferentes vertentes, com especial destaque para o Word, Excel e Powerpoint;

d) Formação na área de Protocolo, ministrada por entidade certificada;

e) Formação na área da Comunicação Institucional, ministrada por entidade certificada;

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 pontos.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.3 deste Aviso), valorizando-se a experiência em:

a) Execução de tarefas de operacionalização da estratégia de uma instituição de ensino superior público;

b) Acompanhamento, análise e apoio técnico de processos de elaboração de documentos de gestão, nomeadamente o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, de uma instituição de ensino superior público;

c) Apoio à definição de indicadores de gestão e sua aplicação e consolidação;

d) Gestão, acompanhamento e condução de iniciativas institucionais desenvolvidas no âmbito da Presidência de uma instituição de ensino superior público;

e) Apoio no processo de planeamento das atividades institucionais de uma instituição de ensino superior público;

f) Gestão administrativa dos processos de deslocação em serviço do Presidente de uma instituição de ensino superior público;

g) Utilização proficiente de programas como Microsoft Office, Outlook e outras plataformas digitais;

h) Acompanhamento, análise e reporte da gestão administrativa dos processos de internacionalização de uma instituição de ensino superior público, dependentes diretamente do seu Presidente;

i) Gestão da agenda institucional do Presidente de uma instituição de ensino superior público;

j) Apoio e acompanhamento da componente administrativa e logística decorrente das atividades de Unidades de Missão no âmbito de uma instituição de ensino superior público;

k) Apoio e acompanhamento de processos relativos à atribuição de prémios no âmbito de uma instituição de ensino superior público;

l) Apoio na elaboração de candidaturas de projetos a programas de financiamento nacional e internacional e na execução de outras atividades de ligação à sociedade de uma instituição de ensino superior público;

m) Preparação e submissão de propostas de projetos diversos desenvolvidos no âmbito de Unidades de Missão de prestação de serviços a submeter a diferentes entidades;

n) Elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico com base na legislação vigente com vista à otimização da gestão institucional, no âmbito de uma instituição de ensino superior público;

o) Apuramento de dados, sua gestão e interpretação para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico máximo de 15.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a seguinte tabela e respetivo ponderador:

Até 3 anos — 0,2

Mais de 3 anos e até 6 anos — 0,4

Mais de 6 anos e até 9 anos — 0,6

Mais de 9 anos e até 15 anos — 0,8

Mais de 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 \times F) \times T}{15}$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três anos, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) \times 5$$

Em que:

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Classificação final:

9.1 — A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 35\%)$$

9.2 — Relativamente aos candidatos aos quais se apliquem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos obrigatórios, a classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 35\%)$$

10 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Composição do júri:

Presidente: José António Dantas Saraiva, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa;

1.º Vogal Efetivo: Jorge Filipe Piteira Martins, Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação do ISCSP-ULisboa;

2.º Vogal Efetivo: Susana Cristina da Silva do Ó Passos, responsável pelo Gabinete de Apoio Jurídico do ISCSP-ULisboa;

1.º Vogal Suplente: Acácio de Almeida Santos, Diretor Executivo do ISCSP-ULisboa;

2.º Vogal Suplente: Rute Isabel dos Santos Rodrigues Manaia, Coordenadora da Área Administrativa e Financeira do ISCSP-ULisboa.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

14.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de setembro de 2017. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Augusto Meirinho Martins*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação recomendada para as Provas de Conhecimentos Procedimento Concursal Área de Assuntos Institucionais e Investigação, Gabinete de Apoio à Presidência.

I — Geral

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 7.ª edição, Lisboa, 2013;
AMARAL, Isabel, “Imagem e Internacionalização”, Verbo, 2000;
SERRANO, José de Bouza, “O Livro do Protocolo”, a Esfera dos Livros, 2011.

II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 116/2011 de 5 de dezembro, Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro);
Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 125/2011 de 29 de dezembro).

III — Atividade Administrativa

Novo Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;
Regulamento do procedimento concursal (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);
Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18-06-2010, retificado pela Declaração de Retificação 49/2008 de 27 de agosto);

Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro).

IV — Ensino Superior/Universidade de Lisboa

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, alterado pelos Decretos -Lei n.º s 316/83, de 2 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 145/87, de 24 de março, 412/88, de 9 de novembro e 393/89 de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010 de 13 de maio);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no DR 2.ª série n.º 77, de 19 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no DR 2.ª série n.º 42, de 01 de março);

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Homologados pelo Despacho n.º 12254/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 6 de setembro de 2013 e publicados no DR 2.º série, n.º 185, de 25 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 1102-A/2013, de 11 de outubro de 2013, publicada no DR 2.ª série n.º 200, de 16 e outubro de 2013 e alterado pelo Despacho n.º 13390/2014, de 24 de outubro de 2014, publicado no DR, 2.ª série n.º 213, de 04 de novembro);

Regulamento n.º 886/2016 — Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP, publicado no DR, 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro de 2016.

Carta de Direitos e Garantias (Despacho n.º 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);

Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho n.º 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa (Despacho n.º 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);

Regulamento de Precedências da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 8469/2014, de 30 de junho.

V — Específica/Técnica

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto;

Regras Gerais para o Uso da Bandeira Nacional, Decreto-Lei n.º 150/87 de 30 de março;

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Científico de Excelência Mestrado em Administração Pública/Caixa Geral de Depósitos (CGD);

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Científico de Excelência Doutoramento em Administração Pública/Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Escolar ISCSP/Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito “António Gouveia de Almeida”

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio “Estudos sobre a CPLP” ISCSP/Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Investigação ISCSP/Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Empreendedorismo ISCSP/Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio “Marinha Portuguesa”

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Escolar ISCSP/Servier

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Científico ISCSP/Servier

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio de Mérito Função D. Pedro IV

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio Portal Martim Moniz para Estudos sobre a China e/ou Chineses

Regulamento do ISCSP-ULisboa referente ao Prémio ISCSP — LIFT World (Pós-Graduação em Comunicação Estratégica Digital)

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 11329/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas-laboratórios de Ciências Biológicas (02/TA/2017).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 6 de setembro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de assistente técnico, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratórios de Ciências Biológicas.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (doravante designada por LOE 2017) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 31 de julho de 2017, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 30 de agosto de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Anibal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2017. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Responsabilidades de assistente técnico nos laboratórios de ensino e investigação de Ciências Biológicas (Microbiologia, Bioquímica, Biologia Molecular, Engenharia Genética) no piso 6 da Torre Sul-Alameda, no âmbito do ensino de 1.º, 2.º e 3.º ciclos na área científica de Ciências Biológicas, designadamente: atividades de apoio à docência dos trabalhos em curso nos laboratórios de ensino de Ciências Biológicas, nomeadamente na preparação de meios de cultura, soluções e outro material necessário bem como auxiliar na montagem de equipamentos e outros sistemas experimentais; manutenção da limpeza, arrumação dos reagentes e material, e de equipamento, que permita o bom funcionamento dos trabalhos laboratoriais no âmbito do ensino; gestão de inventário de reagentes, de solventes, materiais diversos e documentos de gestão de laboratório; estabelecimento de contactos com fornecedores de reagentes, materiais diversos e equipas técnicas de manutenção/reparação especializadas em equipamentos de laboratório, para propostas de fornecimento para orçamentação e aquisição; articulação das atividades com os secretariados do Departamento de Bioengenharia e do Instituto de Bioengenharia e Biociências bem como com os gabinetes de gestão de projetos de modo a atingir os objetivos funcionais; interação com alunos, professores e outras pessoas, internas e externas à instituição, oralmente e por escrito, nomeadamente por correio eletrónico, em língua portuguesa ou inglesa, conforme as necessidades; auxílio em projetos de investigação para tese de alunos de mestrado e doutoramento na área de Ciências Biológicas.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da remissão do n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2017, de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii*) Ter 18 anos de idade completos;
- iii*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigido o 12.º ano ou habilitação equivalente, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: Titularidade de Curso de Técnico de Laboratório; Experiência comprovada, ao nível de Assistente Técnico, em Laboratórios de Ciências Biológicas, nomeadamente, de Microbiologia, Bioquímica, Biologia Molecular, Engenharia Genética; experiência comprovada na preparação e esterilização meios de cultura sólidos e líquidos, manipulação de culturas de microrganismos, operação de equipamentos e utilização de técnicas básicas dos referidos laboratórios; experiência comprovada na gestão de laboratório, preparação de meios e soluções e utilização de vários equipamentos básicos imprescindíveis para o bom funcionamento de laboratórios de Ciências Biológicas, manutenção de base de dados de reagentes, meios de cultura e material corrente e gestão desses *stocks*, estabelecimento de contactos funcionais com empresas e fornecedores de reagentes, materiais diversos e equipamentos de laboratório e de manutenção e reparação de equipamentos, bem como com os gabinetes de gestão de projetos; conhecimentos da língua inglesa falada e escrita para interagir com alunos e professores estrangeiros e fornecedores estrangeiros de equipamentos e materiais correntes de laboratório; capacidade de utilizar com desenvoltura Excel, Word e plataformas informáticas.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

- a*) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) No caso dos candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) No caso dos candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), e o método de seleção complementar entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar entrevista profissional de seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará duas fases, ambas eliminatórias *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase: pergunta de desenvolvimento que poderá abordar mais do que um tópico, com a duração aproximada de 60 minutos, e uma ponderação de 40 %.

2.ª Fase: prova prática, com a duração aproximada de 30 minutos, e uma ponderação de 60 %.

As temáticas da prova de conhecimentos incidirão sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às

centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25*HA) + (0,20*FP) + (0,40*EP) + (0,15*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é o 12.º ano ou habilitação equivalente; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratórios de Ciências Biológicas, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>.

18 — Composição do Júri:

Presidente:

Professora Catedrática Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida

Vogais efetivos:

Professor Associado Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho

Professora Auxiliar Ana Cristina Anjinho Madeira Viegas

Vogais suplentes:

Professor Catedrático Joaquim Manuel Sampaio Cabral

Professor Catedrático Jorge Manuel Ferreira Morgado

7 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

- Proteção e segurança em Laboratórios de Ciências Biológicas;
- Organização da separação e recolha de resíduos de materiais biológicos, solventes, outros compostos tóxicos e radioisótopos;
- Técnicas de preparação e esterilização de meios de cultura sólidos e líquidos para crescimento seletivo de microrganismos, e técnicas de cultivo e manutenção de microrganismos;
- Uso, limpeza, calibração e manutenção de rotina laboratorial de equipamentos diversos (autoclaves, estufas, arcas congeladoras (-80.ºC), sistema de tratamento de água, pipetas automáticas, termociclador, câmaras de fluxo laminar e segurança biológica, equipamento para separação e visualização de ADN e proteínas, HPLCs, centrífugas e ultracentrífuga, microscópios ópticos de campo-claro, de contraste-de-fase e de fluorescência, medidor de pH);
- Montagem e uso de sistemas de aquisição de dados (por exemplo, para acompanhamento de curvas de crescimento microbiano e determinação de atividades enzimáticas) e realização de outros ensaios correntes na área de Ciências Biológicas;
- Interação, através de correio eletrónico, com fornecedores de equipamento e/ou reagentes (nacionais e estrangeiros, esses em língua inglesa) para solicitar orçamentos, especificações e manutenção ou arranjo de equipamento.

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

Manual of Good Laboratory Practice and Safety, BSRG — Biological Sciences Research Group, iBB — Institute of Biotechnology and Biosciences, September 2014, disponível em <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>

Manual de Segurança Biológica em Laboratório, OMS, 2004, disponível em <http://www.who.int/csr/resources/publications/biosafety/Bis-LabManual3rdwebport.pdf>

Brock Biology of Microorganisms, Michael Madigan, John Martinko, Kelly Bender, Daniel Buckley & David Stahl, ISBN 978-0-321-89739, 14th edition (2015), Pearson Education Limited

Microbiologia, Coordenação: Wanda F. Canas Ferreira, João Carlos F. de Sousa e Nelson Lima, ISBN 978-972-757-515-2, julho 2010, LIDEL — edições técnicas, L.^{da}

Regras Gerais de proteção radiológica em Laboratórios de Radioisótopos, ITN, disponível em <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>

Manuais de instruções para operação e manutenção de equipamentos vários, disponíveis em <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>

310766961

Aviso n.º 11330/2017

No uso das competências cometidas ao Presidente do Instituto Superior Técnico, na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, foi designado o júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, requerido por Cinthia Maia Pederneiras, que de seguida se publica, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/1983 de 21 de junho.

Presidente — Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen, Professora Associada do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Vogais — Doutora Maria Paulina Santos Forte de Faria Rodrigues, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Alexandre de Brito Aleixo Bogas, Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310776527

Despacho n.º 8534/2017

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 28 de março de 2017, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Gestor do Pavilhão de Civil, cargo de direção intermédia de 4.º grau, previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 56.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Pedro Miguel de Matos Sanches, em ata datada de 6 de julho de 2017.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Pedro Miguel de Matos Sanches, Técnico Superior do Instituto Superior Técnico, Gestor do Pavilhão de Civil, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

7 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Resumo curricular

Nome: Pedro Miguel de Matos Sanches

Instituição: Instituto Superior Técnico

Habilitações Académicas

Concluiu o Mestrado Integrado em Engenharia Civil (MEC), ramo de Estruturas, em 2011, no âmbito do qual desenvolveu a dissertação intitulada «Elementos Finitos Triangulares Compatíveis na Análise Estrutural de Lajes Finas».

Experiência Profissional

Iniciou o seu percurso profissional em 2012 no IST como Investigador na Secção de Construção e posteriormente na Secção de Hidráulica e Recursos Hídricos e Ambientais, onde contribuiu como autor e coautor de diversos artigos científicos. Em 2015 assumiu funções como Técnico Superior, responsável pela gestão e coordenação dos laboratórios experimentais do Departamento de Engenharia Civil, Ambiente e Georrecursos do IST, tendo como principais responsabilidades a gestão dos técnicos de laboratório, a organização e a manutenção dos espaços e equipamentos laboratoriais e o apoio aos trabalhos no âmbito do ensino e da investigação.

310771115

Despacho n.º 8535/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de julho de 2017:

Doutor Miguel Abreu de Almeida Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

13 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310776713

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 11331/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 25/05/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, o seguinte docente:

Doutor Serge Marie Mignani, como Professor Catedrático Convidado em regime *pro bono* (35 %), a partir de 31 de maio de 2017 e termo a 31 de outubro de 2019;

02 de junho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310775555

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 8536/2017**

Por despacho de 28.07.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nuno Maria Pinto Cruz Sampaio Castro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.03.2017, com direito, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

14 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310779995

Despacho (extrato) n.º 8537/2017

Por despacho de 03.07.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 03.07.2017, com direito à remuneração base de 3.764,71 €, correspondente ao nível remuneratório entre 64 e 65, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Doutora Maria Manuela Estima Gomes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 03.07.2017, com direito à remuneração base de 3.601,03 €, correspondente ao nível remuneratório entre 61 e 62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310783711

Reitoria**Despacho n.º 8538/2017**

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro

de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento, na Presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho.

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 138.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, a competência prevista no presente Despacho poderá, nas faltas e impedimentos do Presidente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (UOEI) acima identificado, ser por este subdelegada em professores catedráticos da referida UOEI, em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 26 de julho de 2017 na matéria ora subdelegada.

5 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

310771189

Despacho n.º 8539/2017

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado na Presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 26 de julho de 2017 na matéria ora subdelegada.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

310770816

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Edital n.º 740/2017**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 23.06.2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Gestão/ Negócios Internacionais da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao presente concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099 -085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e online em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos na(s) área(s) disciplinar(es) a que respeita o concurso;

b) 7 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato;

c) 7 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum*, preferencialmente, em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para

o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e online, em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Desempenho Científico, desenvolvimento e Inovação — Critério de Investigação — (85 %):

Na avaliação deste critério, como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo *Financial Times* e a lista produzida pela *Association of Business Schools*. O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou Nível 4 em ABS;
Prestígio: Nível 3 em ABS;
Qualidade: Nível 2 em ABS;
Outras: Nível 1 em ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

2 — Componente Pedagógica — Critério de Ensino — (10 %):

2.1 — Qualidade de ensino, segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados;

2.2 — Prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares, devidamente documentadas;

2.3 — Materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas;

2.4 — Experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (escolas com creditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS)

3 — Outras atividades relevantes — Critério de contribuição Institucional (5 %)

Neste critério será valorada a contribuição institucional e a evidência de cidadania organizacional, nomeadamente a participação em equipas de trabalho da instituição, comités de avaliação e júris.

4 — Cada um dos critérios supra indicados será valorado numa escala de 0 a 100.

5 — Os critérios serão avaliados nos seguintes termos:

Critério de Investigação — Ponderação do critério: 85 % — Pontuação no critério: Nível A: 82 a 100; Nível B: 59 a 88; Nível C: 41 a 65; Nível D: 0 a 47.

Critério de Contribuição Institucional

Critério de Ensino — Ponderação do critério: 10 % — Pontuação no critério: Nível A: 70 a 100; Nível B: 50 a 80; Nível C: 30 a 60; Nível D: 0 a 40.

Critério de Contribuição Institucional — Ponderação do critério: 5 % — Pontuação no critério: Nível A: 80 a 100; Nível B: 60 a 80; Nível C: 40 a 60; Nível D: 0 a 40.

6 — A avaliação nos Níveis referidos no número anterior tem em conta a seguinte descrição:

6.1 — Critério de Investigação:

Nível A: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista referida no ponto III.

Nível B: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto III.

Nível C: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade segundo a lista referida no ponto III.

Nível D: Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais

6.2 — Critério do Ensino:

Nível A: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente excelentes; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente acima da média; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C: Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D: Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

6.3 — Critério Institucional:

Nível A: Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.

Nível B: Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível C: Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível D: Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

IV — Composição do júri: O júri, nomeado por despacho do Sr. Reitor de 23.06.2017, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Pedro Pita Barros, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, nos termos do n.º 8 do Despacho n.º 14013/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro.

Vogais:

Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do ISCTE Business School/ Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/ Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/ Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Arménio Belo da Silva Rego, Professor Catedrático convidado da Católica Porto Business School/ Universidade Católica Portuguesa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310764896

Louvor n.º 339/2017

Ao terminar as minhas funções com Reitor da Universidade Nova de Lisboa cumpre-me registar, para a memória institucional, o privilégio que foi para mim liderar a equipa reitoral constituída pelos seguintes Vice-Reitores: Professores Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, João Paulo Serejo Goulão Crespo, João de Deus Santos Sáágua e Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, e pelos seguintes Pró-Reitores: Professores José João Gordo Nunes Abrantes, Válder José da Guia Lúcio, Carlos Manuel Pires Correia, Maria Amália Sotto Mayor Silveira Botelho e Patrícia Maria Freire de Andrade de Carvalho Rosado Pinto. Para além da notável competência com que desempenharam as funções que lhes estavam adstritas, nos respetivos pelouros, desejo acentuar o espírito de missão, a dedicação e a lealdade com que sempre colaboraram comigo nas mais diversas tarefas, ao serviço da Nova, e também o

genuíno espírito de saudável convívio que deu sentido a todas e a cada uma das reuniões da equipa reitoral. A todos se deve muito do que a Nova é hoje como instituição universitária reconhecida em Portugal e no estrangeiro. Um agradecimento muito especial é também devido aos membros do Colégio de Diretores e do Conselho de Estudantes, que a Nova protagonizou, pela primeira vez em Portugal, como ficou bem expresso logo nos Estatutos iniciais. Estes dois órgãos foram essenciais para reforçar a coesão interna da Nova mantendo a gestão descentralizada que está na nossa génese. Cumpre-me igualmente registar a competência, o sentido de missão e a lealdade com que as duas Administradoras, respetivamente da Universidade Nova de Lisboa, Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão e dos Serviços de Ação Social, Dra. Maria Teresa Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos, ajudaram a construir, sem protagonismos e apoiando-me no dia-a-dia, a realidade atual da Nova. Nas suas pessoas quero agradecer a todos os trabalhadores da Reitoria e dos SASNOVA, dos mais diferenciados aos menos qualificados, todo o apoio que prestaram à Nova, e à minha pessoa, ao longo de mais de dez anos. A coordenadora do meu gabinete, Cristina Maria Cyrne Garrido Amaral e ao motorista Filipe Edgar de Jesus Figueiras quero deixar um agradecimento institucional e pessoal por todo o apoio que me prestaram, para lá de qualquer qualificação, abnegadamente, em cada dia do meu mandato. São todos merecedores do reconhecimento da Universidade Nova de Lisboa que deixo expresso neste louvor coletivo.

11 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310772655

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho n.º 8540/2017

Por despacho de 24 de fevereiro de 2017, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, foi autorizada a designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 4.º grau (Coordenadora) da Secção de Apoio a Projetos e Investigação, da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, da Licenciada Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes, Técnica Superior do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas, com efeitos a 24 de fevereiro de 2017.

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes
Data de Nascimento: 15/03/1971

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, 1997.

Atividade Profissional:

Técnica Superior — Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Ciências Médicas — desde junho 2015 — desempenhando funções na Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta;

Técnica Superior — Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Ciências Médicas — de março de 2011 a maio de 2015 — desempenhando funções de gestão financeira de projetos de investigação;

Técnico Oficial de Contas — ATNESSA — Representações Têxteis, L.ª — de junho de 1999 a fevereiro de 2011;

Sócia-Gerente — Decide Serviços — Consultoria e Gestão, L.ª — desempenhando funções de Técnico Oficial de Contas de clientes — de novembro de 1998 a dezembro de 2006;

Administrativa — ATNESSA — Representações Têxteis, L.ª — de novembro de 1993 a junho de 1999, desempenhando funções na área comercial e financeira;

Administrativa/Rececionista — SOLIDAL — Condutores Elétricos, S. A. — de julho de 1991 a março de 1993.

24 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
310662284

Despacho n.º 8541/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova

de Lisboa, de 27 de julho de 2017, se procedeu à consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas, do Investigador Coordenador Doutor Paulo de Carvalho Pereira, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 27 de julho de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
310744701

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 11332/2017

Por despacho de 07/09/2017 do Senhor Diretor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Armando Canhoto Neves, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida prorrogação da licença sem remuneração de longa duração, com início em 1 de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

7 de setembro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
310770298

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 8542/2017

Por despacho de 4 de julho de 2017, do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como professor associado, com efeitos a partir de 4 de julho de 2017, do Doutor Paulo de Tarso da Cruz Domingues, na sequência de procedimento concursal anunciado através do Edital n.º 824/2016, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 31 de agosto, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 220, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

31 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

310761996

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 741/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de agosto de 2017, foi determinada a anulação de todos os atos subsequentes à publicação do edital n.º 1058/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro de 2016, inclusive, referente ao concurso documental aberto para a categoria de Professor Adjunto, na área de Análises Clínicas e Saúde Pública ou área afim.

11 de setembro de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
310771456

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 11333/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 17 de julho de 2017 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a contratação de Margarida Maria Ramos Dias, na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de julho de 2017, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, para o Instituto Politécnico de Coimbra (Serviços da Presidência).

18.07.2017. — O Administrador, *Filipe Reis*.

310751302

Aviso n.º 11334/2017

Por despacho de 07 de agosto de 2017, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, foi autorizada a cessação da comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

22 de agosto de 2017. — O Administrador, *Filipe Reis*.

310747156

Despacho n.º 8543/2017

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área de Relações Internacionais, a Senhora Prof.ª Maria João Pinto Cardoso, docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de setembro de 2017.

30.08.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310753596

Despacho n.º 8544/2017

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, Prof. Doutor João Freire de Noronha, Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, Prof.ª Doutora Ana Maria da Conceição Ferreira, Presidente Interina da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Prof. Arqtº Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Prof. Dr. Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e Prof. Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, a competência para autorizar os docentes das respetivas Unidades Orgânicas a integrarem júris de provas académicas e de recrutamento para a carreira docente de outras instituições de ensino superior.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

30.08.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310753709

Despacho n.º 8545/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro de 2007, nomeio para o cargo de Diretor do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra o Senhor Prof. Doutor Carlos José Dias Pereira.

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de setembro de 2017.

30.08.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310753636

Louvor n.º 340/2017

Ao cessar funções como Secretária na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, por força do limite legal vigente, quero louvar a Mestre e Especialista Maria do Rosário Campos Mira, pela elevada competência, profissionalismo, zelo, dedicação, responsabilidade, lealdade e amizade demonstrados ao longo do exercício de funções na ESEC.

A Mestre Maria do Rosário Campos Mira foi um exemplo do servidor do interesse público e a ESEC muito beneficiou com a sua ação.

É pois com inteiro merecimento que publicamente lhe endereço este Louvor.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Manuel Sousa Mendes*.

310778528

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 8546/2017****Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Ana Patrícia Coutinho de Almeida e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Adjunto João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto José Emanuel Costa Henriques Brás, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Adjunto Duarte Pinto Coelho Amaral Netto, Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar;

Professora Coordenadora Olívia Maria Marques da Silva, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Cláudia Varejão, em representação de associação profissional da área;

Rodrigo Peixoto, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

28 de agosto de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310776032

Despacho n.º 8547/2017**Atribuição de Título de Especialista Nomeação de Júri**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Maria Alexandra dos Reis da Silva e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Adjunto Rui Filipe Pinto Pedrosa, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professora Adjunta Luísa Maria Pires Barreto, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Adjunto Nuno Duarte Martins, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico de Cávado e Aves;

Professor Adjunto João Paulo Rucha das Dores da Costa Donga, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Hugo Fernandes, em representação de associação profissional da área;

Isabel Lopes Castro, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

28 de agosto de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310776162

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de Retificação n.º 660/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2017, o anexo I ao Despacho n.º 5887/2017, procede-se à seguinte retificação:

No Quadro n.º 15, na informação constante na coluna «Unidades Curriculares», onde se lê «Teorias da Arte Teatral II» deve ler-se «Teorias da Arte Teatral III».

24 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310746995

Despacho n.º 8548/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.08.2017, Nádía Manuela Ferreira Paixão, para o cargo de Direção de Nível Intermédio Grau 4, para o Gabinete de Qualidade e Acreditação dos Serviços da Presidência IPL, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa. A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, que conclui que a candidata detém currículo relevante, do qual se destaca a experiência profissional relevante na área, possui excelentes conhecimentos do trabalho a desenvolver, encontra-se orientada para os resultados, possui experiência na gestão de equipas demonstra responsabilidade e compromisso com o serviço, a apresenta uma visão integrada de todo o processo e garantia da qualidade demonstrando poder de decisão e estratégia relativamente ao seu desenvolvimento.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de agosto de 2017, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Jornalismo

Formação Profissional:

Frequência de vários cursos de formação na área (mais de 200 horas de formação).

Experiência Profissional:

Desde 01.09.2016 — Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Gabinete de Qualidade e Acreditação do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição;

Coordenação do processo de certificação na sua fase instrutória;

Organização das auditorias interna;

Acompanha as auditorias externas de certificação e de manutenção;

Coordenar a implementação e operacionalização da base de dados dos inquéritos aos alunos;

Participa no processo de avaliação dos cursos ministrados pelas Unidades Orgânicas do IPL;

Coordenação da conceção e planeamento da qualidade no desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Funções consultivas de responsabilidade, iniciativa e autonomia, uma visão global de administração que permita a interligação dos vários quadrantes e domínio de atividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão.

De 01.06.2013 até 31.08.2016 — Técnica Superior no Gabinete de Qualidade e Acreditação, do Instituto Politécnico de Lisboa;

De 07.01.2011 a 31.05.2013 — Técnica Superior no Gabinete de Gestão Académica do Instituto Politécnico de Lisboa

17 de agosto de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310776098

Despacho n.º 8549/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.06.2017, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência do concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de especialista de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12771/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201 de 19 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, com Vasile Grigoras com efeitos a 01 de julho de 2017, ficando colocado no índice 480, nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, iniciando-se neste dia o estágio com caráter probatório com a duração de 180 dias, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho e por conjugação com alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março e conjugado com o artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de agosto de 2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

310776008

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 8550/2017**

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 820/2011/AL01, de 30 de agosto de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, publicado pelo Despacho n.º 12308/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 146, de 29 de julho.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

6 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática
- 5 — Área científica predominante: Eletrónica e automação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática	I CNE O	148	
Ciências Naturais e Exatas		29	
Outra Área Científica*			3
<i>Subtotal</i>		177	3
<i>Total</i>		180	

* Qualquer área da ESTG à exceção de Informática.

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Engenharia Informática

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Física Aplicada	CNE	Semestral	125	28		28							5	
Fundamentos de Programação	I	Semestral	175		28	28							7	
Introdução aos Sistemas Computacionais	I	Semestral	125		28	28							5	
Laboratório de Programação	I	Semestral	175		28	28							7	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	CNE	Semestral	150		28	42							6	
Matemática Discreta	CNE	Semestral	150		28	28							6	
Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores	I	Semestral	100	28		28							4	
Engenharia de Software I	I	Semestral	175		28	28							7	
Paradigmas de Programação	I	Semestral	175		28	56							7	
Matemática Computacional I	CNE	Semestral	150		28	28							6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estruturas de Dados	I	Semestral	175		28	56							7	
Engenharia de Software II	I	Semestral	175		28	28							7	
Processamento Estruturado de Informação	I	Semestral	125		28	28							5	
Matemática Computacional II	CNE	Semestral	150		28	28							6	
Sistemas Operativos	I	Semestral	125	28		28							5	
Análise Algorítmica e Optimização	I	Semestral	150	28		28							6	
Gestão de Projetos Informáticos	I	Semestral	125	28	28								5	
Bases de Dados	I	Semestral	150	28		28							6	
Programação em Ambiente Web	I	Semestral	175		28	56							7	
Redes de Computadores	I	Semestral	150	28		28							6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Administração de Sistemas Informáticos	I	Semestral	125		28	28							5	
Computação Móvel e Ubíqua	I	Semestral	150	28		28							6	
Laboratório de Desenvolvimento de Software	I	Semestral	175		28	28							7	
Sistemas Distribuídos	I	Semestral	150	28		28							6	
Sistemas de Informação	I	Semestral	150	28		28							6	
Inteligência Artificial	I	Semestral	125	14		28							5	
Opção	O	Semestral	75	14		28							3	a)
Projeto Final	I	Semestral	450						28	112	42		18	
Sistemas de Informação Organizacionais	I	Semestral	100	14									4	

a) As unidades curriculares definidas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pela Escola, não podendo o estudante escolher unidades curriculares da área científica de Informática.

Escola Superior de Saúde

Aviso n.º 11335/2017

Tendo-se verificado alteração da qualidade em que inicialmente se encontravam investidos os membros do Júri Presidente, 1.º Vogal efetivo e 2.º Vogal Suplente, conforme o Despacho Ref.ª P. Porto/P-046/2017, de 19.06, o ponto 19 do Aviso (extrato) n.º 3398/2017, publicado no *Diário da República* n.º 65, Série II, de 31.03, é, com efeitos a partir de 14.06.2017, objeto da seguinte atualização:

«19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da ESS|P.Porto.

Vogais efetivos: Maria Manuela Ramos Vieira da Silva, Professora Adjunta da ESS|P.Porto; e Maria Teresa Rodrigues Baptista Lopes, Técnica Superior da ESS|P.Porto.

Vogais suplentes: Carla Maria Saraiva Moreira, Administradora da ESS|P.Porto; e Paula Cristina da Costa Portugal Cardoso, Professora Adjunta da ESS|P.Porto.»

28 de agosto de 2017. — A Presidente Interina, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

310750403

Aviso (extrato) n.º 11336/2017

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º/3 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.6, com a anuência do Trabalhador e do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a partir de 17 de junho de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Dr. Manuel Ângelo Gonçalves dos Santos, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

28 de agosto de 2017. — A Presidente Interina, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

310750063

Aviso (extrato) n.º 11337/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, torna-se público que:

Por despacho do então Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto (ESS|P.Porto), Prof. Doutor Agostinho Cruz, de 17/05/2017, na sequência de deliberação do Conselho Técnico-científico em reunião de 05/04/2017, foi autorizada, findo o período experimental, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor-adjunto do mapa de pessoal da ESS|P.Porto, em regime de dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, da Doutora Sandra Moreira Rua Ventura, com efeitos a 05/04/2017.

Por despacho do então Presidente da ESS|P.Porto, Prof. Doutor Agostinho Cruz, de 20/04/2017, na sequência de deliberação do Conselho Técnico-científico em reunião de 08/03/2017, foi autorizada, findo o período experimental, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor-adjunto do mapa de pessoal da ESS|P.Porto, em regime de dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, do Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, com efeitos a 28/01/2017.

28 de agosto de 2017. — A Presidente Interina, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

310749173

Aviso n.º 11338/2017

Nos termos do disposto nos artigos 36.º/1, 30.º/1/3/d e 31.º/1/d da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6.4, bem como nos artigos 121.º e ss. do Código

do Procedimento Administrativo e para realização da audiência dos interessados, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3398/2017, publicado no *Diário da República* n.º 65, Série II, de 31.03, que:

1 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção se encontra afixado nos locais de estilo da ESS e disponibilizado em www.ess.ipp.pt.

2 — Os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para, querendo, no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

3 — A pronúncia dos candidatos em sede de audiência dos interessados é obrigatoriamente efetuada através da utilização do formulário que se encontra disponível na página eletrónica da ESS (em www.ess.ipp.pt — “ess” — “Recrutamento” — “Concursos-Não Docentes”), a remeter pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, 4200-072, Porto, ou a entregar pessoalmente, no período compreendido entre as 10:30 horas e as 12.30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na mesma morada.

4 — O processo poderá ser consultado nas horas e no local referidos no número anterior.

7 de setembro de 2017. — A Presidente Interina, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

310765608

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 8551/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 3 de agosto de 2017

Cristina Maria Costa Rodrigues, Professora Adjunta da ESGT deste Instituto, foi autorizada a cessação da licença sem remuneração, regressando ao serviço a 16 de agosto de 2017.

De 10 de agosto de 2017

Diogo Manuel Teixeira Monteiro — foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, desde 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 11 de agosto de 2017

Maria de Fátima Florentino Gonçalves Ramalho — foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, desde 1 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2018, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico

Maria Leonor Simões dos Santos, Professora Adjunta da ESE deste Instituto, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração pelo período de 4 meses, com início a 1 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por despacho de 11/08/2017, da Vice-presidente do IPSantarém, (em substituição por delegação de competências do Sr. Presidente deste Instituto).

7 de setembro de 2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310766231



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 870/2017

Por deliberação de 27 de julho de 2017 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi atribuído o abono de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício do cargo de chefia, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, com efeitos a 01 de agosto de 2017, às seguintes enfermeiras:

Júlia da Conceição Correia Esteves Nogueira, Enfermeira Chefe
Maria do Céu Faia Galvão Pinto, Enfermeira Chefe

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklím Ribeiro Ramos*.

310777572

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 871/2017

Por deliberação de 13 de julho de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Gina Augusta Semedo Rodrigues Melo, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de julho de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310782812

Deliberação (extrato) n.º 872/2017

Por deliberação de 1 de setembro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

João Jesus Henriques, Assistente Graduated de Ortopedia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de uma

hora do seu horário semanal, (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de setembro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310782829

Deliberação (extrato) n.º 873/2017

Por deliberação de 31 de agosto de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Luís Carlos Oliveira Tavares, Assistente Graduado de Anestesiologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais três horas do seu horário semanal (de 39 horas para 36 horas semanais), a partir de 1 de setembro de 2017, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310782837

Deliberação (extrato) n.º 874/2017

Por deliberação de 01 de setembro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, ao Dr. João Jesus Henriques, Assistente Graduado de Ortopedia, a partir de 1 de setembro de 2017, de acordo com o n.º 8, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado, Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310782789



PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 11339/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, torna-se público que, na reunião do Comissão Executiva de 8 de setembro de 2017, foi aprovado designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Dr. José Pedro Ramos Figueiredo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, por possuir o perfil adequado e pretendido, uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta designação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do referido procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho.

Nota Curricular

Nome: José Pedro Ramos Figueiredo

Formação Académica e Profissional:

Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia.

Formação Profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — INA;

Curso de Formação: “Cooperação e Relações Internacionais” — INA;

Curso de Formação: “União Europeia” — INA;

Curso de Formação: “Metodologias de Avaliação de Programas/Projetos” — CCDRN;

Participação no seminário: “Introduction to Evaluation and Indicators for EU Structural Funds” and “Evaluation and Monitoring of EU Structural Funds” — EIAPA;

Participação na 9.ª Conferência Norte XXI “Programa Operacional da Economia: Contributos para uma Visão Territorializada do Desenvolvimento Económico” — CCDRN;

Participação no Fórum NET Inovação e Tecnologia “Posicionamento Estratégico na Era da Globalização” — FEUP;

Experiência Profissional:

Iniciou o seu percurso profissional no ano de 1995, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) — Direção Regional de Prospeção e Planeamento, sendo responsável pela gestão de programas e projetos de Desenvolvimento Regional no âmbito do PO NORTE — Programa Operacional da Região do Norte (II Quadro Comunitário de Apoio 1994-1999); De janeiro de 2001 até novembro de 2006 exerceu funções no mesmo organismo, sendo responsável pela gestão de programas e projetos de Desenvolvimento Regional, no âmbito do ON — Operação Norte (III Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006); De janeiro de 2007 a dezembro de 2007, colaborou com a AfDB — African Development Bank, ORSB — Department Regional South Sede — Tunis, Tunísia, no âmbito do Programa InovContacto) — Assessoria ao Country Economist para Moçambique; De maio de 2007 a dezembro de 2007, colaborou com a AfDB — African Development Bank, MZRO — Mozambique Regional Field Office, Maputo, no âmbito do Programa InovContacto — Assessoria ao Country Economist; De dezembro de 2008 a junho de 2011, exerceu funções na CCDRN — Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais, sendo responsável pela monitorização e avaliação de políticas públicas; De julho de 2011 a outubro de 2012, iniciou funções como Economista na Direção de Regulação Económica, no INAC — Instituto de Aviação Civil, I. P.; — De novembro de 2012 a maio de 2013, exerceu funções na Unidade de Coordenação Financeira, do IFDR — Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.; De maio de 2013 a novembro de 2015, exerceu funções na SEDR — Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, como assessor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional; De novembro de 2015 a janeiro de 2016, exerceu funções na Agência para o Desenvolvimento e Coesão I. P., concedendo apoio transversal ao Conselho Diretivo da Agência, no âmbito da implementação do ciclo de fundos europeus e de investimento 2014-2020; De janeiro de 2016 a março de 2016, exerceu funções de Técnico Superior dando apoio à Comissão Executiva da AMP no âmbito de monitorização, avaliação, preparação, acompanhamento e implementação de programas e projetos associados ao ciclo de programação 2014-2020, nomeadamente os relativos ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial AMP 2020 e ao DLBC GAL Costeiro “Litoral Norte da AMP”; Desde março de 2016 até à data, Chefe da Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, em regime de substituição.

11 de setembro de 2017. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Dr. Lino Joaquim Ferreira*.

310775466

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11340/2017

Na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois lugares vagos no mapa de pessoal de 2017, para a categoria/carreira de assistente operacional, na área da agropecuária, autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, de 29 de maio de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, aviso n.º 7991/2017, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Marrilhas Duarte para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 557,00 (RMMG de 2017), com efeitos a 18 de setembro de 2017.

João Carlos Parrulas Duarte para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 557,00 (RMMG de 2017), com efeitos a 22 de setembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Marques Garcia*.

310775888

CIMAC — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 11341/2017

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do respetivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 1 de setembro 2017, com o seguinte trabalhador: Paula Tatiana de Sá Brás Alves Mendes auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15.º da tabela remuneratória única.

Nos termos do artigo 49.º da LTFP, sendo reduzido, por via de aplicação da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria técnica superior, o trabalhador fica sujeito a um período experimental com duração de 180 dias e início a 1 de setembro de 2017.

7 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, *Horténsia dos Anjos Chegado Menino*.

310766491

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 11342/2017

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, bem como os artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20/01, por meu despacho de 23/08/2017, nomeei Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo, detentora da categoria profissional de educadora de infância, pertencente ao quadro do agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes em nomeação definitiva, pelo tempo do mandato iniciado em 19/10/2013.

Nos termos previstos na alínea e) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20/01, irá auferir a remuneração da categoria de origem, conforme opção da própria.

A presente nomeação terá início no dia 01/09/2017.

1 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

310762992

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 11343/2017

Listas unitárias de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de novembro de 2016 para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, e que a seguir se identificam, se encontram afixadas no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponíveis na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, dos respetivos procedimentos, sobre o ato de homologação das correspondentes listas de ordenação final, designadamente: Ref. C/2016 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Asfaltador e Ref. D/2014 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Carpintaria, cujas listas de ordenação final, foram homologadas a 07/09/2017.

12 de setembro de 2017. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

310779621

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 11344/2017

Para os devidos efeitos legais, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) Cessou a relação jurídica de emprego público existente, entre a autarquia e os seguintes trabalhadores:

Angélica Francisca Fontes Silva, assistente operacional, por motivo de falecimento, com efeitos a 16-06-2017;

Domingos Conceição Alexandre, assistente operacional, por motivo de falecimento, com efeitos a 18-08-2017;

Elsa Marina Jorge Mendes, assistente técnica, em licença sem remuneração no período de 20 a 31 de julho de 2017 e exonerada, a seu pedido, com efeitos a 1-8-2017;

b) Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna:

Do técnico superior, Carla Sofia Silva Gamboa, para a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com efeitos a 01-07-2017;

Do técnico superior, Ana Patrícia Santos Oliveira, para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, com efeitos a 18-05-2017;

c) Por meus despachos de 31-08-2017, consolidaram definitivamente as mobilidades intercarreiras e intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 01-09-2017, das trabalhadoras:

Maria Antonieta Avelino Ferreira, na carreira de assistente técnico /categoria de coordenador técnico, com o posicionamento remuneratório 1 nível 14;

Ana Paula Domingos Baptista Vicente, na carreira de assistente técnico /categoria de coordenador técnico, com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e entre o nível 14 e 17;

Ermelinda Maria Vítor Carvalho, na carreira/categoria de assistente técnico, com o posicionamento remuneratório 1 nível 5;

Vanessa Coelho Rodrigues Lobo da Cruz e Adelina Correia, na carreira/categoria de técnico superior, com o posicionamento 2 nível 15;

d) Foi autorizada a cessação do acordo de cedência de interesse público entre o assistente operacional, Luís Eduardo Santos Lemos Figueiredo, a Câmara Municipal e a ADA — Águas de Alenquer, S. A., com efeitos a 01-06-2017;

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

310775896

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 11345/2017

Renovação da comissão de serviço — Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 5 de setembro de 2017 e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo prazo de 3 anos a comissão de serviço, do Eng. João Manuel Beles Carreiro, como Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 27 de setembro de 2017.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelhinho*.

310764409

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Edital n.º 742/2017

Consolidação definitiva de mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 12 do corrente mês de setembro, determinei, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna neste Município do técnico superior João Paulo Morais Cabral, oriundo do Município do Sabugal, com efeitos a 1-10-2017.

13 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*.

310779849

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 11346/2017

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação (adiante LTFP), de acordo com o seu Despacho n.º 26/2017 DAGF, de 11/08/2017 e na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento, publicitado pelo aviso n.º 10560/2016 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 24/08/2016 foi celebrado, em 01/09/2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do art.º 30.º da LTFP entre o Município de Arganil e a trabalhadora Ana Filipa Costa Travassos, na carreira e categoria de Técnica Superior, área funcional de comunicação, com a remuneração líquida mensal de 1.201,48€, valor correspondente à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o art.º 2.º e anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao art.º 49.º da LTFP, o período experimental da trabalhadora ora contratada será de 240 dias iniciando-se na data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso, conclusão sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido nos períodos experimentais são aplicáveis as regras previstas nos art.º 45.º a 51.º da LTFP, considerando que para o efeito foi designado o Júri, cuja composição consta do despacho de contratação supra mencionado.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

310784319

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 11347/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 5289/2017, publicitado no D.R. 2.ª série, n.º 92, de 12/05/2017, homologadas em 13 de setembro de 2017, se encontram afixadas no edifício sede do município de Armamar e disponibilizadas na página eletrónica, em: <http://www.cm-armamar.pt/balcao-online/recursos-humanos/procedimentos-concursais/procedimento-concursal-para-provimento-por-tempo-indeterminado-de-2-assistentes-operacionais-ref-a-a-e-ref-a-b>

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

310776616

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 11348/2017

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arouca

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 13 de setembro de 2017 aprovou, sob proposta da câmara municipal, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 90.º do mesmo diploma, a 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Arouca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232 de 30 de novembro de 2009, introduzindo-lhe, no seu regulamento o artigo n.º 7 A, com a redação que abaixo se transcreve, mantendo-se no mais, designadamente no que respeita à planta de ordenamento e à planta de condicionantes, o conteúdo do respetivo plano.

Artigo 7.º-A

Estabelecimentos e Explorações abrangidas pelo RERAE

Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime de Regularização das Atividades Económicas, estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e legislação complementar, que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenha sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada

ao abrigo do artigo 11.º do Regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

Deliberação

José Carlos Brandão de Pinho, 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal do concelho de Arouca:

Certifico, que a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 13 de setembro de 2017, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, tendo por base a proposta, o relatório, as informações e a ata de conferência decisória que se anexam com parte integrante da presente certidão, a alteração ao Plano Diretor Municipal de Arouca, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação, introduzindo-lhe, no seu regulamento, o artigo 7.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 7.º-A

Estabelecimentos e Explorações abrangidas pelo RERAE

Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime de Regularização das Atividades Económicas, estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e legislação complementar, que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenha sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada ao abrigo do artigo 11.º do Regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.»

Mais certifico que a respetiva ata foi aprovada em minuta nos termos e para os efeitos do consignado nos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O referido é verdade.

Arouca e Edifício dos Paços do Concelho, 14 de setembro de 2017. — O Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, *José Carlos Brandão de Pinho*.

610796915

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11349/2017

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente da Câmara, datados de 30 de agosto de 2017, e em conformidade com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foram renovadas as seguintes comissões de serviço nos cargos de dirigentes do Município:

Bruno Vasco Dias Anágua, Técnico Superior, cuja comissão de serviço no cargo de dirigente “Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos”, foi renovada por um período de três anos, com início a 1 de outubro de 2017;

Renato Duarte Batalha, Técnico Superior, cuja comissão de serviço no cargo de dirigente “Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida”, foi renovada por um período de três anos, com início a 31 de outubro de 2017;

Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara, Técnico Superior, cuja comissão de serviço no cargo de dirigente “Chefe da Divisão Sócio-Cultural”, foi renovada por um período de três anos, com início a 1 de novembro de 2017.

7 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310768987

Aviso n.º 11350/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de “Educação” afeto ao Setor da Educação da Divisão Sociocultural, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 119 de 23 de junho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a nona concorrente classificada, que se encontrava em reserva de recrutamento, Lina Maria Costa Reis

Marcelino Rodrigues, com início a 1 de setembro de 2017, na Posição 1/ Nível 1, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 557,00 €, com o período experimental de 90 dias.

8 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310783947

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 11351/2017

1.ª Alteração Plano Diretor Municipal de Baião

Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Baião, em sessão ordinária de 9 de setembro de 2017, aprovou por unanimidade a 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Baião.

Assim, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), torna-se público e publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a referida alteração do plano, bem como o respetivo regulamento.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Pereira*.

Deliberação

1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Baião

A Assembleia Municipal de Baião em sessão ordinária realizada a 9 de setembro de 2017, apreciou a proposta da Câmara Municipal de Baião, sobre a 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Baião, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Após apreciação deste assunto agendado com o ponto n.º 5 da ordem de trabalhos, deliberou aprovar por unanimidade a proposta da 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a presente deliberação foi aprovada e assinada em minuta para produzir efeitos imediatos.

9 de setembro de 2017, o Presidente da Assembleia Municipal de Baião, *Dr. José Fernando Pinho da Silva*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Baião

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes são partes integrantes do Plano Diretor Municipal de Baião, adiante designado por Plano ou PDMB, estabelecendo, em conjunto, as regras e orientações a que devem obedecer as ações de ocupação, uso e transformação do solo na totalidade do território municipal, conforme delimitação constante na Carta Administrativa Oficial de Portugal.

2 — As disposições deste Plano são aplicáveis cumulativamente com a demais legislação em vigor, em função da natureza e localização da operação urbanística, ou de qualquer outra ação com incidência no espaço territorial do município.

Artigo 2.º

Estratégia e objetivos

1 — O Plano constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área do município de Baião, considerando a sua integração regional, tendo por base os critérios de classificação e qualificação do solo vigentes.

2 — O Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos:

- a) Reforço da coesão territorial;
- i) Reforço das acessibilidades externas e internas;

- ii) Estabelecimento de uma rede de equipamentos equilibrada;
- iii) Requalificação dos núcleos urbanos;
- iv) Acréscimo da dotação infraestrutural básica;

b) Modernização e diversificação dos setores económicos e produtivos:

- i) Relocalização e estruturação dos espaços de carácter empresarial;
- ii) Promoção e divulgação dos produtos regionais;
- iii) Promoção do turismo cultural e do turismo no espaço rural;
- iv) Promoção e valorização das atividades produtivas em espaço rural, apoiando os usos agroflorestais diversificados e extensivos e as práticas de produção associadas;

c) Valorização do património:

- i) Garantia do equilíbrio dos sistemas naturais e da paisagem;
- ii) Valorização da multiplicidade da paisagem no desenvolvimento agrorural, promovendo o carácter extensivo das práticas de gestão agrícola, florestal e silvo-pastoril;
- iii) Preservação e divulgação da identidade histórica dos lugares e dos elementos e sítios histórico-cultural;
- iv) Promoção de mecanismos de preservação dos bens patrimoniais de valor elevado e excepcional para o território;
- v) Desenvolvimento de um plano de investigação, valorização e divulgação dos bens que apresentam grande potencialidade para a promoção e dinamização do território;
- vi) Proteção e classificação das serras da Aboboreira, Castelo e Mação como áreas de paisagem protegida regional;
- vii) Criação de uma estrutura de gestão própria, dedicada e participada, de natureza supramunicipal, com capacidade para a investigação, monitorização, valorização e divulgação dos elementos naturais e culturais de maior relevo para o território;
- viii) Criação de um campo arqueológico na serra da Aboboreira.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é composto pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento e o Anexo — Zonamento acústico;
- c) Planta de Condicionantes, com as seguintes cartas anexas:
 - i) Anexo A: Áreas florestais percorridas por incêndios;
 - ii) Anexo B: Carta de perigosidade de incêndio — Classes alta e muito alta.

2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:

- a) Relatório das opções do Plano, integrando o programa de execução e de financiamento e fichas de dados estatísticos;
- b) Relatório temático de conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), incluindo cartografia de fauna e flora;
- c) Património cultural: arquitetónico e arqueológico;
- d) Relatório temático de áreas ardidas e de perigosidade de incêndio;
- e) Planta de enquadramento regional;
- f) Planta da situação existente;
- g) Planta de acessibilidades;
- h) Plantas de infraestruturas;
- i) Carta da Reserva Ecológica Nacional;
- j) Planta da estrutura ecológica municipal;
- k) Carta arqueológica/valores culturais;
- l) Carta de valores naturais — habitats;
- m) Carta de Conformidade com o Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC);
- n) Estudos de caracterização;
- o) Relatório da avaliação da execução do PDM de 1994;
- p) Relatório de avaliação ambiental estratégica;
- q) Mapa de ruído;
- r) Carta educativa;
- s) Planta com a indicação das licenças ou comunicações prévias de operações urbanísticas emitidas e informações prévias favoráveis em vigor;
- t) Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação de resultados.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — No território abrangido pelo Plano vigoram os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);

- b) Plano Rodoviário Nacional (PRN);
- c) Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Douro (PBH Douro);
- d) Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro (PGBH Douro);
- e) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF-T);
- f) Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000);
- g) Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC);
- h) Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente do Douro (PROZED);
- i) Plano de Urbanização de Baião;
- j) Plano de Urbanização de Sta Marinha do Zêzere;
- k) Plano de Pormenor da Zona Industrial da vila de Baião.

2 — As disposições do PDMB desenvolvem o quadro estratégico contido no PNPOT, acautelando e concretizando as políticas contidas nos planos sectoriais e incorporando os objetivos do plano especial.

3 — Os planos de urbanização e plano de pormenor referidos no n.º 1 mantêm-se em vigor, respeitando-se a disciplina neles consagrada ou a que resultar da sua revisão ou alteração.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Cedência média — mecanismo perequativo correspondente à área a ceder ao município e integrando as parcelas destinadas a áreas verdes públicas, equipamentos públicos e espaços viários, locais e gerais, e resultante do quociente entre estas áreas e a área de construção admitida, excluindo desta a afeta a equipamentos públicos;
- b) Colmatação — preenchimento, através de edificação nova ou de ampliação de edifício, de um prédio ou conjunto de prédios contíguos, situado entre edifícios existentes ou no fecho de uma frente urbana, em que a distância entre esses edifícios, ou entre o último dos edifícios da frente urbana e o limite da via pública concorrente não é superior a 50 m.
- c) Frente urbana — superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem;
- d) Moda da altura da fachada — altura da fachada que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;
- e) Recuo dominante — distância mais frequente entre o alinhamento dominante e o plano das fachadas principais dos edifícios numa frente urbana.
- f) Via habilitante — via pública pavimentada com capacidade para a circulação automóvel, incluindo veículos prioritários.

2 — Os restantes conceitos técnicos constantes deste Regulamento têm o significado que lhes é atribuído na legislação urbanística em vigor e, na sua ausência, em documentos oficiais de natureza normativa produzidos por entidades nacionais.

Artigo 6.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Plano, consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data da entrada em vigor do Plano, não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei.

2 — São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, os direitos ou expectativas legalmente protegidos durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Plano, os decorrentes de alienações promovidas pela Câmara Municipal, de informações prévias favoráveis e de aprovações de projetos de arquitetura.

3 — Caso as preexistências ou as condições das licenças, comunicações prévias ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, são admissíveis alterações às mesmas que não se traduzam numa plena conformidade com a referida disciplina, desde que sejam possíveis nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local, nas seguintes condições:

- a) Quando, pretendendo-se introduzir qualquer novo uso;
- i) Das alterações resulte um desagravamento, ainda que parcial, das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e/ou às características de conformação física, ou;

ii) As alterações, não agravando qualquer das desconformidades referidas na sublinha anterior, permitam alcançar melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou quanto à qualidade arquitetónica da edificação;

b) Quando, pretendendo-se realizar obras de ampliação, considera-se não existir agravamento das condições de desconformidade quando esta seja comprovada e estritamente necessária à viabilidade da utilização instalada ou a instalar, seja dado cumprimento ao disposto no artigo 20.º, dela não resulte agravamento das condições de desconformidade quanto à inserção urbanística e paisagística, e:

i) Quando destinada a habitação unifamiliar ou equipamento de utilização coletiva, a ampliação não ultrapasse o dobro da área de construção da edificação preexistente, a altura da fachada da construção não exceda 7 metros, nem a área de construção total resultante após a intervenção seja superior a 300 m²; ou a ampliação não seja superior a 30 % da área de construção preexistente para os restantes usos;

ii) Nos casos previstos na alínea anterior, seja feita prova documental, com base nas datas de registo predial ou inscrição matricial, de que a edificação é anterior à data do início da discussão pública do presente Plano.

4 — Em caso de sucessivas operações urbanísticas de ampliação, as condições estabelecidas no número anteriores têm de verificar-se em relação à área de construção preexistente à primeira ampliação realizada após a entrada em vigor do presente Plano.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

No território municipal de Baião, são observadas as disposições referentes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor ainda que, eventualmente, não constem na Planta de Condicionantes, designadamente:

a) Recursos hídricos:

i) Leitões e margens dos cursos de água;
ii) Albufeira de águas públicas e respetiva zona reservada e zona terrestre de proteção;
iii) Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;

b) Recursos agrícolas e florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Regime Florestal: Perímetro florestal da serra do Marão;
iii) Árvores de interesse público;
iv) Espécies florestais protegidas;
v) Perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta;
vi) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;

c) Recursos ecológicos e naturais:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
ii) Área classificada da Rede Natura 2000: Sítio PTCO003 Alvão-Marão;

d) Património cultural classificado e em vias de classificação;

e) Infraestruturas:

i) Rede rodoviária nacional;
ii) Estradas regionais;
iii) Estradas nacionais desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN);
iv) Rede rodoviária municipal;
v) Rede ferroviária;
vi) Rede elétrica de média e alta tensão;

f) Geodesia: Marcos geodésicos.

Artigo 8.º

Regime

As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que concerne à disciplina de uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no presente Plano para a categoria de espaço sobre que recaem, condicionadas ao respetivo regime legal vigente da servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 9.º

Valores naturais e rede natura 2000

1 — Os valores naturais identificados no concelho incluem:

a) As áreas integradas em Rede Natura 2000 do Sítio Alvão/Marão (PTCON003), bem como os correspondentes habitats e espécies protegidas;

b) Bosques de carvalhos, castanheiros, sobreiros e bosques ripícolas.

2 — No território do concelho, que integra parte do Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON003), ocorrem os habitats e espécies constantes no Anexo II.1 do presente Regulamento e integradas nos Anexos AI, AII, AIII, BI, BII, BIV e D do diploma de transposição das Diretivas Aves e Habitats.

3 — No sentido de promover a manutenção e conservação dos valores naturais em presença devem ser aplicadas as orientações de gestão gerais e específicas de cada habitat e espécie protegidos, nomeadamente os mencionados no Anexo II.2 ao presente Regulamento.

4 — As orientações de gestão para este Sítio da Rede Natura 2000 são dirigidas prioritariamente para a manutenção da sua elevada diversidade e das características naturais que o tornam singular e que permitem albergar os valores naturais nele existentes:

a) Promoção e acompanhamento de um modelo de gestão de uso múltiplo; com o objetivo de promover uma agricultura e pastorícia extensivas, em mosaicos com manchas florestais autóctones;

b) Implementação de medidas de conservação dos carvalhais e de manchas florestais naturais mais desenvolvidas;

c) Proteção estrita de algumas formações com enorme valor natural como as turfeiras, as florestas de videiros, as matas de loureiros e alguns prados naturais;

d) Preservação das linhas de água e vegetação ribeirinha (freixiais, amiais, salgueirais), habitats fundamentais para a conservação de espécies da fauna associadas a este meio.

5 — De modo a manter e a promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, são interditas, nas áreas integradas em RN2000, as seguintes ações, atividades ou projetos:

a) A deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer natureza, o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, de acordo com as normas em vigor;

b) A instalação de indústrias poluentes;

c) A exploração de massas minerais fora das áreas de exploração já licenciadas ou concessionadas;

d) A promoção de projetos, ações ou atividades que produzam novos impactos negativos, incluindo áreas de recuperação paisagística e ambiental, nomeadamente infraestruturas em centros de atividade de alcateia de lobos ou outras áreas sensíveis, parques eólicos em abrigos de morcegos de importância nacional, expansão urbano-turística em centros de atividade de alcateia de lobos ou outras áreas sensíveis, entre outros.

6 — Nas áreas da RN2000, fora dos perímetros urbanos, as ações, atividades ou projetos elencados no ponto II.3 do Anexo II estão condicionados a parecer vinculativo da entidade de tutela, sem prejuízo do quadro legal em vigor.

Artigo 10.º

Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

1 — Consideram-se zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias as áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia conhecida e como tal delimitada na Planta de Condicionantes.

2 — Nas zonas inundáveis, não é admitido:

a) Construção ou ampliação de edifícios;

b) Alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas;

c) Realização de obras que impliquem alterações das suas características naturais;

d) Destruição do revestimento vegetal ou alteração do relevo natural;

e) Instalação de vazadouros, lixeiras ou parques de sucata.

3 — Excetuam-se das alíneas a), b), c) e d) do número anterior e sem prejuízo de legislação específica aplicável, as obras hidráulicas, a realização de infraestruturas públicas e a instalação de equipamentos de utilização coletiva associados ao aproveitamento e utilização dos planos de água e das margens, para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativa.

TÍTULO III

Sistemas de estruturação territorial

Artigo 11.º

Modelo de organização territorial

1 — O sistema urbano do município de Baião estabelece o modelo de organização do seu território de acordo com as tendências de aglomeração e as funções que cada aglomerado desempenha num contexto municipal e supramunicipal, assente em relações de complementaridade funcional equilibradas e abrangentes.

2 — O sistema urbano é constituído por um conjunto de aglomerados onde se concentram equipamentos e serviços de acordo com o papel desempenhado na rede urbana e que polarizam territórios envolventes, definindo um conjunto de unidades de planeamento, cuja identidade se encontra também na sua própria unidade paisagística:

a) UP 1: OVIL SUPERIOR — compreende as serras da Aboboreira e do Castelo e o vale do troço superior do Rio Ovil que corre entre elas, abrangendo os aglomerados que se dispõem ao longo da via que estrutura este território e que se desenvolve paralelamente ao Rio Ovil, a EN321, nos quais se inclui a Vila de Baião e a principal área de concentração de atividade industrial, a Zona Industrial de Baião;

b) UP 2: OVIL MÉDIO — compreende o troço médio do Rio Ovil e a área territorial polarizada pelo aglomerado de Eiriz, onde confluem as principais vias que estruturam o território municipal: a ER108 e a EN321;

c) UP 3: TEIXEIRA — compreende todo o vale do Rio Teixeira desde o Marão até já perto da foz, abarcando o território polarizado por Santa Marinha do Zêzere;

d) UP 4: DOURO — compreende o território que constitui a frente fluvial do Rio Douro e ao longo do qual se desenvolve a Linha de caminho de Ferro que “abastece” os aglomerados de Ancede, Santa Cruz do Douro, S. Tomé de Covelas e Frende e onde se concentram as principais infraestruturas de apoio à atividade turística.

Artigo 12.º

Estrutura ecológica municipal

1 — A estrutura ecológica municipal tem como objetivos a proteção da rede hidrográfica e do solo, a conservação dos recursos genéticos do território e a valorização das zonas de maior sensibilidade biofísica e doutras componentes e valores ambientais, paisagísticos e culturais.

2 — A delimitação da estrutura ecológica municipal engloba os sistemas da REN, o domínio hídrico, as áreas de RAN, as áreas classificadas da Rede Natura 2000, os valores naturais de espécies e habitats mais relevantes e os valores culturais que se encontram na continuidade dos sistemas referidos anteriormente e concorrem para os objetivos referidos no ponto anterior.

3 — A estrutura ecológica municipal, além dos sistemas referidos no número anterior, estabelece corredores ecológicos transversais ao concelho, articulando-se com a estrutura nacional e regional, de proteção e valorização ambiental, potenciando a estruturação e equilíbrio dos principais aglomerados.

4 — A delimitação da estrutura ecológica municipal contempla o corredor ecológico “Tâmega-Sousa/Douro”, estabelecido no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF T), e que se estende ao longo da albufeira de Carrapatelo, no rio Douro, e compreende diversas tipologias e componentes de acordo com o que dispõe o Artigo 62.º do presente Regulamento, onde se estabelece o regime de uso e ocupação das áreas que a integram.

Artigo 13.º

Sistema patrimonial

1 — O património, enquanto valor cultural e identitário do território municipal tem um papel estruturador determinante na promoção e aproveitamento dos diferentes recursos municipais.

2 — O sistema patrimonial integra:

- O património arquitetónico;
- O património arqueológico;
- O património natural.

Artigo 14.º

Sistema de corredores de transportes

1 — O sistema de corredores de transportes engloba as redes rodoviária e ferroviária.

2 — A rede rodoviária tem diferentes níveis de abrangência e importância, designadamente de âmbito nacional, regional e municipal, sendo que o Plano privilegia:

a) A melhoria do serviço prestado pela rede de distribuição principal, enquanto de relação entre os principais aglomerados da rede urbana e

de conexão destes com a rede nacional, preferencialmente através da adequada gestão das vias existentes;

b) Os sistemas de transportes coletivos enquanto modo necessário à mobilidade intra e intermunicipal e fator de coesão social e territorial.

TÍTULO IV

Uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação e qualificação

Artigo 15.º

Classificação

O território do concelho de Baião reparte-se, de acordo com a delimitação constante na Planta de Ordenamento, nas classes de solo urbano e solo rural.

Artigo 16.º

Qualificação do solo rural

Em função do uso dominante o solo rural integra as seguintes categorias, identificadas na planta de ordenamento:

- Espaços agrícolas;
- Espaços florestais:
 - Espaços florestais de conservação;
 - Espaços florestais de produção;
 - Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;
- Espaços naturais;
- Aglomerados rurais;
- Espaços culturais;
- Espaços de polarização do turismo fluvial.

Artigo 17.º

Qualificação do solo urbano

1 — Em função do uso dominante e das características morfo-tipológicas, o solo urbano integra as seguintes categorias funcionais identificadas na Planta de Ordenamento:

- Espaços residenciais;
- Espaços de equipamentos estruturantes;
- Espaços de atividades económicas.

2 — Em função do grau de urbanização do solo, do grau de consolidação morfo-tipológica e da programação de execução, o solo urbano integra as seguintes categorias operativas identificadas na Planta de Ordenamento:

- Solo urbanizado;
- Solo urbanizável.

Artigo 18.º

Espaços canais

Correspondem às áreas afetas às infraestruturas ou corredores de desenvolvimento linear, integrando-se em solo rural ou em solo urbano, em função da classificação do solo que atravessam, tal como se encontram identificadas na Planta de Ordenamento.

CAPÍTULO II

Disposições comuns ao solo rural e ao solo urbano

SECÇÃO I

De salvaguarda ambiental e urbanística

Artigo 19.º

Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

1 — Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisa-

gísticos, a Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2 — Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:

- A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- O corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural e ou paisagístico.

3 — O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Artigo 20.º

Compatibilidade de usos e atividades

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
- Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
- Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Artigo 21.º

Condições gerais de edificação

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

- A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;
- Quando o terreno se situe em solo rural, seja servido por via pública e possua infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características ou servidão devidamente comprovada para apoio a explorações agrícolas;
- Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e possua infraestruturas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais individuais ou coletivas quer de iniciativa pública quer privada, sem prejuízo do disposto na Lei.

Artigo 22.º

Edificabilidade de um prédio

1 — A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

2 — Quando a edificabilidade de um prédio for determinada pelo índice de utilização, não se consideram as áreas de construção afetadas a equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, independentemente dos usos existentes admitidos pelo Plano, exceto se o índice de utilização se referir a categoria de área de equipamento.

Artigo 23.º

Estacionamento

1 — Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte, sem prejuízo do estabelecido

na lei quanto à localização do estacionamento para estabelecimentos hoteleiros:

Habituação em moradia uni ou bifamiliar	1 lugar/fogo
Habituação coletiva	1 lugar/fogo, a.c. hab. ≤ 140 m ² 2 lugares/fogo, a.c. hab. >140 m ²
Comércio	1 lugar/60 m ² de a.c. com. ≤2500 m; a. c. com.>2500 m: a definir em função do tráfego gerado e estimado
Empreendimentos turísticos:	
Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais:	
Até 3 estrelas, inclusive	1 lugar/5 unidades de alojamento
Com 4 ou mais estrelas	1 lugar/4 unidades de alojamento
Turismo de habitação e turismo no espaço rural, nas tipologias de casas de campo e agroturismo.	1 lugar/1 unidade de alojamento
Parques de campismo e de caravanismo.	1 lugar/10 lugares destinados aos campistas
Estabelecimentos de alojamento local.	1 lugar por cada quarto individual ou de casal e 1 lugar/5 utentes, nos estabelecimentos de hospedagem.
Serviços	1 lugar/60 m ² de a.c. serviços
Indústria e ou armazéns	1 lugar/150 m ² de a.c. ind./armaz.

a.c. — área de construção
hab. — habitação
com. — comércio
ind./armaz. — indústria e ou armazenagem

2 — Nas situações de alteração de uso em edifícios existentes, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo para os novos usos é definido em função das captações estabelecidas no número anterior.

3 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável admite-se a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no número anterior, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou da continuidade do conjunto edificado que, pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;
- A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;
- As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna.

4 — Nos casos abrangidos pelo número anterior os lugares de estacionamento em falta podem ser criados em áreas adjacentes ao prédio objeto da operação urbanística, constituindo encargo dos promotores a construção das infraestruturas e arranjos exteriores adequados e a aquisição da parcela ou parcelas de terreno que forem necessárias.

5 — Em estrutura edificada que obrigue a áreas de circulação e manobras, deve considerar-se uma captação não inferior a 35 m² por lugar.

6 — Nas operações de loteamento ou operações urbanísticas de impacto relevante, como tal consideradas em regulamento municipal, deve ainda ser criado estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens a seguir indicadas dos valores obtidos pela aplicação do n.º 1 deste artigo:

- 20 % dos lugares privados para habitação;
- 20 % dos lugares privados para serviços;
- 20 % dos lugares privados para instalações industriais e armazéns.

7 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação em que os lotes ou parcelas confinem com via pública existente cujo perfil ou características sejam limitadores da criação de estacionamento,

havendo, neste caso, lugar ao pagamento de compensação em acordo com o definido em regulamento municipal.

SECÇÃO II

De salvaguarda patrimonial

Artigo 24.º

Vestígios arqueológicos

1 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer operação urbanística, é dado cumprimento ao estabelecido na lei, designadamente:

a) É obrigatória a comunicação no prazo de 48 horas à Câmara Municipal, à entidade de tutela do património cultural competente ou à autoridade policial;

b) Os trabalhos em curso são imediatamente suspensos;

c) Os trabalhos só podem ser retomados após parecer da Câmara Municipal e da entidade de tutela competente.

2 — Na eventualidade da execução de trabalhos arqueológicos é suspensa, nos termos legais, a contagem dos prazos para efeitos de validade da licença da operação urbanística em causa.

3 — A suspensão dos trabalhos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo tem como consequência a prorrogação automática da licença de obra, por tempo equivalente ao da suspensão.

4 — As intervenções arqueológicas necessárias são integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO III

De proteção às redes de infraestruturas

Artigo 25.º

Sistema público de abastecimento de água e drenagem de esgotos

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável é interdita a construção ao longo de uma faixa de 5,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas de adução/adução-distribuição de água e dos emissários de esgotos.

2 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 1,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas distribuidoras de água e dos coletores de águas residuais ou pluviais.

3 — É interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10,0 m, medida para cada lado do eixo das condutas de água e dos emissários de esgotos ou coletores de águas residuais ou pluviais no solo rural, devendo esta distância ser definida caso a caso quando em solo urbano.

TÍTULO V

Solo rural

CAPÍTULO I

Disposições gerais aplicáveis ao solo rural

Artigo 26.º

Princípios

1 — O solo rural visa a proteção e o aproveitamento dos recursos naturais, agrícolas, florestais e geológicos e destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas em função da aptidão do solo e à conservação dos ecossistemas e valores naturais e culturais (património arquitetónico e arqueológico) que garantam a biodiversidade e a integridade biofísica natural e antrópica fundamental do território, devendo a edificação no solo rural restringir-se ao indispensável.

2 — Em função da sua aptidão e uso atual, o solo rural inclui um conjunto de categorias e subcategorias, assumindo, no entanto, os espaços agrícolas e florestais a base fundamental para o aproveitamento de um leque mais vasto de recursos e para o desenvolvimento das atividades complementares e compatíveis com as atividades agrícolas, pecuárias e florestais, que permitam a diversificação e dinamização social e económica do espaço rural.

3 — As ações de ocupação, uso e transformação no solo rural, incluindo as práticas agrícolas e florestais, devem ter em conta a presença

dos valores naturais e paisagísticos e arqueológicos que interessa preservar e qualificar, com vista à manutenção do equilíbrio ecológico e da preservação das referências históricas, devendo optar pela utilização de tecnologias ambientalmente sustentáveis e adequadas aos condicionamentos existentes.

4 — A exploração de recursos geológicos é, generalizadamente, compatível com todas as categorias de solo rural, com as limitações indicadas nas respetivas disposições específicas.

Artigo 27.º

Utilizações e intervenções interditas

São proibidas as utilizações e intervenções que diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas, silvícolas ou geológicas dos solos e o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico, exceto quando aprovadas previamente pela Câmara Municipal ou pela respetiva tutela, nomeadamente:

a) As mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração, suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos e de destruição de vestígios arqueológicos;

b) As atividades que comprometam a qualidade da água, do solo e do ar, incluindo o vazamento de efluentes sem tratamento, o depósito de lixo, materiais combustíveis, inflamáveis ou poluentes, ou outros quaisquer resíduos a céu aberto sem tratamento prévio adequado;

c) A destruição ou obstrução das linhas de drenagem natural e alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água;

d) Sem prejuízo do disposto no PROF T e na legislação em vigor, o corte de carvalhos, sobreiros, azinheiras, azevinhos e castanheiros e ainda folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas.

Artigo 28.º

Medidas de defesa contra incêndios florestais

1 — Todas as construções, infraestruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de edificabilidade previsto para as categorias de espaços inseridas no Solo Rural, cumprem as Medidas de Defesa Contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor.

2 — As novas edificações em solo rural, exceto nos aglomerados rurais, devem cumprir as Medidas de Defesa contra Incêndios Florestais definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e constantes no Anexo V ao presente Regulamento, designadamente:

a) A salvaguarda dos afastamentos às extremas da propriedade;

b) A adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

Artigo 29.º

Afastamento das atividades pecuárias

Deve ser garantido um afastamento mínimo de 100 metros entre as novas instalações ou utilizações de atividades pecuárias das espécies de bovinos, ovinos, caprinos e outros ruminantes, suínos, aves equídeos e coelhos, e os limites dos perímetros urbanos, bem como das habitações e dos empreendimentos turísticos, exceto no caso em que a atividade pecuária se enquadra programaticamente no âmbito daquelas funções ou seja comprovado por preexistências devidamente aferidas, por condições orográficas, de coberto vegetal ou outras, que é devidamente salvaguardada a compatibilidade de usos e atividades, nos termos definidos no art. 20.º

CAPÍTULO II

Espaços agrícolas

Artigo 30.º

Identificação, usos e regime

1 — Os espaços agrícolas integram as manchas agrícolas de elevada fertilidade, bem como os solos de aptidão marginal e que, globalmente, se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, privilegiando as produções com denominação de origem protegida sob regimes de exploração extensiva.

2 — Os espaços agrícolas podem ainda acolher outras atividades complementares ou potenciadoras do aproveitamento dos recursos em presença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos regimes legais aplicáveis, nomeadamente a RN2000 e POARC, a edificabilidade admitida restringe-se aos casos e condições estabelecidos nos números seguintes deste artigo.

4 — Nos espaços agrícolas incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade é determinada e condicionada pelo disposto na legislação específica, cumulativamente com as seguintes disposições:

a) Nos casos de construção de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

- i) Os novos edifícios devem implantar-se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) A altura da fachada não exceda 7 metros;
- iii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0.08 da área do prédio;
- iv) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m²;

b) Nos casos de ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros;
- ii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m²;

c) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0.02 da área do prédio nem a área de construção total ser superior a 500 m²;
- iii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 500 m²;

d) Nos casos de construção ou ampliação de edifícios destinados a estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à atividade agrícola:

- i) Os novos edifícios devem implantar-se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- iii) A área máxima de implantação não pode ser superior a 800 m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística no território.

e) Nos casos de construção ou ampliação de edifícios para empreendimentos de turismo em espaço rural e turismo de habitação:

- i) O índice de utilização resultante, considerando a construção existente, não seja superior a 0.15 da área do prédio;
- ii) Revogado;
- iii) Revogado;
- iv) A altura da fachada não exceda 7 metros, exceto nos casos de construções ou estruturas de carácter especial e pontual, destinadas a funções complementares e de enquadramento dos usos principais, previamente aprovados pela Câmara Municipal;

f) Os casos de ampliação de edifícios existentes ou construção de novos edifícios para instalações desportivas:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) A área total de implantação não seja superior a 600 m²;
- iii) A área total de impermeabilização do solo não seja superior a 600 m².

5 — Nos espaços agrícolas não incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade restringe-se aos seguintes casos e condições:

a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) O índice de utilização não exceda 0.04 da área da exploração, admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários, desde que:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) A área máxima de implantação não pode ser superior a 800 m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido

pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística no território.

c) Construção de edifício para fim habitacional, nas seguintes condições:

- i) Os novos edifícios implantarem-se na área menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) O índice de máximo de implantação do solo não exceda 0.08 da área do prédio;
- iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

d) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

- i) Aumento da área de implantação até 300m² mantendo a função habitacional;
- ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

e) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,02 da área do prédio nem a área de construção total ser superior a 500 m²;
- iii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 500 m²;

f) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:

- i) O índice de utilização do solo não exceda 0.15 da área do prédio;
- ii) Para as novas edificações a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo no caso do declive do terreno proporcionar a construção em cave até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO III

Espaços florestais

Artigo 31.º

Identificação

1 — Sem prejuízo do disposto no PROF T e dos demais regimes aplicáveis, nomeadamente a RN2000 e POARC, os espaços florestais são áreas de uso ou de vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos florestais e à salvaguarda do seu valor ambiental e paisagístico, assegurando a permanência da estrutura verde e do papel que desempenha na promoção das atividades de recreio e lazer da população do concelho.

2 — Os espaços florestais compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Espaços florestais de conservação;
- b) Espaços florestais de produção;
- c) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal.

Artigo 32.º

Usos

1 — A ocupação e a gestão dos espaços florestais cumprem, para além das disposições legais aplicáveis a cada situação, as disposições constantes do Anexo III do presente regulamento, do qual é parte integrante, e que materializam a compatibilização do presente Plano com as orientações estratégicas florestais do PROF T.

2 — As disposições a que se refere o número anterior são definidas por sub-região homogénea, função, objetivos específicos, normas de intervenção e espécies florestais prioritárias.

3 — As explorações privadas de área inferior a 100 ha e, como tal, não sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF), ficam sujeitas ao cum-

primário das seguintes normas mínimas, desenvolvidas no Anexo III, desde que não integradas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF):

- a) Normas de silvicultura preventiva;
- b) Normas gerais de silvicultura por sub-região homogénea e por função;
- c) Modelos de silvicultura, de acordo com as espécies a privilegiar por sub-região homogénea e por função.

4 — Admitem-se nestes espaços os usos e instalações compatíveis com a exploração dos recursos presentes, nomeadamente infraestruturas de vigilância, deteção e combate de incêndios florestais, bem como as atividades desportivas, recreativas e turísticas, desde que não comprometam o potencial produtivo ou a função de proteção dos solos e da rede hidrográfica que o revestimento vegetal assegura.

Artigo 33.º

Espaços florestais de conservação — caracterização

Os espaços florestais de conservação correspondem às áreas florestadas ou de aptidão florestal integradas no sistema nacional de áreas classificadas e outras áreas de ocorrência de valores naturais de elevada importância para a conservação e composição da paisagem.

Artigo 34.º

Espaços florestais de conservação — regime de edificabilidade

A edificabilidade nestes espaços, sem prejuízo dos regimes da RN2000, e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

- a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:
 - i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
 - ii) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração, admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais desde que o acréscimo de área de implantação total, preexistência mais ampliação, não ultrapasse 300 m² e a altura da fachada não seja superior a 7 metros;

c) Ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos desde que o acréscimo de área de implantação total de construção, preexistência mais ampliação, não ultrapasse os 600 m² e a altura da fachada não seja superior a 7 metros;

Artigo 35.º

Espaços florestais de produção — caracterização

1 — Os espaços florestais de produção compreendem os solos florestados e terrenos incultos ou com mato, onde não ocorram condicionantes biofísicas significativas e com aptidão dominante para a produção florestal.

2 — Nestes espaços devem ser adotadas técnicas de aproveitamento do potencial produtivo, de acordo com o disposto em instrumentos de natureza setorial.

Artigo 36.º

Espaços florestais de produção — regime de edificabilidade

Nos espaços florestais de produção, a edificabilidade, sem prejuízo do PROF T e do disposto na legislação específica em vigor e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

a) Obras de construção, conservação, alteração e de ampliação de edifícios preexistentes, desde que o acréscimo de área de construção existente, nem a área de construção total resultante após a intervenção seja superior a 300 m² e a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo em edifícios para fins turísticos, aos quais se aplica o estabelecido na alínea d);

b) É tolerada a altura das edificações referidas na alínea anterior até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, quando o declive do terreno proporcione a construção em cave, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

c) Obras de construção ou ampliação de instalações de apoio direto e exclusivo da atividade florestal e agropecuária, de instalações industriais e comerciais de produtos consequentes ou complementares da atividade florestal e de outras infraestruturas, não podendo a área total afeta a edifícios ser superior a 500 m², salvo casos excecionais de interesse

técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e desde que demonstrada a correta integração paisagística;

d) Novas edificações e obras de ampliação para empreendimentos turísticos desde que com índice de utilização inferior ou igual a 0,07 e altura de fachada limitada a 7 metros, sem prejuízo da existente e do estabelecido na alínea b).

Artigo 37.º

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal — caracterização

Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal compreendem os sistemas agrossilvo-pastoris e os usos agrícolas e silvícolas funcionalmente complementares, desempenhando um papel importante como suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas e à pastorícia.

Artigo 38.º

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal — regime de edificabilidade

A edificabilidade nestes espaços, sem prejuízo do PROF-T, do POARC e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, restringe-se aos seguintes casos:

a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração admitindo-se sempre o mínimo de 100 m² de área de construção;

b) Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários, desde que:

- i) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
- ii) A área máxima de implantação não pode ser superior a 800m², salvo casos excecionais de interesse técnico-económico reconhecido pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística.

c) Construção de edifício para fim habitacional, nas seguintes condições:

- i) Os novos edifícios implantarem-se na área menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) O índice de utilização do solo não exceda 0.04 da área do prédio;
- iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

d) Ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:

- i) Aumento da área de implantação até 300m² mantendo a função habitacional;
- ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

e) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:

- i) O índice de utilização do solo não exceda 0.15 da área do prédio;
- ii) Para as novas edificações a altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcionar a construção em cave até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO IV

Espaços naturais

Artigo 39.º

Identificação, usos e regime

1 — Integram os espaços naturais as áreas com maior valor natural, de acordo com o PSRN 2000, bem como áreas de maior sensibilidade

ecológica, cuja utilização dominante não é agrícola, florestal ou geológica.

2 — Nos espaços naturais são interditos os seguintes atos e atividades:

a) Florestação com espécies de crescimento rápido e introdução de espécies faunísticas ou florísticas exóticas;

b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação ribeirinha, exceto quando esses trabalhos corresponderem a ações de consolidação e limpeza das margens no âmbito da proteção civil ou da sua valorização ambiental;

c) Práticas de agricultura que recorram a fertilizantes suscetíveis de contaminar a qualidade da água nos cursos próximos;

d) Exploração de pedreiras.

3 — Nestes espaços a edificabilidade tem caráter de exceção e restringe-se aos seguintes casos e condições:

a) Obras de conservação e de alteração;

b) Instalações de apoio a utilizações recreativas e de lazer, monitorização ambiental e investigação arqueológica desde que correspondam a estruturas amovíveis e não tenham uma área coberta superior a 50 m²;

c) Obras de construção e de ampliação de infraestruturas e de instalações de vigilância, deteção e combate de incêndios florestais.

d) Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio podem ser admitidos desde que:

i) Seja adaptada à topografia do terreno.

CAPÍTULO V

Aglomerados rurais

Artigo 40.º

Identificação, usos e regime

1 — Os aglomerados rurais são pequenos núcleos populacionais consolidados com funções residenciais e de apoio a atividades processadas em solo rural e que pela sua dimensão, características morfológicas ou nível de infraestruturização não reúnem condições para integrarem o solo urbano.

2 — Nos aglomerados rurais são permitidos, além do uso residencial, usos complementares às atividades agrícola e pecuária, desde que compatíveis com a função dominante, tais como equipamentos, serviços, comércio de apoio e empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, desde que os edifícios se enquadrem tipo-morfológicamente na envolvente.

3 — Nos aglomerados rurais é instituído um regime de proteção que implica a preservação e conservação dos aspetos dominantes da sua imagem, nomeadamente das suas características morfológicas, incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos, sem prejuízo dos números seguintes.

4 — Nos aglomerados rurais são permitidas novas construções e ampliações, ficando a altura da fachada da nova edificação limitada à da moda da altura da fachada na frente edificada, ou da dominante na envolvente próxima, na ausência daquela frente.

i) O índice de utilização do solo não exceda 0.50 da área do prédio;

ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem;

5 — Quando os aglomerados rurais apresentem espaços de colmatação, admitem-se novas edificações, desde que seja garantida a correta integração urbanística, arquitetónica e paisagística, os alinhamentos existentes e os materiais que contribuam para a valorização do espaço público, desde que sejam respeitados os parâmetros definidos no número anterior.

6 — Nestes espaços permitem-se a instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural e turismo de habitação desde que sejam respeitados os parâmetros definidos no número 4.

7 — Em prédios onde já exista edificação de caráter residencial, permite-se a construção de anexos desde que a área de construção não exceda 25 % da área do logradouro nem 50 m².

CAPÍTULO VI

Espaços culturais

Artigo 41.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços culturais respeitam aos sítios de excecional valor patrimonial e relevante significado histórico-cultural, justificando-se, como tal, a sua inclusão em categoria de espaço próprio e o estabelecimento de um regime apropriado aos objetivos de salvaguarda, valorização e promoção.

2 — Os locais delimitados integram o objeto de salvaguarda, acrescido, quando é caso disso, de áreas envolventes ocupadas por outros elementos ou sistemas que são parte integrante e indissociável do conjunto.

3 — Sem prejuízo das competências das entidades de tutela do património cultural, nomeadamente quando se trata de imóveis classificados ou em vias de classificação, nestes espaços não são permitidas quaisquer ações ou obras que motivem a degradação do património existente e desvirtualização da sua envolvente, admitindo-se exclusivamente:

a) Ações integradas em planos de pesquisa arqueológica a levar a efeito pelas entidades públicas de tutela ou devidamente autorizadas por esta e pela Câmara Municipal, no caso dos sítios arqueológicos;

b) Obras de conservação dos edifícios existentes e ações de valorização ambiental e paisagística da envolvente, ou decorrentes das atividades agrícolas aí processadas, no caso de património edificado;

c) Nos espaços culturais são permitidas obras de construções, alteração, reconstrução e ampliação:

i) O índice de utilização do solo não exceda 0.70 da área do prédio;

ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO VII

Espaços de polarização do turismo fluvial

Artigo 42.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de polarização do turismo fluvial correspondem a locais de importância histórica e de elevada aptidão turística e recreativa, constituindo interfaces entre estações ou apeadeiros da linha do Douro e cais de acostagem e outras estruturas de apoio à navegação.

2 — Nestes locais, sem prejuízo da legislação específica aplicável, apenas se admitem obras, ações e atividades que contribuam para o reforço da sua aptidão, como intervenções de valorização paisagística e instalação de estruturas de apoio ao recreio e turismo fluvial.

3 — Admitem-se obras de ampliação dos edifícios existentes até 50 % da área de construção existente;

4 — Admitem-se novas edificações para fins turísticos, de recreio e lazer e equipamentos de utilização coletiva nas condições expressas na alínea e) do artigo 38.º

TÍTULO VI

Solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 43.º

Princípios

1 — O solo urbano destina-se predominantemente à urbanização e edificação urbana, compreendendo os terrenos urbanizados e os suscetíveis de urbanização, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano e albergando as necessárias dotações em infraestruturas urbanas e serviços indispensáveis às necessidades coletivas da população.

2 — Tendo presente que o solo é um recurso escasso, finito e não renovável, a ocupação de solo urbano deve ser a indispensável, quantitativa e qualitativamente, à implementação da estratégia de desenvolvimento

local, privilegiando os processos de reabilitação das áreas urbanas existentes e da requalificação do edificado.

3 — O desenho urbano deve ser o instrumento ordenador da ocupação, devendo incentivar-se a sua utilização nas diferentes escalas de planeamento e como prévio ao licenciamento.

Artigo 44.º

Utilizações e intervenções interditas

Consideram-se incompatíveis com o solo urbano:

a) O depósito de entulhos, de sucata, de produtos tóxicos ou perigosos e de resíduos sólidos urbanos, fora das áreas destinadas a esses fins;

b) As atividades instaladas que gerem incompatibilidades com os usos dominantes, tendo em conta os impactos sobre os espaços em que se localizam ou os níveis de incomodidade para as atividades e funções preferenciais.

Artigo 45.º

Zonamento acústico

1 — A classificação acústica e as áreas de conflito ou de sobre-exposição, decorrente do Mapa de Ruído elaborado para o concelho, estão identificadas na Planta de Ordenamento: Anexo — Zonamento Acústico.

2 — Com exceção das áreas empresariais, para as quais não é estabelecida classificação acústica, todo o solo urbano é classificado como zona mista.

3 — As operações urbanísticas a realizar em zonas mistas devem respeitar os valores limites de exposição estabelecidos legalmente, tendo como referência os indicadores de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden) e indicador de ruído noturno (Ln), expressos em dB(A), definidos de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR).

4 — Para efeitos do estabelecido no RGR integram a “Zona Urbana Consolidada” todas as categorias funcionais integradas em solo urbanizado.

5 — As zonas de conflito identificadas, em que o ruído exterior ultrapassa os limites previstos no RGR, devem ser objeto de Planos Municipais de Redução de Ruído.

6 — Os recetores sensíveis isolados, existentes e propostos, são equiparados a zona mista.

CAPÍTULO II

Espaços residenciais

Artigo 46.º

Identificação e usos

Nestes espaços integram-se as áreas que em função das tipologias e morfologias dominantes se destinam preferencialmente a funções residenciais, complementadas com funções terciárias e comerciais ou outros usos, desde que compatíveis com a função dominante e as construções enquadrem-se tipo-morfológicamente na envolvente.

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas urbanas consolidadas, as obras de construção ou de reconstrução, bem como as obras de ampliação respeitam as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

a) O recuo dominante, não podendo a área de impermeabilização exceder 70 % da área do prédio;

b) Altura de fachada máxima de 10 metros e máximo de 3 pisos acima da cota de soleira;

2 — Nas operações de loteamento e ainda nas áreas urbanas não consolidadas e no solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores, sem prejuízo do disposto em plano de urbanização ou de pormenor eficaz:

a) Altura da fachada de 10 metros, correspondendo a 3 pisos acima da cota de soleira;

b) Índice de utilização do solo de 0,80, em relação à área total do prédio;

c) Área de impermeabilização de 70 % da área total do prédio.

3 — Excetuam-se dos números anteriores as situações de colmatção, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitam a continuidade dos planos das fachadas anterior e posterior dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

4 — Na construção e ampliação de edifícios para instalação de equipamentos de utilização coletiva admite-se o não cumprimento das condições estabelecidos nos números anteriores, desde que tecnicamente justificado face à natureza das instalações e sejam cumpridos os seguintes requisitos:

a) Criação de condições de acessibilidade adequadas e uma relação forte e clara com as estruturas urbanas;

b) Índice máximo de impermeabilização do solo de 65 %;

5 — As novas edificações devem salvaguardar na sua implantação um recuo de 6 m ou 4 m do limite da via, respetivamente para as estradas e caminhos municipais, na totalidade das vias municipais, exceto nos casos da aplicabilidade da “frente urbana ou recuo dominante”.

CAPÍTULO III

Espaços de equipamentos estruturantes

Artigo 48.º

Identificação e usos

Os espaços de equipamentos estruturantes correspondem a espaços que pela sua localização, dimensão e relação com os sistemas de estruturação territorial, estão vocacionados para a instalação de equipamentos de interesse coletivo, públicos, cooperativos ou privados, assumindo neste contexto um valor estruturante e potencialmente identitário no ordenamento do território concelhio.

Artigo 49.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços destinados à construção ou à instalação de equipamentos, bem como nos correspondentes a equipamentos já existentes, devem ser respeitadas as seguintes condições:

a) Criação de adequadas condições de acessibilidade e uma relação forte e clara com as estruturas urbanas;

b) Índice máximo de impermeabilização do solo é de 65 %;

c) Índice máximo de utilização é de 1,0;

d) Altura da fachada da nova edificação ou ampliação inferior ou igual a 8,0 metros, salvo por razões técnicas devidamente justificadas;

e) No caso de edificações existentes com outros usos poderá ser permitida a ampliação e a edificação de anexos cumprindo o regime de edificabilidade do solo urbano.

CAPÍTULO IV

Espaços de atividades económicas

Artigo 50.º

Identificação e usos

1 — São espaços destinados a atividades económicas produtivas, logísticas, de consumo e outras atividades complementares de serviços, localizadas em áreas que facilitam o acesso às redes de comunicação e transporte, condição determinante quando conjugada com a dimensão e concentração de atividades, para a criação de sinergias importantes para o desenvolvimento e competitividade do setor empresarial.

2 — São admitidos os usos e atividades ligados aos setores industrial, de armazenagem, logística, comércio e serviços, bem como estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de apoio.

3 — Não é permitida a habitação, salvo a adstrita ao pessoal de vigilância e segurança ou a de ocupação não permanente, integrada em situações especiais de empreendimentos com gestão comum;

4 — No caso de edificações existentes com outros usos poderá ser permitida a ampliação e a edificação de anexos cumprindo o regime de edificabilidade do solo urbano.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços de atividades económicas são cumpridas as seguintes condições:

a) Em solo urbanizado e na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento as novas edificações e as objeto de obras de ampliação respeitam o recuo dominante, a moda da altura das fachadas e o tipo de relação com o espaço público existentes nas parcelas ou lotes contíguos nessa frente urbana, salvo situações tecnicamente justificadas face à natureza das instalações e que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Municipal.

b) Em solo urbanizável são cumpridos os seguintes parâmetros de edificabilidade:

- i) Índice de utilização não superior a 1,0;
- ii) Índice volumétrico não superior a 7,0 m³/m²;
- iii) Índice de impermeabilização máximo 80 %.

TÍTULO VII

Espaços canais

Artigo 52.º

Identificação

1 — O Plano considera como espaços canais as infraestruturas lineares correspondentes à rede rodoviária e rede ferroviária bem como o canal navegável do Douro e as áreas técnicas contíguas.

2 — O licenciamento dos postos de abastecimento de combustível, que constituem áreas técnicas adjacentes, processa-se em conformidade com a lei aplicável.

Artigo 53.º

Hierarquia institucional

A rede viária no concelho integra as seguintes vias, de acordo com a sua classificação institucional:

a) Rede Rodoviária Nacional:

- i) EN211, entre o Km 22,929 (Marco de Canaveses) e o Km 30,106 (Cinfães);
- ii) EN321 (variante), entre o Km 1,540 (Amarante) e o entroncamento com a EN321-1, excluindo o troço entre o Km 9,500 e o Km 11,150;
- iii) Var EN321-1, entre o Km 1,800 (Marco de Canaveses) e o Km 8,800 (interseção com a EM321);

b) Estradas Regionais: ER108, entre o Km 65,620 e o Km 96,095;

c) Estradas Nacionais desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN):

- i) EN101, entre o Km 152,900 (Amarante) e o Km 159,893 (Mesão Frio);
- ii) EN108-2, entre o Km 0,000 (interseção com a ER108) e o Km 7,378 (estação de Aregos);
- iii) EN321 (antiga), entre o Km 11,150 e o Km 24,549 (interseção com a EN211);
- iv) EN321-1, entre o Km 2,000 e o limite do Concelho de Marco de Canaveses;

d) Rede municipal:

- i) Estradas municipais: EN304-3, EM518, EM578, EM579, EM580, EM581, EM581-1, EM582 e EM587;
- ii) Caminhos municipais;
- iii) Vias e arruamentos não classificados.

Artigo 54.º

Hierarquia funcional

De acordo com os níveis de desempenho funcional e características geométricas e técnicas, a rede rodoviária integra os seguintes níveis, identificados na Planta de Ordenamento:

- a) Vias coletoras;
- b) Vias de distribuição principal;
- c) Vias de distribuição secundária;
- d) Vias de acesso local.

Artigo 55.º

Vias Coletoras

1 — As vias coletoras têm caráter supramunicipal e regional e abastecem diretamente a rede de distribuição principal.

2 — Integram as vias coletoras o IC26, no atravessamento norte do território concelhio, e o conjunto constituído, de poente para nascente, pela atual EN321-1, pela variante à EN321-2, pela ER108 e pela EN321-2 na ligação à EN222, na margem sul do Rio Douro.

Artigo 56.º

Vias de distribuição principal

As vias da rede de distribuição principal estabelecem a ligação entre as vias coletoras e os aglomerados da rede urbana com efeito polarizador nas unidades de planeamento a que se refere o artigo 11.º ou entre estes com os aglomerados urbanos principais do território envolvente ao município.

Artigo 57.º

Vias de distribuição secundária

As vias da rede de distribuição secundária estabelecem a ligação entre a rede de distribuição principal e os restantes aglomerados da rede urbana.

Artigo 58.º

Vias locais

As vias locais correspondem aos arruamentos que estabelecem a ligação da rede distribuidora aos prédios que servem.

Artigo 59.º

Características

Sem prejuízo das disposições legais e normativas aplicáveis às infraestruturas rodoviárias existentes e projetadas sob jurisdição da EP e de situações excecionais devidamente justificadas, nomeadamente por limitações resultantes da situação existente ou necessidade de preservação de valores patrimoniais e ambientais, a rede viária pública deve adquirir as características físicas e operacionais constantes do quadro seguinte:

Características	Distribuidoras principais	Distribuidoras secundárias	Vias locais
Recomendações particulares	Fluidez e implementação de medidas de minimização do ruído	Implementação de medidas de minimização do ruído	Implementação de medidas de acalmia de tráfego
Velocidade-base	50-70	40-60	30
Número mínimo de vias	—	—	1x1 ou 1x2
Arborização	Permitido	Permitido	Desejável
Acessos a prédios marginais (fora dos aglomerados)	A evitar	Viável	Viável
Distância mínima à via de novos edifícios (fora dos aglomerados)	10 m ao eixo da via	8 m ao eixo da via	6 m ao eixo da via
Estacionamento (fora dos aglomerados)	Não aconselhável	Não aconselhável	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via
Paragens de transportes coletivos	Preferencialmente em sítio próprio	Permitido	Permitido

Artigo 60.º

Faixas de proteção

1 — Os espaços canais têm por objetivo garantir condições de funcionamento ou de execução da rede e compreendem a plataforma da via, as faixas de proteção non-aedificandi que a lei estipula e ainda, para as vias previstas, as faixas de proteção definidas no número seguinte.

2 — Para as vias previstas e enquanto não estiver aprovado o respetivo estudo prévio, estabelecem-se as seguintes faixas de proteção, para um e outro lado do eixo da via:

- a) Vias de distribuição secundária — 50 metros;
- b) Vias de acesso local — 20 metros.

3 — Nas faixas de proteção a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer condicionamentos à ocupação que tenham como objetivo a salvaguarda da exequibilidade das vias previstas.

4 — Caso, nas situações a que se refere o n.º 2, haja eliminação do traçado previsto no Plano, a faixa de proteção é igualmente eliminada, aplicando-se o regime associado às categorias de usos identificadas.

TÍTULO VIII

Áreas de salvaguarda

Artigo 61.º

Identificação

Na Planta de Ordenamento identificam-se as áreas de salvaguarda indicadas seguidamente, que condicionam o uso e a ocupação do solo, impondo limitações ao regime específico estabelecido para as categorias de espaço com as quais se sobrepõem.

- a) Estrutura ecológica municipal;
- b) Áreas potenciais de exploração de recursos geológicos;
- c) Património cultural, distinguindo:
 - i) Campo arqueológico da Aboboreira;
 - ii) Núcleos de valor patrimonial;
 - iii) Caminhos históricos;
 - iv) Bens imóveis e respetivos perímetros de proteção.

Artigo 62.º

Estrutura ecológica municipal

1 — A estrutura ecológica municipal, definida e caracterizada no artigo 12.º e identificada na Planta de Ordenamento é constituída por um conjunto articulado de áreas com características biofísicas especiais, para desempenhar um papel determinante no equilíbrio ecológico e ambiental do território e para a valorização dos recursos patrimoniais e paisagísticos e proporcionar a estruturação das atividades urbanas e rurais de forma integrada e sustentável.

2 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica, sem prejuízo da legislação geral aplicável e dos usos atuais, independentemente da categoria de espaço a que se sobrepõe, todas as intervenções devem enquadrar-se e procurar salvaguardar e valorizar os objetivos da Estrutura Ecológica referidos no artigo 12.º e no número anterior bem como garantir a salvaguarda dos respetivos corredores ecológicos.

3 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica, aplica-se o regime de edificabilidade associado às categorias de espaço com as quais se sobrepõe, sem prejuízo do regime associado às servidões administrativas e restrições de utilidade pública, caso existam.

Artigo 63.º

Áreas potenciais de exploração de recursos geológicos

1 — As áreas potenciais identificadas na Planta de Ordenamento, permitem o desenvolvimento de trabalhos para aprofundar o conhecimento e valorização desses recursos geológicos, nos termos da legislação em vigor e desde que autorizados pela tutela.

2 — Nas áreas potenciais incluídas em solo rural, excluindo os aglomerados rurais, não são permitidas intervenções que, pela sua natureza e dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração dos recursos geológicos.

Artigo 64.º

Património cultural

1 — O património cultural integra as áreas de interesse arqueológico, edifícios ou conjuntos que, pelo seu interesse histórico-cultural,

arquitetónico ou etnográfico, devem ser alvo de medidas de proteção e promoção, estando identificados na Planta de Ordenamento.

2 — No designado campo arqueológico da Aboboreira, integrado no território da futura área de paisagem protegida regional da serra da Aboboreira, não são admitidas intervenções que ponham em risco os valores arqueológicos existentes devendo, qualquer ação que promova movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo ser sujeita a parecer dos serviços competentes da Câmara Municipal para o património arqueológico e da entidade de tutela do património arqueológico.

3 — Os núcleos de valor patrimonial devem ser objeto de plano de pormenor de salvaguarda adotando-se, na ausência deste, os seguintes princípios cautelares:

a) Qualquer intervenção no edificado implica a preservação e conservação dos aspetos dominantes da sua imagem incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos.

b) Admitem-se obras de construção, ampliação, alteração e reconstrução cumprindo o regime de edificabilidade do solo urbano.

4 — Nos caminhos históricos não são permitidas obras de repavimentação, alargamento e demolição dos muros delimitadores sem prévio parecer e acompanhamento dos serviços municipais responsáveis pela área do património arqueológico.

5 — Nos bens imóveis e nas áreas de proteção respetivas, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, ficam sujeitas à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade que tutela o património classificado ou em vias de classificação.

6 — Nos sítios arqueológicos e nos imóveis do património arquitetónico em cujo subsolo, debaixo do próprio imóvel ou na sua envolvente, se conhece ou presume a existência de vestígios arqueológicos, qualquer ação que promova movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo, nas áreas de proteção, tem que ser sujeita a parecer dos serviços competentes da Câmara Municipal para o património arqueológico e da entidade de tutela do património arqueológico.

7 — Nos sítios arqueológicos, identificados na carta arqueológica/património cultural, não são permitidas quaisquer ações que prejudiquem o desenvolvimento das pesquisas em curso ou a levar a efeito ou que contribuam para a delapidação dos vestígios existentes, devendo manter-se o uso atual do solo.

8 — No caso de, no interior das áreas de proteção, existir a necessidade de quaisquer trabalhos ou obras que impliquem revolvimento ou movimento de terras, estes ficam condicionados à realização de trabalhos de caracterização arqueológica prévia e/ou acompanhamento arqueológico, devidamente autorizados nos termos da legislação específica em vigor, devendo ser definidas medidas de salvaguarda adequadas a cada caso.

9 — No Anexo IV do presente Regulamento, identificam-se os valores patrimoniais imóveis, distinguindo os classificados e em vias de classificação dos inventariados pela Câmara Municipal.

TÍTULO IX

Programação e Execução

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 65.º

Execução em solo urbanizado

1 — Em solo urbanizado, a execução do Plano processa-se, predominantemente, através do recurso imediato a operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

2 — Excetuem-se do número anterior as situações para as quais o município venha a condicionar o aproveitamento urbanístico através da delimitação de Unidades de Execução.

Artigo 66.º

Execução em solo urbanizável

1 — Em solo urbanizável, a execução do Plano processa-se no âmbito de unidades de execução, eventualmente integradas em Planos de Pormenor.

2 — Em solo urbanizável, o município pode autorizar operações urbanísticas avulsas quando digam respeito a parcelas à face de via pública existente e situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente e sobrance.

Artigo 67.º

Programação estratégica da execução do Plano

1 — A Câmara Municipal deve proceder à programação da execução do Plano através da inscrição no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal, dos projetos e ações necessários.

2 — No âmbito dessa programação, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, privilegiando as seguintes intenções, que se apresentam por ordem decrescente de prioridade:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos enunciados no artigo 2.º do presente Regulamento, possuam caráter estruturante no ordenamento do território e tenham efeitos multiplicativos no desenvolvimento do concelho;

b) As de consolidação e qualificação do solo urbanizado, incluindo as de reabilitação urbana;

c) As que permitam a disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e de utilização coletiva e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;

d) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;

e) As de expansão dos tecidos existentes, quando incorporem ações de qualificação morfológica e funcional dos aglomerados ou quando seja necessária a oferta de solo urbanizado.

Artigo 68.º

Áreas para espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos

1 — Nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos de regulamento municipal, sejam consideradas como de impacto relevante devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos, quando estas não se incluam em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão ou Unidades de Execução, assumem os valores seguintes, independentemente do uso a que se destinam:

a) Para habitação, comércio e serviços, 0,40 m² de terreno por m² de área total de construção, não se incluindo para este efeito a área de estacionamento e arrumos incluída em cave;

b) Para indústria e armazéns, 0,25 m² de terreno por m² de área de construção, não se incluindo para este efeito a área de estacionamento e arrumos incluída em cave.

3 — A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

a) Se comprove a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente;

b) A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;

c) A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Artigo 69.º

Cedências e compensações

1 — As parcelas a integrar no domínio municipal e referentes a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva decorrentes de operações de loteamento e de operações urbanísticas que, nos termos de regulamento municipal, sejam consideradas como de impacto relevante são as acordadas entre o promotor e o município, correspondendo às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público.

2 — Independentemente do estabelecido no n.º 1, quando as áreas a integrar no domínio municipal fiquem aquém das calculadas de acordo com os parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior haverá

lugar a compensação ao Município da área em falta e de acordo com o estabelecido em regulamento municipal.

3 — Quando, por interesse da autarquia, as áreas a integrar no domínio municipal sejam superiores às que decorrem da aplicação dos parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior o município compensará os promotores de acordo com os mecanismos estabelecidos em regulamento municipal e que serão equivalentes aos estabelecidos para a situação inversa, ou traduzir-se em desconto nas taxas, de montante calculado em moldes equivalentes ao estabelecido em caso de não cedência, a incidir sobre o valor numérico da área de cedência excedentária.

4 — A compensação ao município pelas áreas não cedidas é concretizada pelas modalidades e proporções indicadas em regulamento municipal sendo discriminadas positivamente as situações de colmatação, de forma a incentivar a consolidação do tecido urbano.

5 — As parcelas de espaços verdes de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, deverão cumprir as seguintes condições:

a) Pelo menos, 75 % da área total correspondente constitua uma parcela única não descontínua, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior à resultante da inscrição de uma circunferência com 10 metros de diâmetro;

b) Possuam acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração contribuam para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

6 — Nas áreas incluídas em UOPG ou nas a sujeitar à elaboração de Planos de Pormenor ou incluídas em Unidades de Execução, a cedência para o domínio municipal de parcelas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas viárias compreende:

a) As cedências gerais propostas pelo Plano destinadas a espaços verdes, equipamentos e vias identificadas na Planta de Ordenamento ou no conteúdo programático das UOPG;

b) As cedências locais que servem diretamente o conjunto a edificar, de acordo com o resultante do desenho urbano.

CAPÍTULO II

Crítérios de perequação

Artigo 70.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) é aplicado, de acordo com as disposições do Plano, nas operações urbanísticas a levar a efeito nas Unidades de Execução ou Planos de Pormenor.

Artigo 71.º

Mecanismos

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos termos do artigo anterior são os definidos no RJIGT, nomeadamente o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização, sem prejuízo da aplicação de outros.

2 — O Índice médio de utilização (Imu), nos planos de pormenor ou unidades de execução inseridas, ou não, nas UOPG definidas no Plano, é determinado em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço abrangidas e pelos parâmetros urbanísticos definidos nos conteúdos programáticos estabelecidos para cada uma das UOPG.

3 — A cedência média assume o valor de 0,25 para os planos de pormenor ou unidades de execução inseridas nas UOPG em espaço de atividades económicas e de 0,40 para os planos de pormenor ou unidades de execução inseridas nas restantes UOPG definidas bem como para as que, não estando previstas, venham a ser delimitadas.

4 — Nas situações em que ocorrem diferentes usos ou tipologias, pode a edificabilidade ser afetada por coeficiente de homogeneização, função da relação entre o valor do custo de construção e o valor de venda verificados na área geográfica em apreço.

5 — Nas situações em que um prédio, pelas suas características intrínsecas, esteja condicionado no aproveitamento edificatório face a essa vinculação situacional, a edificabilidade média pode ser afetada por um coeficiente que traduza a equivalência do valor desse prédio em relação aos dos prédios com aproveitamento não condicionado.

Artigo 72.º

Casos especiais na aplicação

1 — Admite-se a compra e venda da edificabilidade média, desde que realizada na área abrangida pelo Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa.

2 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar a compensação pela edificabilidade em falta.

CAPÍTULO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 73.º

Conceito e objetivos

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) compreendem os polígonos territoriais estabelecidos como tal no presente Plano ou que o venham a ser pela Câmara Municipal.

2 — A delimitação das UOPG deve ser ajustada quando tal resulte da necessidade de conformar as Unidades de Execução ao cadastro de propriedade ou à rede viária, podendo igualmente serem alterados os limites da sua abrangência quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou de Pormenor.

3 — As UOPG são dotadas de conteúdos programáticos que orientam e promovem a concretização do Plano no seu âmbito territorial, tendo como objetivos:

a) Promover o crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades que melhor sirvam o interesse do concelho;

b) Garantir as dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais ao funcionamento do concelho;

c) Promover a qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto.

4 — Os conteúdos programáticos referidos no número anterior consistem na definição de linhas orientadoras de concretização da estratégia de planeamento urbanístico preconizado pelo Plano e de medidas e ações destinadas a operacionalizar a execução deste, no âmbito espacial das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, nomeadamente, no que respeita a:

a) Objetivos, que contêm o programa de intervenção;

b) Parâmetros urbanísticos, com recurso a disposições de conformação do desenho urbano;

c) Formas de execução, com a definição dos sistemas e dos instrumentos de execução a utilizar ou a aplicar.

Artigo 74.º

Disposições supletivas

1 — Na ausência dos planos de pormenor definidos nas formas de execução das UOPG, admite-se o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas quando enquadradas em unidade de execução.

2 — A delimitação da unidade de execução referida no número anterior não pode por em causa os objetivos de uso e de ocupação estabelecidos para a parte restante da UOPG, nomeadamente no respeitante à articulação da rede viária proposta com a existente.

3 — Na ausência dos instrumentos previstos para as UOPG 5, 7 e 8 admitem-se as obras, usos e atividades previstas para as categorias de espaço identificadas e em conformidade com as disposições específicas estabelecidas e ainda, no solo urbanizável:

a) Empreendimentos turísticos, nos termos do estabelecido na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º e desde que configurem projetos de relevante interesse municipal e como tal reconhecidos pela Assembleia Municipal;

b) Obras de ampliação até 25 % da área de construção preexistente e desde que a altura da fachada não seja superior, em qualquer ponto, a 7 metros.

Artigo 75.º

Identificação e conteúdos programáticos

Para as UOPG delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento estabelecem-se os objetivos, parâmetros urbanísticos e forma de execução constantes no Anexo I ao presente Regulamento.

TÍTULO X

Disposições finais

Artigo 76.º

Incentivos

1 — Com vista à concretização dos objetivos do Plano e da concretização de políticas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano, são definidos incentivos a iniciativas que para a Câmara Municipal configurem relevante interesse, designadamente:

a) A transferência de atividades de indústria ou de armazenagem, com evidentes impactos ambientais negativos, existentes em áreas residenciais para os espaços de atividades económicas definidas no Plano;

b) A realização de operações urbanísticas associadas à reabilitação urbana ou à promoção de programas de habitação social e cooperativa;

c) A execução de empreendimentos ou edifícios de construção sustentável onde se operem iniciativas de redução de consumo energético, do consumo de água potável ou de gestão sustentável da água;

d) As ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial identificados no Anexo IV ao presente Regulamento;

e) A instalação de empresas com certificação ambiental.

2 — Os incentivos referidos no número anterior devem, preferencialmente, traduzir-se em reduções na taxa municipal de urbanização aplicável, a definir em regulamento municipal.

Artigo 77.º

Legalização de construções

1 — A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações com uso habitacional e industrial quando haja divergência com os usos admitidos na área em que as mesmas se integram, desde que:

a) Seja verificada a sua existência através da cartografia que serviu de base ao PDM, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/94, de 23 de setembro;

b) Seja comprovada a correspondência entre os documentos que instruem o processo de licenciamento e as construções existentes;

c) Seja garantida por técnico responsável a estabilidade e segurança das construções;

d) Sejam cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos na legislação aplicável à respetiva construção.

2 — Revogado.

Artigo 78.º

Revogações

É revogado o Plano Diretor Municipal de Baião ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/94, de 23 de setembro.

Artigo 79.º

Entrada em vigor, vigência e condições de revisão

1 — O Plano entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O Plano tem a vigência de dez anos podendo ser revisto antes deste prazo caso os relatórios de avaliação da execução do mesmo, de forma fundamentada e nos termos da lei assim aconselhem.

ANEXO I

Conteúdos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)**UOPG 1 — Área de paisagem protegida regional das serras da aboboreira**

Objetivos: Criação de uma área de paisagem protegida de âmbito regional, englobando a área montanhosa da Serra da Aboboreira, distribuída pelos concelhos de Baião, Amarante e Marco de Canaveses, face ao importante conjunto de valores naturais, arqueológicos, culturais e patrimoniais existentes e que urge preservar. É constituída por uma área central onde se localizam os valores mais significativos em termos naturais arqueológicos e arquitetónicos que importa proteger e valorizar e uma área exterior com um conjunto de valores complementares à área central.

Regime:

1 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, nomeadamente nas categorias e subcategorias de espaço presentes na área do Paisagem Protegida Regional da Serra de Aboboreira (PPRSA), na área central da PPRSA são interditas as seguintes ações:

- a) O enxugo ou a drenagem dos terrenos e a alteração da rede de drenagem natural e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- b) Instalação de povoamentos florestais com espécies que não sejam consideradas prioritárias ou relevantes para a sub-região homogénea da Aboboreira e da sub-região homogénea Tâmega-Sousa, previstas no PROF Tâmega;
- c) Alterações da morfologia da rede de drenagem natural e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha, com exceção das limpezas seletivas necessárias à manutenção das condições ecológicas, tais como, extração de árvores mortas ou em risco de queda e limpeza de matos com características invasoras desde que autorizadas pela entidade competente;
- d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos e líquidos, sucatas, inertes e o depósito de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;
- e) A conversão de áreas naturais ou florestais para a produção de agricultura intensiva;
- f) Exploração de Massas Minerais;
- g) A instalação de novos apoios referentes a traçado de linhas elétricas de alta e muito alta tensão;
- h) Instalação de infraestruturas de aproveitamento energético nomeadamente parques eólicos.

2 — Na área exterior da PPRSA aplicam-se as normas definidas no atual regulamento.

UOPG 2 — Campo arqueológico da aboboreira

Objetivos: Operacionalização de uma UOPG que, apesar de integrada na UOPG 1, deverá ter uma gestão especializada e autónoma, funcionando como campo de investigação arqueológica.

UOPG 3 — Baião (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Baião, que visam valorizar e reforçar a sede do concelho como área urbana de referência do município:

- Reforçar a centralidade da vila de Baião através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;
- Reforçar a urbanidade da vila de Baião através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;
- Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;
- Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;
- Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.
- Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;
- Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante da vila, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;
- Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis das principais vias de acesso.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos na Revisão do Plano de Urbanização para cada uma das categorias de espaço, estabelecendo-se como indicadores de referência:

- a) Altura da fachada não superior a 13 metros;
- b) Captação de espaço verde público por habitante de 10 m².

3 — Forma de execução: Revisão do Plano de Urbanização

UOPG 4 — Santa Marinha do Zêzere (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Santa Marinha, que visam valorizar e reforçar o aglomerado como área urbana de referência deste quadrante do território concelhio:

Reforçar a centralidade da vila de Santa Marinha através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;

Reforçar a urbanidade da vila de Santa Marinha através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;

Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;

Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;

Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.

Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;

Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante da vila, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;

Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis dos principais acessos.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos na Revisão do Plano de Urbanização para cada uma das categorias de espaço, estabelecendo-se como indicadores de referência:

- a) Altura da fachada não superior a 13 metros;
- b) Captação de espaço verde público por habitante de 10 m².

3 — Forma de execução: Revisão do Plano de Urbanização.

UOPG 5 — Ancede (aglomerado urbano)

1 — Objetivos: Em linha com a orientação do PDM, destacam-se os seguintes objetivos para a Vila de Ancede, que visam valorizar e reforçar o aglomerado como área urbana de referência do município:

Reforçar a sua centralidade através da manutenção e reforço dos equipamentos existentes;

Reforçar a urbanidade da vila de Ancede através da promoção da articulação e coesão entre as diversas áreas que constituem o tecido urbano;

Promover a reestruturação e/ou renovação urbana dos tecidos urbanos existentes, melhorando a sua articulação;

Garantir a melhor integração das áreas edificadas face à paisagem rural dominante, contribuindo assim para a valorização das componentes ambiental, económica, social, estética e simbólica;

Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana e sua articulação com os espaços públicos.

Definição dos critérios de localização e de inserção urbanística, bem como de dimensionamento dos principais equipamentos de utilização coletiva;

Estabelecer uma hierarquia da rede viária estruturante do aglomerado, definindo o sistema urbano de circulação do transporte público e privado e de estacionamento;

Ampliar a rede de infraestruturas básicas, melhorar as já existentes e reequacionar os perfis dos principais acessos.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias de espaço no presente Plano Diretor Municipal devem constituir referência para o Plano de Urbanização a elaborar, sem prejuízo da necessidade do seu ajustamento ao detalhe e escala deste plano.

3 — Forma de execução: A execução é enquadrada por Plano de Urbanização.

UOPG 6 — Área empresarial de Lameirão

1 — Objetivos: Criação de uma área empresarial alternativa à situada na área urbana da vila de Baião, tirando partido das acessibilidades, das condições topográficas do local e da existência no local, no concelho vizinho, de unidades industriais e de armazenagem, aproveitando o efeito de aglomeração.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os definidos para a categoria de espaço abrangida e indicados no artigo 51.º

3 — Forma de execução: A execução realiza-se no âmbito de operações urbanísticas enquadradas por Plano de Pormenor ou operação de reparcelamento urbano que abranja a totalidade da UOPG.

UOPG 7 — Ribadouro

1 — Objetivos: Articular adequadamente as ações e atividades permitidas para as diferentes categorias de espaço identificadas, prevalecendo as medidas de salvaguarda ambiental e de enquadramento paisagístico e a potenciação das aptidões turísticas e recreativas.

2 — Parâmetros urbanísticos: Os parâmetros urbanísticos definidos para as categorias de espaço no presente Plano Diretor Municipal devem constituir referência para o Plano de Pormenor a elaborar, sem prejuízo da necessidade do seu ajustamento ao detalhe e escala deste plano.

3 — Forma de execução: A execução realiza-se no âmbito de operações urbanísticas enquadradas por Plano de Pormenor ou Unidades de Execução.

ANEXO II

Valores naturais

Os Valores Naturais compreendem os *habitats* e espécies protegidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, que transpõem para o quadro jurídico nacional as Diretivas comunitárias *Habitats* e *Aves*, bem como os subsistemas biofísicos e valores naturais identificados para a totalidade do concelho, identificados nos elementos descritivos e cartográficos constantes do relatório dos valores naturais e da Rede Natura 2000 que acompanham o presente Plano. Assim nos termos do definido para o Sítio Alvão/Marão são elencadas as Orientações Gerais e Específicas.

II.1 — Habitats e Espécies Referenciadas para o Concelho de Baião

<i>Habitats</i> naturais e seminaturais constantes do Anexo B-I da Diretiva <i>Habitats</i>	
4020*	Charnecas húmidas atlânticas temperadas de <i>Erica ciliaris</i> e <i>Erica tetralix</i>
4030	Charnecas secas europeias
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos
6230*	Formações herbáceas de <i>Nardus</i> , ricas em espécies, em substratos siliciosos das zonas montanas (nas zonas submontanas da Europa continental)
8220	Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica
8230	Rochas siliciosas com vegetação pioneira da <i>Sedo Scleranthion</i> ou da <i>Sedo Albi</i>
9160	Carvalhais pedunculados ou florestas mistas de carvalhos e carpas subatlânticas e médio europeias de <i>Carpinion betuli</i>
91B0	Freixiais termófilos de <i>Fraxinus angustifolia</i>
92A0	Florestas-galeria de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>
9230	Carvalhais galaico-portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>
9260	Florestas de <i>Castanea sativa</i>
9330	Florestas de <i>Quercus suber</i>
<i>Espécies da Flora</i> constantes do Anexo BII e B-IV da Diretiva <i>Habitats</i>	
1885	<i>Festuca summilusitana</i>
1733	<i>Veronica micrantha</i> <i>Narcissus triandrus</i> <i>Scilla beirana</i> <i>Spagnum sp.</i> <i>Teucrium salviastrum salviastrum</i>
<i>Espécies da Fauna</i> constantes do Anexo BII e B-IV da Diretiva <i>Habitats</i>	
1065	<i>Euphydrys aurinia</i>
1083	<i>Lucanus cervus</i> <i>Euplagia quadripunctaria</i> <i>Gomphus graslinii</i> <i>Mustela putorius</i> <i>Genetta genetta</i>
1352	<i>Canis lupus</i>
1308	<i>Barbastella barbastellus</i>
1307	<i>Myotis blythii</i>
1304	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>
1355	<i>Lutra lutra</i>
1301	<i>Galemys pyrenaicus</i>
1116	<i>Chondrostoma duriense</i>
1123	<i>Squalis alburnoides</i>
1127	<i>Chondrostoma arcasii</i> <i>Coluber hippocrepis</i> <i>Chalcides bedriagai</i>

1259	<i>Lacerta schreiberi</i>
1172	<i>Chioglossa lusitanica</i> <i>Rana iberica</i> <i>Rana perezi</i> <i>Triturus marmoratus</i> <i>Discoglossus galganoi</i> <i>Alytes obstetricans</i> <i>Bufo calamita</i> <i>Hyla arborea</i>

II.2 — Orientações de Gestão

II.2.1 — Orientações Gerais

Salvaguardar do pastoreio;
Assegurar mosaico de habitats;
Condicionar a intensificação agrícola;
Outros condicionamentos específicos às práticas agrícolas;
Condicionar a expansão de uso agrícola;
Condicionar o uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas;
Condicionar o uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat;
Adotar práticas silvícolas específicas;
Condicionar a florestação;
Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones;
Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo;
Promover a regeneração natural;
Condicionar a construção de infraestruturas;
Condicionar expansão urbano-turística;
Condicionar transvazes;
Reduzir mortalidade accidental;
Condicionar a construção de açudes e barragens em zonas sensíveis;
Condicionar a captação de água;
Condicionar a drenagem;
Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água;
Conservar/recuperar a vegetação ribeirinha autóctone;
Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;
Interditar a deposição de dragados e outros aterros;
Ordenar acessibilidades;
Ordenar atividades de recreio e lazer;
Ordenar prática de desportos na natureza;
Regular dragagens e extração de inertes.

II.2.2 — Orientações Específicas

Bosques de sobreiros (9330):
Salvaguardar de pastoreio;
Condicionar a expansão do uso agrícola;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Bosques ripícolas (91B0):
Tomar medidas que impeçam a florestação;

Áreas de ocorrência da *Galemys pyrenaicus*:
Condicionar transvazes;
Regular dragagens e extração de inertes, sobretudo nas linhas de água durante o período de reprodução da Toupeira-de-água (*Galemys pyrenaicus*), março a julho;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Euphydrys aurinia*:
Outros condicionamentos específicos às práticas agrícolas;
Promover a manutenção dos prados húmidos;
Manter/recuperar habitats contíguos;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Chioglossa lusitanica*:
Condicionar a drenagem;
Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes;
Manter/recuperar habitats contíguos;
Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar as existentes;

Áreas de ocorrência da *Veronica micrantha*:
Definir zonas de proteção para a espécie;
Manter/recuperar habitats contíguos;

Áreas de ocorrência de *Rhinolophus ferrumequinum*:

Manter as edificações que possam albergar colónias/populações;
Condicionar o acesso;

Áreas de ocorrência de *Myotis blythii*:

Condicionar o acesso.

II.3—Ações, atividades e projetos condicionados a parecer da entidade de tutela

Agricultura, Silvicultura e Aquicultura

a) Projetos de emparcelamento rural com ou sem infraestruturas para regadio;

b) Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva;

c) Projetos de desenvolvimento agrícola que incluam infraestruturização de rega e drenagem;

d) Florestação e reflorestação, desde que implique a substituição de espécies preexistentes, em áreas isoladas ou contínuas, com espécies de rápido crescimento e desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras, bem como as florestações para recuperação do coberto vegetal;

e) Instalações de pecuária intensiva;

f) Instalações de piscicultura intensiva;

g) Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha.

Indústria

a) Todas.

Projetos e Infraestruturas

a) Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas;

b) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de conjunto comercial e de parques de estacionamento (>1 ha);

c) Construção de vias férreas e instalações de transbordo intermodal e de terminais intermodais;

d) Construção de aeroportos e aeródromos;

e) Construção de estradas;

f) Construção de vias navegáveis, obras de canalização e regularização de cursos de água;

g) Barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente;

h) Linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;

i) Construção de aquedutos, adutoras, redes de abastecimento de água e redes de saneamento;

j) Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas;

Outros projetos

a) Pistas de corridas e de treinos para veículos a motor;

b) Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);

c) Locais para depósito de lamas;

Turismo

a) Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos e hotéis rurais, bem como projetos associados;

b) Parques de campismo e de caravanismo;

c) Parques temáticos;

d) Campos de golfe;

e) Espaços e/ou infraestruturas destinadas ao recreio, lazer e atividades desportivas;

f) A prática de atividades motorizadas organizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos;

g) Ancoradouros e praias fluviais.

ANEXO III

Modelos de silvicultura e espécies florestais prioritárias de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Floresta do Tâmega (PROF T)

III.1

Sub-região	Normas de intervenção generalizada e específicas	Espécies florestais prioritárias
Aboboreira	<p>i) Normas gerais de silvicultura; ii) Normas de silvicultura preventiva; iii) Normas de agentes bióticos; iv) Normas de recuperação de áreas degradadas.</p> <p>Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:</p> <p>i) Normas de silvicultura por função de produção; ii) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores; iii) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem.</p>	<p>i) <i>Acer pseudoplatanus</i>; ii) <i>Castanea sativa</i>; iii) <i>Fraxinus excelsior</i>; iv) <i>Prunus avium</i>; v) <i>Quercus pyrenaica</i>; vi) <i>Quercus robur</i>; vii) <i>Quercus suber</i>;</p>
Alvão-Marão	<p>i) Normas gerais de silvicultura; ii) Normas de silvicultura preventiva; iii) Normas de agentes bióticos; iv) Normas de recuperação de áreas degradadas.</p> <p>Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:</p> <p>i) Normas de silvicultura por função de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; ii) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; iii) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.</p>	<p>i) <i>Acer pseudoplatanus</i>; ii) <i>Alnus glutinosa</i>; iii) <i>Arbutus unedo</i>; iv) <i>Betula alba</i>; v) <i>Castanea sativa</i>; vi) <i>Celtis australis</i>; vii) <i>Corylus avellana</i>; viii) <i>Crataegus monogyna</i>; ix) <i>Fraxinus angustifolia</i>; x) <i>Ilex aquifolium</i>; xi) <i>Laurus nobilis</i>; xii) <i>Pistacia terebinthus</i>; xiii) <i>Prunus avium</i>; xiv) <i>Quercus faginea</i>; xv) <i>Quercus pyrenaica</i>; xvi) <i>Quercus robur</i>; xvii) <i>Quercus suber</i>; xviii) <i>Sorbus aucuparia</i>; xix) <i>Ulmus minor</i></p>

Sub-região	Normas de intervenção generalizada e específicas	Espécies florestais prioritárias
Douro	<p><i>i)</i> Normas gerais de silvicultura; <i>ii)</i> Normas de silvicultura preventiva; <i>iii)</i> Normas de agentes bióticos; <i>iv)</i> Normas de recuperação de áreas degradadas</p> <p>Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:</p> <p><i>i)</i> Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; <i>ii)</i> Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores; <i>iii)</i> Normas de silvicultura por função produção.</p>	<p><i>i)</i> Acer pseudoplatanus; <i>ii)</i> Castanea sativa; <i>iii)</i> Fraxinus excelsior; <i>iv)</i> Prunus avium; <i>v)</i> Quercus pyrenaica; <i>vi)</i> Quercus robur; <i>vii)</i> Quercus suber;</p>
Tâmega-Sousa	<p><i>i)</i> Normas gerais de silvicultura; <i>ii)</i> Normas de silvicultura preventiva; <i>iii)</i> Normas de agentes bióticos; <i>iv)</i> Normas de recuperação de áreas degradadas.</p> <p>Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:</p> <p><i>i)</i> Normas de silvicultura por função de produção; <i>ii)</i> Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem; <i>iii)</i> Normas de silvicultura por função de proteção.</p>	<p><i>i)</i> Acer pseudoplatanus; <i>ii)</i> Castanea sativa; <i>iii)</i> Pinus pinea; <i>iv)</i> Quercus pyrenaica; <i>v)</i> Quercus robur; <i>vi)</i> Quercus suber;</p>

ANEXO IV

Valores patrimoniais

IV.1 — Património classificado ou em vias de classificação

Monumentos nacionais:	
208/01 — Anta da Aboboreira	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910
Imóveis de interesse público:	
201/07 — Casa de Penalva	Decreto n.º 95/78, DR, 1.ª série, n.º 210, de 12-09-1978
201/06 — Igreja de Ermelo	Decreto 40 361, DG 1.ª série, n.º 228, de 20-10-1955
216/06 — Pelourinho de Rua.	Decreto 23122, DG 1.ª série, n.º 231, de 11 10-1933
208/06 — Casa de Arcouce	Decreto n.º 2/96, DR 56, 1.ª série-B, n.º 56, de 06-03-1996
Monumentos de interesse público:	
219/10 — Igreja de S. Tiago, paroquial de Valadares	Portaria n.º 438/2012, DR, 2.ª série, n.º 179, de 14-09-2012
201/08 — Igreja e Mosteiro de Santo André de Ancede, Capela do Bom Despacho e terreiro fronteiro.	Portaria n.º 225/2013, DR, 2.ª série, n.º 72, de 12-04-2013
213/05 — Casa de Agrelós, incluindo capela, terraço com balaustrada e jardim de buxo.	Portaria n.º 44/2014, DR, 2.ª série, n.º 14, de 21-01-2014
Imóveis em vias de classificação:	
215/07 — Igreja de Sta Marinha, paroquial de Sta Marinha do Zêzere	Anúncio n.º 183/2013, DR, 2.ª série, n.º 98, de 22-05-2013
218/01 — Igreja de S. Miguel, paroquial de Tresouras	Proposta de 02-04-2014, da DRCN para classificação como MIP

IV.2 — Património Arquitetónico

N.º	Designação/Proteção	Tipo
Ancede (201):		
201/06	Igreja de Ermêlo/IIP	Mosteiro Igreja Românica Casa
201/07	Casa de Penalva/Solar dos Azeredos Pinto/IIP	Casa
201/08	Mosteiro de Santo André de Ancede/MIP	Mosteiro Convento Igreja Românica
201/09	Ponte de Esmoriz	Ponte românica (?)
201/10	Casa de Esmoriz.	Casa
201/11	Casa da Lavandeira	Casa
201/12	Casa de Mosteirô	Casa
201/13	Capela da Nossa Senhora das Boas Novas	Capela
201/14	Capela de Nossa Senhora de ao Pé da Cruz.	Capela
201/15	Capela de São Domingos	Capela
201/16	Ponte Nova sobre o Ovil	Ponte
201/17	Casa de Sequeiros	Casa

N.º	Designação/Proteção	Tipo
201/18	Casa de Samodães	Casa
201/19	Casa de Val de Cunha	Casa
201/20	Casa do Outeiro	Casa
201/21	Casa da Barroca	Casa
201/22	Casa da Costa	Casa
201/23	Conjunto da Presa das Choças no rio Ovil	Barragem
201/24	Moinhos do Pinguel no rio Ovil	Moinho
201/25	Alminhas no lugar da Costa	Alminhas
201/26	Levada de água do Mosteiro para Penalva	Levada de Água
201/27	Caminho do Mosteiro para Porto Manso	Caminho
201/28	Viaduto de Aregos sobre a Ribeira de Trancoso	CF Viaduto (Linha do Douro)
201/29	Capela de Sto. António	
201/30	Fábrica de fiação	Complexo Industrial
201/31	Alminhas do cemitério de Ancede	Alminhas
201/32	Alminhas da Cruz	Alminhas
201/33	Alminhas da Ranha	Alminhas
201/34	Casa do Murtal	Casa
201/35	Casa da Boavista	Casa
Campelo (202):		
202/07	Matadouro de Baião	Matadouro
202/08	Tribunal de Comarca de Baião/Casa da Cultura	Tribunal
202/09	Igreja paroquial de São Bartolomeu	Igreja
202/10	Casa de Penaventosa	Casa
202/11	Casa de Freixieiro	Casa
202/12	Casa de Pinheiro	Casa
202/13	Casa de Arrabalde	Casa
202/14	Capela de Santo António	Capela
202/15	Capela de São Bras dos Bugalhos e Alminhas	Capela
202/16	Capela de São Sebastião e Alminhas	Capela
202/17	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Capela
202/18	Conjunto urbano sede do concelho de Baião	Conjunto urbano
202/19	Casa de Amarelhe	Casa
202/20	Casa do Casal em Vilares	Casa
202/21	Capela de Nossa Senhora da Ajuda	Capela
202/22	Nicho da Nossa Senhora de Fátima (ao lado da Igreja)	Alminhas
202/23	Almofrela e Currais	Aglomerado Rural
202/24	Cruzeiro do Outeiro	Cruzeiro
202/25	Edifício da Câmara Municipal de Campelo	Edifício administrativo
202/26	Escola Conde Ferreira de Baião	Escola
202/27	Junta de freguesia de Campelo	Edifício administrativo
202/28	Finanças	Edifício administrativo
202/29	Casas dos Juizes	Edifício administrativo
202/30	Escola da Igreja/Escola da Avenida	Escola
202/31	Fonte de Santo António	Fonte
202/32	Fonte de S. Bartolomeu	Fonte
202/33	Fonte	Fonte
202/34	Fonte Nova	Fonte
202/35	Padrão Comemorativo	Padrão
202/36	Fonte de Vilares	
202/37	Casa da Praça D. Manuel de Castro	
Covelas (203):		
203/03	Igreja paroquial de São Tomé	Igreja
203/04	Azenhas da Pereira	Moinho
203/05	Casa de Gonçalo de Lobazim	Casa
203/06	Casa das Quintãs	Casa
203/07	Casa de Covela	Casa
203/08	Casa dos Casainhos ou Casalinhos	Casa
203/09	Casa da Foz do Outeiro	Casa
203/10	Casa da Torre de Gem	Casa
203/11	Casa da Lage	Casa
203/12	Casa do Outeiro de Gem	Casa
203/13	Estação de CF de Mirão	CF Estação (Linha do Douro)
203/14	Escola de São Tomé de Covelas	Escola
203/15	Escola Masculina de São Tomé de Covelas	Escola
203/16	Alminhas	Alminhas
203/17	Azenhas da Pereira	Moinhos
203/18	Moinhos da Azenha	Moinhos
203/19	Moinho dos Casainhos	Moinhos
Freunde (204):		
204/03	Capela de São João do Castelo	Capela
204/04	Igreja paroquial de Santa Maria	Igreja
204/05	Capela de Santo António do Penedo	Capela
204/07	Casa do Penedo	Casa
204/08	Ponte de Frende e Caminho de acesso	Ponte
204/09	Cruzeiro	Cruzeiro
204/10	Moinhos da Casa dos Moinhos	
204/11	Capela de Ufe	Capela

N.º	Designação/Proteção	Tipo
Gestaçõ (205):		
205/09	Capela de Nossa Senhora da Graça	Capela
205/10	Casa da Quinta do Ferro	Casa
205/11	Igreja paroquial de São João Batista	Igreja
205/12	Capela da Senhora do Alívio em Anquião	Capela
205/13	Capela de São Miguel em Anquião	Capela
205/14	Capela da Senhora do Bom Despacho em Furacasas	Capela
205/15	Casa dos Ferreiros Cami. dos Ferreiros	Casa
205/16	Casa do Fundo de Vila	Casa
205/17	Casa da Mó	Casa
205/18	Casa da Quinta do Ferro/Casa de Santo António	Casa
205/19	Pousada da Estrada da Companhia dos Vinhos do Alto Douro.	
Gôve (206):		
206/07	Igreja Paroquial de Santa Maria	Igreja
206/08	Capela da Santana	Capela
206/09	Ponte do Avenal	Ponte
206/10	Casa de Paredes em Santo Tirso	Casa
206/11	Ponte e Moinhos no lugar de Geraldo	Moinho Ponte
206/12	Alminhas de Santaninha	Alminhas
206/13	Casa da Ponte do Castro	Casa
206/14	Capela de São Clemente no lugar de Pousada	Capela
206/15	Capela da Sra. da Ajuda no Giz	Capela
206/16	Capela da Senhora do Padrão	Capela
206/17	Casa da Eira	Casa
206/18	Casa de Paride	Casa
206/19	Casa de Giz	Casa
206/20	Casa de Carrapatelo	Casa
206/21	Casa da Nogueira	Casa
206/22	Casa de Chelo	Casa
206/23	Casa do Paço de Gosende	Casa
206/24	Engenho de linho	Moinho
206/26	Cruzeiro.	
206/27	Alminhas da Casa da Ramada.	
Grilo (207):		
207/04	Igreja Paroquial de São João Batista	Igreja Românica
207/05	Casa de Vilamoura	Casa
207/06	Capela de Nossa Senhora do Loureiro.	Capela
207/07	Casa da Chaminé	Casa
207/08	Casa do Frei Domingos Vieira.	Casa
207/11	Capelas dos Chãos.	
207/12	Capela de Nossa Senhora da Conceição	Capela
207/13	Alminhas	Capela
Loivos do Monte (208):		
208/06	Casa de Arcouce/IIP.	Casa
208/07	Igreja Paroquial de São Paio	Igreja
208/08	Capela de Santa Comba de Telões	Capela
208/09	Cruzeiro de Loivos do Monte	Cruzeiro
208/10	Casa de Outeirinho.	Casa
208/11	Telões incluindo o Lugar do Eido	Aglomerado Rural
208/12	Aldeia	Aglomerado Rural
208/13	Loivos do Monte	Aglomerado Rural
208/14	Alminhas de Chã de Parada.	Alminhas
Loivos da Ribeira (209):		
209/02	Escola Primária de Loivos da Ribeira	Escola Primária
209/03	Quinta do Paço	Casa
209/04	Quinta da Ribeira	Casa
209/05	Capela da Senhora da Lapinha.	Capela
209/06	Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena	Igreja
209/07	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Capela
209/08	Ponte sobre o rio Teixeira	Ponte
209/09	Alminhas	Alminhas
209/10	Casa da Quinta de Sta Teresa.	Casa
209/11	Forno da antiga fábrica de telha.	
209/12	Forno da antiga fábrica de telha.	
Mesquinhata (210):		
210/02	Casa de Cocheça	Casa
210/03	Casa da Aldeia e Capela.	Casa
210/04	Igreja Paroquial de Santiago	Igreja
210/05	Quinta e capela de Santo António de Nogueira	Casa/Capela
210/06	Casa de Vale de Lobo.	Casa
210/07	Casa do Pedegral	Casa
210/08	Túnel de CF de Mesquinhata	CF Túnel (Linha do Douro)
210/09	Viaduto da Ponte das Quebradas	CF Viaduto (Linha do Douro)
Ovil (211):		
211/25	Casa de Chavães	Casa
211/26	Igreja Paroquial de São João	Igreja Românica (elementos soltos)
211/27	Casa de Ervins	Casa

N.º	Designação/Proteção	Tipo
211/28	Capela de Santo António de Ervins	Capela
211/29	Capela da Sra. da Guia	Capela
211/30	Matos	Aglomerado Rural
211/32	Cruzeiro de S. João de Ovil	Cruzeiro
211/33	Pedra do Sol	Outros
211/34	Curro de Castelo de Matos	Curral
211/35	Engenho de linho de Outoreça	Moinho
211/36	Casa da Capela	Capela
211/37	Casa de Outoreça	
211/38	Capela de S. Pedro	
Ribadouro (212):		
212/02	Estação de CF de Mosteirô	CF Estação (Linha do Douro)
212/03	Ponte do Caminho de Ferro 1	CF Viaduto (Linha do Douro)
212/04	Ponte do Caminho de Ferro 2	CF Viaduto (Linha do Douro)
212/05	Igreja Matriz de Santo António	Igreja
212/06	Casa da Torre ou Casa da Eira	Casa
212/07	Casa da Capela	Casa
212/08	Ponte rodoviária de Mosteirô	Ponte
212/09	Caminho do Mosteiro para Porto Manso	Caminho
212/10	Caminho da Casa de Balde para Porto Manso	Caminho
212/11	Caminho de Santa Leocádia para a Pala	Caminho
212/12	Capela de Porto Manso	Capela
212/13	Capela de Nossa Senhora da Conceição na Pala	Capela
212/14	Depósito de Água da Represa do Rio Ovil	Levada de Água Reservatório de Água
212/15	Estação de CF da Pala	CF Estação (Linha do Douro)
212/16	Escola de Porto Manso	Escola
Sta Cruz do Douro (213):		
213/05	Casa de Agrelas, incluindo capela, terraço e jardim de buxo/MIP	Casa
213/06	Casa de Vila Nova ou de Tormes	Casa
213/07	Igreja Paroquial de Santa de Cruz	Igreja
213/08	Casa da Coelheira ou de Quintela	Casa
213/09	Casa de São João	Casa
213/10	Casa do Abelhal	Casa
213/11	Casa da Capela de Lazarim	Casa
213/12	Casa do Gandarinho	Casa
213/13	Casa do Lodeiro	Casa
213/14	Casa de Cedofeita	Casa
213/15	Casa da Torre do Cabeção	Casa
213/16	Capela de Nossa Senhora do Martírio	Capela
213/17	Casa de Vila Monim	Casa
213/18	Capela de Nossa Senhora dos Desamparados	Capela
213/19	Capela de Nossa Senhora da Ajuda	Capela
213/20	Capela de Santa Luzia	Capela
213/21	Capela de Santo António	Capela
213/22	Estação de CF de Aregos	CF Estação (Linha do Douro)
213/23	Capela do Divino Salvador	
213/25	Capela de Santa Luzia	
213/26	Casa da Eira	Casa
Sta Leocádia (214):		
214/07	Igreja Matriz de Santa Leocádia	Igreja Românica
214/08	Casa da Lage	Casa
214/09	Casa da Quinta do Paço	Casa
214/10	Casa de Balde e Capela	Casa
214/11	Casa da Roupeira e Capela	Casa
214/12	Casa das Quartas	Casa
214/13	Casa do Miradouro	Casa
214/14	Casa do Bairral	Casa
214/15	Capela de São Jorge	Capela
214/16	Capela no lugar de Arrabalde	Capela
214/17	Capela no lugar de Valados	Capela
214/18	Casa do Arrabalde	Capela
214/19	Casa do chão da Lage	Casa
214/20	Escola de Igreja	Escola
Sta Marinha do Zêzere (215):		
215/05	Solar Casas Novas ou do Reguengo das Casas Novas	Casa
215/06	Casa de Guimarães	Casa
215/07	Igreja de Santa Marinha do Zêzere/VC	Igreja
215/08	Casa da Ermida	Casa
215/09	Casa da Granja, antigo solar dos Castros	Casa
215/10	Casa do Fundo do Lugar de São Pedro	Casa
215/11	Casa de Entre-Águas	Casa
215/12	Casa de Travanca	Casa
215/13	Casa do Ervedal	Casa
215/14	Casa da Granja, antigo Solar dos Carvalhos	Casa
215/15	Capela de Santa Eufémia	Casa
215/16	Casa do Espírito Santo da casa de Entre-Águas	
215/17	O Casarão	

N.º	Designação/Proteção	Tipo
215/18	Capela de Nossa Senhora do Socorro	Capela
215/19	Capela de São Pedro	Capela
215/20	Capela dos Mártires São Brás e São Sebastião	Capela
215/21	Capela de Nossa Senhora da Conceição	Capela
215/22	Capela de Santa Ana	Capela
215/23	Capela de Santo António no lugar de São Pedro	Capela
215/24	Casa da família de Albina de Carvalho.	
215/25	Capela de Santo António no lugar da Ermida	Capela
215/26	Estação de CF da Ermida	CF Estação (Linha do Douro)
215/27	Viaduto de CF da Ermida/Frende	CF Viaduto (Linha do Douro)
215/28	Capela de Nossa Senhora da Conceição de Guimarães.	
215/29	Capela de São Caetano.	
215/30	Capela do Senhor de Matosinhos.	
215/31	Casa da Várzea.	
215/32	Quinta de Barbedo.	
Teixeira (216):		
216/04	Marco dos Padrões.	
216/05	Covachos de gelo.	
216/06	Pelourinho de Rua/IIP	Pelourinho
216/07	Capela de Nossa Senhora dos Remédios na Rua	Capela
216/08	Lugar de Vendas/Rua, antiga sede do concelho	Conjunto urbano
216/09	Ermida de Nossa Senhora da Serra do Marão	Capela
216/10	Capela de Nossa Senhora da Guia na Ordem	Capela
216/11	Capela de São Gonçalo em Mafômedes	Capela
216/12	Capela de São Lourenço na Prieira	Capela
216/13	Capela das Almas	Capela
216/14	Casa de Sobradelo e Capela de Santo António	Casa
216/15	Casa da Picota e Capela de S. João, na Rua.	Casa
216/16	Casa da Prieira e Capela	Casa
216/17	Igreja Paroquial de São Pedro	Igreja
216/18	Mafômedes.	Aglomerado Rural
Teixeiró (217):		
217/01	Igreja Paroquial de Santa Maria.	Igreja
217/02	Capela de N.ª Sra do Socorro.	Capela
217/03	Quinta do Paço ou de Fundo de Vila	Casa
217/04	Quinta da Moita	Casa
217/05	Quinta do Monte e Capela	Casa
Tresouras (218):		
218/01	Igreja de Tresouras (Igreja de S. Miguel)/VC	Igreja
218/02	Capela de Santiago.	Capela
218/03	Capela de Nossa Senhora de Calvos	Capela
218/04	Casa da Sobreira e Capela	Casa
218/05	Casa de Cancela e Capela	Casa
218/06	Casa da Quinta de Igreja	Casa
218/07	Forno de telha da Quinta da Vinha.	Forno
Valadares (219):		
219/10	Igreja Paroquial de Valadares (Igreja de S. Tiago)/MIP	Igreja Românica
219/11	Casa do Terreiro	Casa
219/12	Casa da Cadeia	Casa
219/13	Casa de Diagares e Capela de Santo António	Casa
219/14	Moinhos da Ermida	Moinho
219/15	Casa de Covela.	Casa
219/16	Casa de Forjão	Casa
219/17	Monte da Forca.	
219/18	Casa Grande de Pinheiro.	
219/19	Capela da Senhora dos Oferecimentos.	
Viarez (220):		
220/05	Igreja Paroquial de São Faustino	Igreja
220/06	Alminhas do Outeiro	Alminhas
220/07	Casa de Nozilhães com capela.	Casa
220/08	Capela da Senhora do Amparo em Avezudes.	Capela

IV.3 — Património Arqueológico

N.º	Designação	Tipo
Ancede (201):		
201/01	Quinta de Mosteirô.	
201/02	Epigrafe funerária romana de Ancede.	
201/03	Esmoriz (Quinta de).	
201/04	Penedo do Castelo/Pena Alba/Penalva.	
201/04	Marco das Regadinhas	Marco

N.º	Designação	Tipo
201/05	Lagar escavado na rocha	Lagar
201/21	Marco da Casa da Barroca	Marco
Campelo (202):		
202/01	Mamoa de Outeiro da Coroa 1 /Mamoa da Serrinha 1.	
202/02	Mamoa de Outeiro da Coroa 2 /Mamoa da Serrinha 2.	
202/03	Tapado da Caldeira.	Sepulturas
202/04	Bouça do Frade	Povoado
202/05	Alto da Caldeira	Povoado
202/06	Cova Rupestre de Colmos.	
202/37	Penedos Altos.	Habitat
Covelas (203):		
203/01	Mamoa de Valadares 1.	
203/02	Mamoa de Valadares 2.	
203/03	Pedra insculturada	Achado(s) Isolado(s)
Frende (204):		
204/01	São João de Frende/Frende (lugar O castelo)/Alto do Castelo	Castelo; Sepulturas; Capela; Templo
204/02	Porto de Rei	Habitat
Gestaçõ (205):		
205/01	Mamoa de Chã de Arcas 1.	
205/02	Mamoa de Chã de Arcas 2.	
205/03	Mamoa de Chã de Arcas 3.	
205/04	Mamoa de Chã de Arcas 4.	
205/05	Mamoa de Chã de Arcas 5.	Dólmen de corredor curto
205/06	Tesouro Monetário de Gestaçõ/Candorcas.	
205/07	Conjunto Pré-Histórico do Castelo.	
205/08	Chã de Arcas.	
205/20	Alto da Quintela (Volta Grande).	
Gõve (206):		
206/01	Castro do Cruito/Cruito	Castro
206/02	Casa do Paço de Gosende.	
206/03	Sepultura dos penedos de S. Francisco	Sepultura
206/05	Marco de Goiva/Casa Nova.	Marco
206/06	Marco Adaufe.	Marco
Grilo (207):		
207/01	Mamoa de Chã do Loureiro.	Monumento com tumulus
207/02	Mamoa de Chã do Carvalhal 3/Monte Maninho	Monumento com tumulus
207/03	Marco Miliário da Carreirinha.	Via
207/09	Tampa em estola.	Vestígios Diversos
207/10	Mamoa de Chã de Carvalhal 2.	Monumento com tumulus
Loivos do Monte (208):		
208/01	Mamoa de Chã de Parada 1/MN	Dólmen de corredor curto
208/02	Mamoa da Touta.	
208/03	Vale de Juízo.	
208/04	Mamoa de Chã de Parada 2.	
208/15	Menir da Pena	Menir
Loivos da Ribeira (209):		
209/01	Loivos da Ribeira.	
Mesquinhata (210):		
210/01	Sepultura escavada na rocha	Sepultura
Ovil (211):		
211/01	Mamoa de Chã de Parada 3	Dólmen aberto
211/02	Mamoa de Chã de Parada 4.	
211/03	Mamoa de Outeiro de Gregos 1.	
211/04	Mamoa de Outeiro de Gregos 2.	
211/05	Estrutura Periférica de Outeiro de Gregos 2.	
211/06	Mamoa de Outeiro de Gregos 3.	Mamoa
211/07	Mamoa de Outeiro de Gregos 4.	
211/08	Mamoa de Outeiro de Gregos 5.	
211/09	Mamoa de Meninas do Crasto 2.	
211/10	Mamoa de Meninas do Crasto 3	Mamoa
211/11	Mamoa de Outeiro de Ante 1.	
211/12	Mamoa de Outeiro de Ante 2.	
211/13	Mamoa de Outeiro de Ante 3.	Mamoa
211/14	Inscrição de S. João de Ovil.	
211/15	Mamoa do Monte da Olheira	Mamoa
211/17	Mamoa de Castelo de Matos 1.	
211/17	Mamoa de Castelo de Matos 3.	
211/18	Curro de São João de Ovil	Fossa
211/19	Monte Calvo.	Povoado
211/20	Vale de Quintela	Habitat
211/21	Castelo de Matos	Povoado/Castelo
211/22	Giesta.	
211/23	Mamoa de Outeiro de Ante 4.	
211/33	Estrutura Periférica de Outeiro de Gregos 3.	
211/34	Lugar 2 Castelo de Matos.	
Ribadouro (212):		
212/01	Castro de Porto Manso/Porto Manso	Castro

N.º	Designação	Tipo	
Sta Cruz do Douro (213):			
213/01	Castro da Pousada/Santa Cruz do Douro (Fieis de Deus).	Castro	
213/02	Monte Mantel/Mantel		
213/03	Pram/Castello.		
213/04	Paçal.		
213/24	Caminho Valinhas — Mantel	Calçada	
Sta Leocádia (214):			
214/01	Bairral	Necrópole	
214/02	Residência Paroquial de Santa Leocádia.		
214/03	Marco de Lamas de Afonso	Marco	
214/04	Marco de Ladeiras	Marco	
214/06	Marco da Quinta de Balde	Marco românico	
Sta Marinha do Zêzere (215):			
215/01	Crasto/Santa Marinha do Zêzere/Barreiros	Castro	
215/02	Quinta de Guimarães	Necrópole	
215/03	Santana.		
215/04	Mamoia da Fragueta.		
Teixeira (216):			
216/02	Pedregal 1/CASTRA ORESBI.	Via	
216/03	Troço de Via — Penedo Ruivo		
Valadares (219):			
219/01	Mamoia de Algária	Mamoia	
219/02	Mamoia de Águas Férreas 1.		
219/03	Mamoia do Outeiro.		
219/04	Mamoia do Alto da Bandeira 1.		
219/05	Mamoia do Alto da Bandeira 2.		
219/06	Racovo.		
219/07	Lagar de Passo		Lagar rupestre
219/08	Tesouro Monetário de Valadares.		
219/09	Sepulturas escavadas na rocha		Sepultura
219/20	Caminho da Portela de Nós		Calçada
Viarez (220):			
220/01	Mamoia de Vale de Juros.	Mamoia	
220/02	Mamoia de Águas Férreas 2.		
220/03	Mamoia da Abitureira.		
220/04	Chã de Arcas.		

MN — Monumento Nacional
IIP — Imóvel de Interesse Público
MIP — Monumento de Interesse Público
VC — Imóvel em Vias de Classificação

ANEXO V

Regras para as novas edificações em solo rural

1 — Espaços com Perigosidade de Classe Alta ou Muito Alta:

De acordo com o n.º 2 do art. 16.º do DL 124/2006, de 28 de junho, com a redação do DL 17/2009, de 14 de janeiro, a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas, é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (componente de perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas na Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI);

2 — Espaços com Perigosidade de Classe Média, Baixa ou Muito Baixa:

a) Em espaço florestal ou em espaço com ele confinante a distância à estrema da propriedade é sempre de 50 metros, independentemente das classes de perigosidade das parcelas adjacentes;

b) As novas edificações a implantar fora das áreas edificadas consolidadas e em espaços com perigosidade de incêndio florestal de classe Média, Baixa ou Muito Baixa têm que, cumulativamente, salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância às extremas da propriedade, vinculadas à natureza da ocupação do solo e às classes de perigosidade de incêndio dos prédios rústicos adjacentes à parcela onde a construção da edificação ocorre, de acordo com o quadro seguinte:

Perigosidade das parcelas adjacentes	Distância às extremas da propriedade (m)	
	Espaços Florestais*	Espaço Agrícola**
Muito baixa	50	10
Baixa		
Média		15
Alta		25
Muito Alta		

* Espaço ocupado por floresta, matos e/ou pastagens ou outras formações espontâneas, tal como definido no artigo 3.º do DL 124/2006, de 28 de junho, com a redação do DL 17/2009, de 14 de janeiro;

** Espaço agrícola, tal como definido no artigo 3.º do DL 124/2006, de 28 de junho, tal como entendido no Inventário Florestal Nacional.

c) Para efeitos de contabilização das distâncias referidas no quadro anterior, consideram-se espaços exteriores e adjacentes à propriedade, nomeadamente estradas, arruamentos e ou caminhos, ou quaisquer outros espaços, de interrupção de combustível, desde que referenciados e caracterizados nos elementos instrutórios dos pedidos de licenciamento de obras de edificação, designadamente, levantamentos topográficos, plantas de implantação e memórias descritivas e confirmados pelos serviços municipais;

d) Sempre que o terreno, fora das áreas edificadas consolidadas, onde for implantada a edificação, confronte com via pública de largura igual ou superior a quatro metros, a faixa de proteção exigível nessa estrema será reduzida para metade, desde que a via não esteja a separar a edificação de uma zona classificada com perigosidade de classe alta ou muito alta expressa na cartografia do PMDFCI, e não se trate de espaço florestal ou com ele confinante;

e) Quando a nova edificação confrontar com outra já existente configurando colmatação de edificados, não se aplicam as distâncias para as faixas de proteção referidas anteriormente, com exceção da confrontação com espaço florestal onde se deve assegurar uma faixa de proteção igual ou superior a 50 metros;

f) As novas edificações devem respeitar as especificações do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

610782456

Edital n.º 743/2017

Doutora Maria Ivone Cerejo Costa de Abreu Ribeiro, vice-presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução do que dispõe os artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 09 de agosto 2017 e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 09 de setembro de 2017, aprovar o Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi — do Município de Baião, o qual entrará em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.

11 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Ivone Cerejo Costa de Abreu Ribeiro*.

Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi — do Município de Baião

Nota justificativa

Considerando que:

Por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, em suas reuniões e sessões datadas de 08/02/2000 e 28/02/2000, respetivamente, foi aprovado o Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi;

O Regulamento Municipal teve então como leis habilitantes o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, diploma que veio regulamentar o acesso à atividade e o acesso ao mercado dos transportes em táxis, e que transferiu para as Câmaras Municipais responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado da referida atividade, bem como o DL n.º 263/98, de 19 de agosto, que estabelecia as condições de acesso e de exercício da profissão de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer, designado por motorista de táxis.

Sucedeu, porém que o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto foi recentemente alterado pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro (a qual visa simplificar o acesso à atividade transitória e ao transporte em táxi, através da eliminação dos requisitos de idoneidade e de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, e ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas) e o DL n.º 263/98, de 19 de agosto, foi revogado pela Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro (aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras);

Acresce que, desde então, foi também publicado o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e ainda o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — que levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços que reunisse todas as taxas, preços e receitas do Município, tanto mais que as taxas previstas no Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi, aprovado no ano de 2000, encontram-se ainda expressas em escudos.

Outros fatores relevantes tornam imprescindível alterar o Regulamento Municipal de 2000, nomeadamente, porquanto:

A própria criação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I. P.), que veio assumir as funções da extinta Direção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT);

A alteração da realidade jurídico-territorial que resultou da previsão do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 22/2012, — regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica — e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro — Reorganização administrativa do território das freguesias — impondo, por si só, uma nova configuração dos contingentes em função de tal realidade jurídico-territorial e da regra contida no n.º 2 do artigo 13.º da DL n.º 251/98, de 11 de agosto, a qual determina “Os contingentes são estabelecidos por freguesia, para um conjunto de freguesias ou para as freguesias que constituem a sede do concelho.”

Posto isto, urge adequar o Regulamento Municipal sobre atividade e transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros de forma a compatibilizá-lo com a respetiva arquitetura legislativa habilitante em vigor.

Para cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), o início do presente procedimento regulamentar foi também objeto de publicitação na página institucional do Município de Baião na internet, com os elementos aí determinados, por forma a ter permitido a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, sendo que dentro do prazo, estabelecido para o efeito, não se registaram quaisquer pedidos.

Assim, tendo em vista o cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º/1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), a proposta de regulamento, após a sua aprovação pela Câmara Municipal, será submetida ainda a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a qual será objeto de publicitação por aviso na 2.ª série do *Diário da República*, por aviso na página institucional do Município de Baião na Internet e por Edital, a afixar nos locais de estilo (c f. artigo 101.º/1 do CPA) para recolha de sugestões.

Para o efeito, serão ainda ouvidas e garantidas as audiências das seguintes entidades representativas dos interesses envolvidos (nos termos e para os efeitos do artigo 100.º/1 do CPA): a ANTRAL — Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros e a Federação Portuguesa do Táxi, a Associação Empresarial de Baião (AEB), a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e as Juntas de Freguesias do Concelho de Baião (JF).

Assim no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, o presente Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi — do Município de Baião, foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de janeiro, e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, pela Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro e ainda na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e subsequentes alterações, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e sob proposta da Câmara Municipal de 9 de agosto do ano de 2017 e por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 9 de setembro do ano de 2017, aprovam o mesmo e determinam proceder à sua publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis 41/2003, de 11 de março, 4/2004, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, pela Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e subsequentes alterações, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de acesso e organização do mercado de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo DL n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro e legislação complementar, adiante designado por transporte em táxi, e aplica-se a toda a área do Município de Baião.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
- b) Transporte em táxi: o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea a), ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- c) Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

Artigo 4.º

Licenciamento da atividade

1 — A atividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT ex. DGTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares do alvará previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela última alteração ocorrida pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro.

2 — Para além do disposto no número anterior, também podem concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham a condição de acesso e exercício da profissão definida no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação introduzida pela lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro.

3 — No caso de a licença ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, sob pena de caducidade do direito à licença.

Artigo 5.º

Requisitos de acesso

1 — É requisito de acesso à atividade a capacidade financeira, nos termos do artigo 4.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro.

2 — A capacidade financeira consiste na posse dos recursos financeiros necessários para garantir a boa gestão da empresa, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 334/2000, de 12 de junho.

3 — A falta superveniente do requisito de acesso à atividade deve ser suprida no prazo de um ano a contar da data da sua ocorrência.

4 — Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que a falta seja suprida, caduca o alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 6.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de motorista de táxi, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo, e a sua idade máxima, as condições de afixação da publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são estabelecidas no DL n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela, de 29 de Novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, e pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e pela Portaria n.º 134/2010, de 2 de março.

Artigo 7.º

Licenciamento de Veículos

1 — Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal de Baião, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal de Baião deverá ser comunicada pelo interessado, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença do Táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMT devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Tipos de serviço e locais de estacionamento e contingente

Artigo 8.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo inferior a trinta dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.
- d) Ao quilómetro, em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 9.º

Locais de estacionamento e fixação de contingentes

1 — Na área das respetivas freguesias do Município de Baião, os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares demarcados, podendo, ainda, tomar passageiros quando circulem na via pública com indicação de livre, exceto a menos de 100 metros de uma praça assinalada e desde que seja visível um veículo aí estacionado, de acordo com o regime condicionado previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto.

2 — Pode a Câmara Municipal de Baião, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação de trânsito, alterar, dentro da área para a qual os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, ouvidos os interessados, organizações socioprofissionais do setor e respetiva junta de freguesia do local, a título meramente consultivo, os quais terão de se pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual se presume a concordância com a proposta da Câmara Municipal de Baião.

3 — Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excecional de procura ou em casos justificados, nomeada-

mente por doença devidamente comprovada pelo titular ou taxista, a Câmara Municipal de Baião, poderá, respetivamente, criar locais de estacionamento temporário dos táxis, ou pelo período de tempo enquanto o motivo que lhe deu causa permanecer, e definir as condições em que é autorizado nesses locais, designadamente para esta última situação enunciada (casos justificados) a título de exceção, sem necessidade de recorrer, nestes últimos casos, às audições previstas no precedente n.º 2 do presente artigo ou a qualquer tipo de concurso para o efeito.

4 — A Câmara Municipal poderá fazer cessar a autorização para o efeito, quando tenha conhecimento, por qualquer via ou título, da inexistência do motivo excepcional previsto no precedente n.º 3, devendo, neste caso, comunicar, quer a intenção (com possibilidade de audiência prévia, nesta fase), quer a decisão definitiva sobre o assunto, ao interessado.

5 — Os locais destinados ao estacionamento de táxi serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

6 — O número de táxis em atividade nas áreas das respetivas freguesias do Município de Baião, será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal para todo o concelho.

7 — A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do setor.

8 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi no concelho.

9 — Os contingentes e respetivos reajustamentos serão comunicados ao IMT, I. P. aquando da sua fixação.

Artigo 10.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal de Baião atribuirá licenças de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pelo IMT, através dos seus órgãos competentes.

2 — As licenças a que se refere o número anterior podem ser atribuídas pela Câmara Municipal de Baião, fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no Município.

3 — A fim de apurar o interesse dos titulares de licenças em adaptarem o seu veículo, a Câmara Municipal fará publicar, por edital a afixar nos lugares de estilo e num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, aviso advertindo da necessidade deste tipo de veículo, do número de licenças a atribuir e fixando um prazo para os interessados requererem a substituição da licença e os documentos necessários à instrução do pedido, sendo igualmente dada publicidade ao procedimento mediante edital a afixar nos lugares de estilo.

4 — Não havendo interessados, a atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 11.º

Atribuição de licenças/Concurso público

1 — A atribuição de licença para o transporte em táxi é efetuada por concurso público destinado a titulares de alvará emitido pelo IMT, I.P (pessoas referidas no artigo 4.º) e dentro dos contingentes fixados para a área do Município.

2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal de Baião, da qual constará também o respetivo programa de concurso.

3 — A Câmara Municipal poderá abrir concurso para cada freguesia ou grupo de freguesias, tendo em vista a atribuição de parte ou da totalidade das licenças do contingente dessa(s) freguesia(s) ou apenas parte delas, nos seguintes casos:

- a) Quando se verifique o aumento do contingente;
- b) Libertação de alguma licença/contingente.

Artigo 12.º

Publicitação do concurso

1 — O Concurso público inicia-se com a publicitação de um anúncio na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicitação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e

obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior, o programa de concurso estará exposto, para consulta do público, nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Programa de concurso

1 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente o seguinte:

- a) Identificação do concurso, do qual constará expressamente: a área e ainda o regime de estacionamento;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município, o serviço por onde corre o procedimento, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso, bem como os motivos de exclusão;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;
- i) As taxas devidas pela atribuição de licença e emissão do respetivo alvará, estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Baião.

Artigo 14.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso as pessoas ou entidades referidas no artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — Todos os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada em relação a dívidas de impostos ao Estado e contribuições para a segurança Social, e ainda ao Município de Baião.

3 — Para efeitos do número anterior, consideram-se que estão em situação regularizada perante o fisco os contribuintes que:

- a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo fato de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 15.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço da Câmara Municipal por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante comprovativo de receção e da apresentação todos os documentos entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a, nesse dia, darem entrada nos serviços municipais por onde corra o processo, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo o documento em falta ser entregue nos cinco dias úteis seguintes ao do limite do prazo fixado para a apresentação da candidatura, sob pena de exclusão.

Artigo 16.º

Da candidatura

1 — A candidatura é apresentada através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos e Taxas, ao Estado e ao Município, respetivamente;

d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa;

e) Documento relativo ao número de postos de trabalho, com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motorista.

2 — Para efeitos das alíneas b) e c) do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores às Finanças, segurança Social, e ao Município de quaisquer impostos ou prestações tributárias, taxas e respetivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

3 — Para demonstração da localização da sede social da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou no caso de concorrentes em nome individual, documento comprovativo do tempo de exercício da profissão da segurança social e documento comprovativo da residência.

Artigo 17.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo fixado para apresentação das candidaturas e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, o Serviço Municipal (júri) por onde corre o processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 18.º

Critérios de Seleção

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente de importância, aos quais será atribuída a respetiva percentagem no programa de concurso:

a) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente Regulamento;

b) Localização da sede social ou residência na freguesia ou em qualquer das freguesias que compõem o contingente para o qual foi aberto o concurso;

c) Localização da sede social ou residência em freguesia da área do Município de Baião;

d) Número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

e) Localização da sede social em Município contíguo;

f) Número de anos de atividade efetiva no setor.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação as candidaturas, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

3 — Em caso de empate entre candidatos serve o critério de desempate à data de apresentação da candidatura, preferindo a primeira apresentada.

4 — Aos critérios previstos no n.º 1 podem ser fixados outros, com menor importância, no programa de concurso, sendo que o conjunto dos critérios previstos no n.º 1 devem ter um peso, para efeitos de ordenação dos candidatos, não inferior a 80 % do total dos critérios.

Artigo 19.º

Atribuição da Licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório a que se refere o artigo 17.º, notifica os candidatos admitidos da ordenação efetuada segundo os critérios aplicáveis, para que se pronunciem no prazo de 10 dias ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente

fundamentado, para decisão definitiva ou final sobre a atribuição de licença.

3 — A deliberação da Câmara Municipal que decide a atribuição da licença deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) A identificação do titular da licença;

b) A freguesia ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;

c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;

d) O número dentro do contingente;

e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 7.º e 20.º deste regulamento.

4 — No caso da licença em concurso ser atribuída a concorrente em nome individual a indicação do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., sob pena de caducidade do direito à licença.

5 — A atribuição da licença será publicitada através de Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesias abrangidas, no Boletim Municipal e no sítio Internet da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Emissão de Licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 227-A/99, de 15 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de janeiro, Portaria n.º 29/2005, de 13 de janeiro e pela Portaria n.º 134/2010, de 2 de março.

2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Baião, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou Código de acesso a certidão permanente, ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;

c) Cópia do documento único automóvel do veículo.

3 — O Presidente da Câmara Municipal emite a licença no prazo de 10 dias, a contar da receção do requerimento.

4 — Pela emissão da licença é devida a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e do Município.

5 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município, é devida a taxa prevista na dita tabela, e atualizável anualmente nos termos do índice de inflação.

6 — Pela emissão de segunda via da licença, é devida a taxa prevista na dita tabela, e atualizável anualmente nos termos do índice de inflação.

7 — Por cada transmissão da licença é devida taxa prevista na dita tabela, e atualizável anualmente nos termos do índice de inflação.

8 — A Câmara Municipal de Baião devolverá ao requerente um duplicado do requerimento autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

9 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99, da extinta Direção-Geral de Transportes Terrestres e fluviais, atualmente Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P., publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 5 de maio de 1999.

10 — O pedido de averbamento é acompanhado por cópias dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do presente artigo, bem como por outros documentos que sejam necessários para apreciação do pedido.

Artigo 21.º

Caducidade da Licença

1 — A licença de táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for requerida a emissão do alvará no prazo de 90 dias, a contar da notificação da deliberação a que se refere o n.º 3 do artigo 19.º;

b) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 90 (noventa) dias, a contar da emissão do alvará da licença;

c) Quando houver abandono do exercício da atividade nos termos definidos no artigo 28.º do presente Regulamento.

d) Em caso de morte do titular da licença e no prazo de um ano, a contar da data do óbito por força da razão prevista no n.º 3 do presente artigo.

2 — A caducidade não se verifica se, durante o referido período de um ano, o herdeiro legitimário ou o cabeça de casal habilitar-se como transportador em táxi ou se a licença for transmitida, por estes, a sociedade ou cooperativa habilitadas para o exercício da atividade de transportador em táxi.

3 — Caducada a licença, a Câmara Municipal de Baião determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência da notificação ao respetivo titular.

Artigo 22.º

Prova da renovação do alvará

Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal de Baião devem fazer prova da renovação do alvará, no prazo máximo de trinta dias a contar da caducidade deste, através da apresentação do original ou cópia certificada pelo ITM, o/a qual será devolvido(a) após conferência.

Artigo 23.º

Transmissão das licenças

1 — A transmissão ou transferência das licenças dos táxis emitidas no âmbito do presente Regulamento, entre entidades habilitadas com alvará deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal, para efeitos de averbamento.

2 — No prazo de 15 dias após a transmissão deve o adquirente requerer o devido averbamento ao alvará, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do alvará;
- b) Documento comprovativo da transmissão;
- c) Cópia do documento único automóvel.

Artigo 24.º

Substituição do veículo

A substituição de veículo dá lugar a averbamento à respetiva licença de táxi, a qual deve ser comunicada ao IMT.

Artigo 25.º

Publicidade e divulgação da concessão das licenças

1 — A Câmara Municipal de Baião dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de aviso em boletim municipal, quando exista, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas;
- b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município.

2 — A Câmara Municipal de Baião comunicará a concessão da licença e o teor desta a:

- a) Presidente da Junta de Freguesia ou Agregação de Freguesia respetiva;
- b) Comandante da Força Policial existente no concelho;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- d) Organizações Socioprofissionais do setor;
- e) Ao Serviço das Finanças do domicílio do titular, no âmbito do dever de cooperação com a Administração Fiscal que impende sobre as Autarquias Locais.

3 — A Câmara Municipal de Baião comunicará ainda todas as alterações e averbamentos efetuados nas licenças às organizações socioprofissionais do setor, bem como às demais entidades referidas no precedente n.º 2, caso se justifique.

Artigo 26.º

Dever de informação

1 — A Câmara Municipal de Baião comunicará ao IMT e às entidades referidas nas alíneas a), b) e d) do n.º 2 do precedente artigo, quer a aprovação do presente regulamento quer as alterações efetuadas ao mesmo.

2 — As empresas, bem como os empresários em nome individual, com as devidas adaptações, devem comunicar à Câmara Municipal de Baião as alterações ao pacto social, designadamente modificações na

administração, direção ou gerência, bem como a mudança de sede, no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 27.º

Prestação obrigatória do serviço

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento estabelecido, não podendo ser recusado serviço solicitado em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

- a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis, pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 28.º

Abandono do exercício da atividade

1 — Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como o exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados dentro do período de um ano.

2 — Sempre que haja abandono do exercício da atividade caduca a licença.

Artigo 29.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças, enquanto passageiros do táxi.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

4 — Poderá haver lugar a pagamento de suplementos adicionais, de acordo com o estabelecido na Convenção já celebrada com a extinta Direção-Geral da Empresa, atualmente Direção — Geral das Atividades Económicas, que a seguir se transcreve:

Artigo 30.º

Regime de preços

1 — Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixados em legislação especial.

2 — Sobre o assunto a Convenção dispõe na sua cláusula 10.º o seguinte:

“Cláusula 10.ª da Convenção

1 — Todos os táxis e veículos isentos de distintivo devem ter a bordo o clausulado da Convenção, a tipologia e princípios de aplicação e tarifas, devidamente autenticado com o selo branco de uma das associações outorgantes ou da Direção-Geral das Atividades Económicas.

2 — A partir da data da verificação do taxímetro, os táxis deverão exibir uma “informação ao utente” impressa em suporte autocolante não transparente, afixada no vidro traseiro lateral esquerdo, virada para o respetivo interior, que contenha as informações necessárias ao esclarecimento do sistema tarifário em vigor anexo à presente Convenção. Os autocolantes são emitidos pelas Associações, tendo no verso a indicação da entidade emissora.

3 — Todos os veículos homologados para o transporte de mais de quatro passageiros, deverão ter afixada de forma bem visível essa indicação, bem como a referência de que a sua utilização implica o pagamento de uma tarifa mais elevada do que a praticada nos táxis com lotação inferior. Essa afixação far-se-á, cumulativamente, no lado direito do para-brisas, e no vidro da porta traseira direita, sempre com

leitura quer do interior quer do exterior. O respetivo modelo consta de anexo à Convenção.

4 — O disposto nos números 2 e 3 não se aplica aos veículos isentos de distintivo.

5 — Todos os veículos de mais de quatro passageiros, quando na situação de “livre”, deverão ter sempre expostos e disponíveis para utilização, todos os lugares constantes do respetivo Livrete/Documento Único.”

Artigo 31.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 32.º

Motoristas de táxi

1 — No exercício da sua atividade, os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas com título profissional de motorista de táxi, designado por CMT, nos termos da Lei n.º 6//2013, de 22 de janeiro.

2 — O CMT para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma visível para os passageiros.

Artigo 33.º

Deveres do motorista de táxi

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 6//2013, de 22 de janeiro.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi mencionados no precedente n.º 1, constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 23.º e 26.º da Lei n.º 6//2013, de 22 de janeiro, cuja competência para processamento e aplicação é do IMT, I. P., conforme artigo 27.º do citado diploma legal.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 34.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a Câmara Municipal de Baião, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se, officiosamente, mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º, 29.º, n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 31.º, bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto na última redação dada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, constitui contraordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de 150€ a 450€:

- O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
- A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º;
- O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 28.º;
- O incumprimento do disposto no artigo 8.º;
- O abandono no injustificado do veículo em violação do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto.

3 — A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada, no ato da fiscalização, constitui contraordenação nos termos da alínea b) do número anterior, punível com a coima prevista nesse mesmo preceito, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de 8 dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de €50 a €250.

4 — O processamento das contraordenações previstas nas alíneas anteriores compete à Câmara Municipal e a aplicação de coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 2 do artigo 27.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto.

5 — A Câmara Municipal comunica ao IMT, I. P. as infrações cometidas e respetivas sanções, conforme determina o n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 251/98, de 11 de agosto.

6 — Às contraordenações previstas no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro e 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 36.º

Regime Supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 37.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

- O Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi;
- Todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrarie o estabelecido no presente Regulamento;

2 — O presente Regulamento não prejudica as licenças anteriormente emitidas pela Câmara Municipal de Baião, nem o contingente, salvo o disposto no artigo 10.º

Artigo 38.º

Publicidade em Táxis

Os operadores de táxi do concelho que pretendam aderir à divulgação turística de Baião, nas respetivas viaturas de transporte público (táxis) deverão manifestar a adesão ao protocolo existente e aprovado, para o efeito, pelo município.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação definitiva no *Diário da República*.

310771967

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 11352/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se João Carlos Candeia Romeiro, assistente operacional da Câmara Municipal de Beja que na sequência do processo disciplinar mandado instaurar por despacho do Vereador Manuel Oliveira, em 05/12/2016, a Câmara Municipal de Beja, reunida no dia 19/07/2017, deliberou aprovar o respetivo relatório final e aplicar-lhe a pena de despedimento, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, nos termos do art. 223.º do referida lei.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres de prossecução do interesse público e da assiduidade, em conformidade com o disposto no artigo 297.º n.º 3 alínea g) da mencionada lei.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310769926

Aviso n.º 11353/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, considera-se por este meio notificado Alberto Ramos Galego, com a categoria de assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal, que se encontra pendente o processo disciplinar contra si instaurado, dispondo de 30 (trinta) dias, a contar da data da

publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo, por si ou por advogado constituído, no gabinete jurídico, sito na Praça da República, em Beja.

8 de setembro de 2017. — O Instrutor, *Juvenal Bastos da Cunha*.
310770702

Aviso n.º 11354/2017

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), do Conjunto Turístico — Vila Galé de Santa Vitória, na União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja.

Vitor Manuel Gomes Baia Santos Picado, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2016, foi deliberado nos termos do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Conjunto Turístico — Vila Galé de Santa Vitória, na União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

De acordo com o disposto no artigo 81.º, n.º 3 do mesmo diploma, o período de divulgação pública é de 10 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de quaisquer informações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de divulgação de proposta de Contrato de Planeamento.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto aprovada pela Câmara Municipal, na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sito no Edifício dos Serviços Técnicos, na Rua de Angola, n.º 5, em Beja, no horário normal de funcionamento ou Portal de Beja, www.cm-beja.pt e apresentar as observações e sugestões por escrito dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça da República, 7800-427 Beja; por correio eletrónico: dau@cm-beja.pt ou, ainda, entregar no Balcão Único de Atendimento.

13 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja; *Vitor Manuel Gomes Baia Santos Picado*.

Deliberação

João Daniel Frazão Felício, Assistente Técnico, declara que na ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de Beja realizada em 21 de setembro de 2016, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor: “Deliberado por unanimidade aprovar o contrato de planeamento a celebrar entre o Município de Beja e a Vila Galé — Sociedade de Empreendimentos Turísticos, SA, para elaboração do Plano de Pormenor “Conjunto Turístico Vila Galé Santa Vitória”.

Por ser verdade e me ter sido pedido, passei a presente declaração.

Paços do Município de Beja aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezassete. — O Assistente Técnico, *João Daniel Frazão Felício*.

610782318

Aviso n.º 11355/2017

João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2017, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro de S. Miguel à Estrada da Carocha — Beja.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro de S. Miguel à Estrada da Carocha — Beja, poderão ser consultados na página da internet do Município de Beja (www.cm-beja.pt), bem como na Divisão de Administração Urbanística do Município de Beja.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva*.

310783914

Aviso n.º 11356/2017

João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2017, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a segunda alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Rua da Lavoura — Beja.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Rua da Lavoura — Beja, poderão ser consultados na página da internet do Município de Beja (www.cm-beja.pt), bem como na Divisão de Administração Urbanística do Município de Beja.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja; *João Manuel Rocha da Silva*.

310783809

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 11357/2017

Consulta Pública

Projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de setembro de 2017.

O texto integral do referido documento poderá ser consultado na página eletrónica do Município de Bombarral, em www.cm-bombarral.pt, nas Juntas de Freguesia, bem como no Setor de Atendimento e Expediente Geral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante o horário normal de funcionamento.

As sugestões que se entendam por convenientes, poderão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas por correio postal ou eletrónico para o endereço atendimento@cm-bombarral.pt, ou entregues no Setor de Atendimento e Expediente Geral, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 16:00 horas.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

310778771

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 11358/2017

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 28 de agosto de 2017, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — limpeza das instalações, aviso n.º 7332/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2017, por motivo de inexistência/insuficiência de candidatos para a continuidade do referido procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

310779532

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 11359/2017

Concurso externo de ingresso para a ocupação de posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 da carreira não revista de técnico de informática, prevista e não ocupada no mapa de pessoal.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, da carreira não revista de Técnico de Informática.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo;

3.2 — Em cumprimento igualmente do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou que: «não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para as carreiras de Assistente Operacional, assistente Técnico e Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o mapa de pessoal em vigor: As funções a desempenhar são as previstas na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente, dar resposta às solicitações internas; apoiar os procedimentos no âmbito do webservice, tramitação digital, gestão documental e outros procedimentos internos; dar apoio à exploração dos sistemas de informação e sistemas de comunicação, bem como outras funções não especificadas.

5 — Local de trabalho: Área do Município da Calheta.

6 — Prazo de Validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado e em conformidade com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, mantêm-se válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 1 ano contado da data de homologação da lista de ordenação final do presente concurso caso se verifique a condição prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Aos procedimentos concursais podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e sem vínculo de emprego de emprego público em caso de impossibilidade de ocupação das vagas com recurso ao primeiro universo e a todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP.

7.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais — os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Titularidade de Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Remuneração — A remuneração será a fixada nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República*.

10.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.cmcalheta.pt;

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

11.3 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal Calheta, entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada Câmara Municipal da Calheta, Avenida Dom Manuel I, n.º 46, 9370-135 Calheta;

11.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis do bilhete de identidade, do cartão com o número de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, desde que atribuída nos termos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

11.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo ao Município da Calheta estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea e) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas b) e d) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual;

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

11.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12 — Motivos de Exclusão:

O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem no respetivo formulário de candidatura, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos exigidos;

12.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea e) do ponto 11.4 do presente Aviso;

12.3 — Fotocópias legíveis dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

12.4 — Fotocópia legível do cartão com o número de identificação fiscal;

12.5 — Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada;

12.6 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Curricular. Será também usado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP.

14 — Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a referência em questão. A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, será de natureza teórica de realização coletiva e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, tendo a duração de 1 hora e 30 minutos. É admitida a consulta da legislação relativa às matérias constantes no Aviso, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada, e versará sobre as seguintes matérias:

14.1 — Constituição da República Portuguesa de 2 de abril de 1976, alterada pela redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, define Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, estabelece o Código do Trabalho, na sua redação mais atual; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação atual; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, define as Medidas de Modernização Administrativa, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2013; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a lei do orçamento de estado para 2017, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual.

14.2 — Matérias específicas — Conceitos de hardware e software com vista à instalação, configuração e manutenção de computadores pessoais e periféricos; Administração de Sistemas Operativos Windows; Administração de Sistemas de Correio Eletrónico; Administração e configuração de Redes e Domínios.

15 — Avaliação Curricular:

15.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato com base na análise dos respetivo currículo profissional.

15.2 — Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

15.3 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = 20 \% HA + 40 \% EP + 40 \% FP$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional.

16 — Entrevista Profissional de Seleção:

16.1 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

16.2 — Esta entrevista terá a duração aproximada de 20 minutos e, da mesma, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — O local, a hora e data da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção serão divulgados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Ordenação final dos candidatos:

18.1 — Generalidade dos candidatos: A ordenação final destes candidatos, que completem o procedimento, resultará da ponderação das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% PC + 30 \% AC + 30 \% EPS$$

sendo:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso aos candidatos nos termos do disposto no ponto 19 do presente Aviso.

20 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, à exceção da entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho não lhe sendo aplicável o método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

23 — Composição do Júri:

Membros Efetivos:

Vera Escuna de Jesus, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica da Câmara Municipal da Calheta — Presidente;

Luis Duarte Freitas Nóbrega, Técnico Superior — Vogal Efetivo, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Rui Manuel Reis Caboz, Técnico Superior — Vogal Efetivo.

Membros Suplentes:

Maria Conceição Meneses Gouveia Castro, Técnica Superior e Maria Gorete Meneses Ferreira Leça, Coordenadora Técnica.

24 — Estágio:

24.1 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

24.2 — O estagiário aprovado com classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, nos termos do dispostos nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Município da Calheta e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município da Calheta e dispo-

nibilizada na sua página eletrónica. As listas unitárias da ordenação final referentes ao presente aviso serão publicitadas e afixadas em local visível e público das instalações do Município da Calheta e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — Candidatos com deficiência:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência e igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município da Calheta, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Ornelas Teles*.

310777807

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Despacho n.º 8552/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, os membros dos gabinetes de apoio à vereação são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta dos vereadores.

Deste modo, no uso daquela faculdade exonerou, a seu pedido, Sónia Cláudia Cubal Torres, do cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

18 de agosto de 2017. — O Presidente, *Miguel Alves*.

310778739

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 11360/2017

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente do Município de Campo Maior, datado de 29 de maio de 2017, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se procedeu à renovação da comissão de serviço de Paulo Sérgio Meira Semedo, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau dos Serviços Financeiros, pelo período de 3 anos, com início em 2 de junho de 2017.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

310767852

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 11361/2017

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de processo disciplinar — despedimento

Em cumprimento da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Castelo Branco, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Silvério Manuel Rodrigues Campos, na sequência de Processo Disciplinar, a Câmara Municipal de Castelo Branco em reunião extraordinária realizada a 20 de junho de 2017, deliberou por unanimidade aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com justa causa, assente no n.º 1 e alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º do mesmo diploma, pelo que cessou a modalidade de emprego público.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

310781865

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 11362/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo/Obras Municipais — Aviso de abertura n.º 14363/2016 — *Diário da República*, n.º 221 de 17 de novembro de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 5 de setembro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora pública, destinado para tal.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

310762716

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 11363/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meus despachos de 21 de junho e 12 de julho de 2016, respetivamente, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dos seguintes trabalhadores, para integrar o mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã:

Pedro Miguel Matos Mingote, assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, mantendo a remuneração correspondente à 7.ª posição e 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aplicável à categoria, e, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, técnico superior do Município da Trofa, mantendo a remuneração correspondente à 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aplicável à categoria.

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas com efeitos a 1 de julho de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

309780146

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 11364/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município do Crato, da carreira e categoria de Assistente Operacional (coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, identificado com a Ref.ª D), cujo aviso de abertura n.º 13698/2016, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, cessa por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310780099

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 11365/2017

Segunda Alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira

Luis Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião ordinária de 23 de agosto de 2017, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, por unanimidade, proceder à 2.ª alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira.

O procedimento de alteração é efetuado ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, segundo o qual os planos municipais poderão ser alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão

subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos, tendo sido fixado um prazo de 4 meses para a execução dos respetivos trabalhos.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a alteração do plano a avaliação ambiental estratégica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual estabelece que as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os interessados dispõem de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz para o endereço Rossio Marquês de Pombal 7100-513 Estremoz ou remetidas através do endereço eletrónico cgap@cm-estremoz.pt.

30 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

Deliberação

Na sua reunião ordinária de 23 de agosto de 2017, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou o seguinte:

1 — Proceder à 2.ª alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira, fixando um prazo de 4 meses para a referida alteração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2 — Estabelecer um período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, em consonância com o n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal;

3 — Dispensar a 2.ª alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira de avaliação ambiental, nos termos do disposto no artigo 120.º do mesmo diploma, tendo em conta que se trata de uma pequena alteração que não terá efeitos significativos no ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

4 — Publicar o teor da deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e proceder à sua divulgação através da comunicação social e da página da internet do Município de Estremoz, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

30 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

610772874

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11366/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica por este meio notificado Hugo Ricardo Sofio Machado, com a categoria de assistente operacional, com última residência conhecida na Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 20, 7005-175 Évora, de que contra si se encontra pendente procedimento disciplinar, a correr seus trâmites neste Município, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, na Divisão Jurídica, sita na Praça de Sertório, 7004-506 Évora.

11 de setembro de 2017. — O Instrutor, *António Costa*.

310771626

Aviso n.º 11367/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Rui Miguel Patrocínio Aleixo, com início a 1 de agosto de 2017, para a categoria de Assistente Técnico, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310782715

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 11368/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, faz-se público que em 12 de setembro de 2016, foi celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Fafe, o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Fafe, no valor de (euros) 4.000.000,00, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o mesmo em reunião ordinária de 13 de outubro de 2016.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raul Cunha*.
310767633

Aviso n.º 11369/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, faz-se público que em 12 de setembro de 2016, foi celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Fafe, o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Prof. Carlos Teixeira, no valor de (euros) 2.000.000,00, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o mesmo em reunião ordinária de 13 de outubro de 2016.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raul Cunha*.
310768119

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso (extrato) n.º 11370/2017

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, por deliberações de 23 de fevereiro de 2017 e 08 de junho de 2017 e a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere por deliberação de 30 de junho de 2017, aprovaram o Regulamento sobre as condições de Cedência e Utilização do Campo Desportivo do Parque de Lazer da Quinta do Adro.

O projeto de regulamento foi objeto de discussão pública conforme publicação efetuada pelo Aviso (extrato) n.º 3990/2017 no *Diário da República* n.º 74/2017, Série II de 13 de abril de 2017, não tendo sido recebidas quaisquer participações durante aquele período.

O regulamento encontra-se disponível para consulta na página oficial deste Município em www.cm-ferreiradozezere.pt, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

310764474

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 11371/2017

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e na al. a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04 e artigo 30.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 21.08.2017, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 06.04, que doravante passará a ser designada, apenas, por Portaria, e Lei n.º 42/2016, de 28.12 (Lei do Orçamento do Estado para 2017), no que lhe seja aplicável.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP:

Ref. A) 2 postos de trabalho de Assistente Operacional, da área de tratoristas/operadores de corta sebes: — Conduzir e manobrar tratores, com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; Cumprir diariamente as instruções dadas sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas, nomeadamente, na função de corta sebes; Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; Abastecer de combustível as viaturas, fazendo o seu controlo; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao setor de transportes; Proceder à arrumação da viatura no final do serviço.

Ref. B) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da área de condutor de cilindros: — Conduzir e manobrar cilindros; zelar pela sua conservação e manutenção, verificando e comunicando as anomalias existentes.

Ref. C) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da área de calceteiro: — Assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação (identificação e caracterização dos diferentes tipos de terreno e materiais de pavimentação, preparação da pedra para aplicação, sua aplicação e trabalhos complementares — técnicas utilizadas), de passeios (lancis e calçadas), valetas em calçada, pavimentos em calçada e mobiliário urbano (balizadores, guardas de proteção, entre outros); Efetuar os alinhamentos necessários para uma implantação correta, utilizando a ferramenta adequada, adaptando-as de acordo com as necessidades de pavimentação.

Ref. D) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da área de carpinteiro: — Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados, quer através de ferramentas manuais, como de máquinas-ferramenta; Saber identificar e caracterizar materiais, máquinas, ferramentas e meios auxiliares adequados à função; Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio ao esboço do mesmo; Riscar a madeira de acordo com as medidas; Serrar, topiar, aparelhar, furar, tornear, fresar, prensar e respigar as peças, desengrossando-as; Lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; Assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; Proceder à transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-la.

3.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

3.2 — De acordo com o disposto na alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e designada neste Aviso, a partir de agora, apenas como Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º, da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, mantido em vigor, através do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28.12.

4.1 — A posição remuneratória de referência para a Categoria do Assistente Operacional, é de 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros, correspondente à 1.ª posição, nível 2, da tabela remuneratória única;

4.2 — Em cumprimento do n.º 3.º, do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, ainda em vigor, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — Local de Trabalho: Área do Município da Figueira da Foz, Divisão de Obras e Projetos Municipais;

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página eletrónica deste Município, no endereço, <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/documentos>, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/09, de 08.02, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SRH), durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Figueira da Foz, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501, Figueira da Foz.

9.1 — No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

9.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: — A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

9.3 — A cada procedimento concursal (Ref. A, Ref. B, Ref. C e Ref.ª D), corresponderá um formulário para cada candidatura diferente, sob pena da mesma não ser considerada.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

12 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, mediante o tipo de candidato, que se apresente a procedimento Concursal, complementados com o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional.

12.1 — Prova de conhecimentos (PC) será oral, de realização individual, de natureza teórica, numa só fase, tendo a duração aproximada de vinte minutos, destinando-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 9.º e n.º 2, do artigo 18.º, da Portaria.

Legislação Geral recomendada à sua realização: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e respetivas alterações, na parte que se refere a férias, faltas e licenças e Exercício do Poder Disciplinar; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, com as subsequentes alterações e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04.09 e posteriores alterações).

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo

como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 10.º e n.º 3, do artigo 18.º, da Portaria.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para os candidatos referidos no ponto 14.1. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 11.º e n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria.

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, para os candidatos referidos no ponto 13. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 12.º e n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 13.º e n.º 6, do artigo 18.º, da Portaria.

13 — De acordo com o n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3, do mesmo artigo), os métodos de seleção são a Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e a Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, complementados com a Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula, consoante os casos:

$$OF = (PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%)$$

Ou

$$OF = (AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

16 — De acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria referida, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma: — A aplicação do segundo método de seleção, apenas será realizada aos 20 melhores classificados, no primeiro método de seleção; Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria referida, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção.

18 — Composição do júri de seleção dos diversos procedimentos:

Ref. A), B) e C): Presidente: António Carlos Albuquerque de Sousa, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

1.º e 2.º vogais efetivos: Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Técnica Superior;

1.º e 2.º vogais suplentes: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Técnica Superior e António Augusto Nunes Rosa, Encarregado Operacional.

Ref. D) Presidente: António Carlos Albuquerque de Sousa, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

1.º e 2.º vogais efetivos: Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, António Manuel André Paredes da Silva, Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais;

1.º e 2.º vogais suplentes: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Técnica Superior e Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Técnica Superior.

Em todos os procedimentos concursais, o 1.º Vogal efetivo, substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria referida, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do art. 30.º, da Portaria referida.

22 — As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no Edifício da Câmara Municipal e divulgadas na página eletrónica, <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no Edifício da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>.

24 — Prazo de validade: — Os presentes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

25 — Quota de emprego: — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 01.03, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria referida, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página eletrónica do Município da Foz, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

310784838

Edital n.º 744/2017

António Tavares, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz

Torna público nos termos, e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2017 sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade o Regulamento do Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz.

O referido regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

4 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Tavares*.

Regulamento do Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz

Preâmbulo

O Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz, adiante designado Banco de Manuais Escolares, é uma iniciativa da Câmara Municipal da Figueira da Foz dirigida à comunidade visando a recuperação de manuais escolares usados com o objetivo de serem disponibilizados gratuitamente a quem deles necessite.

Este projeto pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro, promovendo o seu reaproveitamento e ao mesmo tempo contribuindo para um melhor ambiente e uma correta gestão do papel. A fim de conseguir melhores resultados e criando boas práticas em matéria de responsabilidade social e ambiente, irá envolver alunos, encarregados de educação e professores na criação de uma rede social concreta e ativa, para continuidade no futuro, desenvolvendo uma cultura de valorização do livro, sem esquecer a importância que a racionalização de custos e poupança efetiva adquirem para os agregados familiares mais carenciados.

O presente Regulamento foi sujeito a Consulta Pública nos termos e para efeitos previstos no artigo 101.º do CPA, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atendendo à natureza da matéria pelo prazo de 30 dias para recolher sugestões, tendo para tanto sido publicado no sítio institucional do Município da Figueira da Foz de 08/03/2017 a 19/04/2017, conforme aviso publicado no DR n.º 2338/2017 2.ª série de 07/03/2017.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 na sua atual redação, e tendo em vista o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, elaborou-se o presente regulamento, que a Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 05/06/2014 e a Assembleia Municipal da Figueira da Foz a 30/06/2017, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para os efeitos constantes na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 23.º, n.º 2, alíneas *d*) e *h*), e artigo 33.º, alínea *hh*), conjugado com o artigo 25.º n.º 1 alínea *g*), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação

Artigo 2.º

Âmbito e Aplicação

O presente regulamento tem por finalidade regulamentar o empréstimo às famílias que tenham estudantes a seu cargo de manuais escolares, utilizados no ensino escolar básico, secundário e profissional.

Artigo 3.º

Objetivos

O Banco de Manuais Escolares tem os seguintes objetivos:

- 1) Disponibilizar gratuitamente manuais escolares usados a alunos do concelho da Figueira da Foz;
- 2) Cultivar nos jovens o respeito pelo livro, incentivando a sua correta utilização para que possa ser reutilizado por outros e promover regras de cidadania;
- 3) Contribuir para um melhor ambiente, incentivando boas práticas de proteção e educação ambiental;
- 4) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares, contribuindo para a poupança das famílias;
- 5) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social.

Artigo 4.º

Gestão do projeto

1 — O Banco de Manuais Escolares é um projeto da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a funcionar na Biblioteca Municipal da Figueira da Foz que será responsável pelo seu funcionamento, e conta com a colaboração e envolvimento da comunidade escolar do concelho, Associações de Pais, e outras instituições ou particulares que queiram associar-se numa ação congregadora de iniciativas similares.

2 — A Biblioteca Municipal da Figueira Foz criará e manterá atualizado um registo dos livros doados e emprestados bem como dos utilizadores (doadores e beneficiários) do Banco de Manuais Escolares.

3 — O Banco de Manuais Escolares reserva-se o direito de:

- a) Poder reciclar os livros que mostrem um avançado estado de degradação;
- b) Disponibilizar os manuais desatualizados a instituições nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5.º

Organização do Banco de Manuais Escolares

1 — O Banco de Manuais Escolares criará um fundo de manuais e demais recursos escolares disponíveis e dele dará conhecimento à população.

2 — No final de cada ano letivo fará chegar aos Agrupamentos/Direções das Escolas do concelho um «Formulário de doação/requisição de manuais escolares» para ser entregue aos Encarregados de Educação para que autorizem a entrega dos manuais escolares usados ao projeto.

3 — Os Agrupamentos/Direções das Escolas informarão o Banco de Manuais Escolares sobre os manuais adotados em cada ano, bem como os seus prazos de duração/utilização.

4 — A entrega de livros usados ao Banco de Manuais Escolares realiza-se durante os meses de junho e julho de cada ano e é feita através do preenchimento e entrega de um «Formulário de doação/requisição de manuais escolares» na Biblioteca Municipal da Figueira da Foz, onde se indicam os manuais a entregar.

5 — Os manuais escolares entregues neste âmbito devem estar em razoável estado de conservação, devendo apresentar-se com:

- a) Capa devidamente cuidada;
- b) Número completo de páginas e/ou fascículos;
- c) Livro preferencialmente sem rasgões e escritos a tinta.

6 — Devem também ser entregues os CDs/DVDs que acompanhem os respetivos manuais.

7 — Alunos menores de idade só podem fazer entrega de livros ao Banco de Manuais Escolares por intermédio dos respetivos Encarregados de Educação.

Artigo 6.º

Destinatários

O Banco de Manuais Escolares destina-se a alunos residentes no concelho da Figueira da Foz, a frequentar o ensino básico, secundário e profissional.

- a) Que não sejam contemplados com participações do Estado ou outras, para aquisição de manuais escolares.
- b) Com carência efetiva, comprovada pelo serviço municipal de Ação Social.

Artigo 7.º

Deveres dos destinatários

1 — Os alunos, pais ou encarregados de educação a quem sejam entregues manuais escolares, ficam obrigados a conservá-los em bom estado durante o período de utilização, não devendo escrever, riscar, sublinhar, ou, de qualquer forma, danificar os livros recebidos, para que possam ser utilizados por outros no futuro.

2 — Todos os manuais entregues pelo projeto devem ser devolvidos ao Banco de Manuais Escolares logo que deixem de ser necessários, nomeadamente por desistência ou mudança de escola do aluno.

Artigo 8.º

Procedimento de entrega e troca de manuais escolares

1 — Os manuais escolares entregues ao Banco de Manuais Escolares serão recebidos e avaliados na Biblioteca Municipal da Figueira da Foz. A avaliação dos livros será feita no ato de entrega.

2 — Os livros recebidos nos Agrupamentos/Escolas, destinados a este projeto, deverão ser enviados para a Biblioteca Municipal da Figueira da Foz, até ao final do mês de julho, que os insere numa base de dados para registo e consulta de existências.

Artigo 9.º

Requisição e atribuição dos manuais escolares

1 — Os interessados em receber manuais escolares usados para o ano letivo seguinte devem inscrever-se no Banco de Manuais Escolares, nos

meses de junho e julho, na Biblioteca Municipal da Figueira da Foz, mediante o preenchimento de formulário próprio.

2 — Os interessados que tenham apresentado as respetivas requisições de manuais escolares serão contactados pela Biblioteca Municipal da Figueira da Foz para proceder ao levantamento dos livros até final do mês de agosto de cada ano.

Artigo 10.º

Entrega de manuais escolares

1 — Após análise dos pedidos recebidos o Banco de Manuais Escolares atribuirá os manuais escolares disponíveis segundo os seguintes critérios:

a) Ter doado livros para o Banco de Manuais Escolares e manifestado interesse em receber outros manuais.

b) Não ter doado qualquer manual ou recurso escolar, mas ter manifestado interesse em receber manuais escolares.

2 — Verificando-se a existência de pedidos em número superior ao número de manuais disponíveis para atribuir, a decisão de atribuição obedecerá à ordem de chegada do pedido, em função de data e hora.

3 — A doação de manuais escolares ao Banco de Manuais Escolares não garante a futura disponibilidade para entrega. Poderá verificar-se não existirem no Banco todos os manuais que o aluno pretenda para o ano letivo seguinte, tendo de os obter de outra forma.

Artigo 11.º

Revisão e alteração do Regulamento de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz

O presente Regulamento será revisto anualmente e alterado sob proposta fundamentada do serviço coordenador do Banco de Manuais Escolares.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

310762043

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Edital n.º 745/2017

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Golegã

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 11 de julho, e do n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva em Anexo à Resolução n.º 30/2015, que a partir da publicação do presente Edital no *Diário da República* e pelo prazo de 30 (trinta) dias, irá decorrer a consulta pública, para recolha de sugestões sobre o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Golegã.

Nos termos do artigo 101.º do citado Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara Municipal de Golegã, Largo D. Manuel I, 2150 — 128 Golegã, ou através do endereço eletrónico geral@cm-golega.pt

O referido Plano poderá ser consultado no Gabinete dos Serviços Técnico da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal da Golegã, todos os dias úteis e durante o período normal de funcionamento, bem como no sítio institucional desta Câmara Municipal, www.cm-golega.pt.

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, no *Diário da República* e no sítio do Município.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.º

310771748

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 11372/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da consolidação da mobilidade interna, na categoria, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2017, com a trabalhadora Sandra Isabel Vale D'Arquinha do Forno, Assistente Técnica (área funcional de Desenhador), remunerada pela posição remuneratória 2 — nível 7, a qual passa a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Grândola.

31 de agosto de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310775028

Aviso n.º 11373/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores seguintes:

1 — Helder António dos Santos Correia, contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro — área de Saneamento (Nível 1/ Posição 1 — 557,00€), afeto à área de Saneamento, integrada na Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 24 de agosto de 2017, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14642/2016 (referência D), datado de 07/11/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 22/11/2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal: Emídio Jesus Pereira Lourenço — Encarregado Geral Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Edite Maria Santiago de Jesus Albino — Coordenadora Técnica;

2.º Vogal: António Manuel Parreira Sobral — Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza.

2 — Joaquim Manuel dos Santos Dâmaso e Maria Margarida da Silva Inácio, contratados para ocupar dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza (Nível 1/ Posição 1 — 557,00€), afetos à área da Limpeza Urbana, integrada no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 1 de setembro de 2017, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14642/2016 (referência A), datado de 07/11/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 22/11/2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Aníbal Manuel Espada Paulo — Encarregado Operacional;

2.º Vogal — Pedro Santana Santos — Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente.

3 — Tiago Filipe Ferreirinha Pereira, contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro — área de Abastecimento de Água (Nível 1/ Posição 1 — 557,00€), afeto à área de Abastecimento de Água, integrada na Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 1 de setembro de 2017, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14642/2016 (referência C), datado de 07/11/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 22/11/2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

1.º Vogal — António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Emídio Jesus Pereira Lourenço — Encarregado Geral Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Edite Maria Santiago de Jesus Albino — Coordenadora Técnica;

2.º Vogal — Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente.

1 de setembro de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310774745

Aviso n.º 11374/2017**Consolidação de mobilidade intercategorias**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de agosto de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador Luís Manuel Pereira Lourenço, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, remunerado pela posição remuneratória 1 — nível 8, correspondente à remuneração base de 837,60€, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

310774437

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)**Aviso n.º 11375/2017**

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores, da carreira/categoria de assistente operacional pelo motivo de aposentação e na data que a seguir se indica:

Gualberto Manuel Sousa Barranqueiro, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, nível entre o 4 e 5, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Maria Gilda Moniz Cabral, posição remuneratória 2.ª, nível 2, com efeitos a 1 de julho de 2017;

António Francisco Moniz Ponte, posição remuneratória 7.ª, nível 7, com efeitos a 1 de julho de 2017.

7 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

310765998

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso (extrato) n.º 11376/2017****Plano de Pormenor do Vale da Cabrita**

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal, na sua reunião 29 de agosto de 2017, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta do Plano Pormenor do Vale da Cabrita, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de plano de pormenor, a justificação de não qualificação do Plano no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, a ata da Conferência Procedimental e os demais pareceres emitidos estarão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt, ou na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas;

Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

610774801

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 11377/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da sanção disciplinar de despedimento, à seguinte trabalhadora:

Rute Tatiana Figueiredo Serra — Carreira/Categoria de Assistente Técnica, Nível Remuneratório 5.º e Posição Remuneratória 1.ª - Vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 24 de julho de 2017.

30 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310750469

Aviso n.º 11378/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considere-se por este meio notificado o Senhor Ricardo Jorge Henriques Mendes, com a categoria de assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal e se encontrar a residir fora do país, que se encontram pendentes os processo disciplinar n.º 39/2016 PDI e apenso n.º 23/2017 PDI contra si instaurados, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores, Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27 — 10.º, 1749-099 Lisboa.

13 de setembro de 2017. — A Instrutora, *Sofia B. da C. A. Magalhães Lopes*.

310777289

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 11379/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas em 21/10/2013, datado de 03 de agosto de 2017, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Susana Isabel Rodrigues Rosário, a prorrogação da licença sem remuneração em que se encontra, no período de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º

e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310719405

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 11380/2017

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, de 08 de setembro do corrente ano, cessou, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Operacional (serralheiro mecânico) para a Divisão de Serviços Operacionais, através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8247/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140 Parte H — Autarquias Locais, de 21/julho/2017. O procedimento cessou por ter ficado deserto de candidatos à prossecução do mesmo.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310774648

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 11381/2017

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 08 de setembro de 2017, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para constituição de Reserva de Recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a assistente operacional. Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, cujo aviso de abertura n.º 4391/2017, foi publicado no *Diário da República*, n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310771091

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 11382/2017

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, torna-se público, que por despacho datado de 7 de maio de 2010, e no âmbito do concurso externo de ingresso para 1 lugar de técnico superior estagiário — médico veterinário, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cláudia Marisa de Oliveira Pego Barrela, com a classificação final de 16 valores.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

310768565

Aviso (extrato) n.º 11383/2017

Conclusão com sucesso do período experimental

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público, que foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores:

Sónia Marisa Lopes Ferreira dos Santos, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho por

tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — atividade de telefonista (Ref.ª A — Aviso n.º 11807/2015), com a classificação final de 17,4 valores, homologado por despacho de 24/03/2017;

Cristian Amaro de Oliveira e Pedro Manuel Santos Carmo, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — área de infraestruturas de saneamento (Ref.ª C — Aviso n.º 11807/2015), ambos com a classificação final de 14 valores, homologado por despacho de 05/06/2017;

José Carlos Rodrigues Vieira, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — área de serviços urbanos (Ref.ª D — Aviso n.º 11807/2015), com a classificação final de 16 valores, homologado por despacho de 22/06/2017;

Inocêncio Cardoso e José António Loureiro Monteiro, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — área de infraestruturas de águas (Ref.ª B — Aviso n.º 11807/2015), com a classificação final de 16 valores e 16,2 valores, respetivamente, homologado por despacho de 14/07/2017.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

310768646

Aviso (extrato) n.º 11384/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso n.º 11807/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 15 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

José Carlos Rodrigues Vieira, carreira/categoria de assistente operacional, área de serviços urbanos, 1.ª posição remuneratória, nível 1, com a remuneração base de 530,00€ e efeitos a 03/10/2016;

Inocêncio Cardoso e José António Loureiro Monteiro, carreira/categoria de assistente operacional, área de infraestruturas de águas, 1.ª posição remuneratória, nível 1, com a remuneração base de 530,00€ e efeitos a 02/11/2016;

Sónia Marisa Lopes Ferreira dos Santos, carreira/categoria de assistente operacional, atividade de telefonista, 1.ª posição remuneratória, nível 1, com a remuneração base de 530,00€ e efeitos a 02/11/2016;

Cristian Amaro de Oliveira e Pedro Manuel Santos do Carmo, carreira/categoria de assistente operacional, área de infraestruturas de saneamento, 1.ª posição remuneratória, nível 1, com a remuneração base de 530,00€ e efeitos a 12/12/2016.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

310768613

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 11385/2017

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com José Ezequiel Afonso Pires

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Miranda do Douro, na sua reunião ordinária de 1 de setembro de 2017, deliberou por unanimidade aprovar o reinício de funções, através de mobilidade, com efeitos a partir de 28 de agosto 2017, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 6.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, com José Ezequiel Afonso Pires, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, no valor de 557,00€. Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

310775133

Aviso n.º 11386/2017**Consolidação da Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Miranda do Douro, na sua reunião ordinária de 01 de setembro de 2017, deliberou por unanimidade, a consolidação das mobilidades internas intercategorias e intercarreiras dos trabalhadores a seguir discriminados, atendendo que se encontram reunidos os requisitos no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017:

Esmeraldino Adérito Raposo Fernandes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional no Serviço de Atividade de Viaturas e Parque de Máquinas na Divisão de Obras Municipais, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€.

António Alves Fidalgo, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional no Serviço de Atividade de Desenvolvimento Rural e Espaços Públicos na Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€.

Luís Manuel Andrade Martins, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Operacional e categoria Encarregado Operacional, assegurar o desenvolvimento das atividades cometidas ao setor de atividade de Águas e Saneamento na Divisão de Obras Municipais, ficando com a remuneração base correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, no valor de 944,02€.

As mobilidades em causa, consolidam com efeitos à data de 4 de setembro de 2017.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

310775417

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 11387/2017****Designação em regime de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Obras Municipais**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeio, em regime de Comissão de Serviço, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2017, para o cargo de direção Intermédia de 3.º grau para a unidade orgânica Obras Municipais, conforme o mapa de pessoal desta Câmara Municipal aprovado, o Técnico Superior Abel Afonso Varandas Lopes, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, candidata selecionada na sequência de procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, Série II, n.º 71 de 10-04-2017, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201704/0102, em cumprimento do disposto no n.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08; 64-A/2008, de 31/12; 3-B/2010, de 28/04; 64/2011 de 22/12; 68/2013 de 29/08 e 128/2015, de 03/09, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12 e 42/2016, de 28/12.

O nomeado reúne as condições legais de recrutamento para o cargo, conforme a proposta de nomeação formulada pelo júri, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, conforme consta da nota curricular que se encontra anexa ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

Notas relativas ao currículo académico e profissional do nomeado

Abel Afonso Varandas, licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia — Porto no ano de 2003;

Desempenhou funções na carreira e categoria de técnica superior no período compreendido de 3 de maio de 2004 a 28 de setembro de 2009 e 1 de janeiro 2013 a 31 janeiro de 2014;

Exerceu funções de Chefe de Divisão de Obras Municipais no período de 29 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2012;

Exerceu funções de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais em Regime de Substituição desde 1 de fevereiro de 2014, até à presente data.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães.*

310762116

Aviso n.º 11388/2017**Nomeação de Dirigente Intermédio de 2.º grau Divisão dos Serviços Integrados da Presidência**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeio, em regime de Comissão de Serviço, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2017, para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, conforme o mapa de pessoal desta Câmara Municipal aprovado, a Técnica Superior Maria José Miguel Lopes, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, candidata selecionada na sequência de procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, Série II, n.º 71 de 10-04-2017, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201704/0102, em cumprimento do disposto no n.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08; 64-A/2008, de 31/12; 3-B/2010, de 28/04; 64/2011 de 22/12; 68/2013 de 29/08 e 128/2015, de 03/09, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12 e 42/2016, de 28/12.

A nomeada reúne as condições legais de recrutamento para o cargo, conforme a proposta de nomeação formulada pelo júri, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, conforme consta da nota curricular que se encontra anexa ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

Nota curricular

Maria José Miguel Lopes

É licenciada em Direito, pela Universidade Moderna — Porto.

Desde 1 fevereiro de 2006 até 21 de fevereiro de 2011, e 17 de agosto 2012 a 31 de janeiro de 2014, desempenhou as funções de Técnico Superior;

Entre 22 fevereiro de 2011 e 16 de agosto de 2012, exerceu funções como Chefe de Divisão na Unidade Orgânica de Contratualização e Património em Regime de substituição;

Desde 1 de fevereiro de 2014 e até à presente data desempenha funções de Chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência em regime de Substituição.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães.*

310762002

MUNICÍPIO DE MONÇÃO**Edital n.º 746/2017****Regulamento Municipal de Aquisição de Bens de Apoio**

Augusto Henrique Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 8 de setembro de 2017, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Aquisição de Bens de Apoio, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 7 de agosto de 2017, no uso da competência que lhe confere a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que o projeto de Regulamento Municipal de Aquisição de Bens de Apoio foi objeto de audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de junho de 2017.

O referido Regulamento entrará em vigor 5 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República*. Para conhecimento geral publica-se este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício

dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção, em boletim da autarquia local, no *Diário da República* e no sítio da Internet do Município de Monção.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Augusto H. Oliveira Domingues*.

310781265

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 11389/2017

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que conforme os seus despachos datados de 31 de agosto de 2017, consolidou definitivamente as mobilidades intercategorias nos termos do disposto no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, das trabalhadoras a seguir indicadas:

Maria Judite da Silva Oliveira Aires na carreira e categoria de Técnico Superior constante do mapa de pessoal do Município de Murça, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única;

Ana Deolinda Sol na carreira e categoria de Técnico Superior constante do mapa de pessoal do Município de Murça, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única.

As presentes consolidações definitivas produzem efeitos a 31 de agosto de 2017.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

310764174

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 11390/2017

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 28 de agosto de 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades abaixo indicadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2017, designadamente com os seguintes trabalhadores:

Catarina Costa Almeida, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Ana Lúcia Roque Valente dos Santos Guimarães, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Maria Arminda Rendeiro de Oliveira, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Joaquim José Vieira Ribeiro Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Ricardo Jorge Brandão Ferreira Repinaldo, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Liliana Alexandra Santos Lima, na carreira/categoria de Técnico Superior, com posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

310766515

Aviso n.º 11391/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 07 de setembro de 2017, a conclusão com sucesso dos períodos experimen-

tais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeito à data dos termos dos respetivos períodos experimentais, para a categoria de assistente operacional:

Ana Rosa da Silva Ruano Cardoso — 16,13 valores

Belkys Nunes Cardoso — 16,13 valores

Mónica Cristiana Pinto Santos — 16,13 valores

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

310783396

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 11392/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de Assistente técnico (área funcional de administrativa/o), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 31 de maio de 2017 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de postos de trabalho correspondentes à categoria/carreira de Assistente Técnico (área funcional de administrativa/o) constante no Mapa de Pessoal, com as/os candidatas/os a seguir mencionadas/os, aprovadas/os no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 27 de abril de 2017:

Com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017:

Ana Filipa Carvalho Gomes Almeida Ferreira da Costa

Ana Paula Dias Moniz Fernandes

Célia Maria Peixe Sancho Pestana

Ema Cabete Silvério

Fernando Carlos Gameiro Gil

Sandra Manuela da Silva Rodrigues

Com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2017:

Sara Silva Saraiva Bonito

Com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017:

Íris Catarina Ventura Campos

Com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2017:

Marco Filipe Martins Bento

As/Os trabalhadoras/es ficam, colocadas/os na 1.ª posição, nível 1, da respetiva categoria, do posicionamento remuneratório da carreira/categoria.

7 de setembro de 2017. — O Diretor de Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

310767771

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 11393/2017

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que por meu despacho de 02/08/2017, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 26/07/2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho, de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Ref.^a A: 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras, para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente;

Ref.^a B: 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Canalizador, para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente;

Ref.^a C: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Motorista de Transportes Coletivos, para a Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos/Secção de Transportes Urbanos e Conservação de Equipamentos;

Ref.^a D: 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Sapador Florestal, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana/Gabinete Técnico Florestal; e,

Ref.^a E: 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Ajudante de Cozinha/Auxiliar de Serviços Gerais, para o Gabinete de Desporto e Juventude.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e, também, a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme resposta da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que atualmente é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) ao e-mail enviado para o efeito, em razão de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.*”.

4 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

5 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional Ref.^{as} A a E: as constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — “*Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.*”

6.1 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:

Ref.^a A — Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras — Regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo; Põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objetivo da instalação; Assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais, como sejam doseadores de cloro, polieletrolito, cal e outros, baseando-se em determinadas especificações; vigia a sua atividade mediante indicadores apropriados; Recebe instruções superiores sobre o funcionamento ou alterações a introduzir na instalação; Coordena o funcionamento de todos os mecanismos; Transmite a outras áreas instruções superiores e qual o tipo de manobras a executar; Efetua periodicamente leituras de aparelhos de controlo e medida, nomeadamente vacuómetros, manómetros, amperímetros, medidores de caudal, nivela e regista os dados obtidos; Vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real; Automatiza o funcionamento das bombagens otimizando o consumo de energia; Realiza o controlo automático dos consumos por zonas e edita os balanços de exploração; Ensaia e executa testes para se certificar do perfeito estado de funcionamento do equipamento e controla as margens de segurança, detetando e corrigindo eventuais deficiências; Cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas, utilizando

massas consistentes ou outros materiais adequados, e toma em atenção normas de prevenção de acidentes; colabora em pequenas reparações e na manutenção da instalação, corrigindo anomalias mecânicas e elétricas; Comunica superiormente as anomalias ocorridas.

Ref.^a B — Assistente Operacional — área de Canalizador — Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de águas ou esgotos; Corta tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Ref.^a C — Assistente Operacional — área de Motorista de Transportes Coletivos — Conduz autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo à segurança e comodidade daqueles; efetua a paragem do autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; toma as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente e assegura o bom estado de funcionamento do veículo junto do setor dos transportes.

Ref.^a D — Assistente Operacional — área de Sapador Florestal — Efetua atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; e, Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Ref.^a E — Assistente Operacional — área de Ajudante de Cozinha/Auxiliar de Serviços Gerais — Lava, corta, pesa e mistura alimentos para cozinhar, a partir das instruções da cozinheira; opera o equipamento para cozinhar (grelhador, fritadeira, forno, etc.); prepara guarnições para pratos; limpa a cozinha, áreas de preparação e de serviço de refeições do Refeitório Municipal; lava e limpa vidros, loiças, talheres e tabuleiros; mantém áreas de trabalho dentro das normas sanitárias, de saúde e segurança; desembala, verifica, seleciona e armazena ingredientes nos locais específicos para o efeito (frigoríficos, armários, etc.).

6.2 — Constituição dos Júris:

Ref.^a A — Presidente: Joaquim Manuel Rodrigues Costa, Chefe da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Maria Gonçalves Calvario, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Luís António Ferreira, Técnico Superior e Adélia Costa Ferreira Marto, Coordenadora Técnica.

Ref.^a B — Presidente: Arlindo Martinho Piedade, Encarregado Operacional;

Vogais efetivos: Luís António Ferreira, Técnico Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Cristina Jesus Silva, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Joaquim Manuel Rodrigues Costa, Chefe da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente e Sandra Maria Gonçalves Calvario, Técnica Superior.

Ref.^a C — Presidente: Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Barata Ferreira, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: José Silva Martins, Assistente Operacional e Adélia Costa Ferreira Marto, Coordenadora Técnica.

Ref.^a D — Presidente: Sílvia Cristina Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e André Sintra Torrado, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Túlia Rodrigues Paiva, Técnica Superior e Ana Catarina Gonçalves Soares, Técnica Superior.

Ref.ª E — Presidente: António Manuel Santos Monteiro, Encarregado Operacional;

Vogais efetivos: Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Bernardete Lopes Alves Mendes, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Susana Ferreira Fernandes, Assistente Técnica e Filomena Ferreira Pereira, Assistente Técnica.

7 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP e a alínea d) do artigo 37.º da LGTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4 do acima referido artigo 30.º da LGTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, parecer favorável aquele, proferido pelo Órgão Câmara Municipal na sua reunião de 26/07/2017 e o meu despacho datado de 02/08/2017, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP e a alínea d) do artigo 37.º da LGTFP, e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4 do referido artigo 30.º da LGTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista em Lei.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pombal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A a E — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.1 — Acresce que, para a Ref.ª C os candidatos deverão ser possuidores, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros da categoria D ou subcategoria D1;
- b) Certificado de Aptidão para Motoristas (CAM) válido;
- c) Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação; e,
- d) Cartão de condutor.

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido no Fórum Muncípio (área de atendimento, situada no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em <https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

11.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; fotocópia do cartão de identificação fiscal e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia da carta de condução (ref.ª C); fotocópia do Certificado de Aptidão para Motoristas (ref.ª C); fotocópia do certificado de motorista para transporte coletivo de crianças (ref.ª C); fotocópia do cartão de condutor (ref.ª C); fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1 do artigo 79.º da LGTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7 do artigo 113.º da LVCR, e/ou do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e/ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

11.4 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados.

11.5 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

12 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis aos presentes procedimentos concursais:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar para a Ref.ª A, serão a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Cada um dos métodos utilizados para todas as referências é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PECT \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

12.4 — A prova Escrita de Conhecimentos Teóricos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

12.5 — Programa e Legislação, necessária para a realização da prova — Ref.ª A: Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas

Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.5.1 — A indicação da legislação mencionada no ponto 12.5 deverá ser considerada pelos candidatos sempre na sua atual redação.

12.6 — Programa específico necessário para a realização da prova — Ref.ª A: Poderão ser colocadas questões relativamente à profissão inerente ao posto de trabalho, relacionadas com a forma de realizar determinados trabalhos, utilização de equipamentos, etc.

12.7 — Os métodos de seleção a utilizar para as Ref.ªs B; C; D e E serão a Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PPC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

12.9 — A prova prática consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, com a duração máxima de 20 minutos, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa (CET); Grau de cumprimento das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos demonstrados (GCT);

12.10 — Cada um dos citados parâmetros da PPC é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final da mesma expresso na mesma escala com valoração até às centésimas, obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$PPC = [(QET \times 3) + (CET \times 2) + (GRSHT \times 2) + (GCT \times 4)]/11$$

12.11 — Para todas as Ref.ªs (A a E) — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.12 — Para todas as Ref.ªs (A a E) — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

12.12.1 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: <https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>.

12.12.2 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.12.3 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

12.12.4 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

12.13 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento para todas as ref.ªs (A a E) serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências

(EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

12.16 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

12.17 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + EP + AD]/5$$

Em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àqueles que é referido no ponto 6.1 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

12.18 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente; ≥ 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 Elevado.

12.19 — À Entrevista Profissional de Seleção são aplicáveis as considerações constantes do presente aviso nos pontos 12.12 a 12.12.4.

13 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, os Júris referidos no ponto 6.2 deste aviso, serão os mesmos para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do respetivo procedimento concursal.

15 — O Recrutamento será efetuado conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP.

16 — Os candidatos têm acesso às Atas do Júri, de acordo com a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: i) Os candidatos admitidos serão convocados por uma das formas previstas nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da referida Portaria; ii) de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) e d) do n.º 3 do mesmo artigo 30.º para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º da mesma Portaria, em formulário

tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: <https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>.

18 — Em conformidade com o artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: <https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

19 — Atento o artigo 36.º da Portaria 83-A/2009: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3 do referido artigo 30; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>.

20 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Ref.ªs B e D — É garantida a quota prevista no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %;

Ref.ªs A; C e E — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do referido decreto-lei, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os presentes procedimentos serão publicitados na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Pombal (<https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/>), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LGTFP, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, ou seja:

Ref.ªs A e E — Primeira posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível 1, da carreira geral de Assistente Operacional, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

26 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Catarina Silva*, Dr.ª

310782067

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso (extrato) n.º 11394/2017

Designação, em regime de substituição, para Cargo Dirigente

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 04/08/2017, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por urgente conveniência de

serviço, a Técnica Superior, licenciada, Marta Jacinta Catita da Rosa, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefes da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com efeitos a partir de 04 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

310776243

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 11395/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 1 de agosto de 2017 e de acordo com as competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e de acordo com o artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017), determino a consolidação definitiva, das mobilidades internas, com efeitos a 1 de agosto de 2017, do Assistente Operacional Marco Paulo Gomes Cordeiro para Assistente Técnico e do Assistente Operacional António Fernando Pardal da Silva para Encarregado Operacional, ficando os mesmos posicionados na 1.ª posição remuneratória das respetivas categorias.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

310771229

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 11396/2017

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Administrativo (Referência B), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3185/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2017, foi homologada por despacho de 13 de setembro de 2017 e que se encontra afixado nos lugares de estilo nos Edifício dos Paços do Concelho, sito à Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213, Ribeira Brava, bem como, encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal da Ribeira Brava em, www.cm-ribeirabrava.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Ricardo António Nascimento*.

310782756

Aviso n.º 11397/2017

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro (Referência F), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3185/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2017, foi homologada por despacho de 13 de setembro de 2017 e que se encontra afixado nos lugares de estilo nos Edifício dos Paços do Concelho, sito à Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213, Ribeira Brava, bem como, encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal da Ribeira Brava em, www.cm-ribeirabrava.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Ricardo António Nascimento*.

310783128

Aviso n.º 11398/2017

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Financeiro (Referência C), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3185/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2017, foi homologada por despacho de 13 de setembro de 2017 e que se encontra afixado nos lugares de estilo nos Edifício dos Paços do Concelho, sito à Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213, Ribeira Brava, bem como, encontra-se disponível para consulta no *site* da Câmara Municipal da Ribeira Brava em, www.cm-ribeirabrava.pt.

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Ricardo António Nascimento*.

310783096

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 11399/2017**

Para cumprimento da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que:

Foi celebrado contrato por tempo indeterminado com Filipe Miguel Morgado Marques, na categoria de assistente operacional — área funcional de nadador-salvador, na sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de março de 2017, com o vencimento de 557,00€, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017;

Foi celebrado contrato por tempo indeterminado com Cláudia Sofia Martins dos Santos, na categoria de assistente operacional — área funcional de cantoneira de limpeza, na sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2016, com o vencimento de 557,00€, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2017.

Foi celebrado contrato por tempo indeterminado com Ana Rita dos Santos Garcia, na categoria de assistente operacional — área funcional de cantoneira de limpeza, na sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2016, com o vencimento de 557,00€, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

310776851

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 11400/2017****Renovação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de abril de 2017 foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de Hugo Filipe Patrício da Costa, no cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, com efeitos a partir de 15 de julho de 2017.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

310764636

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Edital n.º 747/2017****Delegação de competências na Freguesia de Roriz para realização da obra denominada “Trabalhos Diversos no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira — Roriz”**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 30 de junho de 2017 (item 15 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 4 de maio de 2017 (item 10) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Roriz, no dia 18 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira — Roriz, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 149 de 18/09/2017, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da junta de freguesia de Roriz, e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

18 de setembro de 2017. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

310791666

Edital n.º 748/2017**Delegação de competências na Junta de Freguesia de Rebordões**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência das deliberações da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (itens 8 e 11), entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Rebordões, no dia 19 de setembro de 2017, foram celebrados os seguintes contratos:

A) O contrato de delegação de competências que tem por objeto realização das obras de repavimentação e drenagem de águas pluviais num troço da Rua do Padrão-3.ª Fase, nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências.

B) O contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de pavimentação de uma travessa da Avenida de Freitas, nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências.

Mais torna público que os referidos contratos encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 151 de 19/09/2017, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da junta de freguesia de Rebordões, e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em www.cm-stirso.pt

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

19 de setembro de 2017. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

310793407

Edital n.º 749/2017**Delegação de competências na Freguesia de Vila Nova do Campo para execução da obra de “Beneficiação da Rua Luís Machado Arão — S. Mamede de Negrelos”**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 9 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 27 de julho de 2017 (item 12) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila Nova do Campo, no dia 19 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto proceder à pavimentação da Rua Luís Machado do Arão — S. Mamede de Negrelos, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 150 de 19/09/2017, afixado no

edifício da câmara municipal, na sede da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

19 de setembro de 2017. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.
310793375

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 11401/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras abaixo indicadas, na sequência do respetivo procedimento concursal, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Andrea Regina da Silva Godinho aberto pelo aviso n.º 5415/2017 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 94 de 16.05.2017, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

Ivone Cristina Ferreira Silva, aberto pelo aviso n.º 5415/2017 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 94 de 16.05.2017, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

Maria da Conceição de Jesus Cerqueira, aberto pelo aviso n.º 5415/2017 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 94 de 16.05.2017, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

Rosa Branca Garcia dos Reis, aberto pelo aviso n.º 5415/2017 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 94 de 16.05.2017, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310782901

Aviso n.º 11402/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência do respetivo procedimento concursal, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Tiago André da Silva Gomes aberto pelo aviso n.º 14390/2016 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 221 de 17.11.2016, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310782991

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 11403/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de quarenta e sete postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-spsul.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 21/08/2017, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quarenta e sete postos de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2017 e publicado na IIª série do *Diário da República* n.º 52, de 14/03/2017.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel de Almeida Figueiredo*.

310774907

Aviso n.º 11404/2017

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Adélio Loureiro da Rocha, detentor da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentou pedido de denúncia de contrato, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2017.

Com competências delegadas

28 de agosto de 2017. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

310774875

Aviso n.º 11405/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despacho do signatário de 31 de agosto de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, com os seguintes candidatos aprovados no procedimento:

Ana Paula Gomes Fonseca Serra, Fernanda Clarisse Pereira Almeida Loureiro, Anabela Pedro Ribeiro Rodrigues, Carolina Conceição Almeida Portelo Paiva, Maria Odete Silva Soares Loureiro, Maria Conceição Oliveira Simões, Lucília Aires Carvalho, Maria Luz Silva Morais Fernandes, Margarida Rocha Cardão Lima Correia, Elisabete Ribeiro Fernandes Morujão, Maria Emília Bastos Almeida, Elisabete Alexandra Rocha Cabo, Filomena Conceição Machado Rodrigues, Maria Antónia Ferreira Teixeira, Carlos Manuel Santos Rodrigues, Margarida Silva Rocha, Maria Alice Almeida Pereira, Rosalina Figueiredo Martins Oliveira, Aurora Maria Piedade Rodrigues, Márcia Alexandra Martins Rodrigues Figueiredo, Susana Maria Cardoso Santos, Dalila Maria Loureiro Almeida Rodrigues, Maria Helena Martins Figueiredo Pascoal, Sílvia Isabel Almeida Rocha, Ana Sofia Paiva Fernandes Ferreira, Fátima Sílvia Santos Costa, Maria Fátima Fernandes Figueiredo Tavares, Maria Fátima Silva Dias, Maria Alcide Almeida Duarte Santos, Ana Cristina Cardoso Oliveira Fernandes, Sílvia Alexandra Ribeiro Matos, Maria Fátima Moita Santos Almeida, Paula Alexandra Silva Dias Almeida, Adelina Maria Gomes Morais Soares, Ana Margarida Martins Oliveira Freitas, Teresa Fátima Rodrigues, Maria Fátima Silva Almeida, Cláudia Maria Paiva Loureiro, Lúcia Diana Colaço Caetano, Adelina Maria Santos Pinto Silva, Ana Lúcia Morais Fernandes, Carla Manuela Guimarães Correia, Celina Maria Oliveira Cardoso, Filipa Alexandra Matos Resende, Maria Isabel Rodrigues Martins, Luísa Pereira Reis e Olinda Almeida Alves, os quarenta e sete primeiros candidatos aprovados no procedimento concursal, para preenchimento de quarenta e sete postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e no nível 1 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Com competências delegadas

1 de setembro de 2017. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

310774923

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 11406/2017

Torna-se público que foi autorizada por meu Despacho n.º 436/VMC/2017, de 23 de agosto de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Carla Catarina Mociois Lérias, assistente operacional da Câmara Municipal de Elvas, com efeitos a 1 de setembro de 2017, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a referida trabalhadora a integrar o mapa de pessoal desta Câmara Municipal e mantendo o

posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

1 de setembro de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, *Maria Manuela Palmeiro Calado*.
310762651

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 11407/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em dezoito de agosto de dois mil e dezassete, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Márcia Cristina Alves Martins Manteigas com a categoria de Técnico Superior (área de atividade — Desporto).

4 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310774826

Aviso n.º 11408/2017

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016 de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por meus despachos de 25 de julho e 4 de agosto, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras, com efeitos a 05 de setembro de 2017 dos seguintes trabalhadores:

Júlio Fernando Maria da Silva, na carreira/categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 8.º, da tabela remuneratória única.

Anabela Cristina Martins Louçã, Cármen Dolores da Silva Santos, Filomena dos Santos Rodeira Santos, Marta Isabel Macio Vilas, Sónia de Jesus Calado Campaniço Carraça e Tânia Filipa Duarte Pina Moreira na carreira/categoria de Assistente Técnico com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5.º, da tabela remuneratória única.

Cristina Maria Sequeira Norte, na carreira/categoria de Coordenador Técnico com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 9.ª e nível 14, da tabela remuneratória única.

5 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310774275

Aviso n.º 11409/2017

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos dos artigos 92.º e n.º 3 do artigo 93.º, da Lei já citada torna-se público que por meus despachos de 04 e 09 de agosto de 2017, determinei as mobilidades internas intercarreiras, intercategorias pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 05 de setembro de 2017 das seguintes trabalhadoras:

Maria Teresa Carvalhal Pereira na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5.º, da tabela remuneratória única.

Vanda Tavares de Carvalho de Almeida Teixeira, na carreira/categoria de Técnico Superior com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única.

5 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310774153

Aviso n.º 11410/2017

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de atividade Gestão Bio Recursos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de quatro de maio de dois mil e dezassete, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete,

encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no site do Município (www.cm-silves.pt).

5 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310773546

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 11411/2017

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho com os trabalhadores, tendo os mesmos concluídos com sucesso o período experimental:

Susana Maria Falé e Sousa Frade carreira/categoria de Técnico Superior — Psicopedagogia Curativa — posição remuneratória 15.ª, nível remuneratório 2.º, reportando-se o seu início a 2 de dezembro de 2016.

Manuel Henrique Guerra Grosa carreira/categoria de Assistente Operacional — Desporto — posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.º, reportando-se o seu início a 15 de maio de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310772355

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 11412/2017

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos dos meus despachos n.º 19/RH/2017, de 21 de junho de 2017 e n.º 20/RH/2017, de 10 de julho, foram consolidadas as mobilidades internas intercarreiras e intercategorias do/as seguintes trabalhadores/as, com efeitos a 21 de junho de 2017:

Carlos Manuel Alves, para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, na categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 837,60€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nível 8 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Célia Regina Simões Carvalho, para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Contabilidade, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Liliana Marina Fonseca Cristóvão, para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Solicitação e Administração, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Otilia da Conceição Santos Fonseca, para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Animação Socioeducativa, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Luís Manuel Alves de Matos Branquinho, para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2017, na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, na categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2, da carreira especial de Especialista de Informática, com a remuneração mensal ilíquida de 1.647,74€, correspondente ao índice 480, escalão 1, da categoria de Especialista de

Informática Grau 1, Nível 2, que por integração das carreiras subsistentes e cargos, carreiras e categorias não revistas, na tabela remuneratória única, por força do artigo 5.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, se situa entre os níveis 23 e 24, da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310757816

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 11413/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2017/08/21, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, ao Assistente Operacional — António Manuel Lopes da Conceição, com início em 2017/11/26.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310775125

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 11414/2017

Cessação de funções de membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, na sua atual redação, cessaram funções, em virtude da renúncia ao mandato do Sr. Presidente da Câmara, os seguintes membros dos gabinetes de apoio à presidência e de apoio à vereação:

Avelino José Antunes Soares e Filipe Manuel Mota Pires, Adjuntos do Gabinete de Apoio à Presidência;

Manuel Fernandes Martins da Silva, secretário do Gabinete de Apoio à Vereação.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís António de Sousa Teixeira, Dr.*

310771034

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 11415/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Carlos Alberto dos Santos Rodrigues concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Pedreiro), da carreira geral de assistente operacional.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310764393

Aviso n.º 11416/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as assistentes operacionais, Sandra Cristina Martins Prudêncio e Carla Patrícia Soares Vilaça concluíram com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), da carreira geral de assistente operacional.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310767682

Aviso n.º 11417/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Técnico Superior (Cinema), aberto por aviso publicado no D. R. n.º 1269/2017, 2.ª série de 1 de fevereiro de 2017; foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o trabalhador Mauro Santos Moura, com efeitos a 12 de setembro do corrente ano, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao 15.º nível, da tabela remuneratória única.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310776657

Aviso n.º 11418/2017

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 13 de setembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1269/2017 — Referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 1 de fevereiro de 2017 — (Técnico Superior — Educação de Infância).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (www.cm-torresnovas.pt).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310778633

Aviso n.º 11419/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes operacionais, Paulo Alexandre da Silva Amâncio, Tatiana Isabel da Silva Gomes e Patrícia Marcelino Pereira de Matos Antunes, concluíram com sucesso o período experimental, com a avaliação final respetivamente de 18,70, 17,45 e 17,15 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa), da carreira geral de assistente operacional.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310783769

Aviso n.º 11420/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, João Emanuel de Sousa Nunes concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Canalizador), da carreira geral de assistente operacional.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310783793

Aviso n.º 11421/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Paulo Alexandre da Silva Amâncio concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Nadador Salvador), da carreira geral de assistente operacional.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310783833

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 11422/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 21 de julho de 2017, foi prorrogada a licença sem remuneração, autorizada ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Leticia Dias Crispim, com a categoria de assistente operacional, com início a 08 de julho de 2017 e término a 28 de fevereiro de 2018.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310772193

Aviso n.º 11423/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 27 de julho de 2017, foi prorrogada a licença sem remuneração, autorizada ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Isabel Maria Santos Veloso Neves, com a categoria de assistente operacional, por um período de seis meses, com início a 01 de julho de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310772217

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Aviso n.º 11424/2017****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 11397/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2016, torna público que foram contratados por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional — Área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa das candidatas classificadas nos três primeiros lugares, Rosa da Conceição da Costa Rodrigues da Mota de Brito, Ana Rosa Afonso Martins Cardoso, Carla Maria Rodrigues Fernandes, e com recurso à reserva de recrutamento, Ana Paula Carreira da Silva Ferreira Gregório, Sandra Luisa da Cunha Martins, Cristela Pereira de Sousa, Paula Alexandra da Rocha Araújo Domingues, Marta Alexandra Purificação Ribeiro e Carina Fernandes Vieira.

A presente contratação, tem início a 1 de Setembro de 2017 e a remuneração será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros)

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LGTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Manuela Maria Vasconcelos Ribeiro da Costa Andrade, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Carmen Susete Marques de Faria Tavares, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

6 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Elisabete Maria L. A. Domingues*

310782878

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 11425/2017****Declaração de não caducidade do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo e extensão de prazo para a sua conclusão**

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 06 de julho de 2017, por maioria, declarar a não caducidade do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo e autorizar

a extensão do prazo para a conclusão por 3 meses, a partir de 4 de agosto de 2017.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através da página da internet do Município, e da plataforma colaborativa de gestão territorial.

08 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 06 de julho de 2017, por maioria, declarar a não caducidade do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Valongo e autorizar a extensão do prazo para a conclusão por 3 meses, a contar de 4 de agosto de 2017.

08 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

610774494

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA**Aviso n.º 11426/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia e 2.º grau, Chefe da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Luís Miguel Tavares Morais Machado, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Obras e Ambiente.

Considerando que o referido técnico superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício das funções dirigidas adequadas à exigências do cargo a prover, atentas as competências da referida unidade orgânica, e que reúne os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o provimento do cargo em apreço.

A remuneração é a estabelecida em diploma próprio, bem como o valor mensal referente a despesas de representação.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

Nota curricular

Nome: Luís Miguel Tavares Morais Machado.

Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

15-10-2007 a 14-10-2010 — funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira de arquiteto de 2.ª classe;
01-11-2010 a 30-09-2015 — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior para desempenhar as funções de Arquiteto;

01-10-2015 até à presente data — Nomeado Dirigente intermédio de 3.º grau em regime de substituição.

Formação profissional:

2013 — Curso de Formação Profissional — SIADAP;

2014 — Seminário «A reforma da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo»;

2015 — Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), organizado pela fundação CEFA, com a duração de 212 horas.

310775611

Aviso n.º 11427/2017

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria Assistente Operacional funções de Nadador Salvador, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 72, 2.ª série de 11 de abril de 2017, torna-se público que por meu despacho de 01 de setembro de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de setembro de 2017, com os trabalhadores abaixo indicados:

Cláudia Sofia Trindade Baetas, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 557,00€;

Verónica Canelas Galvão, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 557,00€;

Mais se torna público que, por meu despacho de 01 de setembro de 2017, nomeei para júri do período experimental:

Francisco José Caipirra Covas — Dirigente Intermédio de 2.º grau
Ricardo Manuel da Rosa Pires Mansos Galinha — Coordenador Técnico

Rogério Paulo Batista Baião — Assistente Técnico

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

310775709

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 11428/2017

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Vila Flor deliberou, na sua reunião ordinária (pública) realizada a 04 de setembro de 2017, proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Flor, período esse que se fixa em 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

A proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão de acompanhamento, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação podem ser consultados no Balcão Único de Atendimento, sito na Câmara Municipal de Vila Flor, na Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, todos os dias úteis, entre as 9:00 h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h e no sítio oficial do Município de Vila Flor na Internet em www.cm-vilaflor.pt.

Os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões até ao termo do referido período de discussão pública, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, para o endereço acima indicado, ou entregues diretamente, bem como por correio eletrónico, para consultapublica@cm-vilaflor.pt, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no Balcão Único de Atendimento ou no sítio oficial do Município de Vila Flor na Internet.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

610782326

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento (extrato) n.º 510/2017

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se a alteração ao Regulamento n.º 16/2008 — Regulamento de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira, aprovada pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2017/09/05, mediante proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2017/06/23, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso (extrato) n.º 15519/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 2016/12/12, conforme consta no edital n.º 566/2016, datado de 2016/11/28.

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira, que se encontra em vigor desde 2008, carece de alterações por forma a coadunar-se com as transformações ocorridas no território da freguesia desde essa data.

Assim, visa a presente proposta definir e acautelar o correto ordenamento do trânsito e a organização do estacionamento, contribuindo decisivamente para a melhoria da segurança rodoviária, sabendo à partida que o crescimento do número de veículos a circular na cidade e a pressão que estes exercem sobre o estacionamento, levam à introdução de medidas restritivas ao estacionamento de longa duração no interior da cidade.

Pretende-se, em síntese, com a proposta de alteração ao regulamento em vigor, o seguinte:

Alteração do sentido de trânsito na rua António Dias Lourenço e travessa do Telhal;

Proibição de estacionamento na rua António Palha.

Mais se informa que, da presente publicação, apenas constam os artigos objeto de alteração.

Artigo 11.º

Trânsito de veículo

Nos diversos arruamentos e vias públicas além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no código da estrada, o funcionamento viário obedece às seguintes condições:

2 — É proibido o trânsito de veículos no sentido norte-sul nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Rua António Dias Lourenço (antiga rua do Curral);

4 — É proibido o trânsito de veículos no sentido nascente-poente nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Travessa do Telhal (entre a rua António Dias Lourenço e o acesso para a zona de estacionamento da travessa do Telhal);

6 — É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Travessa do Telhal (entre o acesso para a zona de estacionamento da travessa do Telhal e a Rua Joaquim Pedro Monteiro).

Artigo 15.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento nos seguintes arruamentos e locais:

Rua António Palha o Lado Norte: entre a rua Manuel Afonso de Carvalho e a rua Dr. António José d'Almeida;

O Lado sul: entre a rua Luís César Rodrigues Pereira e a rua Manuel Afonso de Carvalho.

9 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310767974

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso (extrato) n.º 11429/2017

2.ª Alteração Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, em reunião pública de 26 de julho de 2017, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal, bem como fixar um prazo de seis meses para conclusão da referida alteração.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira deliberou, ainda, estabelecer um período para a formulação de sugestões, apresentação de informações e de pedidos de esclarecimentos, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico geral@cm-vncerveira.pt, por via postal ou por entrega pessoal (no balcão único), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira. Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt).

9 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Ata

Abertura de procedimento para alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira — Fixação de período de participação pública — Fixação de período para conclusão da respetiva alteração ao PDMVNC.

Foi presente uma informação técnica no seguimento da qual propõe a abertura de procedimento para alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, bem como para a fixação do período de participação pública da referida alteração e fixação de prazo para a sua conclusão.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ordenar a abertura de procedimento para alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira e fixar um prazo de 15 dias para o período de parti-

cipação pública bem como fixar o prazo de 6 meses para conclusão da referida alteração do Plano Diretor Municipal

Reunião desta Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de 26 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

610782431

Aviso (extrato) n.º 11430/2017

Abertura do período de discussão pública da 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

Torna-se público, nos termos do artigo 89.º do DL 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do DL 165/2014, de 5 de novembro, que se encontra aberto o período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, por um período de 15 (quinze) dias, contados 5 (cinco) dias após a publicação do presente aviso em *Diário* da, podendo todo o conteúdo documental ser consultado no sítio eletrónico desta Câmara Municipal (www.cm-vncerveira.pt/). Qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito, dentro do período de discussão pública, através da aplicação eletrónica disponível em <http://geotools.cm-vncerveira.pt/geoport>.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

610772906

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 11431/2017

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que, por meu despacho de 22 de junho de 2017, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da proposta para a abertura de procedimentos concursais para cargos de direção superior e cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, aprovados em sede de reunião da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, realizada em 20 de junho de 2014, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 3 de junho de 2014, por despacho datado de 2 de fevereiro de 2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2017, na Bolsa de Emprego Público, em 17 de fevereiro de 2017, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, visando o provimento do lugar de Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivos;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 25 de maio de 2017, da candidata Carla Alexandra Machado de Araújo, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivos, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados, conforme a informação de cabimento n.º 954/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Carla Alexandra Machado de Araújo, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Bibliotecas e Arquivos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento produz efeitos à data de 01 de julho de 2017.

Proceda-se à publicação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do

disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota curricular

Identificação: Carla Alexandra Machado de Araújo.

Data de nascimento: 17 de janeiro de 1977.

Habilitações académicas: Licenciatura em Estudos Europeus, pela Universidade Moderna — Porto, 1999; Pós-graduação em Animação de Bibliotecas, pela Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti — Porto, 2013.

Formação profissional: Frequência de várias ações de formação, seminários e congressos, no âmbito da sua atividade profissional, abrangendo diversas áreas, designadamente: Gestão, Gestores e Bibliotecas; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Lideranças Intermédias, Gestão de Equipamentos Culturais, Plano Nacional de Leitura e Rede de Bibliotecas Escolares.

Experiência profissional: Estágio Profissional, entre junho de 2000 e fevereiro de 2001, na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; Técnica Superior, entre 2003 e 2006, da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; Técnica Superior, entre 2006 e 2013, da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco; Chefe da Divisão Municipal de Bibliotecas e Arquivos, em regime de substituição, desde 2014, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Membro da Comissão Executiva da Feira do Livro e da Música 2006; Membro do Grupo de Trabalho das Bibliotecas de Vila Nova de Famalicão, desde 2008; Membro do Grupo de Trabalho das Bibliotecas Municipais do Distrito de Braga, desde 2012; Membro do Conselho Municipal de Cultura de Vila Nova de Famalicão, desde 2013; Membro da Comissão Organizadora do Prémio de História Alberto Sampaio, 2015; Membro da Comissão Organizadora do I Encontro de Imprensa Regional, 2015; Membro da Comissão Coordenadora do Colóquio O(s) tempo(s) de Alberto Sampaio, 2016.

Publicações: Coautora da Carta Educativa do Município de Vila Nova de Famalicão, 2005, e autora, desde maio 2015, de uma crónica mensal na rubrica *Voz às Bibliotecas*, na imprensa periódica regional.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

310655837

Aviso n.º 11432/2017

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por meu despacho de 22 de junho de 2017, foi designada para o cargo de Chefe de Divisão da Polícia Municipal, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da proposta para a abertura de procedimentos concursais para cargos de direção superior e cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, aprovados em sede de reunião da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, realizada em 20 de junho de 2014, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 3 de junho de 2014, por despacho datado de 2 de fevereiro de 2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2017, na Bolsa de Emprego Público, em 17 de fevereiro de 2017, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, visando o provimento do lugar de Chefe da Divisão de Polícia Municipal;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 25 de maio de 2017, do candidato António José da Rocha Magalhães, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 42/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Polícia Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados, conforme a informação de cabimento n.º 954/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato António José

da Rocha Magalhães, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento produz efeitos à data de 01 de julho de 2017.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota curricular

Identificação: António José da Rocha Magalhães.

Data de nascimento: 4 de junho de 1971.

Habilitações académicas: Especialização em Administração Pública, ramo de Gestão Pública, pela Universidade do Minho (2011); Pós-Graduação em Gestão da Segurança Municipal, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (2006); Pós-Graduação em Finanças Empresariais, Universidade Lusíada (2002); Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2000).

Formação profissional: Frequência de diversas ações de formação, seminários e conferências, no âmbito da sua atividade profissional, abrangendo diferentes áreas, nomeadamente: Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), Estatuto Disciplinar da Administração Pública, Código do Procedimento Administrativo, Implementação do SIADAP, Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, Curso Avançado em Alta Direção Policial, Sistema de Gestão de Contraordenações de Trânsito, Curso de Formação para a Carreira de Técnico Superior de Polícia Municipal, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Formação de Formadores, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Tráfico de Seres Humanos e Exploração Laboral, Policiamento de proximidade, Segurança Urbana e Toxicod dependência, Convivência e Segurança nas Escolas, Segurança Rodoviária Municipal.

Experiência profissional: Entre 1992 e 2000 cumpriu serviço militar em regime de contrato na Força Aérea Portuguesa, entre 2000 e 2003 desempenhou funções na área financeira de PME e foi formador, entre 2004 e 2008 desempenhou as funções de Técnico Superior de Polícia Municipal e Adjunto do Comandante da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, entre 2008 e 2010 desempenhou as funções de Coordenador Interino do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Desde 2010 que exerce funções, em regime de substituição, de Chefe da Divisão Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

É membro do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão, membro do Conselho Local de Ação Social de Vila Nova de Famalicão e membro cooptado da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova de Famalicão.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

310655853

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 11433/2017

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 4, do artigo 46.º, conjugado com a alínea *b*), n.º 1 do artigo 49.º e com o artigo 50.º, todos da mesma lei, em articulação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e o Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 92/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 28 de outubro de 2015, torna-se público que, por despachos do signatário, datados de 11 de setembro de 2017, foram homologadas as avaliações das trabalhadoras abaixo mencionadas, que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistentes técnicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito de procedimento concursal aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 09 de maio de 2016, e alterado por meu despacho número doze mil quinhentos e quatro, de 29 de agosto, para exercerem funções nos Espaços do Cidadão, do Serviço de Atendimento e Apoio ao Cidadão, da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, nomeadas por meu despacho número seis mil oitocentos e catorze de quatro de maio do corrente ano:

Andreia Filipa Fernandes Cerqueira área funcional de Assistente Técnica, a prestar funções nos Espaços do Cidadão da Divisão de Qualidade,

Atendimento e Fiscalização, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores;

Joana Adelaide Cerqueira Azevedo área funcional de Assistente Técnica, a prestar funções nos Espaços do Cidadão da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores.

13 de setembro de 2017. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes*, Dr.
310778844

Edital n.º 750/2017

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território:

Torna público que pende e corre na Divisão de Urbanização e Edificação, do Município de Vila Verde, um processo de licenciamento de alteração e ampliação das instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos, com a classificação de 01/2014/238, em nome de PIROMAGIA — Pirotecnica de Azões, L.ª, sito no lugar de Ventosa, da União de Freguesias de Ribeira do Neiva (extinta freguesia de Azões).

Para efeitos do artigo 14.º, n.º 1 e n.º 2 do Regulamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, RLEFAPE, aprovado pelo DL 376/84, de 30 de novembro, ficam notificados todos os interessados para se pronunciarem.

Durante o período de 30 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente edital, o processo n.º 01/2014/238, estará disponível, para consulta, na Divisão de Urbanização e Edificação, durante as horas de expediente (8,30-16,30).

Todos os interessados poderão apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, as quais deverão ser entregues no Balcão de Atendimento deste Município.

Para constar se pública o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo sede do Município, Junta de freguesia, no local da obra, *Diário da República* e no Jornal Terras do Homem.

12 de setembro de 2017. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes*, Dr.

310775855

MUNICÍPIO DE VISEU

Regulamento n.º 511/2017

Regulamento Municipal — Viseu Solidário

Preâmbulo

Os Municípios estão, no âmbito das suas atribuições e competências, cada vez mais empenhados em concretizar ações e projetos de caráter social, destinados a solucionar carências específicas, designadamente dos grupos populacionais mais vulneráveis — crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência e outros — proporcionando -lhes melhores condições de vida e promovendo a sua inclusão social.

Pretende-se desenvolver, em parceria com outros Serviços, uma ação social ativa tendo por base os seguintes princípios:

Reconhecimento da igualdade de oportunidades;
Responsabilização das pessoas e instituições;
Rentabilização dos recursos locais.

Neste sentido, o apoio extraordinário a pessoas e famílias a conceder pela Câmara Municipal de Viseu tem por base o normativo a seguir articulado.

Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 23.º, n.º 2, alíneas *g*), *h*), *i*) e *m*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu, e nos locais e publicações de estilo, nomeadamente a publicação do Aviso n.º 1391/2017 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 25, de 3 de fevereiro de 2017 e da Declaração de Retificação n.º 169/2017, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 10 de março de 2017, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º de janeiro.

O presente Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal de Viseu e Assembleia Municipal, em 14 de junho de 2017 e 26 de junho

de 2017, respetivamente, procedendo-se à sua publicação no *Diário da República* nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Neste sentido, o apoio extraordinário a pessoas e famílias a conceder pela Câmara Municipal de Viseu tem por base o normativo a seguir articulado.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas g), h), i) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Viseu.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento destina-se à criação de medidas extraordinárias de apoio social para pessoas ou agregados familiares residentes no Concelho de Viseu especificamente:

- a) Pessoas ou agregados familiares em situação de carência económica e/ou em situação de exclusão social;
- b) Apoio a pessoas idosas, crianças e famílias monoparentais ou portadoras de deficiência ou incapacidade, em situação de dificuldade económica;
- c) Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

Artigo 4.º

Apoio Social

1 — O Apoio Social é de natureza pontual e excecional, tendo em vista a melhoria das condições de vidas das pessoas e famílias, quer através de um apoio económico, quer de acompanhamento social a efetuar pelo Gabinete de Ação Social.

2 — Este apoio deve ser sempre articulado com as entidades e instituições que trabalham na área da ação social, congregando esforços no sentido de solucionar os problemas de forma célere e eficaz.

Artigo 5.º

Condições de Acesso

1 — Podem candidatar-se pessoas isoladas ou famílias em situação de comprovada carência económica e/ou em situação de exclusão social que:

- a) Pretendam resolver o seu problema habitacional.
- b) Tenham problemas de saúde persistentes.
- c) Necessitem de ajudas pontuais para resolução de situações consideradas urgentes;
- d) Pessoas isoladas ou famílias que não tenham usufruído de subsídios da mesma natureza nos prazos definidos pelo programa *Viseu Solidário*;
- e) Não tenham no seu agregado familiar elementos que tenham atuação injustificada perante o Instituto de Emprego e Formação Profissional, salvo as motivadas por questões de Saúde, devidamente comprovadas por Declaração Médica, no caso de estarem desempregados.
- f) Sendo o requerente beneficiário do complemento solidário para idoso, a equipa multidisciplinar entenda que existem situações, devidamente fundamentadas, que justifiquem a atribuição do apoio, uma vez que, os beneficiários desta medida já são apoiados no âmbito da saúde.
- g) Tenham cumprido os prazos para a apresentação de recibos e os prazos para aquisição de bens ou serviços, realizados em pedidos anteriores.

2 — As falsas declarações, o uso indevido dos subsídios, a prática de ameaças, ou a tentativa de coação sobre o funcionário pelo requerente ou membros do agregado familiar, determina a anulação do processo, sob pena de todos os elementos do agregado familiar ficarem inibidos de se candidatar a apoios futuros no prazo de 10 anos.

3 — Devem ser Indeferidos os processos em que:

- a) Pessoas isoladas ou famílias que tenham usufruído de subsídios da mesma natureza nos prazos definidos pelo programa *Viseu Solidário*.

- b) Existam elementos do agregado que tenham atuação injustificada perante o Instituto de Emprego e Formação Profissional, salvo as motivadas por questões de Saúde, devidamente comprovadas por Declaração Médica, no caso de estarem desempregados.

- c) Não tenham sido cumpridos os prazos para a apresentação de recibos ou os prazos para aquisição de bens ou serviços, realizados em pedidos anteriores, dentro dos prazos de vigência das penalizações.

4 — Devem ser arquivados os processos em que:

Os requerentes após terem sido informados para a apresentação de documentos não o façam no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 6.º

Áreas de Intervenção

As medidas de apoio social traduzem -se em:

1 — Apoio complementar para despesas no âmbito da Habitação, nomeadamente:

- a) Comparticipação de projetos de construção/reconstrução/alteração/ampliação, para habitação própria e permanente no âmbito do Programa “*Projeto Solidário*”;
- b) Obras de construção/reabilitação habitação própria e permanente;
- c) Criação de condições de acessibilidade em habitação própria ou arrendada;
- d) Redução ou isenção do pagamento de taxas relativas aos procedimentos de controlo prévio para a realização de obras ao abrigo dos programas nacionais e municipais de apoio à habitação;
- e) Redução do pagamento das ligações de ramais de água e/ou saneamento para habitação própria e permanente.

2 — Apoio complementar para despesas extraordinárias no âmbito da saúde:

- a) Aquisição de medicação;
- b) Tratamentos dentários;
- c) Aquisição de óculos (aquisição de lentes, armações e consultas de especialidade);
- d) Aquisição de produtos de apoio.

3 — Apoio complementar no âmbito de despesas extraordinárias.

Artigo 7.º

Valor do Apoio Social

1 — O valor máximo do apoio a conceder não pode ser superior a 20 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), para a habitação e 5 vezes o valor do IAS para os restantes apoios. Sem prejuízo do anterior poderão ser estabelecidos no Programa *Viseu Solidário* limites de comparticipação para situações específicas.

2 — Os serviços da Administração Central e IPSS devem ser envolvidos, tendo em conta o trabalho de parceria que deve ser desenvolvido nestas situações.

Artigo 8.º

Instrução do Processo

O processo de candidatura deve ser instruído com os documentos necessários à correta avaliação do pedido de apoio. Esta listagem de documentos é definida pelo Executivo Municipal e pode ser consultada no Programa Municipal *Viseu Solidário*.

Artigo 9.º

Situações excecionais

Nas situações de especial necessidade resultantes de calamidade natural, carência social, ou outras, a Câmara, em articulação com as entidades competentes, pode deliberar conceder o apoio considerado necessário.

A aprovação da candidatura e o montante a participar é da competência da Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento, podendo vir a ser ponderadas, reconhecidas e apoiadas situações excecionais especificamente fundamentadas pelo Gabinete de Ação Social Solidariedade e Família.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

1 — A apreciação das candidaturas para os diversos apoios será objeto de análise da Equipa Pluridisciplinar, que definirá quais os casos excecionais que devem ser apoiados e qual a comparticipação a atribuir.

2 — Pode ser solicitado o parecer às Entidades Competentes relevantes para o processo, tendo em vista a formulação e fundamentação da proposta de intervenção.

3 — Devem ser considerados prioritários os agregados familiares em que haja idosos, crianças, famílias monoparentais ou vítimas de violência doméstica, bem como aqueles em que haja pessoas com deficiência ou incapacidade.

4 — A atribuição do Apoio Social depende de regras de cálculo e tabelas definidas no Programa Municipal *Viseu Solidário*, definidas pelo Executivo Municipal.

5 — Não serão aceites processos com falta de documentos.

6 — O valor do apoio a pagar é calculado em função do orçamento mais baixo apresentado.

7 — Devem ser arquivados os processos em que os requerentes após terem sido informados para a apresentação de documentos não o façam no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 11.º

Condições de atribuição dos Apoios

1 — Nos Apoios no âmbito da habitação:

a) A forma de pagamento das comparticipações está definida no Programa *Viseu Solidário*, devendo o requerente apresentar recibos da totalidade do orçamento participativo referente a bens ou serviços adquiridos.

b) Os prazos para início e conclusão das obras e para apresentação dos recibos de pagamento estão descritos no Programa Municipal *Viseu Solidário*.

2 — Relativamente aos apoios no âmbito da saúde e apoios no âmbito extraordinário:

a) O pagamento poderá ser efetuado através de prestações, devendo o requerente apresentar recibos da totalidade do orçamento referente aos bens ou serviços adquiridos.

b) Os prazos para aquisição dos bens ou serviços participativos pelo Município assim como os prazos para apresentação de recibos de pagamento estão descritos no Programa Municipal *Viseu Solidário*.

3 — No caso do não cumprimento dos requisitos presentes neste regulamento os requerentes ficam sujeitos as penalizações descritas no Programa Municipal *Viseu Solidário*.

Artigo 12.º

Apoios nas restantes áreas

Os restantes apoios referidos neste Regulamento são acompanhados pelo Gabinete de Ação Social Solidariedade e Família que deverá solicitar informações aos outros Serviços de modo a que haja cruzamento de dados.

Artigo 13.º

Verificação da execução do Regulamento

Caso no decorrer do acompanhamento efetuado pelos Serviços do Município se verifique a existência de falsas declarações, o uso indevido das comparticipações ou o não cumprimento dos prazos estipulados no Programa Municipal *Viseu Solidário* os requerentes deverão restituir as comparticipações recebidas e ficam impedidos de se candidatarem a apoios futuros dentro dos prazos de vigência definidos no Programa *Viseu Solidário*.

A prática de ameaças, ou a tentativa de coação sobre o funcionário pelo requerente ou membros do agregado familiar, determina a anulação do processo e a cessação imediata do apoio, sob pena de terem de restituir as comparticipações recebidas e de ficarem inibidos de se candidatarem a apoios futuros nos prazos estipulados pelo Programa *Viseu Solidário*, revertendo para a Câmara Municipal de Viseu qualquer valor remanescente de pagamento de comparticipações.

Artigo 14.º

Financiamento

A dotação anual para este programa é fixada nas Grandes Opções do Plano definidas pelo Município.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

30 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310769723

FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Aviso n.º 11434/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional (M/F).

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação tomada em 17 de julho de 2017 ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33 da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por «Portaria»), se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de apoio administrativo), do mapa de pessoal.

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da «Portaria» declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Alfragide para o posto de trabalho a recrutar.

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da «Portaria» foi comunicado, em 31 de março de 2017 a «inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».

2 — Âmbito de recrutamento: nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

4 — Caracterização das funções a desempenhar:

4.1 — Funções genéricas de assistente operacional, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — funções com grau de complexidade funcional I (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP).

4.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4.3 — O local de trabalho situa-se, para todas as referências, na freguesia de Alfragide, Amadora.

5 — Prazo de validade: o procedimento é válido para ocupação dos postos de trabalho em referência e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, durante o período de dezoito meses, contados a partir da data de homologação das listas unitárias de ordenação final, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da «Portaria».

6 — Constituição do júri:

Presidente: Beatriz Azevedo de Noronha, Presidente de Junta;

1.º vogal efetivo: Ana Cristina Soares, Coordenadora da Creche/Jardim de Infância, Técnica Superior que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Mariano Cinzas, Assistente Operacional;

1.º vogal suplente: Maria Helena Cardoso, Secretária da Junta de Freguesia de Alfragide;

2.º vogal suplente: Luís Festas, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alfragide.

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da «Portaria», a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 2, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 557 € (quinhentos e cinquenta e sete euros).

8 — Requisitos legais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir mencionados:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o nível habilitacional exigido no n.º 9 do presente aviso.

8.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — os candidatos devem ser detentores de escolaridade obrigatória;

9.1 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não são aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor na sede da Junta de Freguesia de Alfragide e entregue pessoalmente no serviço de atendimento ou remetido por correio registado com aviso de receção para a Junta de Freguesia de Alfragide, Rua Miguel Torga, 2, 2610-086 Amadora.

10.3 — Do requerimento de candidatura deve constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

c) Os candidatos vinculados à função pública devem anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último período, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com

indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da «Portaria».

10.6 — Se assim o entenderem, os candidatos podem indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção aplicáveis, ao abrigo do artigo 36.º da «Portaria»:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD);

11.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.1.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas de conhecimentos revestem a forma teórica, sendo classificadas numa escala de 0 a 20 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, e comportará uma vertente de cultura geral e uma parte de legislação (geral e específica)/bibliografia de apoio. Poderá ser consultada a legislação de suporte em papel (não é permitida a consulta de bibliografia de apoio), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11.2.1.1 — Será elaborada com base no seguinte:

I — Legislação de enquadramento (cuja atualização compete aos candidatos):

1) Lei n.º 35/2014, de 20.06 [que aprova a Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP)] temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções; deveres gerais do trabalhador e entidade empregadora, férias, faltas e poder disciplinar;

2) Lei n.º 75/2013, de 12.09 Regime Jurídico das Autarquias Locais — Quadro de Competências;

3) Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias;

11.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos com-

portamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

11.3.3 — Sendo para ambos:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

PC = Provas de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam das atas de reunião dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da «Portaria» e em razão da urgência do procedimento, ou caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção, e o seguinte, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

12 — As listas de ordenação final dos candidatos são unitárias, ainda que, nos mesmos procedimentos, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da «Portaria»).

13 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da «Portaria».

14 — Preenchimento dos postos de trabalho:

14.1 — O recrutamento efetua-se de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir na administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do atrás disposto proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da «Portaria».

16 — Publicitação de listas: as listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas, em lugar público e visível, na sede da Junta de Freguesia de Alfragide e disponibilizadas em www.freg-alfragide.pt.

17 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

20 de julho de 2017. — A Presidente da Junta, *Beatriz Azevedo de Noronha*.

310795327

FREGUESIA DE AREIRO

Aviso (extrato) n.º 11435/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto da alínea *d*) no n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do trabalhador Diogo da Silva Cunha, assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 7 de setembro de 2017, por denúncia do contrato de trabalho em período experimental, do trabalhador Rui Miguel Nunes Bernardino, assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 7 de setembro de 2017, por denúncia do contrato de trabalho em período experimental, do trabalhador Francisco Miguel Domingos Antunes, assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 7 de setembro de 2017, por denúncia do contrato de trabalho em período experimental.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Éça Braamcamp*.

310776024

FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Aviso n.º 11436/2017

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois técnicos superiores (Intervenção social), aberto por Aviso n.º 9364/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho e Declaração de Retificação n.º 806/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 155, de 12 de agosto, Referência A, após negociação e por Despacho da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, de 31 de agosto de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Joana Maria Pais Garcia Clemente e Mónica Manuela dos Santos Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionados na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), com data de início a 01 de setembro de 2017.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem a duração de 240 dias, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Irene São Pedro Palma Morgado, Técnica superior, com exercício de funções na secção da Ação social e saúde;

1.º Vogal Efetivo: Benedita Lucena Azevedo, Técnica superior, com exercício de funções nas secções dos Recursos humanos e Atendimento geral, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Laura Cristina Vieira Monteiro Fatia da Palma Cabrita, Técnica superior, com exercício de funções na secção do Arquivo geral;

1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra da Fonseca Almeida, Técnica superior com exercício de funções na secção do Educação e Juventude;

2.º Vogal Suplente: Joaquina da Pina Pereira, Técnica superior com exercício de funções na secção da Cultura.

13 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins*.

310778641

Aviso n.º 11437/2017

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e Nomeação do júri do período experimental

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência

do Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois assistentes técnicos, aberto por Aviso n.º 9364/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho e Declaração de Retificação n.º 806/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 155, de 12 de agosto, Referência B, após negociação e por Despacho da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, de 31 de agosto de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

José Carlos Sousa de Araújo e Sandra Maria Taranta Gregório, na carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com data de início a 01 de setembro de 2017.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e tem a duração de 180 dias, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 49 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Benedita Lucena Azevedo, Técnica superior, com exercício de funções nas secções dos Recursos humanos e Atendimento geral;

1.º Vogal Efetivo: Maria Irene São Pedro Palma Morgado, Técnica superior, com exercício de funções na secção da Ação social e saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Laura Cristina Vieira Monteiro Fátia da Palma Cabrita, Técnica superior com exercício de funções na secção do Arquivo geral;

1.º Vogal Suplente: Carla Maria Rodrigues Dias Brito, Assistente técnica, com exercício de funções na secção do Atendimento geral;

2.º Vogal Suplente: António Manuel Gomes da Costa, Assistente técnico, com exercício de funções na secção do Licenciamento.

13 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins*.

310778788

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA

Aviso n.º 11438/2017

A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, na sua reunião de 31/8/2017, deliberou a consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional, Sandra Marina Costeira Valente Garcia, na categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1/9/2017.

1 de setembro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

310767399

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

Aviso n.º 11439/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a duração de um ano eventualmente renovável, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2017, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE201705/0181 e no Jornal de Notícias de 10 de maio de 2017.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis, em <http://cardielos-serreleis.com/>

22 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Correia Castilho*.

310775766

FREGUESIA DE ESCALHÃO

Aviso (extrato) n.º 11440/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, compete ao dirigente máximo do órgão homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos, e demais deliberações do júri. Neste sentido, homologo, de acordo com deliberação do órgão executivo, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, assim como as restantes deliberações, incluindo as atas relativas à admissão e exclusão dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da freguesia de Escalhão, correspondente ao aviso n.º 6355/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho de 2017, encontrando-se a mesma afixada e publicitada nos termos legais e composta por:

1.º Ricardo José Esteves Afonso — 16,2 valores

Determino, que do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos incluindo os excluídos se os houver, nos termos do n.º 4, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jacinto José Padrão Branco*.

310784002

FREGUESIA DE FÁTIMA

Despacho n.º 8553/2017

Anulação de Procedimento Concursal Comum

No uso da competência conferida pela alínea Y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e considerando os princípios norteadores da atividade administrativa local em sede de recursos humanos afetos ao Serviço da Freguesia, nomeadamente, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, bem como, as alterações supervenientes das necessidades relacionadas com a insuficiência de trabalhadores afetos aos serviços administrativos, que justificaram a decisão de ocupar 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico;

Determino,

A anulação do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Fátima — Referência B — Assistente Técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, através do Aviso n.º 5653/2017.

Mais determino que se notifiquem todos os candidatos do teor do presente despacho e que se proceda à publicação do mesmo no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia de Fátima.

8 de setembro de 2017. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Humberto António Figueira da Silva*.

310770598

FREGUESIA DE FREGIM

Aviso n.º 11441/2017

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicitado no *Diário da República*

n.º 1546/2017, 2.ª série, n.º 28 de 08 de fevereiro, a Junta de Freguesia de Fregim celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato a seguir indicado:

Para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única:

António José Martins Rangel, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

4 de setembro 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Sandra Fraga*.

310767722

FREGUESIA DO LUMIAR

Aviso n.º 11442/2017

Consolidações de mobilidades intercategorias

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia do Lumiar deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 4 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proceder a consolidação das mobilidades internas intercategorias dos seguintes trabalhadores:

Paula Cristina Amaral dos Santos Fortes, consolidação na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 14, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Paulo César Lopes Ribeiro, consolidação na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 14, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Rui Manuel Barreto de Almeida, consolidação na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 8, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, *Pedro Delgado Alves*.

310770605

Aviso n.º 11443/2017

Consolidações de mobilidades intercarreiras

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia do Lumiar deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 4 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proceder a consolidação das mobilidades internas intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Andreia Carina Bom Faustino Silveira, consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Filipa Isabel Gomes Viegas, consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Luísa Maria Alves Jorge, consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Mónica Maria Oliveira Dias, consolidação na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 5, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Nuno Filipe Nunes Feio, consolidação na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 5, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Paula Filipa Faria Oliveira Camacho, consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, *Pedro Delgado Alves*.

310770516

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

Aviso n.º 11444/2017

Maria Manuela Simões Dias, Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por deliberação da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, de 6 de junho de 2017, foi consolidada a mobilidade, na categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, Bruno Miguel Cardoso Simões, com a 1.ª posição, nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Moscavide e Portela, *Maria Manuela Simões Dias*.

310776592

FREGUESIA DE OLIVAIS

Despacho n.º 8554/2017

Nomeação em regime de substituição do técnico superior Fernando Cruz Cipriano Mascarenhas, como chefe de divisão administrativa e recursos humanos — DARH

No uso da competência prevista na alínea *y*, do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se público a nomeação em regime de substituição do Técnico Superior, Fernando Cruz Cipriano Mascarenhas, como Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — A Presidente, *Rute Lima*.

310774575

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

Aviso n.º 11445/2017

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que foi homologada em 12 de setembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 8393/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143 de 26 de julho de 2017. A lista encontra-se afixada em local visível e público na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita*.

310777978

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

Aviso n.º 11446/2017

Regulamento do Mercado Mensal de Poceirão

Preâmbulo

A União de Freguesias do Poceirão e Marateca com vista à promoção de atividades de comércio vem estabelecer o seu regulamento interno no tocante ao Mercado Mensal, que se realizará, em regra, no primeiro domingo do mês, no Terrado Geral.

Assim, tendo a União de Freguesias do Poceirão e Marateca legitimidade para o efeito, submete o presente Projeto de Regulamento do Mercado Mensal de Poceirão, elaborado com base na Lei n.º 29/2014 de 19 de maio e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a audiência de interessados, pelo prazo de 30 dias, podendo estes manifestarem-se

de forma oral ou escrita, respeitando os artigos 96.º a 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa disciplinar as atividades comerciais exercidas no âmbito do Mercado Mensal de Poceirão, adiante designado Mercado Mensal.

Artigo 2.º

Habilitação dos Vendedores

Só podem exercer a atividade de vendedor no Mercado Mensal, as pessoas que se encontrem devidamente habilitadas, de harmonia com o disposto no Capítulo II.

Artigo 3.º

Terrado Geral

Para os efeitos do presente Regulamento, denomina-se Terrado Geral a área de terreno delimitada pela Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, para a realização do Mercado Mensal.

Artigo 4.º

Espaço de Venda

1 — Denomina-se Espaço de Venda o espaço delimitado no Terrado Geral destinado à exposição e venda dos produtos de um Vendedor.

2 — A atribuição dos respetivos espaços de venda respeitará a não discriminação entre os operadores económicos nacionais e dos provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu devendo, esta atribuição, ser feita segundo critérios de imparcialidade e de transparência.

Artigo 5.º

Natureza da utilização dos espaços de venda

1 — A utilização de espaços de venda tem a natureza de direito precário ao uso privativo de bens do domínio público, concedido mediante licença precária, nos termos deste Regulamento.

2 — O vendedor habilitado, beneficiário de um lugar de venda, denomina-se utente ou titular de uso.

3 — O titular de uso dos referidos espaços de venda terá de proceder ao pagamento de uma taxa, contemplada no presente Regulamento, que é variável em função do:

- Metro quadrado;
- Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;
- Tipo de localização e acessibilidades;
- Tipo de infraestruturas de conforto;
- Caráter de proximidade do serviço público de transportes, parques e zonas de estacionamento;
- Da duração da atribuição.

Artigo 6.º

Local, data e horário da realização do mercado

1 — O mercado mensal realizar-se-á, por tradição, no primeiro Domingo do mês, no local e horário definidos pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

2 — Em casos especiais, nomeadamente, de coincidência daquele Domingo com eleições ou outros acontecimentos que colidam com o normal afluxo de vendedores e público, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca poderá deliberar a alteração do dia da realização do mercado para outra data, dando do facto a devida publicidade.

Artigo 7.º

Das notificações

1 — Com exceção do disposto em legislação especial, as notificações a que este regulamento se refere serão feitas por ofício, enviado sob registo do correio e aviso de receção.

2 — A notificação não deixa de produzir efeito pelo facto de o aviso de receção ser devolvido sem ser assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para o domicílio que o interessado tiver indicado no ato de requisição do cartão de vendedor ou para aquele que, posteriormente,

comunicar, por escrito, à Junta de freguesia da União das Freguesias do Poceirão e Marateca. Em qualquer destes casos, ou no caso de a carta não ter sido entregue no domicílio por ausência do destinatário, juntar-se-ão ao processo o subscrito ou o aviso de receção, considerando-se a notificação como efetuada no quinto dia posterior àquele em que a carta foi registada.

3 — A notificação considerar-se-á realizada por correio eletrónico, caso, no ato de inscrição, o vendedor indique o mesmo como forma de notificação.

CAPÍTULO II

Da habilitação dos Vendedores

Artigo 8.º

Cartão de Vendedor

1 — Os vendedores só podem exercer a sua atividade no mercado mensal, desde que sejam portadores do respetivo Cartão emitido pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

2 — O cartão é válido pelo período de um ano, contado a partir da data da respetiva emissão ou renovação.

3 — O Cartão de vendedor será de modelo constante do Anexo I deste Regulamento, autenticado por selo branco.

4 — Na falta de cartões de modelo fixado, a Junta de Freguesia da União das Freguesias do Poceirão e da Marateca passará uma Guia provisória que terá a validade de sessenta dias.

5 — No Cartão serão ainda identificados, por averbamento, os espaços de venda que, eventualmente, tenham sido atribuídos ao respetivo titular, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 18.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Dos Pedidos de Cartão

1 — A Concessão de Cartão será requerida mediante a apresentação em duplicado do requerimento formulado em impresso próprio do modelo Anexo II, sendo passado recibo, por nota aposta no duplicado e será acompanhado dos seguintes documentos:

- Duas fotografias atualizadas, tipo passe;
- Bilhete de Identidade;
- Certificado de Vendedor, conforme legislação em vigor;
- Boletim de Sanidade, quando a venda tenha por objetivo produtos alimentares;
- Documento comprovativo das obrigações tributárias;
- Outros que, pela natureza do comércio, sejam exigíveis;
- Documentação da viatura utilizada no transporte da mercadoria;
- Seguro de responsabilidade civil.

2 — O requerimento a que se refere o corpo do n.º 1 especificará produtos a vender.

3 — A renovação do Cartão terá de ser requerida até trinta dias antes do termo do prazo da respetiva validade.

4 — Nos casos de extravio, o requerimento de segunda via será apenas acompanhado de uma fotografia do tipo referido na alínea *a)* do n.º 1.

5 — No caso de agricultor ou artesão que se proponha vender por si os bens de fabrico ou de produção própria, o certificado de comerciante é substituído por declaração da Liga ou Associação da classe respetiva ou, na falta desta, por atestado, passado pela Junta de Freguesia do domicílio.

Artigo 10.º

Do deferimento ou indeferimento do pedido

1 — O pedido de concessão do cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Junta de Freguesia da União das Freguesias do Poceirão e da Marateca, no prazo máximo de dez dias, contado a partir da data de entrega do correspondente requerimento.

2 — O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação do requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou da documentação junta começando a correr novo prazo a partir da data de receção, na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e da Marateca, dos elementos pedidos.

3 — A falta de resolução pela Junta de Freguesia, dentro dos prazos descritos neste artigo, terá por efeito o deferimento tácito do pedido desde que este tenha sido instruído com todos os elementos a que se referem as alíneas *a)* a *h)* do n.º 1 do artigo 9.º

4 — Deferido que seja o pedido, expressa ou tacitamente, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca não poderá recusar a emissão do cartão, desde que se mostrem pagas as taxas devidas estipuladas no presente regulamento.

Artigo 11.º

Pessoalidade do Cartão

- 1 — O cartão de vendedor é pessoal e intransmissível.
 2 — Em caso de morte ou incapacidade (devidamente comprovada) do titular ou no caso de caducar o Cartão de Vendedor não se prevê condições mais favoráveis para o utente cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para as pessoas que sejam parentes, afins ou mantenham uma relação laboral com o titular de uso.

Artigo 12.º

Registo dos Vendedores

- 1 — A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca deverá organizar um registo dos vendedores que se encontram habilitados a exercer a sua atividade no mercado mensal.
 2 — Da ficha individual constará ainda a identificação do lugar ou dos lugares de venda que, em cada ano, tenham sido atribuídos, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 18.º, ao vendedor em causa.

CAPÍTULO III

Do Ordenamento do Terrado e dos Lugares de Venda

Artigo 13.º

Definição da ocupação do Terrado

Compete à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca definir e ordenar a ocupação do Terrado Geral.

Artigo 14.º

Identificação dos espaços de venda

- 1 — Os espaços de venda serão demarcados no Terrado, acautelando o livre acesso às residências e a estabelecimentos envolventes.
 2 — Cada um dos lugares demarcados será numerado de forma a permitir a sua fácil identificação.

Artigo 15.º

Atribuição dos espaços de venda

- 1 — A concessão do direito ao uso dos espaços de venda fixo e privativo tem uma periodicidade anual, podendo este período ser revalidado num prazo trimestral, dependendo da assiduidade e da regularidade do pagamento.
 2 — O direito ao uso privativo de qualquer lugar de venda será atribuído, aos vendedores habilitados, na medida das disponibilidades de lugar desde que estes o requeiram à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca até 30 dias antes da realização do Mercado Mensal em que pretenda iniciar a utilização do lugar e pagarem a taxa devida, nos termos do artigo 37.º deste regulamento.
 3 — A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca reserva-se o direito de definir um número determinado de lugares de venda, cuja atribuição será feita por concurso em hasta pública.
 4 — Nenhum vendedor poderá ocupar e explorar mais do que um lugar de venda.
 5 — Caso o cartão do vendedor caduque na vigência do direito ao uso de um lugar de venda, tal direito caducará.
 6 — A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca pode ainda, quando possível, conceder lugares de venda para comércio a retalho não sedentário a participantes ocasionais, mediante o pagamento da respetiva taxa, nos termos do artigo 37.º deste regulamento.
 7 — Os participantes ocasionais ficam sujeitos ao cumprimento das normas do presente regulamento, na parte que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 16.º

Concorrência de vários vendedores a um lugar

Quando o número de lugares disponíveis for inferior ao número de concorrentes, os mesmos serão atribuídos em concurso por hasta pública.

Artigo 17.º

Horário de ocupação dos lugares de venda

- 1 — Os utentes dos espaços de venda terão de ocupar os mesmos entre as seis e as nove horas do dia da realização do mercado e iniciar a desocupação pelas dezassete horas (horário de Inverno) e pelas dezanove horas (horário de Verão).

- 2 — Excecionalmente, em caso de força maior devidamente justificada, o representante da Junta no Mercado poderá permitir a ocupação do lugar de venda após as nove horas assim como, a desocupação do Terrado Geral em horário diferente do estabelecido no número anterior, desde que se verifique que o trânsito possa efetuar-se em condições de segurança e sem incómodo para o público e para os outros vendedores bem como, não perturbe a ordeira ocupação do estacionamento.

Artigo 18.º

Alteração do lugar do Mercado Mensal ou de lugares de venda

- 1 — Se a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca alterar o local de realização do Mercado ou alterar os lugares de venda pela definição de novo ordenamento atribuirá, desde que possível, um novo lugar aos vendedores que, na altura, já forem utentes.
 2 — Sempre que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca alterar o local de realização do Mercado, para local com melhores condições de venda, os utentes que sejam transferidos para o novo local, pagarão taxa de instalação de acordo com essas condições como prevê o artigo 5.º, n.º 3 do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Supressão de lugares e extinção do Mercado

A supressão de lugares de venda, em virtude de redimensionamento ou reordenamento do Terrado Geral, de mudança de local do Mercado ou mesmo de extinção destes, não confere aos utentes o direito a qualquer indemnização.

Artigo 20.º

Causa de caducidade e revogação do direito de uso do lugar de venda

- 1 — O direito de uso privativo de um lugar de venda caduca nos seguintes casos:
- Caducidade do cartão de vendedor ou da guia passada em sua substituição;
 - Supressão do lugar de venda, nos termos do artigo 19.º;
 - Não utilização do lugar de venda pelo respetivo titular durante três meses consecutivos ou alternados, pelo período de concessão;
 - A falta de pagamento da prestação mensal da taxa de concessão;
 - Aplicação de sanções que o determinem, nos termos do Capítulo VII;
 - Responsabilidade por desacatos, ofensas morais e corporais a membros da Junta e funcionários ao seu serviço;
 - Utilização de lugar que não lhe pertença.

- 2 — Em qualquer dos casos referidos no número anterior a decisão da Junta será tomada após ponderação da situação concreta da questão.

CAPÍTULO IV

Do acondicionamento, exposição e venda de produtos

Artigo 21.º

Afastamento dos produtos expostos em relação ao solo

Os produtos expostos não poderão ser colocados a uma altura inferior a 0,40 metros do solo, mesmo que este tenha sido coberto por qualquer meio.

Artigo 22.º

Identificação dos meios empregues na venda

Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda deverão conter, afixados em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e do número de cartão de vendedor ou da guia que o substitua.

Artigo 23.º

Asseio e higiene

- 1 — Todo o material de exposição, venda e arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.
 2 — Os utentes ou titulares de uso devem manter os seus espaços e zonas comuns do mercado limpos e em boas condições higio-sanitárias, incorrendo em contraordenação grave em caso de não cumprimento no disposto ou em caso de abandono e depósito de resíduos em sítios não apropriados para o efeito.

Artigo 24.º

Acesso ao depósito de mercadoria

O vendedor, sempre que lhe seja exigido, terá de indicar às autoridades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 25.º

Falsas descrições ou informações

Não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidades dos produtos em venda.

Artigo 26.º

Dos preços

1 — Os preços terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor.

2 — É obrigatória a afixação, por forma bem legível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos expostos.

3 — É proibido elevar, no mesmo dia da realização do Mercado, os preços inicialmente marcados para venda.

4 — É proibido vender o produto com redução de preço após o início da venda.

5 — Em caso de venda de produtos em condições promocionais o utente deve indicar o preço anterior e o preço promocional.

Artigo 27.º

Da medição e pesagem dos produtos

1 — Os instrumentos de pesar e medir, para além de satisfazerem os requisitos legais, devem ser de material adequado à preservação dos produtos a cuja pesagem ou medição se destinam e devem ser conservados em rigoroso estado de asseio e higiene.

2 — As entidades competentes para a fiscalização deverão verificar a exatidão da pesagem ou da medição dos produtos vendidos sempre que o julgamento necessário e sempre que isso lhe seja solicitado pelos compradores.

Artigo 28.º

Identificação do vendedor

O utente deverá fazer-se acompanhar, para apresentação às entidades competentes para a fiscalização do respetivo cartão de vendedor ou da guia que o substitui, devidamente atualizados.

Artigo 29.º

Prova da aquisição dos produtos

1 — O utente deverá fazer-se acompanhar das faturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

- a) O nome e o domicílio do comprador;
- b) O nome ou a denominação social e a sede ou domicílio do produtor grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor a quem haja sido feita a aquisição bem como, a data em que esta foi efetuada;
- c) A especificação das mercadorias adquiridas com indicação das respetivas quantidades, preço e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

2 — O disposto neste artigo não se aplica à venda de artigos de artesanato, de frutas, de produtos hortícolas ou de quaisquer outros de fabrico ou produção própria do vendedor.

Artigo 30.º

Produtos interditos

1 — Fica proibido o comércio no Mercado, dos produtos a seguir indicados:

- a) Carnes verdes e miudezas comestíveis, com exceção dos enlatados, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Produtos fitofarmacêuticos;
- c) Aditivos para alimentos para animais;
- d) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- e) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com exceção do petróleo, álcool desnatado, carvão e lenha;

f) Instrumentos científicos, nomeadamente, de medição, de verificação e de precisão, com exceção dos utensílios semelhantes de mero uso doméstico;

g) Artigos de oculista, com exceção dos óculos de sol não graduados, por razões de saúde pública;

h) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

i) Moedas e notas de banco;

j) Veículos automóveis e motociclos;

k) Bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário.

Artigo 31.º

Utilização de aparelhagem sonora

Não é permitida a utilização de qualquer tipo de aparelhagens sonoras por parte dos concessionários dos lugares de venda.

Artigo 32.º

Disposições especiais quanto a produtos alimentares

1 — Os tabuleiros, balcões ou outros meios utilizados para a exposição, venda e arrumação de produtos alimentares deverão ser constituídos de material resistente a traços ou sulcos e facilmente laváveis.

2 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os alimentos dos de outra natureza bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.

3 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser utilizado papel ou outros materiais que ainda não tenham sido utilizados e que não contenham desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte inferior.

4 — Quando estejam expostos em venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado, assim como, em condições higiénico-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde do consumidor.

5 — Os produtos alimentares que, em razão da sua natureza ou características não sejam embaláveis só poderão ser expostos em vitrinas que os resguardem e preservem devidamente.

6 — Os indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda dos produtos alimentares serão, obrigatoriamente, portadores do boletim de sanidade, nos termos da legislação em vigor.

7 — Sempre que suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou de qualquer dos indivíduos referidos no corpo deste número, serão estes intimados a apresentar-se, à autoridade sanitária para inspeção.

8 — Os produtos alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada serão acondicionados e comercializados em recinto fechado.

CAPÍTULO V

Dos direitos e dos deveres dos vendedores

Artigo 33.º

Dos deveres

Constituem deveres dos utentes, para além do integral cumprimento do disposto do presente Regulamento e na demais legislação que disciplina a sua atividade:

a) Tratar o público, as entidades competentes e a fiscalização com civismo;

b) Evitar incómodos para o público ou para os outros vendedores, designadamente, na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem ou vendem as mercadorias;

c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída, tanto para a guarda e acondicionamento, como para a exposição e venda dos produtos não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;

d) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos de forma a não perturbar o bom e regular funcionamento do mercado;

e) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;

f) Não lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros materiais suscetíveis de pejar e conspurcarem o Terrado, efetuando os despejos ou removendo os materiais apenas para os dispositivos ou para os locais para isso destinados;

g) Não estacionar a viatura fora do seu lugar de venda;

h) Não danificar as ruas espetando estacas ou similares;

- i) Não colocar cordas ou panos a atravessar as ruas a menos de três metros e sem autorização da Junta;
- j) Não atar cordas aos pilares ou à rede de vedação;
- k) Não impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte, paragens de veículos ou o acesso a edifícios e instalações.

Artigo 34.º

Dos Direitos

Constituem direitos dos vendedores:

- a) A manutenção no uso privativo dos lugares de venda que lhes forem atribuídos nos termos e limites do presente Regulamento;
- b) A reclamação contra os atos ou omissões da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Poceirão e Marateca, contrários ao disposto neste Regulamento ou na demais legislação aplicável;
- c) Formular, por escrito, sugestões e críticas, para o que serão colocados no Mercado, recetáculos adequados;
- d) Entrar no recinto do mercado com uma viatura de transporte de mercadorias que deverá permanecer no espaço do seu lugar de venda;
- e) Exigir a fiscalização das atividades exercidas no mercado;
- f) Exigir que a União de Freguesias do Poceirão e Marateca exerçam a inspeção higiossanitária, a conservação e limpeza de espaços comuns e que trate da orientação da publicitação e promoção do mercado.

Artigo 35.º

Das reclamações

1 — As reclamações referidas na alínea b) do artigo anterior deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, no prazo de dez dias, contados a partir do ato ou da omissão.

2 — Da resolução tomada, no prazo de dez dias a contar da data de receção da reclamação, que será notificada ao reclamante caberá recurso, por escrito, para a Assembleia de Freguesia, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de receção da notificação.

3 — Recebido o recurso, a Assembleia deliberará no prazo de quinze dias, notificando-se o interessado da deliberação tomada.

4 — A reclamação não tem efeito suspensivo do ato que a originou.

Artigo 36.º

Taxa dos lugares

1 — Por cada lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa de concessão cuja liquidação poderá ser feita em uma única prestação anual ou em prestações mensais, a qual é calculada em razão de cada metro linear de ocupação.

2 — O valor da taxa de concessão calcula-se a partir dos custos totais anuais de funcionamento do mercado (CA), divididos pela área total do recinto (A), sendo o valor encontrado multiplicado pela área ocupada, em metros lineares (ML), pelos concessionários.

- a) O valor da prestação anual é de: $[(CA : A) \times 12 \times ML]$;
- b) O valor das prestações mensais é de: $[(CA : A) : 12 \times ML]$;
- c) Nos lugares onde o funcionamento implica custos mais elevados, nomeadamente, na zona afeta aos bares, o valor a considerar é acrescido de 11 %.

3 — O pagamento da taxa de concessão é feito de acordo com o estipulado nos artigos 5.º, n.º 3 e 15.º deste regulamento.

4 — Por cada lugar de venda cedido para comércio a retalho não sedentário a participantes ocasionais é devido o pagamento de uma de utilização única, cujo pagamento deverá ser feito de uma só vez e em momento anterior ao da concessão.

5 — A taxa de concessão será devida sempre que seja atribuído o direito ao uso de um lugar de venda.

CAPÍTULO VI

Liquidação

Artigo 37.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa e é realizado mediante recibo a emitir pela Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

Artigo 38.º

Pagamento em Prestações

1 — A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca pode autorizar o pagamento em prestações desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido bem como, os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado e, no máximo de 12, referente ao prazo de um ano.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetivas certidão de dívida.

CAPÍTULO VII

Das Sanções

Artigo 39.º

Coimas

Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, as infrações ao disposto nesta Postura são punidas com as coimas abaixo indicadas:

1 — € 20,00, pela utilização de meios destinados a produtos alimentares não construídos com os materiais indicados no n.º 1 do artigo 32.º;

2 — € 25,00, por falta de asseio e higiene impostos pelos artigos 23.º e 27.º, n.º 1;

2.1 — A coima é elevada para € 37,50 quando o material se destine a produtos alimentares;

3 — € 25,00, por violação ao disposto no n.º 2 do artigo 32.º relativo à separação dos produtos alimentares;

3.1 — A coima é elevada para € 37,50 quando o contacto dos produtos não separados, face à respetiva natureza, seja suscetível de vir a afetar o estado de qualquer deles;

4 — € 25,00, por violação do disposto no n.º 3, do artigo 32.º, respeitante à embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares;

4.1 — A coima é elevada a € 37,50 quando o material empregue é suscetível, pelo seu estado, natureza ou características, de deteriorar os produtos alimentares com os quais esteja em contacto;

5 — € 25,00, pela exposição dos produtos a menos de 0,40 metros do solo, contra o disposto no artigo 21.º;

6 — € 25,00, por violação do consignado no ponto 4.1., n.º 4, do artigo 32.º, relativo à guarda e preservação dos produtos alimentares expostos para venda;

7 — € 25,00, pela falta de afixação, em local bem visível, da identificação do vendedor, em violação do consignado no artigo 22.º;

8 — € 25,00, pela recusa em propiciar o acesso ao lugar em que a mercadoria se encontra guardada ou por obstrução à respetiva fiscalização contra o disposto no artigo 24.º;

9 — € 25,00, por não se fazer acompanhar do cartão de vendedor ou da guia que o substitua em contravenção do artigo 28.º;

10 — € 25,00, por violação ao disposto na alínea f) do artigo 33.º relativamente à higiene do solo;

11 — € 25,00, por qualquer outra infração não abrangida pelos números anteriores, que não esteja especialmente cominada na legislação aplicável;

12 — € 37,50, pelo exercício da venda por quem não esteja devidamente habilitado;

13 — € 37,50, pela ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado ou tenha sido revogada;

14 — € 37,50, pelo exercício de venda fora de um lugar de venda, dentro da área do terrado geral;

15 — € 37,50, pelo exercício de venda fora do Terrado Geral;

16 — € 37,50, pelo exercício de venda fora do horário fixado;

17 — € 37,50, pela elevação dos preços inicialmente marcados para venda, contra o disposto no n.º 3 do artigo 26.º;

18 — € 37,50, se a utilização for efetuada em violação do estabelecido no artigo 31.º;

19 — € 37,50, por exceder os limites do lugar de venda respetivo, em violação da alínea *c*) do artigo 33.º;

20 — € 50,00, pela venda dos produtos referidos no artigo 30.º;

20.1 — A coima é elevada para € 75,00 pela venda dos produtos a que se referem as alíneas *b*) e *f*) do citado artigo.

21 — € 50,00€, por dificultar o trânsito ou, de qualquer modo, provocar incómodos ao público ou aos outros vendedores, contra o disposto na alínea *b*) do artigo 33.º;

22 — € 50,00, pela infração ao disposto na alínea *g*), do artigo 33.º;

23 — € 100,00 pela infração ao disposto nas alíneas *h*), *i*) e *j*), do artigo 33.º

Artigo 40.º

Reincidência

Em caso de reincidência nas contrações punidas com coima superior a €37,50, a coima correspondente é elevada para o dobro, sem prejuízo do valor limite legalmente fixado para as Freguesias.

Artigo 41.º

Apreensões

1 — A fim de caucionar a responsabilidade do contraventor serão apreendidos os instrumentos da contração (móveis, semoventes e mercadorias) quando esta seja punível nos termos dos n.ºs 1, 2, 12, 13, 14, 15, 17 e 20 do artigo 39.º

2 — Sem prejuízo da participação às entidades sanitárias, serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentares manifestamente impróprios para consumo.

3 — Será impedida a exposição e venda de produtos alimentares cujo estado de conservação e qualidade sejam suspeitos e, mediante determinação das entidades sanitárias, proceder-se-á à respetiva apreensão e inutilização.

4 — Os instrumentos apreendidos nos termos do n.º 1, quando sejam suscetíveis de deterioração poderão ser imediatamente vendidos, sem dependência de hasta pública ou entregues a instituições hospitalares ou de assistência.

4.1 — No caso de venda, o contraventor apenas tem direito de regresso das quantias apuradas na mesma venda, depois de deduzidas as despesas administrativas, o valor das coimas e respetivos adicionais devidos.

4.2 — Sendo os instrumentos entregues às instituições referidas, o contraventor não tem direito a qualquer indemnização.

5 — Serão apreendidos todos os objetos, nomeadamente, móveis, semoventes, mercadorias e instrumentos que forem encontrados no espaço do Terrado Geral abandonados ou sem dono declarado, os quais serão removidos para o Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.

5.1 — Tais objetos serão devolvidos a quem provar pertencer desde que, sejam reclamados na Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca até ao 15.º dia posterior à apreensão e que os proprietários paguem, previamente, todas as coimas e despesas inerentes a tal apreensão, nomeadamente, armazenagem, a qual se fixa em € 7,50 diários por cada lote de objetos apreendidos.

5.2 — Findo o prazo indicado no ponto anterior sem que os objetos apreendidos sejam levantados, ficam os mesmos perdidos a favor da Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, que poderá vendê-los por hasta pública ou por negociação particular.

6 — As apreensões referidas nos anteriores números serão feitas pela autoridade policial presente, na presença de representantes da Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, através de Auto de Apreensão.

Artigo 42.º

Interdição do exercício de venda

1 — Será interdito o exercício de venda no mercado mensal por um período de um a três anos, afixar pela Junta consoante a gravidade dos casos, aos indivíduos que:

a) Reincidam, por duas vezes, em contrações puníveis com coima de valor igual ou superior a € 37,50;

b) Reincidam na prática de crime de especulação ou contra a saúde pública;

c) Provoquem desacatos/alteração da ordem pública no recinto do mercado mensal.

2 — Será interdito em definitivo o exercício de venda no mercado mensal aos indivíduos que sejam condenados em processo-crime por desacato, alteração à ordem pública, agressões verbais ou físicas a elementos da Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca ou pessoal ao seu serviço.

CAPÍTULO VIII

Artigo 43.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação da presente postura serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, dela cabendo recurso para a Assembleia de Freguesia.

Artigo 44.º

Conhecimentos

A utilização por qualquer utente do Mercado Mensal pressupõe da sua parte o inteiro conhecimento deste regulamento.

Artigo 45.º

Alteração

As alterações ao presente regulamento serão feitas por deliberação da Assembleia de Freguesia e publicadas em Edital considerando-se nele inseridas logo que entrem em vigor.

Artigo 46.º

Proibição de venda ambulante, fixa ou não, fora do recinto do Mercado

Nos dias de realização do Mercado Mensal é expressamente proibida a venda ambulante fixa ou não, fora do recinto do Mercado Mensal, em toda a área da Freguesia, entendendo-se como recinto do Mercado Mensal o Terrado Geral referido nesta Postura e conforme planta anexa.

Artigo 47.º

Ordenamento do trânsito local nos dias de Mercado Mensal

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca procederá ao Ordenamento do Trânsito no interior da localidade onde se realiza o Mercado Mensal, de forma a facilitar os seus acessos e respetivo escoamento de trânsito solicitando, para o efeito, a colaboração das autoridades existentes nesta Freguesia.

Artigo 48.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, ou qualquer das alterações que lhe venham a ser feitas, entram em vigor quinze dias após a sua publicação em *Diário da República*.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da União de Freguesias, *José da Cruz Silvério*.

310796801

FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 11447/2017

Procedimento Concursal Comum — Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 2 postos de trabalho — Homologação da Lista de Classificação Final.

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do art. 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico, mediante relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o Aviso n.º 16058/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246 — 26 de dezembro de 2016.

Lista de Ordenação Final

Telmo Ricardo Pereira de Almeida Marques da Fonte — 18,51 valores
 Cátia Sofia Brêda dos Santos Lopes — 15,33 valores
 Francisco Ricardo Martins Lopes — 13,99 valores
 Mário Barroso Soares — 13,81 valores
 André Alexandre da Silva Oliveira Pereira — 13,74 valores
 António de Almeida Pereira — 13,44 valores
 Ana Paula Fernandes Filipe de Sousa — 13,21 valores
 Telma Filipa Nascimento Costa — 13,01 valores

Sónia Patrícia dos Reis Alcântara de Melo — 12,95 valores
Cláudia Alexandra Pinheiro Infante Rosa — 12,21 valores
Susana de Fátima Correia Barreira — 11,61 valores
Frederico Ventura da Silva de Almeida Benevides — 11,18 valores
João Ricardo Lucas Ferreira — 10,80 valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 06 de Setembro de 2017, encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia de Santa Clara, no Largo do Ministro 1, 1750-200 Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.jf-santaclara.pt/procedimento-concursal>.

3 — Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, artigo 30.º do mesmo diploma legal, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos legais.

6 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

310762513

Aviso (extrato) n.º 11448/2017

Período Experimental dos Técnicos Superiores (Ref.º H — Ciências Sociais)

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, o período experimental de vínculo, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Ciências Sociais), cumprido pelos trabalhadores Igor Boal Roçadas e Luísa Maria Fernandes Bernardino, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Freguesia de Santa Clara, foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 06 de setembro de 2017.

7 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

310763461

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Aviso n.º 11449/2017

Conclusão de período experimental — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e após homologado o despacho de avaliação final do período experimental, torna-se pública a conclusão do mesmo, com sucesso e efeitos a 1 de agosto de 2017, relativo ao trabalhador José Luís Gomes na carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo obtido a classificação final de 16 valores.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da União, *José Vaz Pires*.

310774397

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO

Aviso (extrato) n.º 11450/2017

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e respetiva categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por despacho de 4 de setembro de 2017, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2017, das Licenciadas Elsa Maria Soares Neri da Silva de Melo e Filomena Maria da Luz D'Abreu, na carreira e categoria de técnico superior da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, ficando ambas com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória

da categoria e carreira de técnico superior, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, *Artur Jorge Coelho Correia*.

310766053

FREGUESIA DA SERTÃ

Aviso n.º 11451/2017

Mobilidade interna na modalidade intercarreiras

José da Silva Nunes Presidente da Junta de Freguesia da Sertã, torna público para os devidos efeitos, que no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, em reunião de Assembleia de Freguesia de 28 de junho de 2017, autorizou a consolidação da mobilidade interna, na modalidade intercarreiras para o desempenho de funções na carreira/categoria de Encarregado Operacional, o Assistente Operacional Jaime Manuel Fontes da Silva, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em Anexo à Lei n.º 270/2016, de 28 de dezembro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única.

A deliberação da Junta de Freguesia produz efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Junta, *José da Silva Nunes*.

310771975

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

Aviso n.º 11452/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro tomada em reunião extraordinária, datada de 26 de julho, do ano em curso, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 6683/2017 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 12 de junho de 2017) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) do Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro para o ano 2017.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Sede da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.uftamengos-aguim-oisbairro.pt.

28 de julho de 2017. — O Presidente da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, *Óscar dos Santos Ventura*.

310767511

Aviso n.º 11453/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro tomada em reunião extraordinária, datada de 26 de julho, do ano em curso, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 6683/2017 — 2.ª série do *Diário da República*, n.º 113, de 12 de junho de 2017) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro) do Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro para o ano 2017.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Sede da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.uftamengos-aguium-oisbairro.pt.

28 de julho de 2017. — O Presidente da União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, *Oscar dos Santos Ventura*.

310767617

FREGUESIA DE TORRÃO

Aviso n.º 11454/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para 1 Assistente Operacional, Aviso n.º 4823/2017, publicado a 3 de maio de 2017 na 2.ª série do *Diário da República*, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com a seguinte trabalhadora:

Sónia Manuela Toscano Vicente, 1.ª classificada no procedimento concursal, com início de funções a 1-09-2017, 1.ª posição remuneratória, nível 1, a que corresponde a remuneração de 557,00 euros.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Torrão, *Virgílio Manuel da Silva*.

310771342

FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 11455/2017

Conclusão do período experimental

A Freguesia de Vila Real e Santo António, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 15524/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 12 de dezembro de 2017, torna público que foi concluído com sucesso o período experimental de Assistente Operacional, de Fábio José Domingues Conceição.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Guerreiro Romão*.

310778706

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 11456/2017

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as) relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 22 Postos de Trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Ref.ª A, referente ao Aviso n.º 10039/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 12 de maio, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho

das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Delegado, *Nuno Campilho*.

310775693

Aviso n.º 11457/2017

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as) relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 22 Postos de Trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Ref.ª B, referente ao Aviso n.º 10039/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 12 de maio, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Delegado, *Nuno Campilho*.

310775952

Aviso n.º 11458/2017

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 10039/2016 (Ref.ª A e B), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de maio, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

José Avelino Moreira Furtado, Ricardo David Guerreiro Cavaleiro, António Manuel Garcez Camilo, Gregório Carlos Gomes Silva, Sérgio David Simões Campos, Mário Manuel Rodrigues Videira, Ivo Emanuel Moreira Vaquinhas, Pedro Miguel Martins Rodrigues, Artur Fernando Nogueira Alves, Hugo Miguel Fidalgo Mota, António Silvério Pereira De Castro, Bruno Gabriel Lourenço Ferra, Eugénio Da Silva Dos Santos, Filipe Daniel Matos Maurício, Filipe Jorge Henriques Pereira, Francisco De Jesus Nunes, Marco Filipe Germano Simões, Rui Miguel Guimarães Canelhas, David Manuel Alves Tinoco, Luís Filipe Nascimento Viana, Nuno Miguel Fernandes Rego e João Gonçalo Fernandes Bento para o exercício de funções de Assistente Operacional. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei do Orçamento de Estado 2015, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado 2017, auferirão a remuneração mensal ilíquida correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, da Carreira de Assistente Operacional.

6 de setembro de 2017. — O Diretor-Delegado, *Nuno Campilho*.

310775993

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 11459/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, nomeadamente pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), cujos efeitos de aplicação foram prorrogados pelo disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), o Conselho de Administração na reunião de 28 de agosto de 2017, de acordo com a alínea *a*) do n.º 3, do artigo 6.º, 7.º, 40.º, 45.º, 46.º, 49.º e 50.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Decreto Regularizar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com o anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um

posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, com o candidato aprovado em primeiro lugar no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, área funcional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191 — 04 de outubro de 2016, Leonel Pinto de Almeida.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Nuno Miguel Pereira Martins — Chefe de Divisão de Empreitadas e Loteamentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Efetivos: Eng.º Luis Pereira da Costa

Figueiredo — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Eng.º Nestor Nunes Vidal — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Suplentes: Manuel José Lopes Campos — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Rui Pedro Monteiro Gomes Cabral da Silva — Assistente Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5 de setembro de 2017. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310767917



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 11460/2017

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10362/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* (Parte J1), N.º 173, de 7 de setembro de 2017.

Pelo Aviso (extrato) n.º 10362/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* (Parte J1), N.º 173, de 7 de setembro de 2017, foi aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do referido aviso na Bolsa de Emprego Público, para seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações.

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, sem prejuízo da ocorrida publicação no *Diário da República* e publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), devia ainda o mencionado aviso ter sido publicado em jornal de expansão nacional. Verificando-se que, por motivos imputáveis ao jornal de expansão nacional contratado para o efeito, tal aviso não foi publicado em momento prévio à publicação na BEP do referido Aviso (extrato) n.º 10362/2017, e considerando que tal irregularidade poderá consubstanciar uma limitação à oportunidade de apresentação de candidaturas pelos interessados, por meu despacho, datado de 20-09-2017, determinei a concessão de novo prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar da respetiva publicação na BEP.

Estão dispensados de formalizar a candidatura os candidatos que já o tenham feito por ocasião da publicação do Aviso (extrato) n.º 10362/2017, sem prejuízo da faculdade de juntarem novos documentos.

21 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.
310797425

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 11461/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 2017.02.06, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de

Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, designadamente as previstas nas alíneas *f)* a *h)*, bem como nas alíneas *i)* a *m)*, na respetiva área de atuação, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Regimes Aduaneiros, da Direção de Serviços de Regulação Aduaneira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

13 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310778593

Aviso n.º 11462/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral, de 2017.08.25, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Aveiro.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

310784035

Aviso n.º 11463/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral, de 2017.08.25, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Aveiro.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de setembro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

310783866

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 11464/2017

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 2 de agosto de 2017, faz-se público que o IMT, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, e 4 dirigentes intermédios de 2.º grau, com as competências constantes do artigo 10.º e 14.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente aos cargos de Diretor de Serviços de Administração de Recursos, Chefe do Gabinete de Auditoria Interna, Chefes dos Departamentos de Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração de Recursos, *Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques*.

310783144

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 11465/2017

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau — Diretor do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (SSTIC) aberto pelo Aviso n.º 432/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017 (BEP-OE201701/0135), em virtude de o candidato proposto pelo júri não ter aceite o lugar e não existir proposta que considere qualquer outro dos candidatos detentor dos requisitos exigidos, o posto de trabalho em referência ficou por ocupar.

11 de setembro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310772347

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 11466/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2017, foi determinada a revogação da decisão de abertura do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Financeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 4 de maio de 2015, através do aviso n.º 4847/2015 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201505/0014.

1 de setembro de 2017. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

310775539

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750